CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
ABERTURA DO PROCESSO ADM. Nº 73
Recebimento em: 28/08/2025. 09:35
Servidor

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

DFD nº 042/2025 – DAAC/CMI

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Imperatriz - MA o Documento de Oficialização de Demanda – DOD para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem, conforme abaixo especificado:

UNIDADE REQUISITANTE:	Departamento Administrativo e Atividades Complementares	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	Danyelle Walkiria Flor da Conceição	**MATRÍCULA:** Portaria nº 001/2025

1. Identificação da Demanda

1.1. Objeto:

[ ] Aquisição de materiais de consumo;
[ ] Aquisição de materiais permanente ou equipamento;
[ ] Prestação de serviços não continuado;
[x] Prestação de serviços continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra;
[ ] Prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra;
[ ] Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual;
[ ] Prestação de serviços de engenharia.

1.2. O presente documento manifesta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O objeto deverá ser executado:

1.3.1. Forma de Execução: A execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Serviço"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, segundo as necessidades da administração no momento da expedição da respectiva "Ordem de Serviço".**

1.3.2. Local de Execução: A execução do objeto deverá ser no seguinte endereço: Câmara Municipal de Imperatriz – MA, sito na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA ou outro local designado por esta.

1.3.3. Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto será de doze meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos moldes do que preconiza o art. 105, da Lei nº 14.133/21.

Fls. 002
Proc. 071/2025

1.3.4. Prazo de Garantia: A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 8.078/90 - CDC.

1.3.5. Necessidade de Profissional: Não se aplica.

1.3.6. Modalidade de Aquisição/Prestação: A contratação do objeto será global.

1.3.7. Imediato ou Cronograma: A execução do objeto seguirá um cronograma de execução definido em conjunto com a contratante, de forma a otimizar o processo e garantir a qualidade.

1.3.8. Informações Adicionais: A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à perfeita execução contratual.

2. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1. A presente solicitação se justifica devido à necessidade de digitalização de documentos físicos depositados nos arquivos desta Casa de Leis, mormente legislação a atos administrativos, todos levados a efeito desde a instituição do Poder Legislativo Municipal, os quais necessitam ser preservados por meio de armazenamento em nuvem (*cloud backup*) ante a sua importância histórica, estatística e normativa, razão porque a contratação pretendida é essencial à modernização, atualização e armazenamento constante, ou seja, em tempo real, do arquivo de leis e atos normativos decorrentes do regular desempenho da vereança, não podendo sofrer solução de continuidade sem que disso resulte prejuízo ao princípio da publicidade.

2.2. O objeto demandado consta da listagem do Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, no exercício de 2025.

3. Quantidade do Objeto

3.1. Para atender a demanda pelo período anual se estima o consumo, conforme as quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)
1	Prestação de serviços de: - solução de *backup* em nuvem (*Cloud Backup*) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB *backup* diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual. - gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.	12

003
071/2025

3.2. Estimou-se a quantidade do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s) com base em necessidades solicitadas pelos setores competentes. No entanto, esta poderá ser realinhada conforme conclusões obtidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Previsão de Data em que Deve Iniciar a Execução do Objeto:

4.1. A execução do objeto está prevista para iniciar a partir do mês de novembro de 2025.

4.2. A data prevista poderá sofrer alterações considerando a dinâmica administrativa e os trâmites para a consecução da contratação.

4.3. O futuro contratado deverá iniciar a execução do objeto no prazo indicado na Ordem de Serviço.

5. Indicação do Servidor ou Equipe que irá elaborar o Estudo Técnico Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	**Deivon de Aguiar Santos**
MATRÍCULA	**PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025**
LOTAÇÃO	**Assessor do Departamento Administrativo** **Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar**

5.1. Os servidores acima foram cientificados acerca da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

6. Indicação do Servidor ou Comissão que irá Atuar na Fiscalização da Contratação

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE	
NOME DO SERVIDOR	Zesielson Ribeiro Sérgio Silva
MATRÍCULA	PORTARIA /DIV/PR Nº 037/2025
LOTAÇÃO	Chefe de Gabinete da Presidencia

034
071/2025

6.1. O servidor acima foi cientificado da atribuição constante neste item conforme assinatura a seguir:

Zesielson Ribeiro Sergio Silva
Fiscal do Contrato
PORTARIA/DIV/PR nº 037/2025

7. **Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento**

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, e que este traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo II daquela IN.

7.2. Ademais, atesto ser verdade as informações descritas neste instrumento.

7.3. Diante do exposto, submeto-lhe o presente Documento de Formalização de Demanda para apreciação e aprovação para que, por fim, se dê os demais encaminhamentos pertinentes. Vindo a aprová-lo, queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Imperatriz/MA, 28 de agosto de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Autoridade Superior:

Declaro que estou ciente da demanda e autorizo o prosseguimento do feito. Data: 28/08/25 Assinatura: Adhema	Declaro que estou ciente da demanda. No entanto, não autorizo o prosseguimento do feito, pelas razões em anexo. Data: ____/____/____ Assinatura:_____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 026/2025 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), a fim de preservar os atos administrativos e normativos desta Casa de Leis.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 042/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 071/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referencia ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Critério de adjudicação: Global.

1.5. Registro de preços: Não.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

2.1.1. O Poder Legislativo Municipal necessita dos serviços especializados cuja contratação é pretendida (digitalização e armazenamento em nuvem) ante a necessidade de digitalizaçao de grande quantidade de documentos físicos depositados nos arquivos desta Casa de Leis, mormente legislação e atos administrativos, todos levados a efeito desde a instituição do Poder Legislativo Municipal, os quais necessitam ser preservados por meio de armazenamento em nuvem (*cloud backup*) ante a sua importancia histórica, estatística e normativa.

2.1.2. Ante o exposto, justifica-se a contratação dos serviços supra, objeto deste instrumento.

2.1.3. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a preservação, atualizaçao e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud backup*) em tempo real de leis e atos normativos decorrentes do regular exercício da vereança, o que ressalta a essencialidade dos serviços posto que nao podem sofrer soluçao de continuidade sem que disso resulte em prejuízo ao princípio da publicidade. A empresa deverá possuir:

2.1.3.1.Profissionais qualificados: Considerando a natureza da contratação, mormente no tocante a digitalizaçao de documentos físicos depositados há vários anos em arquivo e, portanto, frágeis, que necessitam de manuseio adequado a evitar sua deterioração e, com isso, a perda das informações registradas.

2.1.3.2.Equipamentos adequados: Ferramentas e equipamentos modernos para realizar os serviços com eficiencia e segurança.

2.1.3.3. Agilidade no atendimento: A empresa deve ser capaz de atender as demandas da Câmara Municipal com rapidez.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), garantindo a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos decorrentes do regular exercício da vereança.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e devidamente equipados com os EPI's adequados;

3.1.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;

3.1.4. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.

3.1.5. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.

3.1.6. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritorio na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritorio no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigencia do contrato.

3.1.7. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

3.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiencia pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiencia do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado não é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestaçao dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do artigo 6°, inciso XXVIII da Lei n° 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitário (art. 6°, XXVIII, Lei n° 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109. de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3.3.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores aqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3.3.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:

a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.

b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas, inicialmente foram estimadas em consonância com os serviços prestados nos exercícios financeiros anteriores, com especial ênfase ao Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-01 e Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-02, ambos decorrentes do PE nº 015/2022, firmados com as empresas M. D S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME (CNPJ nº 16.799.630/0001-08) e VR. SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 39.232.093/0001-15).

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	OBJETO	QTD (meses)
1	Prestação de serviços de: - solução de *backup* em nuvem (*Cloud Backup*) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferencia de no mínimo 40 GB *backup* diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigencia contratual. **(01 licença de doze meses)** - gestão documental para solução de digitalizaçao de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalizaçao e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual. **(1.000.000 de páginas)**	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Transferência de riscos de atividade a terceiros;	• Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado.	• Não se aplica.

5.2. Identificação das soluções:

	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do *Software* Público Brasileiro? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é composta por *software* livre ou *software* público? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contratação?	Solução 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para execução da solução?	Solução 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da solução?	Solução 1		X	

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos no Anexo II.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item.

5.5. Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou a seguinte pesquisa de mercado, sendo:

ITEM	OBJETO	PESQUISA
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a	0,40

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

	definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.	

ITEM	OBJETO	PESQUISA (LICENÇA ANUAL)	PESQUISA (GESTÃO NUVEM)
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferencia de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	40.091,11	4.000,00

Pesquisa: O valor obtido na pesquisa é proveniente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila em média três contratos firmados perfazendo os valores unitários conforme a coluna **P. UNT** da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio final resultante da **pesquisa,** totaliza **RS 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos)**, conforme planilha final abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperacao dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.	PG	1000000	0.40	400.000,00

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA	QTD. MES	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por midia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	licença/ mes	1	40.091,11	12	4.000,00	88.091,11
						V. TOTAL	488.091,11

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e o levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solução(ões):

6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*) para atender a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

6.1.2. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.

6.1.3. Considerando tratar-se de serviços essenciais posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos em tempo real, o prazo de vigencia da contratação será de doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, especialmente no que diz respeito à quantidade de digitalizações, serão executados somente os quantitativos decorrentes de demanda, razão porque optou-se pelo estabelecimento do regime de execução contratual "Empreitada por Preço Unitário", a fim de contemplar somente as necessidades do Poder Legislativo Municipal visto que a digitalização de documentos e armazenamento em nuvem é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de execução, conforme demonstrado por meio do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja realizado certame licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.1. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo TCU, vide:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

(Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

a) Preservação de todos os atos normativos e legislativos levados a efeito pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de digitalização e armazenamento em nuvem, garantindo o interesse público no resguardo de informações e registros oficiais históricos, estatísticos e normativos produzidos por esta Casa de Leis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de execução dos serviços com a antecedencia mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento a ser realizado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução é de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serao observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiencia, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - ...

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistência de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituiçao Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra a mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

[X] Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

[ ] Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 29 de agosto de 2025

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovaçao da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz - MA, 29 de 08 de 2025

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01: Elaboração dos documentos da etapa preparatoria com especificações técnicas inadequadas			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Impugnação do edital; atraso no processo licitatório; anulação da licitação; prejuízo financeiro e danos à imagem do órgão		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Revisão do edital por equipe multidisciplinar; utilização de modelos de editais atualizados; consulta aos órgãos de controle; treinamento da equipe responsável pela elaboração do edital	Equipe de planejamento	Fase preparatoria
ID	**Ação de Contingencia**	**Responsável**	**Período**
1.	Correção imediata do edital, se possível; suspensão do processo licitatório para revisão do	Agente de Contratação	Fase preparatoria ou imediato à

	edital; divulgação de comunicado esclarecendo as correções		identificação da falha

RISCO 02: Impugnação do edital por licitantes			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
ID	**Dano**		
1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de revisão do edital; aumento dos custos do processo		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Elaboração de edital claro e objetivo; divulgação do edital com antecedencia; disponibilização de canal para esclarecimentos de dúvidas	Equipe de planejamento/ Agente de Contratação	Fase preparatoria/ Seleção do Fornecedor
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Análise criteriosa da impugnação; decisão fundamentada sobre a impugnação; divulgação da decisão aos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 03: Desistência dos licitantes após a fase de habilitação			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
ID	**Dano**		

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

1.	Atraso no processo licitatório; necessidade de contratação de remanescente; possibilidade de reabertura da licitação		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Análise criteriosa da documentação de habilitação; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes.	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**
1.	Convocação do próximo licitante classificado; reabertura da licitação, se necessário	Agente de Contratação	Seleção do Fornecedor

RISCO 04: Não cumprimento do contrato pelo fornecedor vencedor			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
ID	**Dano**		
1.	Prejuízo financeiro; Danos à imagem do órgão; Necessidade de nova licitação		
ID	**Ação Preventiva**	**Responsável**	**Período**
1.	Análise criteriosa das propostas dos licitantes; verificação da capacidade técnica e financeira dos licitantes; elaboração de contrato detalhado e com cláusulas claras; acompanhamento da execução do contrato.	Gestor do Contrato	Execução contratual
ID	**Ação de Contingência**	**Responsável**	**Período**

1.	Aplicação de penalidades previstas em contrato; rescisão do contrato, se necessário; abertura de nova licitação;	Gestor do Contrato	Execução contratual

Imperatriz - MA, 29 de agosto de 2025

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

ANEXO II

Câmara Municipal de Imperatriz-MA
CNPJ: 69.555.019/0001-09
Responsável: Deivon de Aguiar de Santos
Matrícula: PORT. 001/2025
Telefone: (99) 99132-9844
Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP

025
071/2025

Relatório de Cotaçao: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis

Pesquisa realizada entre 29/08/2025 08:22:25 e 29/08/2025 09:14:40

Relatório gerado no dia 29/08/2025 09:20:42 (IP: 2804:a28:1152:d400:219d:12cb:90dd:b7ae)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada na prestaçao de serviços de digitalizaçao de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Media Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na media aritmética de todos os preços selecionados pelo usuario para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Solução de backup em nuvem (Cloud Backup)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 88.091,11 (un)	-	R$ 88.091,11	18%	R$ 88.091,11

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitaçao	Preço
1	03.603.739/0015-81 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / 000000001 - CENTRO	03603739000186-1-000005/2025	30/06/2025	R$ 88.333,33
2	06.441.430/0001-25 - MUNICIPIO DE BALSAS / 97 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestao Tributaria	06441430000125-1-000037/2025	25/04/2025	R$ 71.500,00
Valor Unitario				**R$ 79.916,67**

Preço Público	Órgao Público	Identificação	Data Licitação	Preço
—	30.121.578/0001-67 - PRODERJ - CENTRO DE TECN DE INFORMAÇÃO E COMUN DO ERJ	32188	06/11/2024	R$ 104.440,00
Valor Unitario				**R$ 104.440,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 88.333,33 | Média dos Preços Obtidos: R$ 88.091,11

Item 2: Serviço de digitalização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
7 / 25	1.000.000	R$ 0,40 (un)	-	R$ 0,40	82%	R$ 400.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitaçao	Preço
1	08.362.287/0001-01 - MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO / 08362287000101 - Prefeitura	08362287000101-1-000069/2024	05/12/2024	R$ 0,40
2	11.294.303/0001-80 - MUNICIPIO DE ESCADA	11294303000180-1-000070/2024	12/11/2024	R$ 0,40
3	06.779.466/0001-13 - MUNICIPIO DE TIMON - CAMARA MUNICIPAL	06779466000113-1-000010/2024	24/09/2024	R$ 0,40
Valor Unitario				R$ 0,40

02
071/2025

Preço Público	Órgão Publico	Identificação	Data Licitacao	Preço
1	08.173.502/0001-26 - Prefeitura Municipal de Cerro Cora	392491	28/05/2025	R$ 0,40
2	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI/MA	122656	24/02/2025	R$ 0,40
3	06.117.071/0001-55 - MUNICIPIO DE BURITI/MA	122656	24/02/2025	R$ 0,40
4	10.439.008/0001-02 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	117034	13/12/2024	R$ 0,40
Valor Unitario				R$ 0,40

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,40 | Media dos Preços Obtidos: R$ 0,40

Valor Global: **R$ 488.091,11**

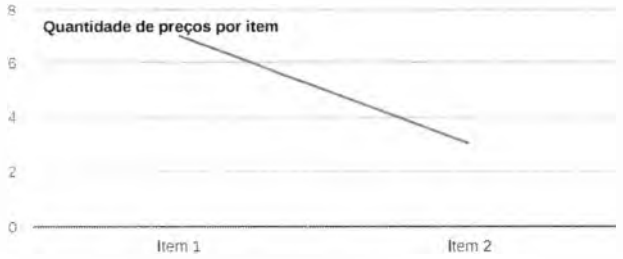

Detalhamento dos Itens

Item 1: Solução de backup em nuvem (Cloud Backup)

Preço Estimado: R$ 88.091,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 88.091,11 **Media dos Preços Obtidos:** R$ 88.091,11

Quantidade	Descrição	Observaçao
1 Unidade	solução de backup em nuvem (Cloud Backup)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 88.333,33
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 03.603.739/0015-81

Órgão: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / 000000001 - CENTRO

Objeto: Aquisição de Licenças de Software de Backup VEEAM

Descrição: **Aquisição de Licenças de Software de Backup VEEAM** - Aquisição de Licenças de Software de Backup VEEAM

027
07/2025

Data: 30/06/2025 15:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 03603739000186-1-000005/2025
Lote/Item: 1/1000
Ata: N/A
Homologação: 18/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.550.873/0001-48 *VENCEDOR*	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 88.333,33

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Olinda	AVENIDA YOJIRO TAKAOKA, 4384	GEISA	(11) 3280-3393	super.licitacao@weltsolutions.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 71.500,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.441.480/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE BALSAS / 97 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS , em plataforma web (on-line) com backup diario com armazenamento em nuvem durante todo o periodo do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para agilidade dos processos de contratação do planejamento até a fase de execução dos contratos para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Contratos

Descrição: **Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS , em plataforma web (on-line) com backup diario com armazenamento em nuvem durante todo o periodo do licenc** - Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS , em plataforma web (on-line) com backup diario com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, para agilidade dos processos de contratação do planejamento até a fase de execução dos contratos para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Contratos

Data: 25/04/2025 11:41
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 06441480000125-1-000057/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.933.858/0001-19 *VENCEDOR*	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R$ 71.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:	Telefone:	Email:
R SANTA CECILIA, 11	(99) 8160-9001	admin@startgov.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 104.440,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 30.121.578/0001-67
Orgao: PRODERJ - CENTRO DE TECN DE INFORMAÇÃO E COMUN DO ERJ
Objeto: SOFTWARE DE BACKUP
Descrição: **SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP PARA CONTAINERS POR WORKER NODE (SERVIDOR DE CARGA), DO SOFTWARE DE PROTECAO DE DADOS KASTEN K10 BY VEEAM, NA MODALIDADE SUBSCRICAO E COM 60 (SESSENTA) MESES DE GARANTIA E AS** - SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP PARA CONTAINERS POR WORKER NODE (SERVIDOR DE CARGA), DO SOFTWARE DE PROTECAO DE DADOS KASTEN K10 BY VEEAM, NA MODALIDADE SUBSCRICAO E COM 60 (SESSENTA) MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: LICENCA - ID:187197 - Código do Item:0193.001.1676

Data: 06/11/2024 14:00
Modalidade: Pregao E[illegible]co - 14.133/2021
SRP: NÃO
Identificação: 32188
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Homologação: 13/11/2024 00:00
Fonte: www.compras.rj.gov.br
Quantidade: 170
UF: RJ

005 071/2025

CNPJ	Razao Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.194.946/0001-10	3STRUCTURE IT LTDA	R$ 104.440,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE BACKUP PARA CONTAINERS POR WORKER NODE (SERVIDOR DE CARGA), DO SOFTWARE DE PROTECAO DE DADOS KASTEN K10 BY VEEAM, NA MODALIDADE SUBSCRICAO E COM 60 (SESSENTA) MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DO FABRICANTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: LICENCA - ID:187197 - Código do Item:0193.001.1676

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	RODOVIA JOSE CARLOS DAUX, 5500	RENATO	(48) 9115-8303	renato@3structure.com.br

Item 2: Serviço de digitalização

Preço Estimado: R$ 0,40 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,40 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,40

Quantidade	Descrição	Observação
1.000.000 Páginas	Serviço de digitalização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.362.287/0001-01
Orgao: MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO / 08362287000101 - Prefeitura
Objeto: Contratação de empresa especializada em digitalização e indexação de documentos, cessão de uso de software GED para Secretaria Municipal de Saúde.
Descrição: **Serviço de Digitalização de documentos de imagem A0 até A4 em resolução mínima de 300x300 dpi.** - Serviço de Digitalização de documentos de imagem A0 até A4 em resolução mínima de 300x300 dpi.

Data: 05/12/2024 17:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08362287000101-1-000069/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50.000
Unidade: Und.
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.623.524/0001-92	INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA *VENCEDOR*	R$ 0,40

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,40**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.294.303/0001-80
Órgao: MUNICIPIO DE ESCADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FORMATO PDF OU TIFF, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA.
Descrição: **Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Digitalização de Documentos, com a gravação das imagens em formato PDF ou TIFF, com resolução mínima de 300 dpi para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Escada** - Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Digitalização de Documentos, com a gravação das imagens em formato PDF ou TIFF, com resolução mínima de 300 dpi para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Escada

Data: 12/11/2024 11:22
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11294303000180-1-000070/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 90.000
Unidade: UN
UF: PE

CNPJ	Razao Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.579.518/0001-04	JASON C. BRAGA DIGITAL ME (ARMAZÉM DIGITAL) *VENCEDOR*	R$ 0,40

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,40**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.779.466/0001-13
Órgao: MUNICIPIO DE TIMON - CAMARA MUNICIPAL
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Prestaçao de Serviço com digitalizaçao dos atos e fatos legislativos, leis, decretos, portarias, atas e frequências, bem como movimentaçao orçamentaria e extraorçamentária, peças do balanço geral e relatorios para a prestação de contas anual junto ao tribunal de contas do Estado de Maranhao, em conformidade com a instrução normativa nº 65 TCE/MA, com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon – MA.
Descrição: **Lote 1 - Prestaçao de Serviço com digitalização dos atos e fatos legislativos, leis, decretos, portarias, atas e frequências, bem como movimentação orçamentaria e extraorçamentária, pecas do balanço geral e relatórios para a prestação de contas anual junt** - Lote 1 - Prestação de Serviço com digitalizaçao dos atos e fatos legislativos, leis, decretos, portarias, atas e frequências, bem como movimentação orçamentaria e extraorçamentária, peças do balanço geral e relatórios para a prestação de contas anual junto ao tribunal de contas do Estado de Maranhao, em conformidade com a instrução normativa nº 65 TCE/MA, com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon – MA.

Data: 24/09/2024 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 06779466000113-1-000010/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 03/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100.000
Unidade: página
UF: MA

CNPJ	Razao Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.036.447/0001-07	R P DO CARMO CONSULTEC - GESTAO E CONSULTORIA PUBLICA	R$ 0,40

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

039
071/2025

Preço (Outros Entes Publicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,40**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.173.502/0001-26
Órgao: Prefeitura Municipal de Cerro Corá
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL, GUARDA E TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO DAS IMAGENS, RECONHECIMENTO DOS CARACTERES, CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, INSERÇÃO EM...
Descrição: **Serviço de Digitalização de documentos de imagem A0 até A4.** - Serviço de Digitalização de documentos de imagem A0 até A4.

Data: 28/05/2025 09:20
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 392491
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 500.000
Unidade: UN
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.213.375/0001-33	CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA	R$ 0,10

VENCEDOR

Marca: Conti Asses. em Planejamento & Licitação
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conti Asses. em Planejamento & Licitação
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:	Telefone:	Email:
NOZINHO FELIPE, 795	(84) 9641-1111	solucaocontabilidadeluc@yahoo.com.br

34.204.892/0001-64	EDUARDO RODRIGUES LOPES 00800713338 Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 0,18

Marca: KODAK
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: I4200
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

39.807.908/0001-47	VBC INFORMATICA LTDA	R$ 0,40

Marca: vbc
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: vbc
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	R$ 0,40

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição nao informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Chaval	R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	(88) 9208-0282	chavaldrone@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.823.248/0001-02	ORGANIZE - GESTAO DE INFORMACOES LTDA	R$ 0,40

03/07/2025

Marca: proprio
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: proprio
Descrição: Descrição nao informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itabira	TRAVESSA TABELIAO HIDELBRANDO MARTINS DA COSTA, 45	(31) 3840-0008	raul@organize.net.br

07.036.370/0001-28 ASP CONSULTORIA, ARQUIVOLOGIA E CONTABILIDADE LTDA R$ 0,40

Marca: própria
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: própria
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

04.280.584/0001-57 X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA R$ 0,40

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição nao informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA AMINTAS BARROS, 1880	(84) 3213-1069	financeiro@xsolutiondoc.com.br

59.090.447/0001-41 S. L. M. DA CRUZ R$ 0,40

Marca: Sigiloso
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: Sigiloso
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

41.764.621/0001-29 APARECIDA IAMILE GABRIELE DE MACEDO 12114892484 R$ 0,40

Marca: PROPRIO
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

38.083.617/0001-90 IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERVOS LTDA R$ 0,40

Marca: Conforme TR
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: Conforme TR
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

49.487.349/0001-99 ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA R$ 0,40

Marca: ArqoiTI
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo: Serviço de Digitalização de documentos
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,40**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Órgão: MUNICIPIO DE BURITI/MA

Objeto: Registro de Preços para futura prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA

Descrição: **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir Digitalizar os processos licitatorios de forma seccionada (em pe** - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir Digitalizar os processos licitatórios de forma seccionada (em peças), conforme orientação da contratante. Juntar/unir em arquivo único as peças que integram cada processo licitatório, para posterior disponibilização à contratante. Serviço de organização, digitalização e Indexação dos processos administrativos, contábeis e afins. Oferecer Serviço de Suporte Técnico e acompanhamento Presencial e atendimentos por Telefone, Email ou outro meio digital, sempre que a contratante precisar de informações e/ou acesso aos documentos.

Data: 24/02/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 122656

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 600.000

Unidade: Fls

UF:

032
071/2025

CNPJ	Razao Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.593.545/0001-69	TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,36

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

07.730.875/0001-50	GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	R$ 0,37

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço: RUA DOUTOR GASTAO FESTUGATTO, 60

Telefone: (12) 9670-4352

Email: suporte@docsprime.com.br

43.956.620/0001-01	D A DUTRA	R$ 0,40

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

35.970.355/0001-98	ADRIANO MEIRELES LTDA	R$ 0,50

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Chaval	R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	(88) 9208-0282	chavaldrone@gmail.com

56.419.242/0001-79	NEXUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 0,80

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Orgao: MUNICIPIO DE BURITI/ MA

Objeto: Registro de Preços para futura prestação de serviços de digitalizaçao de documentos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA

Descrição: **COTA RESERVADA ME/EPP - Serviços técnicos de digitalizaçao e indexação, com organização em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir Digitalizar os processos licitatorios de forma seccionada (em peça -** COTA RESERVADA ME/EPP - Serviços técnicos de digitalização e indexação, com organizaçao em arquivo no formato PDF pesquisável, de toda a demanda apresentada, conforme especificado a seguir Digitalizar os processos licitatórios de forma seccionada (em peças), conforme orientação da contratante Juntar/unir em arquivo único as peças que integram cada processo licitatório, para posterior disponibilização à contratante. Serviço de organizaçao, digitalizaçao e Indexaçao dos processos administrativos, contábeis e afins. Oferecer Serviço de Suporte Técnico e acompanhamento Presencial e atendimentos por Telefone, Email ou outro meio digital, sempre que a contratante precisar de informações e/ou acesso aos documentos.

Data: 24/02/2025 00:00

Modalidade: PREGAO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 122656

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 200.000

Unidade: Fls

UF:

033
071/2025

CNPJ	Razao Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.593.545/0001-69 *VENCEDOR*	TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,36

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descriçao nao informada

Endereço:

07.750.875/0001-50 GEDSUL TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA — R$ 0,37

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descriçao: Descriçao nao informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA DOUTOR GASTAO FESTUGATTO, 60	(12) 9670-4352	suporte@docsprime.com.br

43.956.620/0001-01 D A DUTRA — R$ 0,40

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descriçao: Descriçao nao informada

Endereço:

35.970.355/0001-98 ADRIANO MEIRELES LTDA — R$ 0,50

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descriçao: Descriçao nao informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Chaval	R PADRE ANTONIO CARNEIRO, 358	(88) 9208-0282	chavaldrone@gmail.com

56.419.242/0001-79 NEXUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA — R$ 0,80

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descriçao: Descriçao nao informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 0,40**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.439.008/0001-02

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS/MA

Objeto: Serviços de digitalização de documentos

Descrição: **Serviço de digitalização de documentos** - Serviço de digitalizacao de documentos

Data: 13/12/

Modalidade: DISPEN

SRP: NAO

Identificação: 117034

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: licitanet

Quantidade: 10.000

Unidade: PAGIN.

UF:

034
071/2025

CNPJ	Razao Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.435.877/0001-55 *VENCEDOR*	CLENIO A. SILVA	[illegible]

Marca:
Fabricante: Fabricante nao informado
Modelo:
Descrição: Descrição nao informada

Endereço:

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotaçao:

035
071/2025

1 - Compras RJ
www.compras.rj.gov.br
Data: 29/08/2025 08:49:16
Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br
Data: 29/08/2025 09:14:20
Acessar a fonte aqui

3 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 29/08/2025 09:14:37
Acessar a fonte aqui

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 29/08/2025 08:49:01
Acessar a fonte aqui

Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09
Responsavel: Deivon de Aguiar de Santos
Matricula: PORT. 001/2025
Telefone: (99) 99132-9844
Departamento: Departamento Administrativo / Responsavel Técnico pelo ETP

036
071/2025

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Criterios Estatisticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da media do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da media do rol de preços obtidos

Criterios Estatisticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatistico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Solução de backup em nuvem (Cloud Backup)	R$ 88.091,11	R$ 88.333,33	16471,74	18,70	Média	R$ 71.500,00	R$ 79.916,67	R$ 79.916,67
Serviço de digitalização	R$ 0,40	R$ 0,40	0	0	Média	R$ 0,40	R$ 0,40	R$ 0,40

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotacao	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Solução de backup em nuvem (Cloud Backup)	un	1,00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC / 000000001 - CENTRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	WEBTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 89.333,33	R$ 88.091,11	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BALSAS / 97 - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestao Tributaria	Portal Nacional de Contratações Públicas	STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		R$ 71.500,00		VÁLIDO	
				PRODERJ - CENTRO DE TECN DE INFORMAÇÃO E COMUN DO EPJ	Compras RJ	3STRUCTURE IT LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 104.440,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	30,69% superior que a média dos demais preços obtidos
2	Serviço de digitalização	pg	10000000,00	MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO / 04362218760101 - Prefeitura	Portal Nacional de Contratações Públicas	INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	-	R$ 0,40	R$ 0,40	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ESCADA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JASON C BRAGA DIGITAL ME (ARMAZÉM DIGITAL)	-	R$ 0,40		VÁLIDO	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE TIMON - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Publicas	R F DO CARMO CONSULTEC - GESTAO E CONSULTORIA PUBLICA	---	R$ 0,40		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cerro Cora	Portal de Compras Publicas	CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA		R$ 0,40		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BURITI/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R$ 0,40		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BURITI/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,40		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	CLENIO A. SILVA		R$ 0,40		VÁLIDO	

Câmara Municipal de Imperatriz-MA
CNPJ: 69.555.019/0001-09
Responsável: Deivon de Aguiar de Santos
Matrícula: PORT. 001/2025
Telefone: (99) 99132-9844
Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP

038
071/2025

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 29/08/2025 09:21:26 (IP: 2804:a28:1152:d400:219d:12cb:90d

Item 1 - Solução de backup em nuvem (Cloud Backup):

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.550.873/0001-48	R$ 88.333,33	R$ 88.333,33

1 **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 88333.33
2. **Valor Calculado:** R$ 88.333,33

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.933.858/0001-19	R$ 71.500,00	R$ 71.500,00

1 **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 71500.00
2 **Valor Calculado:** R$ 71.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	35.194.946/0001-10	R$ 104.440,00	R$ 104.440,00

1 **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 104440.00
2. **Valor Calculado:** R$ 104.440,00

Item 2 - Serviço de digitalização:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	52.213.375/0001-33	R$ 0,40	R$ 0,10
2	34.204.892/0001-64	R$ 0,18	R$ 0,18
3	39.807.908/0001-47	R$ 0,40	R$ 0,40
4	35.970.355/0001-98	R$ 0,40	R$ 0,40
5	13.823.248/0001-02	R$ 0,40	R$ 0,40
6	07.036.370/0001-28	R$ 0,40	R$ 0,40
7	04.280.584/0001-57	R$ 0,40	R$ 0,40
8	59.090.447/0001-41	R$ 0,40	R$ 0,40
9	41.764.621/0001-29	R$ 0,40	R$ 0,40
10	38.083.617/0001-90	R$ 0,40	R$ 0,40
11	49.487.349/0001-99	R$ 0,40	R$ 0,40

1 **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 0.40
2. **Valor Calculado:** R$ 0,40

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.593.545/0001-69	R$ 0,50	R$ 0,36
2	07.750.875/0001-50	R$ 2,50	R$ 0,37
3	43.956.620/0001-01	R$ 0,62	R$ 0,40
4	35.970.355/0001-98	R$ 0,50	R$ 0,50
5	56.419.242/0001-79	R$ 0,80	R$ 0,80

039
071/2025

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 0.40
2. **Valor Calculado:** R$ 0,40

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	37.593.545/0001-69	R$ 0,50	R$ 0,36
2	07.750.875/0001-50	R$ 2,50	R$ 0,37
3	43.956.620/0001-01	R$ 0,62	R$ 0,40
4	35.970.355/0001-98	R$ 0,50	R$ 0,50
5	56.419.242/0001-79	R$ 0,80	R$ 0,80

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 0.40
2. **Valor Calculado:** R$ 0,40

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	42.435.877/0001-55	R$ 14.000,00	R$ 0,40

1 **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 0.40
2 **Valor Calculado:** R$ 0,40

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.623.524/0001-92	R$ 0,40	R$ 0,40

1 **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 0.40
2 **Valor Calculado:** R$ 0,40

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	09.579.518/0001-04	R$ 0,40	R$ 0,40

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 0.40
2. **Valor Calculado:** R$ 0,40

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	32.036.447/0001-07	R$ 0,40	R$ 0,40

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 0.40
2. **Valor Calculado:** R$ 0,40

...odigo Val...ção: 9sj
http://www.bancodepr...
4lg13%252blh7%252fe1VYKEYKbRA%252boIokKg%253d%253d

040
071/2025

CONTRATO Nº 20230201.015/2022-01
PROC. ADM. Nº 127/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, CNPJ: 16.799.630/0001-08 Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro João Lisboa - MA, neste ato representado(a) pelo(a) Mizael da Silva Mesquita, Cédula de identidade/órgão emissor: 0322741920065 SSP/MA CPF: 036.870.323-10 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de copias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. LICENÇA	V. LICENÇA	QUANT. MÊS	V. MENSAL	V. TOTAL
O serviço consiste na disponibilização de licença, pelo periodo de 01 (um) ano de um software, com armazenamento baseado em nuvem, onde o envio de todos os tipos de documentos e imagens sera direcionada	LICENÇA/MES	1	25.999,98	12	R$ 2.000,00	R$ 49.999,98

041
071/2025
130

diretamente para a pasta desejada, em seu arquivo baseado em nuvem, ou compartilhado com terceiros (usuarios ou não do software), acessível a todos os dispositivos, seja celular, tablet, notebook e até mesmo, impressora multifuncional e scaner. Detalhamento mínimo do software e especificação técnica: a - Solução completa consistente no armazenamento de dados baseada em nuvem, integrado ao hardware de impressoras, multifuncionais, scanner, tabletes, smartphone, laptops; b – O sistema que permita armazenamento de documentos em diversos formatos, inclusive imagens, direcionado para a pasta desejada em arquivo desejado; c – Permissão de compartilhamento de pastas com usuarios ou não do sistema, mediante remessa de código de seguranca; d – Permissão de digitalização de documentos sem a necessidade de utilização de computador e permissão de busca de arquivo por CR (palavra-chave); f – disponibilidade de CRM (localização em tempo real); g – Permissão de criação de subpastas; h – Permissão de verificação (monitoramento) dos últimos cinco acessos; i – gerenciamento de agenda; j – permissão de realização de backup automático; l – sistema integrado à Lei						

042
071/2025
131

Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14/08/1028), incluindo a manutenção, monitoramento mensal e digitalização de documentos, com disponibilização de Profissional para execução dos serviços (a quantidade a ser digitalizada será definida de acordo com a produção mensal).						
					VALOR TOTAL	**R$49.999,98**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4 1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

043
071/2025
132

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que nao haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidao de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agencia e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, nao sendo permitidas alterações futuras sem a anuencia das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Bradesco

7. 1.2 Agencia: 2218-7

7. 1.3 Conta: 146965-7

7 2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7 5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administracão poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9 1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

044
071/2025
133

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a

14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referencia e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

139
045
071/2025

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2 A **CONTRATANTE** se obriga a

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referencia;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

046
07/4/2015
45

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertencia, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

047
071/2023
136

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administracão ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual periodo, sem prejuizo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Os casos omissos serão resolvidos as luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mes seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (tres) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e juridicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 01 de fevereiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME
Sr. Mizaelma Silva Mesquita
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019
º 360 | ISSN 2764-3913

Índice

Procuradoria Geral 1
ATA DE REUNIÃO 2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024. 2
Comissão Permanente de Licitação 3
EXTRATO DE CONTRATO 3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01 3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02 3

049
07/1/2025

Procuradoria Geral

ATA DE REUNIÃO

Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024.

Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024. Em 20 de Janeiro de 2022, às 9h, no Plenário Léo Franklin, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida para a composição das comissões permanente correspondente ao biênio 2023/2024, estando presente os vereadores Adhemar Alves de Freitas Junior, Alexsandro Barbosa da Silva, Amauri Alberto Pereira de Sousa, Antonio Silva Pimentel, Aurelio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Claudia Fernandes Batista, Roberto de Sousa Silva, Flamarion de Oliveira Amaral, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Manoel Conceição de Almeida, Marcio Renê Gomes de Sousa, Ricardo Seidel Guimaraes, Rubem Lopes Lima, Terezinha de Oliveira Guimaraes, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva, Rogerio Lima Avelino, oportunidade em que estabeleceram a seguinte formatação abaixo: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente João Francisco Silva 1º Vice-Presidente. Adhemar Alves de Freitas Junior 2º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz 1º Secretario Márcio Renê Gomes de Sousa 2º Secretario Roberto de Sousa Silva 1º Suplente Ricardo Seidel Guimaraes 2º Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE: Presidente Rubem Lopes Lima – PTB 1º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Vice-Presidente. Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Secretario Jhony dos Santos Silva – PL 2º Secretario Adhemar Alves de Freitas Junior 1º Suplente Aurélio Gomes da Silva – PT 2º Suplente Rogerio Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente Jhony dos Santos Silva – PL 1º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretario Rubem Lopes Lima – PTB 1º Suplente Terezinha de Oliveira Santos 2º Suplente Rogério Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO: Presidente Cláudia Fernandes Batista – PTB 1º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2º Vice-Presidente. Antônio Silva Pimentel – DEM 1º Secretário Rogerio Lima Avelino 2º Secretário Ricardo Seidel Guimaraes – PSD 1º Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 2º Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa 1º Vice-Presidente. Rubem Lopes Lima 2º Vice-Presidente. Flamarion de Oliveira Amaral 1º Secretário Jhony dos Santos Silva 2º Secretário Terezinha de Oliveira Santos 1º Suplente Ricardo Seidel Guimaraes 2º Suplente João Francisco Silva COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E MEIO AMBIENTE: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa – PTB 1º Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2º Vice-Presidente. Claudia Fernandes Batista – PTB 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Antônio Silva Pimentel – DEM 1º Suplente Manoel Conceição de Almeida – Avante 2º Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO: Presidente Aurélio Gomes da Silva – PT 1º Vice-Presidente. Roberto de Sousa Silva 2º Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 1º Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Secretário Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Suplente João Francisco Silva – MDB 2º Suplente Antônio Silva Pimentel – DEM COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: Presidente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 1º Vice-Presidente. Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2º Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1º Secretário Roberto de Sousa Silva 2º Secretário Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 1º Suplente Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2º Suplente Jhony dos Santos Silva – PL Por fim, subscrevem os vereadores presentes. Adhemar Alves de Freitas Junior Alexsandro Barbosa da Silva Antônio Silva Pimentel Aurélio Gomes da Silva Carlos Hermes Ferreira da Cruz Cláudia Fernandes Batista Roberto de Sousa Silva Flamarion de Oliveira Amaral Jhony dos Santos Silva João Francisco Silva Francisco Rodrigues da Costa Manoel Conceição de Almeida Márcio Renê Gomes de Sousa Ricardo Seidel Guimaraes Rubem Lopes Lima Terezinha de Oliveira Guimaraes Wanderson

Manchinha Silva Carvalho Whelberson Lima Brandão Zesiel Ribeiro da Silva Rogerio Lima Avelino Assim, nos termos do art. 59, 65 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, fica, mediante indicação dos líderes de bancada definida e nomeada nos termos acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o biênio 2023/2024 Publique-se e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5º do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Código identificador: ujoefvb420230203100249

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de copias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 001- RECURSOS ORDINÁRIOS PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE e o Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: j8s65txejd220230203210217

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares, Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023 Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: zjnmsaemu6n20230203210210

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

052
071/2025 148

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL: 69555019000109

C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imp[illegible]SOLUTI Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL:69555019000109 Data:03.02 2023 23:00

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019
Sexta, 03 de Fevereiro de 2023 | ANO: 6 | Nº 360 | ISSN 2764-3913

Índice

053
071/2023

Procuradoria Geral 2
ATA DE REUNIÃO 2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Bienio 2023 a 2024. 2
Comissão Permanente de Licitação 3
EXTRATO DE CONTRATO 4
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01 7
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02 8

Manchinha Silva Carvalho Whelberson Lima Brandão Zesiel Ribeiro da Silva Rogerio Lima Avelino Assim nos termos do art. 59, 65 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, fica, mediante indicação dos líderes de bancada definida e nomeada acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o bienio 2023/2024 e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5° do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhao Imperatriz MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Código identificador: uijoefvb420230203100249

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de seguranca de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Camara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: j8s65txejd20230203210217

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Camara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares, Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: zjmmsaemu6n20230203210210

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

055
071/2023

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL: 69555019000109

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOL Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL:69555019000109 Data:03.02.2023 23:00

056
071/2025
138

CONTRATO Nº 20230201.015/2022-02
PROC. ADM. Nº 127/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA E A EMPRESA VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 39.232.093/0001-15, Endereço: RUA STA MARIA, Nº AP 108, MAIOBINHA, CEP 65110000, MAIOBINHA, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Vinicius Silva Linhares, CPF: 025.844.133-02 e RG: 015079122000-7 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	QUANT. TOTAL
2	Serviço de Digitalização do acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal.	UNIDADE	525.000	R$ 0,15	R$ 78.750,00
3	Serviço de Digitalização do acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNIDADE	175.000	R$ 0,15	R$ 26.250,00
	VALOR TOTAL				**R$ 105.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agencia e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: Banco do Brasil

7. 1.2 Agencia: 1638-1

7. 1.3 Conta: 83.616-8

Câmara Municipal 058 071/2025 140

7.2. É vedada expressamente a realizaçao de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. A fatura nao aprovada pela Câmara Municipal de Imperatriz - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeiçao, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso ele se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Nao haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O nao pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

14.1.1 Executar o objeto conforme especificaçoes do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentaçao das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigaçoes trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência nao transfere responsabilidade à Administração:

14.1.6 [illegible] empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrencia de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55 inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertencia que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

06
071/2025
143

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, nao assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execucão de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no paragrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

062
071/2025
144

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

18.1.1. .Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - (MA), 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
CONTRATANTE

VINICIUS SILVA LINHARES:02584413302

VR SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
Sr. Vinicius Silva Linhares
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 023013-3

Nome: _____ CPF nº _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019
Sexta, 03 de Fevereiro de 2023 | ANO: 6 | Nº 360 | ISSN 2764-3913

Índice

Procuradoria Geral 2
ATA DE REUNIÃO 2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024. 2
Comissão Permanente de Licitação 3
EXTRATO DE CONTRATO 3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01 3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02 3

063
071/2025

064
07/1/2025

Procuradoria Geral

ATA DE REUNIÃO

Ata de eleição das Comissões Permanentes Bienio 2023 a 2024.

Ata de eleição das Comissões Permanentes Bienio 2023 a 2024. Em 20 de Janeiro de 2022, às 9h, no Plenário Léo Franklin a Camara Municipal de Imperatriz esteve reunida para a composição das comissões permanente correspondente ao bienio 2023/2024, estando presente os vereadores Adhemar Alves de Freitas Junior, Alexsandro Barbosa da Silva, Amauri Alberto Pereira de Sousa, Antonio Silva Pimentel, Aurelio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Claudia Fernandes Batista, Roberto de Sousa Silva, Flamarion de Oliveira Amaral, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Manoel Conceição de Almeida, Marcio Renê Gomes de Sousa, Ricardo Seidel Guimaraes, Rubem Lopes Lima, Terezinha de Oliveira Guimaraes, Wanderson Manchinha Silva Carvalho, Whelberson Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva, Rogerio Lima Avelino, oportunidade em que estabeleceram a segumte formatação abaixo: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente João Francisco Silva 1° Vice-Presidente Adhemar Alves de Freitas Junior 2° Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz 1° Secretario Márcio Renê Gomes de Sousa 2° Secretario Roberto de Sousa Silva 1° Suplente Ricardo Seidel Guimaraes 2° Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSAO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE: Presidente Rubem Lopes Lima – PTB 1° Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2° Vice-Presidente. Claudia Fernandes Batista – PTB 1° Secretario Jhony dos Santos Silva – PL 2° Secretario Adhemar Alves de Freitas Junior 1° Suplente Aurelio Gomes da Silva – PT 2° Suplente Rogerio Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: Presidente Jhony dos Santos Silva – PL 1° Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2° Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1° Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2° Secretário Rubem Lopes Lima – PTB 1 Suplente Terezinha de Oliveira Santos 2° Suplente Rogério Lima Avelino COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. Presidente Claudia Fernandes Batista – PTB 1° Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2° Vice-Presidente. Antonio Silva Pimentel – DEM 1° Secretário Rogerio Lima Avelino 2° Secretário Ricardo Seidel Guimarães – PSD 1° Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 2° Suplente Francisco Rodrigues da Costa COMISSÃO PERMANENTE DE SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa 1° Vice-Presidente. Rubem Lopes Lima 2° Vice-Presidente. Flamarion de Oliveira Amaral 1° Secretário Jhony dos Santos Silva 2° Secretário Terezinha de Oliveira Santos 1° Suplente Ricardo Seidel Guimarães 2° Suplente João Francisco Silva COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E MEIO AMBIENTE: Presidente Márcio Renê Gomes de Sousa – PTB 1° Vice-Presidente. Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 2° Vice-Presidente. Cláudia Fernandes Batista – PTB 1° Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2° Secretário Antonio Silva Pimentel – DEM 1° Suplente Manoel Conceição de Almeida – Avante 2° Suplente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO: Presidente Aurelio Gomes da Silva – PT 1° Vice-Presidente. Roberto de Sousa Silva 2° Vice-Presidente. Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 1° Secretário Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2° Secretário Manoel Conceição de Almeida – Avante 1° Suplente João Francisco Silva – MDB 2° Suplente Antonio Silva Pimentel – DEM COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR: Presidente Flamarion de Oliveira Amaral – PC do B 1° Vice-Presidente. Whelberson Lima Brandão – Solidariedade 2° Vice-Presidente. Manoel Conceição de Almeida – Avante 1° Secretário Roberto de Sousa Silva 2° Secretário Carlos Hermes Ferreira da Cruz – PC do B 1° Suplente Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB 2° Suplente Jhony dos Santos Silva – PL Por fim, subscrevem os vereadores presentes. Adhemar Alves de Freitas Junior Alexsandro Barbosa da Silva Antônio Silva Pimentel Aurelio Gomes da Silva Carlos Hermes Ferreira da Cruz Cláudia Fernandes Batista Roberto de Sousa Silva Flamarion de Oliveira Amaral Jhony dos Santos Silva João Francisco Silva Francisco Rodrigues da Costa Manoel Conceição de Almeida Márcio Renê Gomes de Sousa Ricardo Seidel Guimarães Rubem Lopes Lima Terezinha de Oliveira Guimarães Wanderson

Manchinha Silva Carvalho Whelberson Lima Brandao Zesiel Ribeiro da Silva Rogerio Lima Avelino Assim, nos termos do art. 59. 65 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, fica, mediante indicação dos líderes de bancada definida e nomeada nos termos acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o biênio 2023/2024 Publique-se e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5º do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Código identificador: uijoefvb420230203100249

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestaçao dos serviços especializados de disponibilizaçao de copias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento. de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ: AÇÃO 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE e o Sr. Mizael da Silva Mesquita, Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: j8s65txejd202302032102l7

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestaçao dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA: NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares, Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, pela CONTRATADA. VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: zjmmsaemu6n20230203210210

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

066
071/2023

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL: 69555019000109

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL:69555019000109 Data:03 02 2023 23:00

ICIPAL DE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 1797, de 01 de Outubro de 2019
Sexta, 03 de Fevereiro de 2023 | ANO: 6 | Nº 360 | ISSN 2764-3913

Índice

149

Procuradoria Geral 2
ATA DE REUNIÃO 2
Ata de eleição das Comissões Permanentes Biênio 2023 a 2024. 2
Comissão Permanente de Licitação 3
EXTRATO DE CONTRATO 3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01 3
EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02 3

067
071/2023

Manchinha Silva Carvalho Whelberson Lima Brandão Zesiel Ribeiro da Silva Rogerio Lima Avelino Assim, nos termos do art. 24, §3 e 69 do Regimento Interno desta casa de leis, [illegible] mediante [illegible] e nomeada nos termos acima a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Imperatriz para o biênio 2023/2024. Publique-se e Comunique ao Plenário (art. 70, § 5º do RI). Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão Imperatriz/MA, 20 de janeiro de 2023

Publicado por: MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Código identificador: uijoefvb420230203100249

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

069
071/2023

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-01

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de disponibilização de cópias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINÁRIOS PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE e o Sr. Mizael da Silva Mesquita. Representante Legal da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA. 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: j8s65txejd20230203210217

EXTRATO DE CONTRATO 20230201.015/2022-02

OBJETO. Contratação de empresa para prestação dos serviços de Digitalização de documentos, incluindo todo o acervo dos documentos do arquivo geral da Câmara Municipal, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. VALOR TOTAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ; AÇÃO: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 001- RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, pela CONTRATANTE, e o Sr. Vinicius Silva Linhares. Representante Legal da empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023. Imperatriz – MA, 01 de fevereiro de 2023. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa Presidente

Publicado por: Hayanne Kliscia Lima da Silva
Código identificador: zjmmsaemu6n20230203210210

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Imperatriz

151

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

069
071/2023

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara

MARIO HENRIQUE RIBEIRO SAMPAIO
Procurador (A) Geral

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL: 69555019000109

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=A[illegible] Multipla v5/OU=29180757000196/OU=Presencial /OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL:69555019000109 Data:03.02.2023 23:00

PODER LEGISLATIVO

070
071/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ofício nº 150/2025/CMI/DAAC

Imperatriz/MA, 29 de agosto de 2025

A Senhora
Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Nesta

ASSUNTO: Estudo Técnico Preliminar e Pesquisa de preços

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, encaminho os autos que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), a fim de preservar os atos administrativos e normativos desta Casa de Leis, contendo o Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços, conforme solicitado no DFD nº 042/2025/DAAC/CMI.

Atenciosamente,

Deivon De Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025

PODER LEGISLATIVO

07
07/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMEN

DESPACHO

À Sra.
Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Solicitação de análise e manifestação técnica em atendimento ao artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinaria nº 2.015/2024.

Senhora Controladora,

Encaminham-se os presentes autos à Vossa Senhoria para que seja realizada a análise e manifestação técnica, sobre a matéria a seguir detalhada, em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei Ordinária nº 2.015/2024.

Tratam-se os autos de solicitação de realização de certame licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de obter parecer técnico da Controladoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz, órgão competente para a análise e interpretação de questões relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Ordinária nº 2.015/2024, de forma a garantir a correta aplicação da legislação e a segurança jurídica dos atos administrativos a serem praticados.

Após a análise os autos deverão ser remetidos ao Departamento Administrativo para prosseguimento do feito.

Atenciosamente

Imperatriz/MA, em 29 de agosto de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 072
Proc. 071/2025

LISTA DE VERIFICAÇÃO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 071/2025
Data de recebimento: 29 de agosto de 2025
Data de devolução: 08 de setembro de 2025

Itens mínimos obrigatórios para a elaboração do ETP, conforme art. 18, § 1ª da Lei nº 14.133/221				
É preciso que o ETP evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:				
Nº	**Descrição**	**Páginas**	**Atende plenamente a exigência? (sim, não ou não se aplica)**	**Observação**
1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?	06	Atende plenamente	Digitalização armazenamento em nuvem do acervo de atos normativos e legislativos da Câmara,bem como armazenamento em tempo real dos atos praticados neste exercicios de vereança, desta forma atualizando e modernizando o armazenamento de (ITEM 2)
2	Há demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual?		Atende plenamente	item 07 do PCA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 073
Data 07/2025

3	No caso de compra ou de locação de bens, foi considerado no ETP os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa?[1]		Não se aplica	A contratação é exclusivamente de serviços
4	Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, foram delineados?	07-10	Atende	Fornecimento de mão de obra profissionais e equipamentos para prestação de serviço, sede ou filial na cidade de Imperatriz, prestação de serviço iniciado até 15 dias após emissão de ordem de serviço. Experiência mínima de 01 ano de na prestação de serviço.(Item 3)
5	Consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	10	Atende plenamente	Foi levado em consideração dois Contratos administrativos prestados nos exercícios financeiros anteriores, tendo como estimativa, armazenamento na nuvem com espaço mínimo de 4 TB (licença de um ano), digitalização de 1.000.000 de páginas. (item 4)
6	Consta levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	10-11	Atende plenamente	Levou-se em consideração pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores (ANEXO II)

[1] Art. 44 da Lei nº 14.1333/2021: Quando houver a possibilidade de compra ou de locacão de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 074
Proc. 071/2025

7	Consta a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitarios referenciais, das memorias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	14-15	Atende plenamente	A estimativa do valor da contratação conforme banco de preço de 488.091,11 bem como é acompanhada dos preços unitários e documentação pertinente.(item 5)
8	Consta descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	15	Atende plenamente	Serviços serão remunerados por demanda executada, que deverá ser ordenada pela fiscalização do contrato, prazo de vigência de 12 meses. (item 6)
9	Consta a justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	16	Atende plenamente	Não se aplica o parcelamento devido a eficácia técnica, e controle dos serviços por parte da administração(item 7)
10	Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	17	Atende plenamente	Preservação do acervo da Câmara de Imperatriz, e armazenamento em nuvem garantindo o interesse público no resguardos das informações e leis. (item 8)
11	Consta providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? Caso contrário, há justificativa?	17	Atende plenamente	O estudo recomenda o cronograma de execução dos serviços com antecedência mínima de 5 dias úteis (item 9)
12	Consta contratações correlatas e/ou interdependentes? Caso contrário, há justificativa?	17	Atende plenamente	Não existem contratações correlatas (item 11)

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 075
Proc. 071/2025

13	Consta descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras? Caso contrário, há justificativa?	17-18	Atende plenamente	Constam exigências mitigadoras de impactos ao meio ambiente físico e do trabalho. (item 12)
14	Consta o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina?	19	Atende plenamente	Conclui pela viabilidade técnica, legal e orçamentária da contratação. (item 13)
15	Consta a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual?	20-23	Atende plenamente	Mapa de risco em anexo I

Emylainy V Madeira

Emylàiny Vilarino Madeira
Assessor Técnico do Departamento de Controle Interno

Rayanne Ribeiro de Holanda
Controladora-Geral da Câmara Municipal de Imperatriz

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 076
Proc. 071/2025

DESPACHO

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar se constitui como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do art. 18, §1° e seguintes da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021

Considerando que consta posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, e que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, conforme (fls.019);

Considerando a Análise e Manifestação Técnica do Departamento de Controle Interno com fulcro no artigo 30, inciso V, alínea f, da Lei n° 2.015/2021 (fls. 072/075),

APROVO o Estudo Técnico Preliminar (fls.05-023).

Encaminhe-se ao Departamento Administrativo e Atividades Complementares para as providencias cabíveis para prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 08 de setembro de 2025

Adhemar Alves de Freitas Junior
Presidente da Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 077
Proc. 071/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Ao Sr.
HEYDER JOHHN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentaria para custeio da despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), a fim de preservar os atos administrativos e normativos desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos).

Imperatriz (MA), 08 de setembro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Fls. 078
Proc. 071/2025

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentaria para:

Custeio da despesa referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), a fim de preservar os atos administrativos e normativos desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 72, IV da Lei n° 14.133/2021

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Unidade: 01 - CÂMARA DE IMPERATRIZ

Ação

Função: 01
Sbfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002
01.122.0001.2-002 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2.625.000,00

Fonte de Recursos		Valor
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.625.000,00

Câmara Municipal de Imperatriz em 8 de setembro de 2025.

HEYDe DE MEN RES
Contador/CRC-10809 - MA

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ
Fls. 079
Proc. 071/2025

OFÍCIO **Nº 160/2025**

DO:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
PARA:	GABINETE DA PRESIDENCIA
ASSUNTO:	Aprovaçao de Termo de Referencia

Imperatriz/MA, 08 de setembro de 2025

À Sua Excelencia. o Senhor
ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O Departamento Administrativo e Atividades Complementares vem por meio deste requerer que seja **APROVADO** o Termo de Referencia em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*).

Outrossini, esclarecemos que as despesas se encontram em consonancia com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

	OBS:
Ciente em: 08 / 09 /2025.	

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 080
Proc. 071/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

CATSER: 27278

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.	PG	1000000	0,40	400.000,00

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	licença/ mês	1	40.091,11	12	4.000,00	88.091,11
						V. TOTAL	**488.091,11**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 021
Proc. 071/2025

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a essencialidade dos serviços, posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos administrativos e legislativos em tempo real.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços tem por finalidade a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos decorrentes do regular exercício da vereança.

2.2. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1. Face o exposto e em observancia ao que aduz o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **global**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, Resolução nº 001/2024 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Tem como objetivo a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço, incluindo o manuseio e translado de documentos frágeis e sigilosos;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiencias, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condições firmadas;

5.2. **Sustentabilidade:**

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.1.1. Providencias a serem tomadas:

5.2.1.1.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

5.2.1.1.2. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiencia Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

5.2.1.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigencia da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

6.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

6.1.3. Considerando que a natureza do objeto licitado é a prestação de serviços, registra-se que a reserva de cotas não é aplicável para os fins do disposto na LC nº 123/06 ante a sua indivisibilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referencia se dará da seguinte forma:

7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 083
Proc. 071/2025

quantitativos nela descritos;

7.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horarios mencionados na Ordem de Serviço – OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis.

7.1.3. O prazo de execucão do objeto não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administraçao, com as devidas justificativas;

7.1.4. A simples execução do objeto da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovaçao da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;

7.1.5. O aceite/aprovacao dos serviços objeto da licitaçao pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, disparidade com as especificaçoes estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)

7.1.6. Os serviços p:derão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estabelecido no item 9.1.2.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgao ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoçao de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

8.5. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisorio do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificaçoes para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competencia, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 084
Proc. 071/2025

prorrogação contratual;

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatorios pertinentes, caso necessário;

8.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competencia;

8.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

8.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;

8.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

8.5.8.3. Proceder, conforme cronograma fisico-financeiro, as medições referentes à execução contratual;

8.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;

8.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas as aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;

8.5.8.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

8.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

8.5.8.9.. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

8.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

8.5.8.11. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

8.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

8.5.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatorio e na

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 085
Proc. 071/2025

legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. **Da gestão do contrato:**

8.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

8.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

8.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;

8.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

8.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls. 086
Proc. 071/2025

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

8.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

8.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.7.6. A satisfação do público usuário.

8.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competencia dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

8.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

9. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. **Do recebimento do objeto:**

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e na proposta;

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisorio, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (tres) dias úteis;

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigencias contratuais;

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistencias na execução do objeto

087
071/2025

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.8. O recebimento provisorio ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2. **Da liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

9.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto a existencia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

Proc. 071/2025

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. **Regime de execução**

10.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

10.3. **Exigencias de habilitação:**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica:

10.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-

089
07/2025

negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatorio de seus administradores;

10.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agencia de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidao expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentaçao de certidao negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscriçao no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condiçao mediante a

090

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.1.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

10.3.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.3.1.4.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução mínima de 30% (trinta por cento) do montante estimado para a

Fls. 091
Proc. 071/2025

contratação ou item.

10.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

10.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls. 092
Proc. 071/2025

3. Compensatoria, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatoria, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigaçao de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderao ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e socios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
12.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

A) Ao longo da vigencia deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: Câmara Municipal de Imperatriz
Unidade: Câmara de Imperatriz
Ação Função: 01
Subfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das atividades e projetos da Câmara
Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fls. 094
Proc. 071/2025
RES

Fonte de Recursos: 500 – Recursos nao vinculados de Impostos

Imperatriz/MA, 08 de setembro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referencia nos moldes delineados. à vista do detalhamento descrito no

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CPL
Proc. 071/2025

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls. 096
Proc. 071/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 026/2025 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e contém os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observancia as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de servicos de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), a fim de preservar os atos administrativos e normativos desta Casa de Leis.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 042/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 071/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇOES BÁSICAS

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestacao de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis.

1.2. Modalidade de licitação a ser adotada: Pregão, na forma eletrônica.

1.3. Critério de julgamento: Menor preco.

1.4. Critério de adjudicação: Global.

1.5. Registro de precos: Nao.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

2.1.1. O Poder Legislativo Municipal necessita dos serviços especializados cuja contratação é pretendida (digitalização e armazenamento em nuvem) ante a necessidade de digitalizaçao de grande quantidade de documentos físicos depositados nos arquivos desta Casa de Leis, mormente legislação e atos administrativos, todos levados a efeito desde a instituição do Poder Legislativo Municipal, os quais necessitam ser preservados por meio de armazenamento em nuvem (*cloud backup*) ante a sua importancia histórica, estatística e normativa.

2.1.2. Ante o exposto, justifica-se a contratação dos serviços supra, objeto deste instrumento,

2.1.3. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud backup*) em tempo real de leis e atos normativos decorrentes do regular exercício da vereança, o que ressalta a essencialidade dos serviços posto que nao podem sofrer solução de continuidade sem que disso resulte em prejuízo ao princípio da publicidade. A empresa devera possuir:

2.1.3.1.Profissionais qualificados: Considerando a natureza da contratação, mormente no tocante a digitalização de documentos físicos depositados há varios anos em arquivo e, portanto, frágeis, que necessitam de manuseio adequado a evitar sua deterioração e, com isso, a perda das informaçoes registradas.

2.1.3.2.Equipamentos adequados: Ferramentas e equipamentos modernos para realizar os serviços com eficiencia e segurança.

2.1.3.3. Agilidade no atendimento: A empresa deve ser capaz de atender as demandas da Câmara Municipal com rapidez.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

2.2. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação:

3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), garantindo a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos decorrentes do regular exercício da vereança.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e devidamente equipados com os EPI's adequados;

3.1.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte;

3.1.4. Os serviços serão executados pela empresa vencedora, não se admitindo recusa da parte daquele sob o fundamento de sobrecarga na sua capacidade.

3.1.5. Para fins de formulação da proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidades e dificuldades inerentes à execução do objeto.

3.1.6. Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritorio na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritorio no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigencia do contrato.

3.1.7. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias apos a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

Fls. 009
Proc. 071/2025

008
071/2025

3.2. Os criterios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira. à regularidade fiscal e trabalhista, a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estao previstos nos artigos 62 e 63 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiencia pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiencia do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado nao é elevado, recomenda-se um tempo de experiencia mínimo de apenas 01 (um) ano na prestacao dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, nao havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusao do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do mício da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitario, nos termos do artigo 6°, inciso XXVIII da Lei n° 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitario (art. 6°, XXVIII, Lei n° 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de unidades determinadas e os pagamentos correspondem a medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos sao menores. Tal regime é mais

Rua Simplício Moreira, n° 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3.3.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentaria da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nivel de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX. Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário. TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3.3.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execução "Empreitada por Preço Unitario" se deve aos seguintes fatores.

a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execução dos serviços e tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle.

b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitario, previamente definido para cada tipo de serviço.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas, inicialmente foram estimadas em consonancia com os serviços prestados nos exercícios financeiros anteriores, com especial ênfase ao Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-01 e Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-02, ambos decorrentes do PE nº 015/2022, firmados com as empresas M. D S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA - ME (CNPJ nº 16.799.630/0001-08) e VR. SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 39.232.093/0001-15).

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM	OBJETO	QTD (meses)
1	Prestação de serviços de: - solução de *backup* em nuvem (*Cloud Backup*) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diario de transferencia de no mínimo 40 GB *backup* diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalaçao, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigencia contratual. **(01 licença de doze meses)** - gestão documental para soluçao de digitalização de documentos, incluindo. a preparacão. organização, digitalizacão e a indexacão dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual. **(1.000.000 de páginas)**	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

Rua Simplício Moreira, nº 1185. Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgaos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execucao dos serviços em questao, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Transferencia de riscos de atividade a terceiros;	• Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado.	• Não se aplica.

5.2. Identificação das soluções:

	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CENÁRIO)
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

5.3. Análise comparativa das soluçoes:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Soluçao encontra-se implantada em outro órgao ou entidade da Administraçao Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do *Software* Público Brasileiro? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é composta por *software* livre ou *software* público? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente as políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de *software*).	Soluçao 1			X
A Solução é aderente as regulamentações da ICP-Brasil: (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Soluçao é aderente as orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da soluçao abranger documentos arquivísticos).	Soluçao 1			X

Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da contrataçao?	Soluçao 1		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaco físico da instituição para execução da solução?	Soluçao 1		X	
Haverá necessidade de aquisição de bens pela instituiçao para execução da solução?	Soluçao 1		X	

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definicao dos preços foram verificados preços públicos decorrentes de licitações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos à pesquisa de precos estao contidos no Anexo II.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução 1 e a media dos valores totais por item.

5.5. Soluçoes identificadas como inviáveis:

Não houve soluçoes consideradas inviáveis.

5.6. Análise comparativa de custos:

A Soluçao 1 – A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalizacão de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou a seguinte pesquisa de mercado, sendo:

ITEM	OBJETO	PESQUISA
1	Prestaçao de serviços de gestao documental para solução de digitalizaçao de documentos, incluindo: a preparaçao, organização, digitalizaçao e a indexaçao dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestao, incluindo a	0,40

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

	definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual.	

ITEM	OBJETO	PESQUISA (LICENÇA ANUAL)	PESQUISA (GESTÃO NUVEM)
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaco de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diario de transferencia de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por midia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	40.091,11	4.000,00

Pesquisa: O valor obtido na pesquisa é proveniente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o qual trouxe à baila em media tres contratos firmados perfazendo os valores unitários conforme a coluna P. UNT da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a contratação, considerando o preço médio final resultante da pesquisa, totaliza **R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos)**, conforme planilha final abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestacao de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação [illegible] digitalização e a indexação dos arquivos [illegible] fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestao, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperacao dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual.	PG	1000000	0,40	400.000,00

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalacao, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigencia contratual.	licenca/ mes	1	40.091,11	12	4.000,00	88.091,11
						V. TOTAL	488.091,11

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e o levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solucao(oes):

6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestacão de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*) para atender a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

6.1.2 Para esse tipo de serviço optou-se por uma solucao que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela fiscalização do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficacia para o processo de pagamento e controle da execucao contratual.

6.1.3. Considerando tratar-se de serviços essenciais posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos em tempo real, o prazo de vigencia da contratação será de doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, especialmente no que diz respeito à quantidade de digitalizaçoes, serão executados somente os quantitativos decorrentes de demanda, razao porque optou-se pelo estabelecimento do regime de execução contratual "Empreitada por Preco Unitário", a fim de contemplar somente as necessidades do Poder Legislativo Municipal visto que a digitalizaçao de documentos e armazenamento em nuvem é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de execução, conforme demonstrado por meio do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja realizado certame licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

7.1. O parcelamento da solução nao é recomendável, devendo optar-se pelo agrupamento dos itens em lote único, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiencia técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nivel de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa juridica.

7.1. Entao, pelas razoes expostas, recomendamos que a contrataçao não seja parcelada, por nao ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo TCU, vide.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preco global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora nao dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigencias de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

(Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denuncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

8.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

a) Preservação de todos os atos normativos e legislativos levados a efeito pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de digitalização e armazenamento em nuvem, garantindo o interesse público no resguardo de informações e registros oficiais históricos, estatísticos e normativos produzidos por esta Casa de Leis.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de execução dos serviços com a antecedencia mínima de 05 (cinco) dias uteis do evento a ser realizado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para a contratação da solução e de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável esta previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11:

"Art 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse publico, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparencia, da eficacia, da

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

segregacão de funcões, da motivacao, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposiçoes do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introducão as Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I -

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistencia de quaisquer recomendações específicas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a reducao do consumo de energia, bem como na utilizacao de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiencia Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de seguranca necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 110
Proc. 071/2025

019
071/2025

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra a mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

[X] Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

[ ] Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatarios.

Imperatriz - MA, 29 de agosto de 2025

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovação da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar, na forma da Lei.

Imperatriz - MA, 29 de 08 de 2025

Adhemar Al[illegible] Junior
Presidente da Câmara Municipal

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Câmara Municipal de Imperatriz - MA
Fls. 111
Proc. 071/2025

DESPACHO

Tratam-se os autos de solicitação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas.

APROVO o Termo de Referencia (fls. 080-110), na forma da lei, cujo valor total estimado é de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos).

Ante o exposto, demonstrada a oportunidade e a conveniencia da contratação, AUTORIZO a formalização do procedimento licitatório no valor total anual de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos), estando o presente processo em condições da Diretoria Administrativa dar início ao procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei.

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual.

Encaminhem-se os autos do processo ao Departamento Administrativo Atividades Complementares para providencias necessárias ao prosseguimento do feito.

Imperatriz – MA, 08 de setembro de 2025

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
(Processo Administrativo nº 071/2025)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares **Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Imperatriz/MA **UASG:** 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até __/__/____ as 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até __/__/____ às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: __/__/____ às __:__ hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Endereço Eletrônico**: www.comprasgovernamentais.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.comprasgovernamentais.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor: R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos).** ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação. ☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto

	☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - **Intervalo mínimo: *R$ 30,00 (trinta reais)*** ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ Global ☐ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	

INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva **Matrícula nº 01769**	**e-mail: dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com**
Endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o **horario de Brasília – DF.**	
OBS: Na hipótese de nao haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrario.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 114
Proc. 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
(Processo Administrativo nº 071/2025)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Ordinaria nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigencias estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/____
Horario: __:00 hrs (____) – Horário de Brasília - DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz
Unidade: Câmara de Imperatriz
Ação Função: 01
Subfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das atividades e projetos da Câmara
Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A nao observancia do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fisica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda nao tenham celebrado contratos com a Administraçao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgao ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo

Proc. 071/2025

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

117
Proc. 071/2025

4.4.4. cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final minimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediarios quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final minimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o criterio de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o criterio de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final minimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls.
Proc.

4.14 Cabera ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negocios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributarios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteracão, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributario da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referencia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referencia.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referencia.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

Fls. 119
Proc. 071

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erario, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execucão do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horario e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitario do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horario fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediarios quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 30,00 (trinta reais).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do periodo de duracao da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse periodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediarios.

6.11.3. Nao havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Nao havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediarios.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinicio da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melnor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalencia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o criterio de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigacões previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferencia, sucessivamente, aos bens e servicos produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no territorio do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Municipio, no territorio do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

6.23.2. A negociaçao poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociaçao, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociaçao será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociaçao será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociaçao, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no

Proc. 071/2025

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Fls. 124
Proc. 071/2025

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitario, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitario tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de nao aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitarios, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivel de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referencia, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horario de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de nao haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigencias de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consorcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consorcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consorcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por copia ou por qualquer outro meio previsto em lei especifica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Fls. 127
Proc. 071/2025

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substancia dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Fls. 128
Proc. 071/2025

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (tres) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.camaraimperatriz.ma.gov.br**

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondencia postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual periodo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referencia.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigencia do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou nao entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nao mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. nao enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. nao celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstancias agravantes ou atenuantes
11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, .11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Cabera recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertencia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

12. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentecontratacao2025@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos nao suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horario de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administracão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

13.8. O desatendimento de exigencias formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergencia entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponiveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referencia

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Imperatriz (MA), 09 de setembro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

131
071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
(Processo Administrativo nº 071/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls. 133
Proc. 071/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referencia possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

CATSER: 27278

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual.	PG	1000000	0,40	400.000,00

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	licença mes	1	40.091,11	12	4.000,00	88.091,11
						V. TOTAL	488.091,11

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a essencialidade dos serviços, posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos administrativos e legislativos em tempo real.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços tem por finalidade a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos decorrentes do regular exercício da vereança.

2.2. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1 Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

2.3 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, no tipo **menor preço**, pelo critério de julgamento **global**.

3.2 A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pela Lei Ordinária nº 2.015/24, Resolução nº 001/2024 e no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à especie.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Tem como objetivo a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos.

5.1.1 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preço, incluindo o manuseio e translado de documentos frágeis e sigilosos.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiencias, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5.2. **Sustentabilidade:**

5.2.1. Além dos criterios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.1.1. Providencias a serem tomadas:

5.2.1.1.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis

5.2.1.1.2. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiencia Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

5.2.1.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos servicos e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigencia da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razoes abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuizos a Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de [illegible] regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações publicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido.

6.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores [illegible] - MEI

6.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

6.1.3. Considerando que a natureza do objeto licitado é a prestação de serviços, registra-se que a reserva de cotas não é aplicável para os fins do disposto na LC nº 123/06 ante a sua indivisibilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referência se dará da seguinte forma:

7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme

quantitativos nela descritos;

7.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horários mencionados na Ordem de Serviço – OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis.

7.1.3. O prazo de execução do objeto não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;

7.1.4. A simples execução do objeto da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8,

7.1.5. O aceite/aprovação dos serviços objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estabelecido no item 9.1.2.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total o[illegible]

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para es[illegible]m.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

8.5 **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico [illegible] administrativ[illegible]

8.5.2. Identificada [illegible] inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a [illegible]

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato,

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o term[illegible] do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a

prorrogação contratual;

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

8.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado;

8.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual,

8.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições referentes a execução contratual;

8.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;

8.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, e se for o caso, dos serviços acessórios;

8.5.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

8.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

8.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

8.5.8.9.. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos serviços acessórios;

8.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais,

8.5.8.11 Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

8.5.9. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva PORTARIA-DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

8.5.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições tecnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrencia desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejara a aplicacao de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na

legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº

8.6. **Da gestão do contrato:**

8.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

8.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais ações a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração,

8.6.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual,

8.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;

8.6.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos [illegible] de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

8.6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestao nos termos do contrato.

8.7. A execuçao dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuracao dos seguintes aspectos, quando for

8.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificaçao dos prazos de execuçao e da qualidade demandada;

8.7.2. Os recursos humanos empregados em funçao da quantidade e da formaçao profissional exigidas;

8.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

8.7.4. A adequaçao dos serviços prestados à rotina de execuçao estabelecida,

8.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.7.6. A satisfação do público usuario.

8.8. As decisões e providencias que ultrapassarem a competencia dos servidores designados para a gestao e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adocao das medidas cabiveis.

8.9. Cabera ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estrita observância da Lei Ordinaria nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

9. CRITERIOS DE MEDICAO E DE PAGAMENTO

9.1. **Do recebimento do objeto:**

9.1.1. Os servicos serao recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da execuçao, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificaçao de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e na proposta;

9.1.2. Os serviços poderao ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisorio, quando em desacordo com as especificaçoes constantes no Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificaçao da contratada, às suas custas, sem prejuizo da aplicaçao das penalidades;

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores nao ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo maximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis;

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligencias para a afericao do atendimento das exigencias contratuais;

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execuçao do objeto, quanto à dimensao, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execuçao do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistencias na execução do objeto

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, e não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

9.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus creditos;

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante devera adotar as medidas necessarias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.2.10 Havendo a efetiva execucao do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situaçao junto aos sistemas (SICAF).

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislaçao [illegible]

9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serao retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislaçao vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, nao sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentacao de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributario favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10 **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da [illegible] LICITACÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. **Regime de execucão**

10.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**.

10.3. **Exigencias de habilitação:**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação juridica:

10.3.1.1.1. Pessoa fisica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o territorio nacional;

10.3.1.1.2. Empresario individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-

negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.4. Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Publico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatorio de seus administradores;

10.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diario Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatorio d seus administradores;

10.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agencia de sociedade simples ou empresaria: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbaçao no Registro onde tem sede

10.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede alem do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971,

10.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçao respectiva.

10.3.1.2. **Habilitacão fiscal, social e trabalhista:**

10.3.1.2.1. Prova de inscriçao no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretario da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistencia de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pel Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicilio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condicao mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.1.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando:

10.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1.3.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.1.3.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de [illegible] do valor total estimado da contratação;

10.3.1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.[illegible]);

10.3.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser [illegible] mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. **Qualificação Técnica:**

10.3.1.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3.1.4.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio de apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.3.1.4.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução mínima de 30% (trinta por cento) do montante estimado para a

contratação ou item.

10.3.1.4.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.3.1.4.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

10.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

11 DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não [illegible] (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Multa: [illegible] as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" acima deste Contrato, bem como na hipótese de reincidência de qualquer das condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" acima deste Contrato, ainda que não configure a reincidência de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

[illegible]

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor [illegible] até o limite de 10 (dez) dias.

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

[illegible] superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

145
071/2025

. Compensatoria, para a infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% ao valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

Para infraçao descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

Para infracoes descritas na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a intração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infraçoes.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato nao exclui, em hipótese alguma, a obrigacão de reparacao integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133,

. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os ilícitos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos observados o rito procedimental

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com participação societária, direito, com o Contratado, observados, em todos

da Lei nº 14.133, de 2021)

Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, vencidos e não pagos, poderão ser descontados da administração e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, podendo ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer a legislação nacional e internacional anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar, incluídos por esta subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto contratual.

A) Não oferecer, prometer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha constante no item 1.2.1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz
Unidade: Câmara de Imperatriz
Ação Função: 01
Subfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper. Especial. 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das atividades e projetos da Câmara
Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Imperatriz/MA, 08 de setembro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referencia nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Doc. 071/2025
095
071/2025

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fls. 149
Proc. 071/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 026/2025 – DAAC/CMI

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá a necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), para preservar os atos administrativos e normativos desta Casa de Leis.

Servindo como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 042/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 071/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização [illegible] armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservar [illegible] normativos e legislativos desta Casa de Leis.

1.2. **Modalidade e critério de julgamento:** Pregão, na forma [illegible]

1.3. **Critério de julgamento:** Menor preço.

1.4. **Critério de adjudicação:** Global.

1.5. **Registro de preços:** Não.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

JUSTIFICATIVAS

Para a contratação:

2.1.1. O Poder Legislativo [illegible] necessita dos serviços especializados cuja contratação é pretendida (digitalização e armazenamento em nuvem) ante a necessidade de digitalização de grande quantidade de documentos físicos depositados nos arquivos desta Casa de Leis, mormente legislação e atos administrativos, todos levados a efeito desde a instituição do Poder Legislativo Municipal, os quais necessitam ser preservados por meio de armazenamento em nuvem (*cloud backup*) ante a sua importancia histórica, estatistica e normativa.

2.2. Ante o exposto, justifica-se a contratação dos serviços supra, objeto deste instrumento

2.1.3. A contratação de uma [illegible] especializada é fundamental para garantir a preservação, atualização [illegible] vação do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização [illegible] em nuvem (*cloud backup*) em tempo real de leis e atos normativos decorre [illegible] regular exercício da vereança, o que ressalta a essencialidade dos serviços [illegible] que não podem sofrer solução de continuidade sem que disso resulte em [illegible] ao princípio da publicidade. A empresa deverá possuir:

2.1.3.1. **Profissionais qualifica[illegible]** derando a natureza da contratação, mormente no tocante a digitalizaç[illegible]entos físicos depositados há vários anos em arquivo e, portanto, ma[illegible]cessitam de manuseio adequado a evitar sua deterioração e, com isso[illegible]s informações registradas.

2.1.3.2. **Equipamentos adequa[illegible]** ramentas e equipamentos modernos para realizar os serviços com eficiên[illegible]ança.

2.1.3.3. **Agilidade no atendim[illegible]** ender às demandas da Câmara Municipal com[illegible]

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
69.555.019/0001-09

071/2025

2.4. **Previsão no Plano Anual de Contratações:**

Face o exposto e em observancia ao que aduz o inciso IX da IN/SECES nº 40/2020 a contratação pretendida esta em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anual de Contratações para o exercicio de 2025

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da contratação.

3.1.1. O objeto do presente estudo abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloua backup*), garantindo a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos fisicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos decorrentes

3.1.2. Os [illegible]sionais especializados e devidamente equipados com os [illegible]

3.1.3. [illegible] os equipamentos, ferramentas e mao de obra [illegible]ção dos serviços especificados neste Documento. [illegible] com os c[illegible]de mobilização e transporte;

3.1.4. [illegible] não se admitindo recusa [illegible]o de sobrecarga na sua capacidade.

3.1.5. Para fins de formulação [illegible] proposta comercial, as empresas licitantes deverão observar as particularidade[illegible]nculdades inerentes à execucao do objeto.

3.1.6. Para que o objeto seja pr[illegible] executado, o licitante deverá comprovar [illegible] filial [illegible]na cidade de Imperatriz MA, dispondo de capacidade operacional para [illegible]er e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso nao possua, apresentar declaração [illegible]instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritorio no Municipio [illegible]Imperatriz/MA, a partir da vigencia do contrato.

3.1.7. A prestação de servicos deverá [illegible]iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissao da Nota de Empenho ou Ordem [illegible]

Rua Simplício Mora[illegible]185, Centro, Imperatriz [illegible]
[illegible]5.019/0001-09

Proc. 07/2025

3.2. **Os criterios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

3.2.1. A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificacao técnica, à qualificação economico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estao previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº

3.2.2. Considerando que a co[illegible]de uma empresa sem experiencia pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovação , a capacidade tecnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade tecnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiencia do Fornecedor na execução de objeto [illegible]e ao da contratação. [illegible]s termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado nao é elevado, recomenda-se um tempo de experiencia mínimo de apenas 01 (um) ano na prestação dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao criterio quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para [illegible]

3.2.3. [illegible]serão aceitos [illegible]xpedidos após a conclusao do contrato ou se decorrido pelo menos [illegible]início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo in[illegible], conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3.3. **Do regime de execucão**

3.3.1. A presente contratação adota[illegible]regime de execução a Empreitada por [illegible]reço Unitario, nos termos do artig[illegible]iso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço uni[illegible]º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), o valor é fixado por preço certo de u[illegible]determinadas e os pagamentos correspondem a medição dos serviços ef[illegible]te executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a dif[illegible]de quantitativos sao menores. Tal regime é mais

1185, Centro, Imperatriz – MA
55.019/0001-09

apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdao 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo. 31.7.2013).

3.3.3. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores aqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um adequado nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

3.3.4. No caso concreto analisado neste Estudo, a escolha do regime de execucao "Empreitada por Preço Unitário" se deve aos seguintes fatores:

a) O estudo aponta para a escolha de uma modalidade flexível que remunera apenas o serviço efetivamente executado, ou seja, os custos serão mensurados pelo serviço prestado e demandado pela fiscalização do contrato. Este modelo permite a redução dos custos inerentes à execucao dos serviços e tem demonstrado eficacia para o processo de pagamento e controle.

b) Embora tenha sido realizada uma estimativa da quantidade de serviços a serem executados periodicamente, não se conhece previamente, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais dos serviços a serem realizados, de modo que a mensuração quantitativa será obtida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Nesse sentido, o valor a ser pago será calculado a partir da quantidade de serviços realizados e do respectivo custo unitário, previamente definido para cada tipo de serviço.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas, inicialmente foram estimadas em consonancia com os serviços prestados nos exercicios financeiros anteriores, com especial enfase ao Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-01 e Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-02, ambos decorrentes do PE nº 015/2022, firmados com as empresas M. D S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME (CNPJ nº 16.799.630/0001-08) e VR. SERVIÇOS & COMERCIO LTDA. (CNPJ nº 39.232.093/0001-15).

Tabela 01: Levantamento consolidado dos serviços

ITEM		QTD (meses)
	Prestação de serviços de:	
	- solução de *backup* em nuvem (*Cloud Backup*) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferencia de no mínimo 40 GB *backup* diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente, diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigencia contratual. (**01 licença de doze meses**)	12
	- gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização da gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual. (**1.000.000 de páginas**)	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

5.1. Análise das soluções:

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros orgãos e entidades da Administraçao Pública, bem como as oráticas atuais do mercado privado para execuçao dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de servicos de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Transferencia de riscos de atividade a terceiros,	• Maior vulnerabilidade comportamento do mercado.	• Nao se aplica.

Identificação das soluções:

	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CENÁRIO)
1	Prestação de serviços de [illegible] da Câmara Municipal de nuvem (*cloud backup*)

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
69 555 019/0001-09

3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Solução totalmente implantada em órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução			X
A Solução é composta por softwares livres ou públicos (quando se tratar de software)	Solução			X
A Solução é aderente às normas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico e-PING e e-PVG? (quando se tratar de solução de software)	Solução			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil quando houver necessidade de certificação digital	Solução			X
A Solução é aderente às normas, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil (quando o objeto da solução for gestão de documentos arquivísticos)	Solução			X

necessidade de capacitação de ... para a execução da contratação?	Solução 1		X	
... a necessidade de adequação do ... físico da instituição para ...	Solução 1		X	
... necessidade de aquisição de ... a instituição para execução da ...	Solução 1		X	

Pesquisa de mercado:

4.4.1. Para realizar a pesquisa de ... o e a definição dos preços foram verificados preços públicos decorrentes ... ações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de r... de preços. Os documentos relativos à pesquisa de preços estão contidos ...

Nos quadros a seguir, apres... spostas recebidas para a Solução 1 e a média dos valores totais por item...

Soluções identificadas como inviáveis:

Não houve soluções consideradas inviá...

5.6. Análise comparativa de custos:

A Solução 1 – A contratação d... resa especializada na prestação de ... digitalização de documentos e armaze...nto de dados em nuvem (*cloud backup*), para atender as demandas da Câmara ... Imperatriz/MA, apresentou a seguinte pesquisa de mercad...

ITEM		
	P... serviços de ... digitalização de documer... organização, digitalização e ... armazenamento em nuvem	...mental para solução de ... sendo: a preparação, ...ão dos arquivos digitais, ...utura de hardware, ...o de gestão, incluindo a ...

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.355.019/0001-09

definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.

ITEM	OBJETO	PESQUISA (LICENÇA ANUAL)	PESQUISA (GESTÃO SOFTWARE)
	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diario de transferência de no mínimo 40 GB backup diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigencia contratual.	40.091,11	4.000,00

...alor obtido a[q]... é proveniente de consulta realizada junto ao [illegible] em media tres contratos firmados perfazendo os valores unitarios conforme a coluna ...UNT da tabela supra.

Conclusão: O valor total estim...do pa... a contratação, considerando o preço medio final resultante da pesquisa, totaliza **R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta ... mil, noventa e um reais e onze centavos)**, conforme planilha final abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
	...icação de serviços de gest... documental para solução de digitalizaçao de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência ...ual.	PG	1000000	0,40	400.000,00

Rua Simplício ... nº 185, Centro, Imperatriz – MA
...15.019/0001-09

EM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	LICENÇA	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
	restação de serviços de solução de ackup em nuvem (Cloud Backup) or armazenamento em data center o Brasil, com espaço de no mínimo TB (terabytes) com volume diario le transferência de no mínimo 40 GB backup diario automatizado para ideres e ltimos (5) cinco dias no mínimo. transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h. possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento. per.. toda solução período de vigencia contratual.		40.091,11	1	4.000,00	88.091,11
					V. TOTAL	488.091,1

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇA OMO UM TODO

Considerando o estudo reali e o levantamento das soluções possíveis para o
essidade em q onsiderou-se a mais adequada e economicamente
s) solução(ões

6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de di
documentos e armazena ados em nuvem (*cloud*) para atender a
Câmara Municipal de

6.1.2. Para esse por uma solucao que remunere apenas o servic
executado emanda deverá ser previamente ordenada pela
fiscalização do contrato dalidade tem demonstrado eficacia para o processo
execução contratual.

6.1.3. do trata-se meiais posto que voltados a preservação dos
atos Casa de Leis por meio da modernização,
armazenamer te dos arquivos em tempo real, o prazo de
da contratação neses, prorrogáveis por iguais períodos até o
mite de 10 (dez) anos os 10 , de 133, de 202

nº 1.185, Centro, Imperatriz – MA
06.555.019/0001-09

6.1.4 Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, especialmente no que diz respeito à quantidade de digitalizações, serão executados somente os quantitativos decorrentes de demanda, razão porque optou-se pelo estabelecimento do regime de execução contratual "Empreitada por Preço Unitário", a fim de contemplar somente as necessidades do Poder Legislativo Municipal visto que a digitalização de documentos e armazenamento em nuvem é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de execução, conforme demonstrado por meio do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.1.5 Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja realizado certame licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

IFICATIVA PARA PAR AMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

amento da solução não é endável, devendo optar-se pelo agrupamento dos do ponto de vista da eficiência técnica, haja icos permanecerá sempre a cargo de um único ole dos serviços por parte da administração, a dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas pleamos que a contratação não seja parcelada, por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto o ser vantajoso para a administraç ser contratado.

Sobre o tema trazemos a e o entendimento pacificado pelo TCU, vide:

"É obrigatória a admissão judicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contra de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que iz prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tend o objetivo de propiciar a ampla participação do lici antes que, embora não ndo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição o ero, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"

361
07/2021

(Súmula TCU n° 247). [illegible] entre si". (Denúncia TCE/MG nº 930437/2016) (destaques e grifos nossos)

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o

Preservação de todos os atos normativos e legislativos levados a [illegible] Legislativo Municipal, por meio da digitalização e armazenamento em nuvem, garantindo o interesse público na resguardo de informações e registros oficiais históricos, estatísticos e [illegible] produzidos por esta Casa de Leis.

PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um [illegible] com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do [illegible] realizado.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação da solução é de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um [illegible] centavos)

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que [illegible] relação/afinidade com o objeto da pretendida, sejam elas já realizadas [illegible]

IMPACTOS AMBIENTAIS

[illegible] desenvolvimento nacional sustentável [illegible] previsto na nova Lei de Licitações (14 [illegible]

[illegible] serão observados os princípios da legalidade, da [illegible] impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da [illegible] probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

85, Centro, Imperatriz – MA
019/0001-09

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentavel.

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, link https://www.gov.br/agu/pt-br composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-co[illegible] de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

Nesse sentido, após a devida consulta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis [illegible] tência de quaisq[illegible] endações específicas acerca da contratação do [illegible] sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e criterios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 [illegible] de Normas Tecnicas [illegible] referente ao uso de materiais atóxicos [illegible] 12.5. Visar economia na utilização de [illegible] pamentos e ferramentas contribuindo para a reducao do consumo de energia, t[illegible] utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em [illegible] com a Lei de Eficiencia Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021 [illegible] de medidas para a reducao do consumo de [illegible] federal, aplicável subsidiariamente *in casu*. [illegible] mpregados os equ[illegible] de segurança necessarios a execução dos [illegible] ogramas internos de [illegible] o de seus empregados, nos primeiros meses [illegible] tratual. [illegible] abilidade, observadas as normas ambientais

[illegible] 1185, Centro, Imperatriz – MA
[illegible] 555.019/0001-09

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra a mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☐ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatários.

Imperatriz - MA, 29 de agosto de 2025

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA/GRAT/PR nº 001/2025

Aprovacao da Autoridade Competente:

Considerando a declaração de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar na forma da Lei.

Imperatriz - MA, 29 de agosto de 2025

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Rua Simplício Moreira, 1155, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
(Processo Administrativo n° 071/2025)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 071/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

b1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ___/2025,** identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação,

165.
07/2025

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado nao tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigencia da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7 2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importancia calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7 6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados,
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

167
071/2025

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021),
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124 II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observancia as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execucao do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento originário.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigencia de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021),
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1 Moratoria de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservancia do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatoria, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatoria, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11 1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato nao exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156. §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizacões cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11 6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e socios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

169
Proc. 071/2025

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, nao inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz
Unidade: Câmara de Imperatriz
Ação Função: 01
Subfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das atividades e projetos da Câmara
Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), __ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
(Processo Administrativo nº 071/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 - CPL**:

CATSER: 27278

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.	PG	1000000		

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	licença/ mês	1		12		

17.2
07/2015

V. TOTAL

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que nao poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da **"Ordem de Serviço"** expedida pelo setor competente,
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

Fls. 173
Proc. 071/2025

DESPACHO

Em atenção ao disposto no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, encaminhem-se os presentes autos de procedimento de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia, à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer.

Imperatriz/MA, 09 de setembro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Francisca Fernandes Sousa
Secretaria da Presidência
Matrícula: 0006

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA

Fls. 174
Proc. 071/2025

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 32/2025

SOLICITANTE: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES – DANYELLE WALKIRIA FLOR DA CONCEIÇÃO**

OBJETO: **Processo Administrativo 071/2025. Pregão Eletrônico. Menor preço.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem para Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

A então diretora do departamento administrativo e atividades complementares da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 071/2025, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem da Câmara Municipal. O Processo encaminhado foi numerado com 173 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DFD nº 042/2025 fls. 01/04;
- Ciencia e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 04;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 026/2025 – DAAC/CMI fls. 05/19;
- Mapa de Riscos fls. 20/23;
- Pesquisa de Preços fls. 024/39;
- Copia do contrato nº 20230201.015/2022-01 entre Câmara Municipal de Imperatriz e M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME fls. 40/48;
- Publicações dos extratos de contrato no diario da câmara municipal fls. 049/055;
- Copia do contrato nº 20230201.015/2022-02 entre a empresa Vr e Serviços & Comercio LTDA e a Câmara Municipal de Imperatriz fls.056/62;

Proc. 071/2025 173

- Publicações dos extratos de contrato no diario da câmara Municipal fls. 063/069;
- Ofício nº 150/2025/CMI/DAAC encaminhando os autos a Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares fl. 070;
- Despacho solicitando parecer a Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 071;
- Análise Técnica da Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz concluindo que o ETP está em conformidade fls. 072/075;
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 076;
- Ofício solicitando ao contador da Câmara Municipal de Imperatriz informações sobre a existência de disponibilidade orçamentaria para o custeio das despesas da licitação no valor de R$488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa e um reais e onze centavos) fl. 077;
- Certidão informando dotação orçamentaria fl. 078;
- Ofício nº 160/2025 expedido pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares requerendo aprovação do Termo de referência em anexo pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 079/094;
- Despacho pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência fl. 094;
- Estudo Técnico Preliminar fls. 095/110;
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência, autoriza a formalização de procedimento licitatório no valor de R$488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa e um reais e onze centavos) e declara que cumpriu os incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) fl. 111;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico – Processo administrativo nº 71/2025, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço, ata fls. 112/172;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 173.

Consta nos autos:
- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;

179
071/2025

- Fiscal de contrato: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva – Chefe de Gabinete da Presidência – PORTARIA/DIV/PR Nº 037/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

> PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTENCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Nao

Fls. 177
Proc. 071/2025

> se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica nao se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgao Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Do critério de julgamento

O edital prevê o critério de menor preço pelo critério de julgamento global. Tal opção encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica nos autos para a adoção da forma global, em detrimento da forma "item".

O menor preço global é cabível quando se pretende contratar a execução integral do objeto por um único fornecedor, evitando a fragmentação e assegurando padronização dos serviços.

Contudo, é necessário que haja justificativa técnica expressa nos autos demonstrando:

- A indivisibilidade prática do objeto;

Fls. 178
Proc. 071/2025

- A necessidade de padronização e uniformidade na execução;

- Que essa forma de julgamento não prejudica a competitividade do certame.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**Súmula TCU nº 247**) exige fundamentação suficiente, sob pena de restrição a competitividade. Assim, é recomendável que a Comissão de Licitação demonstre expressamente que a contratação pelo critério de julgamento global assegura maior economicidade e eficiência, garantindo execução uniforme dos serviços.

Dos cuidados adicionais

É fundamental que o edital contenha:

- Definição precisa dos padrões técnicos de digitalização (resolução mínima, formato dos arquivos, indexação e metadados);

- Critérios objetivos de aceitação dos serviços;

- Cláusulas de proteção à segurança da informação e dados pessoais, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela regularidade da adoção da modalidade Pregão Eletrônico e do critério de julgamento menor preço global, **desde que devidamente motivada a escolha dessa forma de julgamento**, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo.

Recomendações:

- Incluir nos autos justificativa técnica formal para adoção do critério de menor preço global;

179
Proc. 071/2025

- Detalhar no edital os padrões técnicos de execução e requisitos de segurança da informação;

- Reforçar as disposições relativas à LGPD, considerando a possibilidade de tratamento de dados sensíveis.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 09 de setembro de 2025.

LUCAS ALVES MITOURA

Assinado de forma digital por LUCAS ALVES MITOURA
Dados: 2025.09.09 22:02:13 -03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089
OAB/DF 85385

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

189
071/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que foram promovidos, no instrumento convocatorio, os acréscimos sugeridos pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis no tocante aos padrões técnicos de execução, a saber, resolução mínima e formato dos arquivos a serem digitalizados, bem como a obrigatoriedade de observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

No que diz respeito a justificativa acerca do parcelamento do objeto, a mesma consta expressamente no Estudo Técnico Preliminar em apêndice ao Termo de Referencia, razão porque resta cumprido o apontamento da assessoria jurídica.

Desta feita, será dado prosseguimento ao feito nos termos da lei.

Imperatriz/MA, 11 de setembro 2025

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
PORTARIA/NOM/PR nº 076/2024

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 131
Proc. 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo n° 071/2025)

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Departamento Administrativo e Atividades Complementares **Órgão Licitante:** Câmara Municipal de Imperatriz/MA **UASG**: 931458	
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	
Esclarecimentos: Até 26/09/2025 as 23:59hrs para o endereço eletrônico: dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Impugnações: Até 26/09/2025 às 23:59hrs para o endereço eletrônico dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com	
Inicio da Sessão Eletrônica: 01/10/2025 às 09:00 hrs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov br **Endereço Eletrônico**: www.comprasgovernamentais.gov.br **Endereço para retirada do Edital:** www.comprasgovernamentais.gov.br; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/editais-licitacoes	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	**Valor: R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos).** ☒ Estimado ☐ Mínimo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/2006. ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006. ☒ Licitação de Ampla Participação. ☐ Licitação de Ampla Participação, com itens de participação exclusiva reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto

	☐ Aberto e Fechado
CRITÉRIO DE JULTAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço - **Intervalo mínimo: *R$ 30,00 (trinta reais)*** ☐ Maior Desconto
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ Global ☐ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupo(s): LOTE e ITEM, observada as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: conforme os itens 6.22.5 e 8.12.1 deste Edital	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Victor Gabriel Aquino da Silva **Matrícula nº 01769**	**e-mail: dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com**
Endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência

Fls. 183
Proc. 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo n° 071/2025)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Imperatriz - MA, por meio do Departamento Administrativo e Atividades Complementares, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076, de 18 de novembro de 2024, sediada na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Ordinaria nº 2.015, de 5 de abril de 2024 e a Resolução nº 001 de 17 de abril de 2024 e as exigencias estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 01/10/2025
Horario: 09:00 hrs (nove horas) – Horário de Brasília - DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigencias contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz
Unidade: Câmara de Imperatriz
Ação Função: 01
Subfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das atividades e projetos da Câmara
Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 500 – Recursos nao vinculados de Impostos

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compativel com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observancia do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 nao impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionario ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o criterio de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horario estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Fls. 086
Proc. 071/2025

4.4 4. cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Nao haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final minimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá carater sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitaçao, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Cabera ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negocios diante da inobservancia de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
5.1.2. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referencia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referencia.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referencia.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horario e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitario do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horario fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediarios quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 30,00 (trinta reais)*.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinicio previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Nao serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalencia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferencia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 ***Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.***

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitario, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superaçao de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligencias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação,

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referencia exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referencia, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado nao for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referencia.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referencia, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigencias de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consorcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consorcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consorcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por copia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediencia ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL D.
IMPERATRIZ - MA
Fls. 195
Proc. 07/2023

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A nao observancia do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sitios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no SICAF ou a exigencia dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referencia somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigencia do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligencia, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CÂMARA MUNICIPAL D
IMPERATRIZ - MA
Fls. 197
Proc. 071/2025

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.camaraimperatriz.ma.gov.br**

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondencia postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco)dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 198
Proc. 071/2025

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administraçao poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatarios as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertencia;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administraçao Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou nao, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administraçao Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, .11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

11.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

12. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sitio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail dl.itz.agentedecontratacao2025@gmail.com

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 100
Proc. 071/2025

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horario anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

13.8. O desatendimento de exigencias formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraimperatriz.ma.gov.br

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Imperatriz (MA), 11 de setembro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 20
Proc. 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo nº 071/2025)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*). preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os itens do presente Termo de Referencia possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

CATSER: 27278

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual.	PG	1000000	0,40	400.000,00

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA	QTD. MES	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diario de transferencia de no mínimo 40 GB backup diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia fisica. Composta por sofeware profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o periodo de vigencia contratual.	licença/mês	1	40.091,11	12	4.000,00	88.091,11
						V. TOTAL	488.091,11

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a essencialidade dos serviços, posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos administrativos e legislativos em tempo real.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços tem por finalidade a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos decorrentes do regular exercício da vereança.

2.2. **Previsão no Plano de Contratações Anual:**

2.2.1. Face o exposto e em observancia ao que aduz o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratacões.

2.3. A Fundamentação da Contratacao e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referencia.

3. DA MODALIDADE FUNDAMENTAÇAO LEGAL DA CONTRATAÇAO

3.1. A contratacao do presente objeto se dara por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletronico**, no tipo **menor preco**, pelo critério de julgamento **global**.

3.2. A licitação e a contratação reger-se-ao pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Ordinaria nº 2.015/24, Resolução nº 001/2024 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Tem como objetivo a preservação, atualização e modernização do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalização e arquivo em nuvem (*cloud* backup) em tempo real, incluindo leis e atos normativos.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇAO

5.1. Para a contratação será observado os seguintes requisitos:

5.1.1. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações e preco, incluindo o manuseio e translado de documentos frágeis e sigilosos;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou documento equivalente;

5.1.3. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes as condicões firmadas;

5.2. **Sustentabilidade.**

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2.1.1. Providencias a serem tomadas:

5.2.1.1.1. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

5.2.1.1.2. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilizaçao de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiencia Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

5.2.1.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas internos de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execuçao contratual, para as práticas de sustentabilidade, observadas as normas ambientais vigentes.

5.3. **Subcontratação**

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. **Garantia da contratação**

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.4.1.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

6. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública, fica estabelecido:

6.1.1. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

6.1.2. Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

6.1.3. Considerando que a natureza do objeto licitado é a prestação de serviços, registra-se que a reserva de cotas não é aplicável para os fins do disposto na LC nº 123/06 ante a sua indivisibilidade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto do Termo de Referencia se dará da seguinte forma:

7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme

quantitativos nela descritos:

7.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horarios mencionados na Ordem de Serviço – OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execucão dos serviços em dias nao úteis.

7.1.3. O prazo de execucão do objeto nao poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da Administração, com as devidas justificativas;

7.1.4. A simples execução do objeto da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo servidor especialmente designado, na forma deste item 5 e do item 8;

7.1.5. O aceite/aprovacao dos serviços objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do serviço, disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor)

7.1.6. Os serviços poderao ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estabelecido no item 9.1.2.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletronica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

8.5. **Da fiscalização e acompanhamento do contrato:**

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisorio do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigencias de caráter técnico e administrativo;

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correcão da execucão do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo habil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competencia, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 206
Proc. 071/2025

084
07/2025

prorrogação contratual;

8.5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condicoes de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatorios pertinentes, caso necessário;

8.5.7. Caso ocorram descumprimento das obrigacões contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competencia;

8.5.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:

8.5.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergencias que surgirem na execução do objeto contratado;

8.5.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução contratual;

8.5.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medicões referentes à execucao contratual;

8.5.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensao da entrega de bens, e da realização de serviços acessórios, se for o caso;

8.5.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisiçoes, e se for o caso, dos serviços acessórios;

8.5.8.6. Proceder as avaliacoes dos serviços executados pela contratada;

8.5.8.7. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

8.5.8.8. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado a contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

8.5.8.9.. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reunioes periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou se for o caso, dos servicos acessórios,

8.5.8.10. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais,

8.5.8.11 Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

8.5.9 A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, PORTARIA/DIVERSAS/PR nº 037/2025 que acompanhará a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execucao do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

8.5.10 A fiscalização de que trata este item nao exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeicões técnicas ou vicios redibitórios, e, na ocorrencia desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigacões e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sancões administrativas, previstas no instrumento convocatório e na

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. 007
Proc. 071/2025

legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. **Da gestão do contrato:**

8.6.1. O gestor do contrato coordenara a atualizacao do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administracao;

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrencias relacionadas à execucao do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competencia;

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatorio da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigacoes assumidas pelo contratado, com mencao ao seu desempenho na execucao contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.6.5. O gestor do contrato tomará providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissao de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competencia para tal, conforme o caso;

8.6.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovaçao, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realizaçao de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

8.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.6.8. O gestor do contrato analisara os pedidos de reequilíbrio economico-financeiro do contrato analisará eventuais alteracões contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas a execução contratual;

8.6.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato

8.6.10 Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentacao dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusao da execucao contratual;

8.6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 208
07/2025

086
07/2025

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.7 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

8.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.7.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.7.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

8.7.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.7.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.7.6. A satisfação do público usuário.

8.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

8.9. Cabera ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância da Lei Ordinária nº 2.015, de 05 de abril de 2024.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do recebimento do objeto:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisorio, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referencia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (tres) dias úteis;

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo podera ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual periodo, quando houver necessidade de diligencias para a aferição do atendimento das exigencias contratuais;

9.1.6. No caso de controversia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 209
Proc. 071/2025

087
071/2025

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, nao será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.1.8. O recebimento provisorio ou definitivo nao excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execucao do contrato, e nao exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execucao do contrato.

9.2. **Da liquidação**

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

9.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratacões decorrentes de despesas cujos valores nao ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. O prazo de validade;

9.2.3.2. A data da emissão;

9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgao contratante;

9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. O valor a pagar; e

9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retencões tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeca a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem onus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tal como SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021,

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutencão das condicões de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeca a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibicão de contratar com o Poder Publico, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.2.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante,

9.2.8. Nao havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgaos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (SICAF).

9.3. **Prazo de pagamento**

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4. **Forma de pagamento**

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. **Regime de execução**

10.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.3. **Exigências de habilitação:**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica:

10.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-

negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatorio de seus administradores;

10.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diario Oficial da Uniao e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agencia, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatorio de seus administradores;

10.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agencia de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agencia da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistencia de debitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.3.1.2.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1.3.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.1.3.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor [illegible] da contratação.

10.3.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.1.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

10.3.1.4.1 [illegible] de que o [illegible] conhecimento pleno de todas as informações e das condições [illegible] cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.3.1.4.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio de apresentação de documento de solicitação do cadastro, da solicitação de registro perante a entidade [illegible] competente no Brasil.

10.3.1.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, comprovando a execução mínima de 30% (trinta por cento) do montante estimado para a

contratação ou item.

10.3.1.4.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.1.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.3.1.4.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

10.5. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatoria, para as infrações descritas nas alineas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatoria, para a inexecucão total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infracoes descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infracao descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infraçoes:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato nao exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.3.2. Antes da aplicação da multa será assegurada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimacão (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizaçoes cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicacao enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicacão das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaracão de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitacões e contratos da Administração Pública que tambem sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado podera ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, ocultar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de analise juridica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
21/
071/2025
DEPART

093
071/2025

11.8 [illegible]a, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

A) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.2.1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz
Unidade: Câmara de Imperatriz
[illegible]
Subfunção: 122
Programa: 0001
Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das atividades e projetos da Câmara
Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 216
Proc. 071/2025

044
071/2025

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

Imperatriz/MA, 08 de setembro de 2025

Danyelle Walkiria Flor da Conceição
Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares
Portaria nº 001/2025

APROVO o Termo de Referencia nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls. 217
Proc. 071/2025

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 218
Proc. 071/2025

005
071/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP nº 026/2025 – DAAC/CMI

096
071/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo. O objetivo principal é identificar a necessidade e verificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar o Departamento Administrativo e Atividades Complementares no planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), a fim de preservar os atos administrativos e normativos desta Casa de Leis.

Ademais, como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, este instrumento tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução dentre as possíveis e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 042/2025 – DAAC/CMI, Processo Administrativo nº 071/2025, bem como demonstrar a viabilidade técnica e economica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo Termo de Referencia ou Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestacao de serviços de digitalizaçao de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis.

1.2. **Modalidade de licitação a ser adotada:** Pregão, na forma eletronica.

1.3. **Critério de julgamento:** Menor preço

1.4. **Critério de adjudicação:** Global.

1.5. **Registro de preços:** Nao.

Rua Simplício Moreira, nº 185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 219
Proc. 071/2025

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Para a contratação:

2.1.1. O Poder Legislativo Municipal necessita dos serviços especializados cuja contratação é pretendida (digitalização e armazenamento em nuvem) ante a necessidade de digitalização de grande quantidade de documentos físicos depositados nos arquivos [illegible]sa de Leis, mormente [illegible] atos administrativos, todos leva[illegible]nto desde a instituição do Poder Legislativo Municipal, os quais neces[illegible] preservados por meio de armazenamento em [illegible]ortancia histórica, estatística e normativa.

2.1.2. Ante o ex[illegible] [illegible]ntrataçao dos serviços supra, objeto deste instrumento

2.1.3. A contratação de uma em[illegible]a especializada é fundamental para garantir a preservação, atualização e [illegible]nizacno do armazenamento de documentos físicos por meio de digitalizaçao e [illegible]o em nuvem (*cloud backup*) em tempo real de leis e atos normativos decorren[illegible]o regular exercício da vereança, o que ressalta a essencialidade dos serviços [illegible].o que nao podem sofrer solução de continuidade sem que disso resulte em p[illegible]zo ao princípio da publicidade. A empresa deverá possuir:

2.1.3.1. **Profissionais qualificados**. Considerando a natureza da contratação, mormente no tocante a digitalização [illegible] documentos físicos depositados há varios anos em arquivo e, portanto, frágeis, que necessitam de manuseio adequado a evitar sua deterioração e, com isso, a perda das informações registradas.

2.1.3.2. **Equipamentos adequados**. [illegible]mentas e equipamentos modernos para realizar [illegible]icos com eficiencia e seg[illegible]

2.1.3.3. **Agilidade no atendimento**: A empresa deve ser capaz de atender as demandas da Câmara Municipal com rapidez.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 60.555.019/0001-09

2.2. Previsão no Plano Anual de C

Face o exposto e em observânc duz o inciso IX da IN/SEGES nº 40/2020 a contratação pretendida esta em dade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no Plano Anu ratacões para o exercício de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 220
Proc. 071/2025

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISI ONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se como requisitos da

3.1.1. O objeto do presente estu ange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de d ação de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*) tendo a preservação, atualizacão e modernização do armazenamento de doc s físicos por meio de digitalizaçao e arquivo em eal incluindo leis e atos normativos decorrentes cício da ver

3.1.2. Os serviços deverao ser profissionais especializados e devidamente equipados c EPI

3.1.3. A contratada deverá uipamentos, ferramentas e mão de obra ssários para a os serviços especificados neste Documento, bilização e transporte;

3.1.4. Os serv nao se admitindo recusa da brecarga na sua capacidade.

3.1.5. Para fins de formulacao ta comercial, as empresas licitantes deverao ar dades inerentes à execucão do objeto.

3.1.6. Para que o objeto seja p executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional er e solucionar qualquer demanda do Poder azos indicados nas "Ordens de Serviço". Caso não possua, apresentar se instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritorio no Municipio d Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.

3.1.7. A prestação de serviços de iniciada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem d

3.2. Os criterios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.2.1. A habilitaçao dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitacão jurídica, a qualificacao tecnica, a qualificaçao economico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7°, XXXIII da Constituicao Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei n 14.133/2021.

3.2.2. Considerando que a contratação de uma empresa sem experiência pode comprometer a qualidade dos serviços executados, recomenda-se que seja adotada, para fins de comprovacao da capacidade técnica da contratada, a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência do Fornecedor na execução de objeto semelhante ao da contratação, nos termos do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.2.1. Considerando que o grau de complexidade do objeto a ser contratado nao é elevado, recomenda-se um tempo de experiência mínimo de apenas 01 (um) ano na prestacao dos serviços a serem contratados, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos. Quanto ao critério quantitativo, recomenda-se 30% (trinta por cento) do montante estimado para a contratação;

3.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da sua execucão, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n° 5/2017.

3.3. Do regime de execução

3.3.1. A presente contratação adota como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 46, XXVIII da Lei n° 14.133/2021.

3.3.2. Na empreitada por preço unitário, contratam-se determinadas quantidades determinadas e os pagamentos correspondem a medicao dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos custos unitários e não globais de quantitativos sao menores. Tal regime é mais

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 927
Proc. 071/2025

apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos [illegible] a ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a neces[illegible]observada, com a [illegible] periódicas a fim de quanti[illegible] serviços e[illegible] os correspondente[illegible] valore[illegible]. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 20[illegible]0, relato[illegible] Valmir Campelo, 31.7.2013).

[illegible] parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a[illegible] executados, que podem ser superiores ou inferiores aqueles originalmente[illegible]stos na planilha orçamentária da contratação. Esse regime pressupõe um[illegible]o nível de precisão das especificações e quantitativos do serviço, forne[illegible]os licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e co[illegible] conhecimento do objeto e a elaboração de proposta [illegible] n° 14.133, de 2021), para evitar distorções [illegible] ão contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-[illegible] 109, de[illegible]r Ministro Valmir Campelo. 31.7.2013).

[illegible] concreto [illegible] estudo, a escolha do regime de execução [illegible] itada por Preço [illegible] aos seguintes fatores:

a) [illegible] estudo aponta par[illegible] a modalidade flexível [illegible] era apenas o serviço efetivam[illegible] ou seja, os custos serão mensurados por serviço prestado e [illegible] pela fiscalização do contrato. Este modelo [illegible] a redução dos custos inerentes a execução dos serviços e tem demonstrado eficácia [illegible] esso de pagamento e controle.

Embora tenha sido re[illegible] e conhece previamente, com adequado nível de precisão, os qu[illegible] dos serviços a serem realizados, de modo que [illegible] ida após a realização de medições periódicas, a fim de quantificar [illegible] o valor a ser pago será calculado a partir da [illegible] s e do respectivo custo unitário, previamente

[illegible]019.0001-09

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas, inicialmente foram estimadas em consonancia com os servicos prestados nos exercícios financeiros anteriores, com especial enfase ao Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-01 e Contrato Administrativo nº 20230201.015/2022-02, ambos decorrentes do PE nº 015/2022, firmados com as empresas M. D S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA - ME (CNPJ nº 16.799.630/0001-08) e VR. SERVICOS & COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 39.232.093/0001-15).

Tabela 01: Levantamento consolidado dos servicos

ITEM	OBJETO	QTD (meses)
	Prestação de servicos de: - solucão de *backup* em nuvem (*Cloud Backup*) com armazenamento em data center no Brasil, com espaco de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferencia de no mínimo 40 GB *backup* diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos 15 cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solucão durante todo o período de vigencia contratual (**01 licenca de doze meses**) - gestão documental para solução de organização de documentos, incluindo a preparação, organização, digitalização e a indexacao dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realizacão de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual (**1.000.000 de páginas**)	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado disponíveis apresentadas neste item e que atendam aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e suas alterações.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.079/0001-09

5.1. **Análise das soluções:**

5.1.1. Consultando-se os modelos utilizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como as práticas atuais do mercado privado para execução dos serviços em questão, identificou-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade a que se refere o presente estudo.

5.1.2. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), preservando o acervo de atos normativos e legislativos desta Casa de Leis.

5.1.2.1. É o modelo mais adotado por instituições públicas e privadas na contratação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), posto tratar-se de serviço comum cuja execução não implica em elevado grau de complexidade.

Vantagens	Desvantagens	Riscos
• Transferencia de riscos de atividade a terceiros;	• Maior vulnerabilidade ao comportamento do mercado.	• Não se aplica.

5.2. **Identificação das soluções:**

	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz/MA
CEP: 65.903-010

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 025
Proc. 071/2025

5.3. Análise comparativa das soluções:

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do *Software* Público Brasileiro? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é composta por *software* livre ou *software* público? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? (quando se tratar de *software*).	Solução 1			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital).	Solução 1			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	Solução 1			X

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 226
Proc. 071/2025

Haverá a necessidade de capacitação de servidores para a execução da Solução I contratação?		X	
Haverá a necessidade de adequação do espaço físico da instituição para a Solução I execucao da solução.		X	
Havera necessidade de aquisição de bens pela instituição para execução da Solução I solução?		X	

5.4. Pesquisa de mercado:

5.4.1. Para realizar a pesquisa de mercado e a definicao dos precos foram verificados preços públicos decorrentes de contratações realizadas, a busca de contratos vigentes de objeto similar e atas de registro de preços. Os documentos relativos a pesquisa de precos estão contidos no Anexo II.

5.4.2. Nos quadros a seguir, apresenta-se as propostas recebidas para a Solução I e a memória dos valores totais por item.

5.5 **Soluções identificadas como inviáveis:**

Não houve soluções consideradas inviáveis.

5.6. **Análise comparativa de custos:**

A Solução I - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), para atender as demandas da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, apresentou a seguinte pesquisa de mercado, sendo:

ITEM		PESQUISA
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos incluindo a preparação, organização, digitalização e a indexação com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem estão	0,40

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

definicao de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenacos fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual.

EM	OBJETO	PESQUISA (LICENÇA ANUAL)	PESQUISA (GESTÃO NUVEM)
	viços de solução d (Cloud Backup armazenamento em data c com espaço de no mínimo 4 TB (qu com volume diario de transferencia mínimo 40 GB backup diario autom ado para servidores Linux e possibilidade de resgate de últimos (5) cinco dias no transferencia de dados entre ser or cliente diariamente entre possibilidade de resgate de dados p física. Composta por softwa.e p com licença de instalação, suporte treinamento, garantia de funcio para toda solução durante todo o pe vigencia contratual.	40.091,11	4.000,00

esquisa: O valor obtido na pesquisa é prov ente de consulta realizada junto ao Banco de Preços, o ual trouxe à baila em média três contratos ados perfazendo os valores unitarios conforme a coluna . UNT da tabela supra.

Conclusão: O valor total estimado para a co cao, considerando o preco medio final resultante da pesquisa, totaliza **R$ 488.091,11 (quatro e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos)**, conforme planilha final ab xo

ITEM		UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
	digitalização de documentos. digitalização e para solução de preparação. ação. ão e gestão, incluindo ração dos documentos fisicamente, durante a definição de rotinas de busca e recup digitalizados e daqueles armazenado todo o período de vigência contratual.	PG	1000000	0,40	400.000,00

Rua Simplicio M nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
59.555.919/0001-09

ITEM	OBJETO	QTD	V. LICENÇA	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores e possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo. e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.		40.091,11	12	4.000,00	88.091,11
					V. TOTAL	488.091,11

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando o estudo realizado e o levantamento das solucoes possiveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável, a(s) seguinte(s) solucao(oes):

6.1.1. O objeto da contratação abrange a prestação de serviços de digitalizaçao de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*) para atender a Câmara Municipal de Imperatriz/MA.

6.1.2. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solucao que remunere apenas o efetivamente executado, cuja demanda devera ser previamente ordenada pela fiscalizacao do contrato. Essa modalidade tem demonstrado eficacia para o processo de pagamento e controle da execucao contratual.

6.1.3. Considerando tratar-se de serviços essenciais posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos em tempo real, o prazo de vigencia da contratação será de doze meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Conforme demonstrado na tabela 01 deste Estudo Técnico Preliminar, consta a quantidade de serviços estimados. No entanto, especialmente no que diz respeito à quantidade de digitalizações, serão executados somente os quantitativos decorrentes de demanda, razão porque optou-se pelo estabelecimento do regime de execução contratual "Empreitada por Preço Unitário", a fim de contemplar somente as necessidades do Poder Legislativo Municipal visto que a digitalização de documentos e armazenamento em nuvem é atrelada a fatos diversos que podem ou não ser objeto de execução, conforme demonstrado por meio do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.1.5. Diante do exposto no item anterior, recomenda-se que seja realizado certame licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS

...ível, devendo optar-se pelo agrupamento dos ...ens em lote único, por ser o ideal no ...la, do ponto de vista da eficiência técnica, haja ...vista que assim o gerenciamento d... permanecerá sempre a cargo de um único ...contratado, resultando num maior ni... trole dos serviços por parte da administração, ...concentrando a responsabilidade e a ... resultados numa única pessoa jurídica.

7.1. Então, pelas razões expostas, ...emos que a contratação não seja parcelada, por ...resentar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contrata...

...o entendimento pacificado pelo TCU, vide.

"É obrigatória a admissão da ...judicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contrata... de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não ... prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo ... sta o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não ... ndo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade ... possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as ... las de habilitação adequar-se a essa divisibilidade"

...185, Centro, Imperatriz - M...
...55.019/0001-09

(Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si". (Denuncia TCE/MG nº 980437/2016) (destaques e grifos nossos)

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, podemos destacar o seguinte:

a) Preservação de todos os atos normativos legislativos levados a efeito pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de digitalização e armazenamento em nuvem, garantindo o interesse público no resguardo de informações e registros oficiais históricos, estatísticos e normativos produzidos por esta Casa de Leis.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para melhor execução do serviço contratado é necessário que a instituição faça um cronograma de execução dos serviços e antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do evento a ser realizado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação da solução é de R$ 488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e um reais e onze centavos)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há [illegible] ação/afinidade com o objeto [illegible] contratações já realizadas [illegible] futuras.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O [illegible] sustentável está previsto na nova Lei de [illegible] 5º [illegible] ao [illegible] observados os princípios da legalidade, da [illegible] da moralidade, [illegible] idade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, [illegible] planejamento, da transparência, da eficácia, da

85, Centro, Imperatriz – MA
019/0001-09

segregacao de funcões, da motivação, da vinculacao ao edital, do julgamento objetivo, da seguranca jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentavel, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustemável.

12.2. A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratacões Sustentaveis (o link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), de setembro de 2023, da Advocacia Geral da União.

12.3. Nesse sentido, após a devida consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis destacamos a inexistencia de quaisquer [illegible] especificas acerca da contratação do objeto, sem prejuízo de que a contratada deverá contribuir para a promoçao do desenvolvimento nacional sustentavel no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 1[illegible]

12.4. Aplicar as normas [illegible] Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

12.5. Visar economia na utilização [illegible] equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução [illegible] utilizacão de tecnologias e materiais que reduzam [illegible] Lei de Eficiência Energética nº [illegible] de medidas para a redução do consumo de [illegible] federal, aplicável subsidiariamente *in casu*.

12.6. Fornecer aos empregados os [illegible] de segurança necessários à execução dos serviços e realizar programas interno[illegible] empregados, nos primeiros meses [illegible] sustentabilidade, observadas as normas ambientais

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade da contratação se justifica, pois ao longo do estudo verificou-se que a solução proposta se mostra a mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento da necessidade apresentada.

☒ Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13.1. Aprovação e assinatura:

Em vista das informações apresentadas neste documento e considerando que foram cumpridos todos os requisitos para sua elaboração, estão de acordo com as soluções os agentes públicos signatarios.

Imperatriz - MA, 29 de agosto de 2025

Deivon de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA GRAT/PR nº 001/2025

Aprovaçac da Autoridade Competente:

Considerando a declaracão de viabilidade de contratação dos setores técnicos, APROVO o Estudo Técnico Preliminar na forma da Lei.

Imperatriz - MA, ___ de _____ de 2025

Adheimar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 233
Proc. 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo nº 071/2025)
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 071/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

b1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025,** identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referencia, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em doze meses, prorrogaveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos.

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente,

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantem interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação,

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigencia da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação
2.6. O contrato nao poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Nao será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausencia de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.13. A contratada deverá digitalizar os documentos em formato PDF pesquisável e com resolução mínima de 300 dpi.
8.14. A contratada deverá promover a implementação de programa de adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CAMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 236
Proc. 071/2025

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11. Paralisar, por determinação do contratante, quaiquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12. Manter durante toda a vigencia do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o periodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação. exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observancia às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos. mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato,
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertencia, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratoria de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratoria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatoria, para as infrações descritas nas alineas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato
4. Compensatoria, para a inexecução total do contrato prevista na alinea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alinea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14 133, de 2021).
11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e socios com poderes de

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 133
Proc. 071/2025

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11 8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12 3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12 4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz
Unidade: Câmara de Imperatriz
Ação Função: 01
Subfunção: 122

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 239
Proc. 071/2025

Programa: 0001

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 – Manutenção das atividades e projetos da Câmara

Natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mes (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), __ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo nº 071/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de____de____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL**:

CATSER: 27278

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.	PG	1000000		

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	licença/ mês	1		12		

V. TOTAL

1.1 Os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF pesquisável e com resolução mínima de 300 dpi.

OBS: A descrição mínima do objeto devera observar a especificação constante no termo de referencia e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da **"Ordem de Serviço"** expedida pelo setor competente;
c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

85386 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

CAMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 242
Proc. 071/2025

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Descrição Detalhada: Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Valor Total (R$): 488.091,11
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 30,00
Local de Entrega (Quantidade): Imperatriz/MA (1)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 243
Proc. 07/10/2025

Nailton Lyra
Escreve

ALZHEIMER

A Doença de Alzheimer é a forma mais comum de demência em todo o mundo. Ela é identificada por uma série de mudanças no cerebro que causam danos às celulas cerebrais. Embora seja mais comum em idosos, também pode ocorrer em casos raros em pacientes mais jovens.

Foi primeiramente descrita por Alois Alzheimer psiquiatra e neuropatologista conhecido sobretudo por ter sido o primeiro autor a reconhecer como entidade patognomônica distinta a doença neurodegenerativa que hoje tem o seu nome, autor da primeira identificação da "demência presenil" que se tornou conhecida como doença de Alzheimer

Os sintomas da Doença de Alzheimer podem variar em intensidade e gravidade, mas geralmente incluem:

Perda da memoria: o esquecimento é um dos primeiros e mais caracteristicos sintomas da doença. A pessoa pode ter dificuldade em se lembrar de informações recentes, nomes, eventos e detalhes do dia a dia, mas lembra as memorias passadas na maioria das vezes

Dificuldades na comunicação: a capacidade de comunicação verbal diminui à medida que a doença avança. Isso pode se manifestar como dificuldade em encontrar palavras, formar frases ou compreender o que os outros dizem

Dificuldades nas atividades diarias: tarefas cotidianas, como vestir-se, preparar refeições, tomar banho e cuidar da [illegible] pessoal, tornam-se cada vez mais desafiadoras

[illegible]iculdades de raciocinio: a capacidade de realizar cálculos simples ou seguir instruções complexas pode diminuir

As causas exatas da Doença de Alzheimer não são totalmente compreendidas, mas uma combinação de fatores genéticos, ambientais e de estilo de vida podem ter um papel importante no desenvolvimento da doença. Aspectos que têm sido associados a doença são:

Idade, é o maior fator de risco para a condição.

Histórico familiar: ter parentes de primeiro grau, como pais ou irmãos com a doença de Alzheimer é um fator de risco para a doença

Ambiente e estilo de vida: alguns fatores de estilo de vida e exposição ambiental podem aumentar o risco da doença. Isso inclui tabagismo, falta de atividade fisica, obesidade e exposição a poluição

O diagnóstico da Doença de Alzheimer envolve avaliação médica detalhada:

Entrevista clinica: a busca de informações sobre sintomas, historia médica e historia familiar. Isso ajuda a identificar possiveis fatores de risco e entender o aumento da doença

Exame fisico: para avaliar a saúde geral do paciente e descartar outras condições médicas que possam contribuir para os sintomas

Exames de imagem: ressonância magnética (RM), ressonância magnética funcional e tomografia computadorizada (TC) são exames que podem ser realizados para identificar anormalidades no cérebro

Avaliação de laboratorio: exames de sangue podem ser realizados para avaliar os niveis de glicose, funcionamento dos rins, fígado e outros fatores que podem afetar a função

[illegible]mento da Doença de Alzheimer é desafiador, uma vez que não existe cura definitiva. No entanto, existem estratégias e abordagens que podem ajudar a melhorar a qualidade de vida do paciente como a terapia da fala para manter habilidade de comunicação, o apoio psicossocial com grupos de acolhimento, aconselhamento e educação sobre a doença e o estilo de vida associativa e participativa com atividades fisicas e mentais desafiadoras para o enfrentamento da doença.

Existem medicamentos com mais de 25 anos de uso que retardam o avanço da doença. Nos últimos dois anos, surgiram opções de tratamento que visam estabilizar a doença (já em utilização nos Estados Unidos, mas ainda não aprovados para uso no Brasil)

A prevenção da Doença de Alzheimer ainda não possui uma maneira definitiva, já que as causas exatas da doença não são totalmente compreendidas. No entanto, varias estratégias de prevenção ajudam nesse procedimento como exercicios fisicos, dieta saudável, controle pressão arterial e controle do diabetes tipo 2.

Requer a participação de profissionais neurologistas

MPMA aborda uso indevido de drogas e saúde mental em palestra

Cristiane Lago ministrou palestra sobre os prejuizos causados pelas drogas

O Ministerio Público do Maranhão (MPMA), por meio da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, realizou nesta quinta-feira, 11, uma atividade relativa ao Setembro Amarelo, para os alunos do 3ºano do ensino médio do Centro de Ensino Maria Mônica Vale, no bairro do Vinhais, em São Luis.

Como parte do projeto "Ministério Público na prevenção as drogas, pela valorização da vida", a promotora de justiça Cristiane Coelho Maia Lago ministrou palestra sobre o tema "O uso indevido de drogas como um dos fatores de risco para a saúde mental"

Desenvolvido pela Promotoria de Justiça, o projeto tem o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a importancia da conscientização dos jovens sobre os perigos do uso de drogas. Entorpecentes resultam em doenças que afetam a saúde mental e no envolvimento com crimes como o tráfico destas substâncias.

Ao final, os estudantes foram premiados com brindes do projeto de prevenção as drogas do MPMA. Com a presença das professoras Karine Costa, Erika Rego e Júlia Igreja, foram entregues tablets aos alunos presentes. Os equipamentos são relativos ao programa "Tô conectado", da administração estadual, com o objetivo de ampliar o acesso dos alunos à tecnologia e fortalecer a qualidade do ensino. ***(COM-MPMA)***

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA)
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*). **CÓDIGO UASG:** 931458 **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de outubro de 2025 às 09:00 hs (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpl.cmiz2025@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) através do Documento de Arrecadação próprio na sede do setor de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz (MA) sito na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas as 12:00 horas. Imperatriz (MA) 12 de setembro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Alugo para eventos, salão climatizado com capacidade para 200 pessoas.

Incluso:
Cozinha
Mesas
cadeiras
Área gourmet

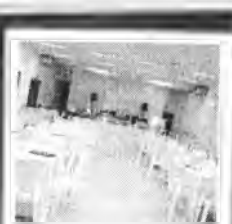

Sede do Rotary Club
Rua Frei Marcelo Procópio, 58

Contato: (99) 9 9985-7306

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora se todo dia 19.

Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronta Solução e cuja Invocação Nunca é Tardia.

ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorreme nesta Hora de Aflição e Desespero, interceda por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Aflitos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!

Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.

Em agradecimento, mandei publicar e distribuir um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido

Cine Muiraquitã

Por Carlos Leen

Ainda Estou Aqui: quando o Cinema Político ajuda a entender ditaduras e democracias

"Ainda Estou Aqui", filme de Walter Salles inspirado no livro de Marcelo Rubens Paiva, é um dos grandes acontecimentos recentes do cinema brasileiro. Além de conquistar multidões nas salas de todo o pais, brilhou no exterior ao receber o Oscar de Melhor Filme Internacional em 2025. Para mim, que ja tinha profunda admiração pelo livro, foi emocionante reencontrar a força dessa historia agora nas telas.

No centro da trama está Eunice Paiva (Fernanda Torres), mae de Marcelo, que se torna simbolo de coragem e resistência. Depois do sequestro e desaparecimento do marido, Rubens Paiva (Selton Mello), em 1971, pela ditadura militar, Eunice inicia uma busca incansável por respostas. A vida confortavel em Ipanema se desfaz, mas dela nasce uma mulher que nao se rende. Aos 47 anos, ingressa na faculdade de Direito, forma-se e passa a lutar por justiça e em defesa dos povos indigenas – chegando, inclusive, a visitar Imperatriz em suas jornadas de militância.

O filme se organiza em duas partes bem distintas: a primeira mostra o cerco a Rubens Paiva e sua prisão, a segunda acompanha Eunice em sua luta solitaria e determinada. E verdade que a narrativa acelera em alguns momentos, resumindo em letreiros situações que dariam tramas inteiras – como sua batalha para obter informações dos militares ou a dificil decisao de estudar Direito. Ainda assim, o impacto emocional se mantém, e Fernanda Torres oferece uma atuação de peso, transformando Eunice numa personagem que atravessa a tela.

Assistindo a "Ainda Estou Aqui", é impossivel não lembrar de outros clássicos que mesclam dramas intimos e contextos politicos. Penso em Trens Estreitamente Vigiados (Jiri Menzel, 1966), ambientado na Tchecoslováquia ocupada pelos nazistas; em Missing (1982), de Costa-Gavras, onde Jack Lemmon interpreta um executivo americano que vai ao Chile após o golpe contra Allende para procurar o filho desaparecido; em O Ano em que Vivemos em Perigo (Peter Weir, 1982), romance ambientado no golpe que depôs Sukarno na Indonésia; e, sobretudo, em Um Dia Muito Especial (Ettore Scola, 1977). Este último é um verdadeiro monumento do cinema politico: começa com cinejornais reais da visita de Hitler a Mussolini, em Roma, e se desloca para dentro de um prédio esvaziado, onde uma dona de casa (Sophia Loren) e um vizinho (Marcello Mastroianni) se encontram, ambos alheios ao culto ao fascismo. Ela, presa ao papel submisso de esposa; ele, prestes a ser preso, acusado de homossexualidade e antifascismo. Uma historia minima que revela o peso esmagador da ditadura.

Obras como essas – e agora também Ainda Estou Aqui – mostram como regimes autoritarios destroem vidas comuns, desmontam familias e corroem esperanças. São filmes que fazem mais do que entreter: nos forçam a refletir sobre o presente.

Em tempos em que tanto se fala sobre democracia e liberdades, Ainda Estou Aqui se revela mais do que uma obra artistica: é quase uma aula de historia, um retrato pedagógico de como funciona uma ditadura de verdade. Ao acompanhar Eunice em sua luta, entendemos de maneira sensivel e direta o que significa viver sob um regime de exceção.

Para quem quiser mergulhar nesse universo, seguem os caminhos:

Ainda Estou Aqui está disponivel no Globoplay.

Missing (1982), de Costa-Gavras, pode ser visto na Amazon Prime Video.

Um Dia Muito Especial (1977), de Ettore Scola, está na MUBI.

O Ano em que Vivemos em Perigo (1982), de Peter Weir, está no PLEX.

Bom filme e, mais que isso, boa reflexão a todos.

Contato
Instagram: @carlosleensantiago
e-mail: carlosleen@gmail.com

o progresso
03 DE MAIO DE 1979

REPRESENTANTES
Imperatriz/MA - Araguaína (TO)
Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 - Imperatriz-MA - Cep 65.901-520
Telefones: (99) 9918-0558 e 99989-0404
São Paulo - SP: ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - R. Apeninos, 429 Conj. 609 - Paraíso - Cep 01533-000 - Fone: (11) 3079-4800 - Fone (11) 3887-0071
Rio de Janeiro - RJ: ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - B/ D - Pelé Towers - Cep 22020-002 - Fone (21) 2275-4141
Brasília - DF: ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - SRTVS, Quadra 701 B, O - Sala 745 - Asa Sul - Cep 70340-000 - Fone (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 923142337

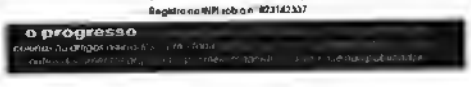

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 944
Proc 07/1/2025

PROPOSTA
EMPRESA
M B TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.647.268/0001-36

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 945
Proc. 071/2025

MB TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Proposta de Preços
Pregão Eletrônico N° 009/2025-SRP

A Empresa MB Tecnologia e Inovação Ltda, sediada à rua Maceió N. 523, Adrianópolis, Manaus, (92) 984095952, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.647.268/0001-36, neste ato representada por Marcelo André Santiago Barros, propõe à Câmara Municipal de Imperatriz - MA, os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud Backup), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.	Página	1.000.000	0,06	60.000,00
	Valor Total				60.000,00

Item	Objeto	Und	Qtde Licença	Valor Licença	Qtd Mês	Valor mensal (gestao nuvem)	Valor Total
	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com	Licença	1	40.091,00	12	3.567.,41	82.900,00

Rua Alexandre Amorim, 475 Aparecida. CEP 69010-300
Tel.: 92 3082.8584 / e-mail: marcelo@mbxti.com.br
www.mbxti.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 046
Proc. 071/2025

	armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h. possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.						

Valor total 142.900,00

Rua Alexandre Amorim, 475 Aparecida. CEP 69010-300
Tel.: 92 3082.8584 / e-mail: marcelo@mbxti.com.br
www.mbxti.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 247
Proc 031/2025

Os documentos serão digitalizados em formato PDF pesquisável e c resolução mínima de 300 dpi.

a) Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;

c) O valor total da proposta é de R$ 142.900,00 (Cento e quarenta e dois mil e novecentos reais).

MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS:40460118234

Assinado de forma digital por MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS:40460118234
Dados: 2025.10.01 11:04:13 -04'00'

Marcelo André Santiago Barros
Diretor Técnico
RG nº 0991531-1

Rua Alexandre Amorim, 475 Aparecida, CEP 69010-300
Tel.: 92 3082.8584 / e-mail: marcelo@mbxti.com.br
www.mbxti.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 948
Proc 071/2025

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: MARCELO ANDRÉ SANTIAGO BARROS - EPP.
PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2025

TABELA DE REMUNERAÇÃO - GRUPO A			
Qtd	**Mão de obra**	**Vlr. Un.**	**Vlr total**
2	Técnico Digitalizador (Salário)	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00
			R$
Total de Funcionários			2
Prazo Contratual Meses			6
Total Mensal			R$ 3.400,00
Total 12 Meses			R$ 20.400,00

ENCARGOS SOCIAIS - MENSAIS GRUPO B			
Código	**Descrição**	**%**	**Vlr total**
A1	13 Salário	10,0%	R$ 340,00
A2	Férias	13,0%	R$ 442,00
A3	DSR	17,0%	R$ 578,00
A4	INSS	20,0%	R$ 680,00
A5	SAT/RAT	3,0%	R$ 102,00
A6	Salário Educação	3,0%	R$ 102,00
A7	INCRA/SEST/SEBRAE	3,0%	R$ 102,00
A8	FGTS	8,0%	R$ 272,00
A9	Provisão de Multa	4,0%	R$ 136,00
A10	Previdenciário Sobre DSR/13	16,0%	R$ 544,00
A	**Total**	**R$**	**2.142,00**

GRUPO C - CONSUMOS / 22 DIAS MÉDIA			
Qtd	**Descrição**	**Vlr Un.**	**Vlr total**
1	Vale Alimentação	R$ 15,00	R$ 660,00
2	Vale Transporte	R$ 4,50	R$ 1.188,00
	Total - Anual	**R$**	**1.848,00**

GRUPO D - COMPONENTES INDIRETOS MENSAIS			
QTD	**Descrição**	**Vlr Mensal**	**Vlr 06 Meses**
6	Despesas Administrativas	R$ 500,00	R$ 3.000,00
6	Reserva Técnica	R$ 200,00	R$ 1.200,00
6	software (12 meses)	R$ 100,00	R$ 600,00
1	Treinamento	R$ 150,00	R$ 150,00
6	Materiais Consumiveis	R$ 50,00	R$ 300,00
6	Aluguel + Agua + Luz + Internet	R$ 500,00	R$ 3.000,00
6	Manutenção de equipamentos (2 Scanner e 03 Computadores)	R$ 150,00	R$ 900,00
	Total	**R$ 1.650,00**	**R$ 9.150,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 949
Proc. 091/1085

GRUPO E - MÉDIA DE TRIBUTOS		
QTD	**Descrição**	**%**
1	SIMPLES NACIONAL	16,00%
2	ISS	5,00%
	TOTAL TRIBUTOS	21,00%

ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MENSAL				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Vlr total**	
1	Despesa Operacional Mensal - Grupos (A+B+C+D)	1	R$	9.040,00
2	Estimativa de Produção Mensal	150.000		
3	Custo por Folha Com Higiene e Digitalização Sem Tributos		R$	0,06
5	Custo Por Folha Com Tributos (Grupo E)		R$	0,07
6	Proposta Ofertada (Digitalização A4 + Armazenamento		**R$**	**0,14**

RESULTADO OPERACIONAL MENSAL				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Vlr total**	
1	Estimativa de Produção Mensal x Proposta	150.000	R$	21.435,00
2	Estimativa de Produção Mensal x Custo Mínimo	150.000	R$	9.040,00
4	Receita Mensal Bruta		R$	21.435,00
5	Estimativa de Impostos Sobre Faturamento - Grupo E	21,00%	R$	4.501,35
	Resultado Operacional Mensal (Lucro)		**R$**	**7.893,65**

RESULTADO OPERACIONAL FINAL DO PROJETO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Vlr total**	
1	Digitalização A4 + Armazenamento	1.000.000	R$	142.900,00
2				
3	Total Bruto		R$	142.900,00
4	Total de Impostos	21,00%	R$	30.009,00
5	Total das Depesas Operacionais	6	R$	54.240,00
	Resultado do Projeto Total (Lucro)		**R$**	**58.651,00**

Manaus 01 de setembro de 2025

MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS:40460118234

Assinado de forma digital por MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS:40460118234
Dados: 2025.10.01 10:46:08 -04'00'

Marcelo André Santiago Barros
Diretor Técnico

Estado do Acre
Municipio de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls 250

01. Documento	02. Número	03. Data
NOTA DE EMPENHO	080030273/2023	04/08/2023

04. Órgão	04.a Código
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA	01.008.000.000
05. Unidade Orçamentaria	**05.a Código**
Manutenção das Atividades Administrativas - SMGA	01.008.003.000
06. Especificação da Ação	**07. Programa de Trabalho**
Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento	04.121.0404.2092.0000

08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso | Detalhamento	10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 - RP (1.01.01)	3.3.90.39.00.00.00

11. Pessoa | Endereço	12. CPF/CNPJ
Nome:MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS - EPP Logradouro:rua salvador Bairro:adrianpolis CEP:69057--04 Cidade:MANAUS U.F:AM	11.647.268/0001-36 **13. Classe da Pessoa** 7 - PRESTADOR DE SERVICOS

14. Modalidade	15. Tipo de Empenho
Pregão eletrônico 70 - Processo Licitatório 46 - 04/04/2023	Estimativo

16. Saldo Anterior R$	17. Valor da Nota R$	18. Saldo Atual R$
R$ 2.782.410,99	R$ 197.000,00	R$ 2.585.410,99

19. Valor por Extenso

CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS * * *

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 291
Proc. 071/2023

MEMO/DGA/SMGA/Nº 082/2022

Rio Branco, 24 de julho de 2023.

À Sua Senhoria o Senhor
DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Assunto: Autorização de empenho em favor da empresa MARCELO ANDRÉ SANTIAGO BARROS - EPP, Contrato nº 01070040/2023.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria, AUTORIZAÇÃO para emissão de empenho no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), em favor da empresa **MARCELO ANDRÉ SANTIAGO BARROS - EPP**, Contrato nº 01070040/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em organização arquivística, digitalização de documentos e gestão eletrônica de documentos, com fornecimento de software de gestão eletrônica de documentos, para uso de forma permanente após o processo de organização e digitalização no Departamento de Vida Funcional do Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA), conforme informações abaixo:

- EMPRESA: MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS;
- CNPJ: 11.647.268/0001-35;
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00;
- VALOR: R$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS);
- PROGRAMA DE TRABALHO: 01.008.003.04.121.0404.2092.0000;
- FONTE DE RECURSOS: 101 (RP);

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 359
Proc. 05/1/2025

- TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO

Atenciosamente,

Edvils[illegible] da Silva
Diretor de Gestao Administrativa/SMGA
Decreto nº. 749/2022

AUTORIZO A EMISSÃO
EMPENHO, CONFO
SOLICITAÇÃO.

Douglas Jonathan San[illegible] de Souza
Secretario de Gestão A[illegible]
da Inform
Decreto nº 1.48

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 053
Proc. 021/2025

RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
CNPJ: 04.034.583/0008-07
Rua Alvorada nº 281 - Bosque - CEP 69.900-664 - Rio Branco -Acre
Telefones/Fax (68) 3222-7841

ORDEM DE SERVIÇO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 4174/2023
CONTRATO Nº 01070040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 04/07/2024

CONTRATADA:

Razão social: **MARCELO ANDRÉ SANTIAGO BARROS - EPP**

CNPJ nº: 11.647.268/0001-36

Endereço: Rua Salvador, nº 120, Sala 1201, Manaus – AM.

Telefone: (92) 98409-5952 - Marcelo

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de organização arquivística e digitalização de documentos, a fim de executar as seguintes ações: a) Retirada e transporte dos documentos, em lotes, do Departamento de Vida Funcional do Servidor para o local de realização do trabalho de tratamento documental arquivístico e digitalização a ser indicado pela contratada e aprovada pela contratante b) Realização de tratamento documental arquivístico – higienização mecânica e triagem dos documentos c) Preparação dos documentos para digitalização. d) Digitalização com indexadores e) Controle de qualidade f) Armazenamento das informações em meio digital em Plataforma open source	Página	1.000.000	0,18	R$	180.000,00
2	Fornecimento de software de gerenciamento de documentos e recuperação da informação, com as seguintes atribuições: a) Instalação do software de gerenciamento d documentos eletrônicos open source, devidamente aprovado pela contratante b) Customização do software de acordo com a necessidades da contratante. c) Geração de mídia de armazenamento backup d) Licenciamento de uso para administradores e consulentes e) Treinamento da equipe da divisão para uso d software.	Umd	1	12.000,00	R$	12.000,00
3	Manutenção de software a ser instalado pela contratada	Mensal	5	1.000,00	R$	5.000,00
	Valor Total R$				**R$**	**197.000,00**

Forma de Pagamento:	O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável
Programa de Trabalho:	01.008.003.04.121.0404.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento)
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:	101 (RP)

OBS: 1) Ao emitir o recibo, a Contrapartida deverá descrever o objeto conforme indicado nesta Ordem, indicando o nº da mesma e o nº do Empenho, Pregão SRP, juntamente com as certidões negativas sob pena de devolução dos respectivos recibos.
2) Esta Ordem será emitida em 02 vias, sendo 1 via da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamentária e 1 via da Contratada.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2023

Edvilson Moura da Silva /
Diretor de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 748/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA
SMGA

PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO
E DIGNIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 254
Proc. 011/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

MEMO/GAB/SMGA/N°350/2023

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2023.

Ao Senhor,
Edvilson Moura da Silva
Diretor de Gestão Administrativa -DGA

Senhor Diretor,

Encaminhamos autorização de empenho em favor da empresa **MARCELO ANDRÉ SANTIAGO BARROS - EPP,** no valor de **R$ 197.000,00.**

Atenciosamente,

Lucibeth Farias Falcão
Chefe de Gabinete – SMGA
Decreto n°768/2022

DGA - SEGATI
Recebido em: 26/07/23
As: 10:16

Ao DEOF,
Para conhecimento e providências
em 26/07/23

Edvilson Moura da Silva
Diretor de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n° 749/2022

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
759C.1FD1.5255	**04/09/2023 - 11:53:06**
Natureza da operação	Número da Nota
Simples Nacional	**77**

Prestador de Serviços

MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS - EPP
RUA SALVADOR, 120,ANDAR 12 - SALA 1201
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 0.
CEP 69057040 - MANAUS - - BRASIL
CPF/CNPJ 11.647.268/0001-36 **Inscrição Municipal** 13376701
Email MARCELO@MBXTI.COM.BR **Inscrição Estadual** ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
CPF/CNPJ	04.034.583/0008-07		
Endereço	RUA ALVORADA, 281,		
Bairro	BOSQUE, Telefone: .		
	69900664		
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL	**Inscrição Municipal**	1381091
Email	heber.silva@riobranco.ac.gov.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

prestação do servigo de organizagao arquivistica e digitalizagao de documentos, com os seguintes itens. tratamento documental arquivistico e digitalizagao, Realização de tratamento documental arquivistico - higienizagao mecanica e triagem dos documentos, Preparação, digitalizagao com indexadores, Controle de qualidade, Armazenamento das informagoes em meio digital em Plataforma open source. Quantidade 174.453 Preço Unitario R$ 0,18 Valor Total R$ 31.401,54 Fornecimento de software de gerenciamento de documentos e recuperagao da informagao, com as seguintes atribuigoes: Instalagao do software de gerenciamento documentos eletronicos open source, devidamente aprovado pela contratante, Customizagao do software de acordo com as necessidades da contratante. Geragao de midia de armazenamento, backup, Licenciamento de uso para administradores e consulentes, treinamento da equipe da divisao para uso do software. R$ 12.000,00 Manutengao de software instalado pela contratada. R$ 1.000,00 Total Geral R$ 44.401,54 - INSS 11%: R$ 4.884,16 - ISS 5%: R$ 2.220,07 Conforme Ordem de Serviço N. 073/2023, Empenho N. 080030273/2023, processo licitatório Nº 070/2023, EMPRESA PERTENCENTE AO REGIME UNIFICADO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES - SIMPLES NACIONAL, IRRF COBRADO NO PAGAMENTO DA DARF CONFORME Lei complementar 123/2006 Art

Serviço	10.31-PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES.

Valor do Serviço (R$)	Qtd	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
44.401,54	1,00	0,00	0,00	44.401,54	0,00	0,00	44.401,54

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 44.401,54

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
4.884,16	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	4.884,16	39.517,38

Outras Informações

- Competencia: Setembro/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 5,00.

CÂMARA M... DE ... - MA
Fls. 056
Proc. 041/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 959
Proc 091/2025

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
DAAA.107B.6FD3	**04/12/2023 - 13:01:59**
Natureza da operação	**Número da Nota**
Simples Nacional	**84**

Prestador de Serviços

MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS - EPP
RUA SALVADOR, 120,ANDAR 12 - SALA 1201
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 0.
CEP 69057040 - MANAUS - - BRASIL
CPF/CNPJ 11.647.268/0001-36 **Inscrição Municipal** 13376701
Email MARCELO@MBXTI.COM.BR **Inscrição Estadual** ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
CPF/CNPJ	04.034.583/0008-07		
Endereço	RUA ALVORADA, 281,		
Bairro	BOSQUE, Telefone: .		
	69900-664		
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL	**Inscrição Municipal**	1381091
Email	heber.silva@riobranco.ac.gov.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

prestaçao do servigo de organizagao arquivistica e digitalizagao de documentos, com os seguintes itens: tratamento documental arquivistico e digitalizagao, Realizaçao de tratamento documental arquivistico - higienizagao mecanica e triagem dos documentos, Preparação, digitalizagao com indexadores, Controle de qualidade, Armazenamento das informagoes em meio digital em Plataforma open source. Quantidade 156.522 Preco Unitario R$ 0,18 Valor Total R$ 28.173,96 Manutençao de software instalado pela contratada. R$ 1.000,00 Total Geral R$ 29.173,96 - INSS 11%: R$ 3.209,13 - ISS 5%: R$ 1.458,70 Conforme Ordem de Serviço N 073/2023, Empenho N. 080030273/2023, processo licitatório Nº 070/2023, EMPRESA PERTENCENTE AO REGIME UNIFICADO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES - SIMPLES NACIONAL, IRRF COBRADO NO PAGAMENTO DA DARF CONFORME Lei complementar 123/2006

Serviço: 10 31-PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES.

Valor do Serviço (R$)	Qtd	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
29.173,96	1,00	0,00	0,00	29.173,96	0,00	0,00	29.173,96

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 29.173,96

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	CSLL(R$)	[illegible]
3.209,13	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	3.209,13	25.964,83

Outras Informações

- Competência: Dezembro/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 058
07/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Fls. 059
Proc. [illegible]

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora de emissão
FE98.72F4.4CD8	**07/11/2023 - 11:23:50**
Natureza da operação	**Número da Nota**
Simples Nacional	**81**

Prestador de Serviços

MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS - EPP
RUA SALVADOR, 120,ANDAR 12 - SALA 1201
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 0.
CEP 69057040 - MANAUS - - BRASIL
CPF/CNPJ 11.647.268/0001-36 **Inscrição Municipal** 13376701
Email MARCELO@MBXTI.COM.BR **Inscrição Estadual** ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SMGA		
CPF/CNPJ	04.034.583/0008-07		
Endereço	RUA ALVORADA, 281,		
Bairro	BOSQUE, Telefone: .		
Cep	69900-664		
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL	**Inscrição Municipal**	1381091
Email	heber.silva@riobranco.ac.gov.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

prestação do servigo de organizagao arquivistica e digitalizagao de documentos, com os seguintes itens: tratamento documental arquivistico e digitalizagao, Realização de tratamento documental arquivistico - higienizagao mecanica e triagem dos documentos, Preparação, digitalizagao com indexadores, Controle de qualidade, Armazenamento das informagoes em meio digital em Plataforma open source. Quantidade 246.538 Preço Unitário R$ 0,18 Valor Total R$ 44.376,84 Manutengao de software instalado pela contratada. R$ 1.000,00 Total Geral R$ 45.376,84 - INSS 11%: R$ 4.991,46 - ISS 5%: R$ 2.268,84 Conforme Ordem de Serviço N. 073/2023, Empenho N. 080030273/2023, processo licitatório Nº 070/2023, EMPRESA PERTENCENTE AO REGIME UNIFICADO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES - SIMPLES NACIONAL, IRRF COBRADO NO PAGAMENTO DA DARF CONFORME Lei complementar 123/2006

Serviço: 10 31-PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMACÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES.

Valor do Serviço (R$)	Qtd	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
45.376,84	1,00	0,00	0,00	45.376,84	0,00	0,00	45.376,84

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 45.376,84

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C S L L(R$)	IRRF(R$)
4.991,46	0,00	0,00	0,00	0,00

ISS(N)(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	4.991,46	40.385,38

Outras Informações

- Competencia: Novembro/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples- Contribuinte SIMPLES NACIONAL aliquota informada: 5,00.

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 060
Proc. 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 061
Proc. 091/2025

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de verificação	Data/Hora da emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificação.	**9889.F5DD.3297**	**02/10/2023 - 11:42:33**
	Natureza da operação	Número da Nota
	Simples Nacional	**79**

Prestador de Serviços

MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS - EPP
RUA SALVADOR, 120,ANDAR 12 - SALA 1201
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 0.
CEP 69057040 - MANAUS - - BRASIL
CPF/CNPJ 11.647.268/0001-36 **Inscrição Municipal** 13376701
Email MARCELO@MBXTI.COM.BR **Inscrição Estadual** ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA - SMGA		
CPF/CNPJ	04.034.583/0008-07		
Endereço	RUA ALVORADA, 281,		
Bairro	BOSQUE, Telefone: .		
Cep	69900-664		
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL	**Inscrição Municipal**	1381091
Email	heber.silva@riobranco.ac.gov.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

prestaçao do servigo de organizagao arquivistica e digitalizagao de documentos, com os seguintes ítens: tratamento documental arquivistico e digitalizagao, Realização de tratamento documental arquivistico - higienizagao mecanica e triagem dos documentos, Preparaçao, digitalizagao com indexadores, Controle de qualidade, Armazenamento das informagoes em meio digital em Plataforma open source. Quantidade 264.582 Preço Unitario R$ 0,18 Valor Total R$ 47.624,76 Manutengao de software instalado pela contratada. R$ 1.000,00 Total Geral R$ 48.624,76 - INSS 11%: R$ 5.348,72 - ISS 5%: R$ 2.431,24 Conforme Ordem de Serviço N. 073/2023, Empenho N. 080030273/2023, processo licitatório Nº 070/2023, EMPRESA PERTENCENTE AO REGIME UNIFICADO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES - SIMPLES NACIONAL, IRRF COBRADO NO PAGAMENTO DA DARF CONFORME Lei complementar 123/2006 Art

Serviço: 10.31-PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES.

Valor do Serviço (R$)	Qtd.	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
48.624,76	1,00	0,00	0,00	48.624,76	0,00	0,00	48.624,76

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 48.624,76

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
5.348,72	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	otal das Retenções (R$)	Valor Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	5.348,72	43.276,04

Outras Informações

- Competencia: Outubro/2023-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples

CÂMAR... IMPERATRIZ - MA
Fls. 069
Proc 021/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 263
Proc. 231/2025

PREFEITURA DE MANAUS

Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

*notamanaus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.manaus.am.gov.br**, informando o código de verificaçao.	Código de verificação **D915.EA71.734D**	Data/Hora de emissão **08/01/2024 - 11:35:59**
	Natureza de operação **Simples Nacional**	Número da Nota **89**

Prestador de Serviços

MARCELO ANDRE SANTIAGO BARROS - EPP
RUA SALVADOR, 120,ANDAR 12 - SALA 1201
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 0.
CEP 69057040 - MANAUS - - BRASIL
CPF/CNPJ 11.647.268/0001-36 **Inscrição Municipal** 13376701
Email MARCELO@MBXTI.COM.BR **Inscrição Estadual** ISENTO

Tomador de Serviço

Nome do tomador de serviço	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
CPF/CNPJ	04.034.583/0008-07		
Endereço	RUA ALVORADA, 281,		
Bairro	BOSQUE, Telefone: .		
Cep	69900-664		
Cidade	RIO BRANCO - AC - BRASIL	**Inscrição Municipal**	1381091
Email	heber.silva@riobranco.ac.gov.br	**Inscrição Estadual**	

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Manutençao de software instalado pela contratada. R$ 1000,00 Total Geral R$ 1.000,00 - INSS 11%: R$ 110,00 - ISS 5%: R$ 50,00 Conforme Ordem de N. 073/2023, Empenho N. 080030273/2023, processo licitatório No 070/2023, EMPRESA PERTECENTE AO REGIME UNIFICADO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIçOES - SIMPLES NACIONAL, IRRF COBRADO NO PAGAMENTO DA DARF CONFORME Lei complementar 123/2006

10.31-PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES.

Valor do Serviço(R$)	Qtd	Desconto(R$)	Dedução(R$)	Base de Cálculo(R$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R$)	Total(R$)
1.000,00	1,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.000,00

Retenções

INSS(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	CSLL(R$)	IRRF(R$)
110,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R$)	Outras Deduções(R$)	Total das Retenções(R$)	Valor Liquido da Nota(R$)
0,00	0,00	110,00	890,00

Outras Informações

- Competencia: Janeiro/2024-ISSQN a ser calculado pela Tabela-LC 123/Simples Nac.e pago na guia DAS/Simples

CÂMARA MUNICIPAL - IMPERATRIZ - MA
Fls. 464
Proc. 31/2023

rio branco

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA

CNPJ: 04.034.583/0008-07

Rua Alvorada nº 281 - Bosque - CEP 69.900-664 - Rio Branco -Acre

Telefones/Fax (68) 3222-7841

ORDEM DE SERVIÇO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 4174/2023
CONTRATO Nº 01070040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023
VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 04/07/2024

CONTRATADA:

Razão social: **MARCELO ANDRÉ SANTIAGO BARROS - EPP**

CNPJ nº: 11.647.268/0001-36

Endereço: Rua Salvador, nº 120, Sala 1201, Manaus – AM.

Telefone: (92) 98409-5952 - Marcelo

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unit:	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de organização arquivística e digitalização de documentos, a fim de executar as seguintes ações: a) Retirada e transporte dos documentos, em lotes, do Departamento de Vida Funcional do Servidor para o local de realização do trabalho de tratamento documental arquivístico e digitalização a ser indicado pela contratada e aprovada pela contratante. b) Realização de tratamento documental arquivístico – higienização mecânica e triagem dos documentos. c) Preparação dos documentos para digitalização. d) Digitalização com indexadores. e) Controle de qualidade f) Armazenamento das informações em meio digital em Plataforma open source.	Página	1.000.000	0,18	R$ 180.000,00
2	Fornecimento de software de gerenciamento de documentos e recuperação da informação, com as seguintes atribuições a) Instalação do software de gerenciamento c documentos eletrônicos open source, devidamente aprovado pela contratante b) Customização do software de acordo com a necessidades da contratante. c) Geração de mídia de armazenamento backup d) Licenciamento de uso para administradores e consulentes. e) Treinamento da equipe da divisão para uso c software.	Unid.	1	12.000,00	R$ 12.000,00
3	Manutenção de software a ser instalado pela contratada.	Mensal	5	1.000,00	R$ 5.000,00
	Valor Total R$				**R$ 197.000,00**

Forma de Pagamento:	O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável.
Programa de Trabalho:	01.008.003.04.121.0404.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento).
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Fonte de Recurso:	101 (RP)

OBS: 1) Ao emitir o recibo, a Contrapartida deverá descrever o objeto conforme indicado nesta Ordem, indicando o nº da mesma e o nº do Empenho, Pregão SRP, juntamente com as certidões negativas sob pena de devolução dos respectivos recibos.

2) Esta Ordem será emitida em 02 vias, sendo 1 via da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamentária e 1 via da Contratada.

Rio Branco-AC, 25 de julho de 2023.

Edvilson Moura da Silva
Diretor de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 749/2022

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 465
Proc. 014/2015

PROPOSTA
EMPRESA
DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.923.044/0001-50

DOCUMENTO
RÁPIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 066
Proc 071/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
CONFORME MELHOR LANCE

À CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025-RP
Processo Administrativo: 071-2015

DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.923.044/0001-50**, **Inscrição Estadual: 201207788**, com sede na Rua Augusto Pereira, nº 326, Qd. 83; Lt. 09; Sala 02; Centro, Americano do Brasil - GO, CEP: 76.165-000 - Tel: **(64) 3504-1479** Fixo Geral / **(62) 98469-6183** - **E-mail: governamental@docrapido.com.br** - Representante Legal: **Srª. Moêma Borges Leite**, proprietária e diretora geral, inscrita no nº CPF: 397.105.131-68 e portadora do RG nº **1597924 – SSP/GO** - ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e Termo de Referencia.***

Dados bancários da empresa: BANCO SICOOB: 756 - Agência: 3333 Conta Corrente: 24.320-5 / CHAVE PIX CNPJ: 53.923.044/0001-50.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CASTER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a	27278	PG	1000.000	R$ 0,12	R$ 122.000,00

DOCUMENTO
RÁPIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 267
Proc. 05/15/2025

	definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE LICENCA	V. LICENCA	V. QUANTIDADE/MES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual.	LIECANCA/ MES	01	R$ 1.094,42	12	R$ 1.000,00	R$ 25.133,00

DOCUMENTO
RÁPIDO

DOCUMENTO
RÁPIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 969
Proc. 054/2025

DECLARAMOS, EXPRESSAMENTE:

1) Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**;

2) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente proposta.

Americano do Brasil-GO, 2 de outubro de 2025.

Moema Borges Leite
Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2025.10.02 14:22:30 -03'00'

DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA
CNPJ: 53.923.044/0001-50

Proprietária e Diretora Geral
Moema Borges Leite
CPF: 397.105.131-68
RG nº 1597924 – SSP/GO

DOCUMENTO RÁPIDO

PLANILHA DE CUSTO – EXEQUIBILIDADE

À CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025-RP
Processo Administrativo: 071-2015

Ilmo (a). Sr. (a) Pregoeiro (a),

A empresa Documento Rápido Digitalizações Ltda, estabelecida na RUA AUGUSTO PEREIRA, nº 326, QUADRA 83; LOTE 09; SALA 02; CENTRO, Americano do Brasil - GO, CEP: 76165000, inscrita no **CNPJ nº 53.923.044/0001-50**, neste ato representada pela sua representante legal o(a) Sr(a) Moêma Borges Leite, brasileira, divorciada, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1597924 – SSP/GO e do CPF nº 397.105.131-68 - tem os seguintes custos para formação do preço dos serviços abaixo descriminados, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

DOCUMENTO RÁPIDO

DOCUMENTO RAPIDO
CNPJ: 53.923.044/0001-50
Rua Augusto Pereira, Nº. 326, Sala 2,
Qd. 83, Lt. 18, Setor Central
Americano Do Brasil-GO, CEP: 76.165-000
Tel: (64) 3504-1479 Fixo Geral /
(62) 98469-6183
E-mail: governamental@docrapido.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2025-RP
Processo Administrativo: 071-2015

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DOCUMENTO RÁPIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 269
Proc.

DOCUMENTO
RÁPIDO

B	MÃO DE OBRA	QUANT. COLABORADORES	SALÁRIO		CUSTO TOTAL	
1	COLABORADOR LIDER DE EQUIPE	1	R$	1.913,00	R$	1.913,00
2	AUXILIAR DIGITALIZADOR/INDEXADOR	2	R$	1.650,00	R$	3.300,00
3	AUXILIAR DE ARQUIVO	2	R$	1.550,00	R$	3.100,00
			TOTAL (B)		**R$**	**8.313,00**

C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO MENSAL	
1	UNIFORMES	1	10	R$	30,00	R$	300,00
2	CRACHAS	1	5	R$	3,55	R$	17,75
4	KIT DE HIGIENIZAÇÃO DE ACERVO	1	1	R$	327,15	R$	327,15
5	LUVAS	1	3	R$	26,32	R$	78,96
6	MASCARAS	1	3	R$	12,21	R$	36,63
7	MATERIAS DE ESCRITORIO DIVERSOS	1	1	R$	400,00	R$	400,00
				TOTAL (C)		**R$**	**1.160,49**

D	GATOS TRIBUTÁRIOS	PERCENTUAL %	QUANT.	CUSTO		CUSTO TOTAL	
1	SIMPLES NACIONAL (PROPOSTA DE R$ 210.000,00/DIVIDIOS POR 06 (SEIS) MESES	9,50%	1	R$	3.325,00	R$	3.325,00
2	FGTS	8,00%	1	R$	665,04	R$	665,04
				TOTAL (D)		**R$**	**3.990,04**

E	TRANSPORTE	Consumo Mensal	CUSTO DIÁRIO		CUSTO TOTAL	
1	VALE TRANSPORTE	110	R$	8,00	R$	880,00
2	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS - VIA ÁREA	1	R$	100,00	R$	100,00
			TOTAL (E)		**R$**	**980,00**

DOCUMENTO RAPIDO - CNPJ: 53.923.044/0001-50
Rua Augusto Pereira, Nº. 326, Sala 2, Qd. 83, Lt. 18 - Setor Central
Americano Do Brasil - GO, CEP: 76.165-000
Tel: (64) 3504-1479 Fixo Geral / (62) 98469-6183
E-mail: governamental@docrapido.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 240
Proc. 04/2025

DOCUMENTO
RÁPIDO

F	ALIMENTAÇÃO	Consumo Mensal	CUSTO	CUSTO TOTAL
1	VALE REFEIÇÃO	110	R$ 14,84	R$ 1.632,40
			TOTAL (F)	**R$ 1.632,40**

CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]	1	R$	16.075,93
LOCACAO DE IMOVEL + DESPESAS GERAIS	6	R$	6.000,00
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS	1,00%	R$	160,76
PREÇO MENSAL ADOTADO	1	**R$**	**16.236,69**
PREÇO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM 06 (SEIS) MESES	6	**R$**	**149.656,83**

G	PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO	COLABORADORES	PRODUÇÃO DIÁRIA	PRODUÇÃO MENSAL	PROUÇÃO POR COLABORADOR (A)	PRODUÇÃO TOTAL
1	ACERVO DIGITALIZADO/IMAGEM/MÊS	2	10000	500.000	250000,00	3000000,00
2	HIGIENIZACAO E ORGANIZAÇÃO DE ACERVO	2	10000	500.000	250000,00	3000000,00

OBS.: OS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS SÃO DA MARCA CANON, AVISION OU KODAK.
A PRODUÇÔA CITADA, CORRESPONDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 02 (DOIS) DIGITALIZADORES. BEM COMO A PRODUÇÃO DE HIGIENIZACÃO, ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO COM 2 AUXILIARES DE ARQUIVO.
O (A) LIDER DE EQUIPE (A) FARÁ O CONTROLE DE TODA A ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO..

- Declaro, sob as penas da lei, que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme previsto no Edital e seus anexos.;

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DOCUMENTO RAPIDO - CNPJ: 53.923.044/0001-50
Rua Augusto Pereira, Nº. 326, Sala 2, Qd. 83, Lt. 18 - Setor Central
Americano Do Brasil - GO, CEP: 76.165-000
Tel: (64) 3504-1479 Fixo Geral / (62) 98469-6183
E-mail: governamental@docrapido.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 27
Proc. 09/11/25

DOCUMENTO
RÁPIDO

Firmo e assino ao presente.

Americano do Brasil-GO, 15 de Agosto de 2025

Moema Borges Leite

Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2025.10.02 14:22:03 -03'00'

DOCUMENTO RAPIDO
DIGITALIZACOES LTDA
CNPJ: 53.923.044/0001-50

Proprietária e Diretora Geral
Moema Borges Leite
CPF: 397.105.131-68
RG nº 1597924 – SSP/GO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 079
Proc. 07/10/2025

DOCUMENTO RAPIDO - CNPJ: 53.923.044/0001-50
Rua Augusto Pereira, Nº. 326, Sala 2, Qd. 83, Lt. 18 - Setor Central
Americano Do Brasil - GO, CEP: 76.165-000
Tel: (64) 3504-1479 Fixo Geral / (62) 98469-6183
E-mail: governamental@docrapido.com.br

Fls:
Rub.:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 093
Proc. 021/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 40-2024

O Município de Pains, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164 - Centro, na cidade de Pains - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marco Aurélio Rabelo Gomes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, para REGISTRO DE PREÇOS PAL nº 035/2024, Dispensa nº 019/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 010/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Registro de preços para contratação de empresa especializada em digitalização de processos / documentos, referente aos anos de 2017 a 2024, para a Prefeitura Municipal de Pains/MG, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme mapa de apuração, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

2.2. Documento Rápido Digitalizações LTDA , no iten Serviço de digitalização de processos / documentos referente aos anos de 2017 a 2024, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, no valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos) no total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) .

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Nao será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste processo.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 3 (três) meses, cor
do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser pr

Proc. nº: Fls:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 027
Proc. 02/2023

igual periodo, mediante a anuencia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Assessoria Jurídica

Proc. Nº:
Rub: CÂMARA
Fls. 97
Proc. 027/2025

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigencia da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4 12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4 12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Assessoria Jurídica

Fls:
Fls. 12
Proc. 07/12/2025

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando os meios cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Assessoria Jurídica

Proc. Nº: / CAL MUNICIPAL
Rub.: 277
Proc. 031/2025

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniencia e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatoria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Assessoria Jurídica

Fls:
IMPEN...
Fls. 278
07/1/2025

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 010/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 010/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto nº 010/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão p... aplicação da penalidade (Decreto nº 010/2024).

Assessoria Jurídica

Proc. Nº: Fls:
CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 04
Proc. 04/09/2025

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Pains – MG, 09 de Setembro de 2024

MARCO AURELIO RABELO GOMES:62110020687

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO RABELO GOMES:62110020687
Dados: 2024.09.10 08:42:22 -03'00'

Marco Aurélio Rabelo Gomes
Prefeito Municipal

Moema Borges Leite

Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2024.09.09 17:11:52 -03'00'

DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA:53923044000150

Assinado de forma digital por DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA:53923044000150
Dados: 2024.09.09 17:12:12 -03'00'

Documento Rápido Digitalizações LTDA
Fornecedor

Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 590
Proc. 07/1/0095

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIAO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90133/2024

O **COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Visconde de Sao Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Senhor Tenente Coronel Josué Sodré Pereira Limoeiro, nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 237 publicado em 20 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 024198420, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 90018/2024, publicada no DOU de 31/10/2024, processo administrativo n.º 64318.022635/2024-52, resolve registrar os preços da empresa **DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 53.923.044/0001-50, neste ato representada pela Senhora Moêma Borges Leite, CPF nº 397.105.131-68, proprietária e diretora geral, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de organização e digitalização da massa documental da SFPC/7RM, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid	Catser	Qtd	Vl Unt.	Vl Total
01	Organização de documentos.	Caixa	14036	1.416	R$ 13,00	R$ 18.408,00
02	Serviço de digitalização/ indexação de documentos.	Unidade/ imagem	27278	1.416.000	R$ 0,06	R$ 84.960,00
VALOR TOTAL						R$ 103.368,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 981
Proc. 07/19095

2.2. Nao há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

3.2. Nao há órgãos e entidades públicas partícipantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Nao será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente á data de divulgaçao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuencia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigencia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermedio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatario, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluido na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 282
Proc. 07/12095

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatario da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatario antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor nao assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existencia de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 283
Proc. 071/2009

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniencia de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniencia e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatoria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Nao hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteraçao do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteraçao contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade nao participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, nao havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 985
Proc. 05/11/2025

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CÂMARA MUNICIPAL D
IMPERATRIZ - MA
Fls. 286
Proc. 0911/2025

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife, 27 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUE SODRE PEREIRA LIMOEIRO
Data: 27/12/2024 11:51 08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSUÉ SODRÉ PEREIRA LIMOEIRO
Tenente Coronel
Ordenador de Despesas Comando 7ª RM

Moema Borges Leite
Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2024.12.27 08:33:29 -03'00'

MOÊMA BORGES LEITE
Representante legal da empresa
Documento Rápido Digitalizações Ltda

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 087
Proc. 0211095

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS –SRP Nº 001/2024
Processo Licitatório Nº 20242024.001733

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE

Câmara Municipal de Gurupi, por intermédio de seu **Presidente**
Responsável: Antônio Valdonio Rodrigues Loiola
Telefone: (63) 3315-1818.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de digitalização, indexação e remontagem de documentos do acervo da Câmara Municipal de Gurupi.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de obtenção, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO
01	3.000.000	FLS.	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E REMONTAGEM DE DOCUMENTOS DO TIPO A4, A3, A2. ACERVO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado para contratação é de R$ 1.087.500,00 (Um milhão, oitenta e sete mil, quinhentos reais), conforme os valores contidos na Planilha Orçamentária.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, em razão de ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência dos recursos para execução dos serviços.

5.2 Justifica-se o critério de julgamento pelo menor preço **PORT ITEM**, para que o mesmo licitante seja responsável por todo o processo de digitalização.

5.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 18 da Lei 14.133/2021.

5.4 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. 26
Proc. 021/2025

outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 A contratação de pessoa jurídica para prestação de seriços de digitalização, indexação e remontagem de documentos do tipo A4, A3, A2, compondo assim, o acervo digital da Câmara Municipal de Gurupi, objeto deste Termo de Referência se justifica dada a necessidade de atendimento das demandas de informatizar o acervo de documento do Poder Legislativo Municipal de Gurupi- TO, com base o levantamento, para supri as demandas administrativas de cada setor e de cada gabinete no desempenho dos serviços públicos.

6.2 A digitalização de autos físicos contribui para o amplo acesso e a disseminação dos documentos por meio da tecnologia da informação. Ademais, a escanerização auxilia a preservação da documentação, bem como reduz a necessidade de espaço físico para o adequado armazenamento de autos de papel.

6.3 A contratação dos serviços solicitados também se justifica pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, sua gestão e da sua consulta que poderá ser realizada pelos diversos setores da Administração, Recursos Humanos, Almoxarifado, Contabilidade, Licitações, Patrimônio, Jurídico, dentre outros, e atender aos pedidos de entrega de documentos de forma digital, quer solicitados pela população, qualquer pessoa do povo e pelas autoridades competentes.

6.4 Os documentos são patrimônios públicos, tanto no sentido administrativo quanto do ponto comprobatório. A sociedade delega ao poder público o dever de zelar por esse patrimônio e propiciar o acesso a ele, de modo a assegurar o direito à informação, garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 5º: XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (....)

Se a guarda e a conservação dos documentos são feitas de um modo que dificulta o acesso ao seu conteúdo, os cidadãos estão sendo privados de seu direito à informação e também de outros direitos decorrentes do uso desses registros como prova documental, perdendo estes a sua utilidade.

A falta de zelo com os arquivos é crime, previsto na Lei nº. 9.065/98, artigo 62: Destruir, inutilizar ou deteriorar: (...)

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial: Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

6.5 Além da importância mais direta para a Instituição e para os interesses particulares dos cidadãos, o acervo do arquivo público da Câmara Municipal de Gurupi constitui prova documental em favor das autoridades competentes e do particular, devendo ser conservado e organizado de forma que possibilite à pesquisa de forma eletrônica com a implantação da digitalização de documentos.

6.6 Após as observações descritas nos parágrafos anteriores e considerando que o arquivo organizado poderá servir como instrumento de apoio à administração, ao desenvolvimento técnico e como elementos de prova e informação (Artigo 1º da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991), justificamos a contratação de Empresa especializada para realizar os serviços objeto desta contratação.

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. 084
Doc. 071/2023
Fls. _____
Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

7. DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Todos os equipamentos necessários, tais como, scanners, microcomputadores, e instrumentos que auxiliem na execução do objeto, deverão se disponibilizados pela CONTRATADA.

8. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

8.1 Toda a execução do objeto, deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Gurupi, em espaço destinado para tal.

8.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de qualidade estabelecidos nos conceitos das boas práticas de digitalização de documentos e no local onde eles se encontram.

8.3 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços descritos no horário compreendido entre 07h00min às 13h00min, nos dias úteis semanais, em casos excepcionais a pedido da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados em horários diferentes dos preestabelecidos mediante a comunicação prévia via ofício.

8.4 Na impossibilidade da realização dos serviços de digitalização nas dependências da Câmara Municipal de Gurupi, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, a execução dos trabalhos em outro local, desde que com autorização expressa da CONTRATANTE.

9. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual no Diario Oficial do Municipio de Gurupi, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A contratada deverá iniciar os trabalhos em no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de serviço, contando deste momento o prazo de entrega dos lotes, quando inicia o prazo de execução do contrato, ou seja, os 12 meses.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, DISPUTA ABERTA.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 O acervo é composto por documentos do Arquivo Público Câmara Municipal de Gurupi, que apresentam estado de conservação bem frágil.

12.2 O acervo do Arquivo Público da Câmara Municipal de Gurupi apresenta documentos com a tipologia textual, iconográfica, cartográfica formada principalmente por documentos A4, A3, A2.

12.3 Os documentos estão dispostos em:

- documentos textuais e iconográficos acondicionados em caixas arquivo;
- variedade de fotográficas A4 e A3 acondicionadas em pastas suspensas nos armários;

12.4 O acervo apresenta documentos iconográficos, cartográficos, textuais. Documentos avulsos, jornais, fotografias, códices e plantas/mapas, necessitando higienização

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 890
Proc. 07/2025
Rubrica

apropriada para cada tipo de documento especifico.

12.5 Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, de natureza contínua, mediante demanda de quantidades previamente estabelecidas.

12.6 A CONTRATADA fará a digitalização dos documentos físicos sob demanda após autorização expressa da CONTRATANTE;

12.7 Em todas as etapas de manejo dos documentos físicos deverá ser preservada a integridade do acervo, mantendo-se o cuidado no manuseio do material em virtude da fragilidade do suporte em papel, evitando dobras, marcas ou amarrações que representem riscos à integridade da documentação;

12.8 Toda a mão-de-obra necessária à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada as tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura;

12.9 O armazenamento dos arquivos digitais e do banco de dados e Implantação de sistema web de gestão e publicização de acervos digitais ficarão a cargo da CONTRATADA durante a vigência contratual, sendo repassados para a CONTRATANTE, sem ônus, após a vigência contratual;

12.10 Ficará a cargo da CONTRATADA a implementação de uma API RESTful (de leitura e escrita) que permite que outras aplicações interajam com Software Repositorio de Bibliotecas e Acervos Digitais. Exponha suas coleções em diferentes formatos, como Json, JsonLD, OAI-PMH.

12.11 A digitalização deverá seguir a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020 e da Resolução nº 31, de 28 de abril de 2010 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

12.12 **ETAPAS DO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO**

O processo de digitalização constitui-se das seguintes etapas:

RECEBIMENTO

O recebimento de lotes, listagens de caixas box, listagens de documentos/processos ou afins da CONTRATANTE, serão encaminhados e recebidos pelo profissional responsável de recebimento da CONTRATADA.

a) Junto com cada listagem de documentos/processos será entregue uma guia de remessa preenchida pelo CONTRATANTE, devendo ser conferida pelo profissional responsável da linha de produção da CONTRATADA, tendo em vista que tal ato caracterizará a transferência de responsabilidade sobre os respectivos documentos;

b) A guia de remessa de documentos conterá as informações do respectivo lote, especificando-se a quantidade de documentos/processos, os números dos documentos/processos que estão sendo disponibilizados para digitalização, o número de volumes, bem como a existência de apensos e anexos, e a quantidade de páginas de cada processo;

c) Qualquer desvio de informações deverá ser informado pela CONTRATADA no recebimento da guia de remessa e antes de iniciar as atividades de digitalização.

PREPARAÇÃO/HIGIENIZAÇÃO

O acervo apresenta necessidade de preparação e higienização contemplando: Retirada de grampos, clips, fitas adesivas, etc. Todos os documentos, antes do processo de digitalização, deverão obrigatoriamente passar por um processo de análise de sua estrutura física e de seu estado de conservação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 291
Proc. 07/11/2023
Fls.
Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

a) Os documentos/processos serão desmontados, se necessário, higienizados e preparados, com a retirada de materiais como grampos e clipes, e separados de suas capas, mantendo formação originalmente ordenada, com identificação e separação das folhas. Deverá haver procedimentos de higienização simples para limpeza das folhas, caso haja alguma sujidade;
b) Os documentos/processos serão desmontados, higienizados e separados de suas capas, mantendo formação ordenada, com identificação e separação das folhas, devendo ser realizada a retirada de materiais como grampos, clips, fitas adesivas, colchetes e outros objetos apensados ou afixados nas folhas;
c) Os grampos que estiverem fixando documentos de pequeno porte, não deverão ser removidos para evitar extravio, desde que não prejudiquem a digitalização;
d) Deverá haver a conferência da sequência das páginas, observando se há ausência de numeração de páginas, duplicação de números, sequência incorreta e peças processuais ausentes;
e) No caso de constatação de ausência de alguma página ou documento, sequência incorreta, numeração repetida, folhas sem numerar ou outros problemas, o profissional da linha de produção da CONTRATADA entrará em contato com o Fiscal da CONTRATANTE para formalização, tratamento e certificação por escrito.

DIGITALIZAÇÃO
A digitalização deverá ser realizada sem a retirada das capas, prezando pela preservação da integridade do material tal qual como recebido, bem como pela qualidade das imagens, buscando digitalizar a totalidade das páginas, sem cortes ou supressões de partes.
Consiste na captura de imagens frente e verso das folhas com a operação do scanner e o manuseio dos volumes, convertendo-os, de capa a capa em arquivos eletrônicos, mantidas a ordem original das páginas.
a) O serviço de digitalização deverá ser executado evitando-se extravio de folhas;
b) Os documentos delicados (em papel de seda, por exemplo) e os de pequeno porte (guias de recolhimento, anotações, bilhetes, cupons fiscais antigos, etiquetas, carteiras profissionais), documentos danificados, rasurados, ilegíveis, deverão ser digitalizados em scanner apropriado, adequado para tais documentos, e inseridos nos arquivos PDF ou PDF/A na respectiva ordem;
c) Folhas de processos que contiverem diversos documentos deverão ser digitalizadas em uma imagem única com todos documentos bem como cada documento individualmente;
d) Os documentos de grande porte poderão ser digitalizados em partes, com redução de imagem para o tamanho de papel A4, podendo se estender a mais de uma folha quando a qualidade da imagem ficar comprometida;
e) Antes de passar para a próxima etapa, a Contratada deverá conferir se o documento/processo foi digitalizado integralmente e verificar a qualidade das imagens.

REMONTAGEM
Os documentos físicos deverão ser remontados ao formato e ordenação original quando de sua coleta e higienização;
a) A recomposição dos documentos físicos consiste na colocação dos documentos/processos dentro das respectivas capas, respeitada a ordem crescente de numeração das folhas em todos os volumes, apensos e demais documentos anexos. Essa etapa poderá ser realizada pelo mesmo operador do scanner, pela equipe de higienização ou outro, conforme a organização da CONTRATADA;
b) Os documentos/processos físicos serão reorganizados, remontados na sua condição

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA
Fls. 992
Rubrica

original e conferidos para serem devidamente devolvidos à CONTRATANTE;
c) Os volumes de processos deverão ser recolocados em suas caixas de origem, nas condições em que foram recebidos, de forma a garantir sua integridade física;
d) A CONTRATADA deverá providenciar estoque necessário de grampeadores, grampos e demais materiais para realizar a reconstituição dos autos físicos.
Em todas as etapas deverá ser preservada a integridade do acervo, mantendo-se o cuidado no manuseio do material em virtude da fragilidade do suporte.
A CONTRATADA deverá implementar controle de qualidade observando, elaborando relatório e formalizando junto à CONTRATANTE eventuais sujidades, defeitos, inconformidades e inconsistências no acervo coletado, tais como: manchas, falhas de impressão, ausência de páginas, rasuras, rasgos, marcas etc. Constatando qualquer inconformidade.

12.13 ESTRUTURA PARA OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

Caberá à CONTRATADA disponibilizar a infraestrutura de hardware e software necessária à efetiva execução do serviço, incluindo conjunto de estações de trabalho em quantidade e especificação técnica adequada, devendo:
a) disponibilizar central de digitalização de documentação nas dependencias da Contratante, com os recursos quantitativa e qualitativamente adequados (exemplo: profissionais, scanners e computadores, inclusive para armazenamento e backup de imagens, nobreaks, switches e material de consumo de escritório como papel, grampeadores, canetas, tesouras, extratores de grampo, grampos trilhos plásticos, entre outros) para atender volumes e prazos previstos no contrato, responsabilizando-se pelo planejamento e operacionalização da linha de produção de digitalização de imagens, bem como pela permanente manutenção, de modo a evitar qualquer interrupção dos trabalhos. Os computadores deverão possuir software antivírus instalado;
b) prestar suporte técnico necessário para a execução dos serviços;
c) primar pela integração, controle, rapidez, segurança e qualidade, proporcionando imagens nítidas, segurança no armazenamento, serviço eficiente, rápido e organizado.

Padrões Técnicos Mínimos para Digitalização:
a) Imagem de preservação. Deverá servir para substituir o original em caso de perda;
b) Modo de cor: RGB (imagens em cor);
c) Espaço de cor: Tons de Cinza e RGB;
d) Bits: 24 bits para modo RGB e 8 bits para Tons de Cinza;
e) Formatos: PDF ou PDF/A, para preservação (longevidade, não obsolescencia do formato);
f) Escala: 1:1 (100% tamanho real);
g) Processamento: sem edição ou tratamento posterior da imagem (imagem real).
h) Compactação sem perdas visíveis (garantia de legibilidade).

A ordenação dos arquivos digitalizados deverá seguir estrutura em pastas virtuais, seguirá nomenclatura e padrão estabelecidos pela CONTRATANTE, assim como a entrega dos arquivos gravados em mídia digital;
Os documentos digitalizados deverão ser submetidos a procedimento de reconhecimento óptico de caracteres - OCR, de modo a torná-los pesquisáveis;
Os documentos devem ser gerados em formato PDF/A ou PDF;
A imagem digitalizada deve garantir fidelidade com o documento original, em formato tons de cinza ou colorido.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. _____
Rubrica

RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES – OCR

O serviço de Conversão Textual consiste no Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR com a inclusão do recurso de pesquisa textual através de qualquer palavra, frase ou trecho de frase constante nas imagens digitalizadas;

O Software de OCR deverá atender as seguintes características mínimas:

a) Reconhecimento exclusivo para caracteres impressos;

b) Funcionamento com múltiplas instâncias do produto, em diferentes computadores conectados via rede local;

c) Divisão balanceada da carga de imagens entre os diversos computadores envolvidos no processo;

d) Geração de arquivos com textos reconhecidos, mantendo layout original do documento; e) A taxa de acerto do OCR poderá variar de acordo com a legibilidade, qualidade, tipografia, gramatura e de acordo com o tipo estruturado, não-estruturado e semiestruturado do documento, que será medida na entrega das imagens e índices, e será avaliada através de amostra escolhida pela CONTRATANTE, conforme Plano de Projeto a ser elaborado entre as partes.

f) A ferramenta de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) deverá reconhecer caracteres acentuados e outros comuns à língua portuguesa ou caso necessário outros idiomas;

g) Após o reconhecimento, o arquivo resultante não deverá permitir qualquer tipo de alteração manual de conteúdo, ressalvada a hipótese de necessidade de recuperação de caracteres, sendo obrigatória a manutenção das referências entre texto existente no documento digitalizado e o texto reconhecido;

i) As imagens geradas a partir de originais impressos em papel de gramatura reduzida poderão apresentar padrões menores de aproveitamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

CONTROLE DE QUALIDADE

O controle de qualidade consiste na verificação da quantidade de imagens geradas por lote, sequência e integridade dos documentos digitalizados e avaliação da qualidade da imagem do documento, quanto a quesitos de nitidez e legibilidade.

Deverá ser realizada conferência da quantidade de imagens em relação ao número de páginas do respectivo processo digitalizado.

Os processos cujas imagens digitalizadas não atendam aos critérios de qualidade deverão ser digitalizados novamente, ajustando, sempre que necessário, os parâmetros de resolução das imagens digitalizadas.

Deverá ser realizado o tratamento das imagens geradas, de forma a garantir a nitidez e legibilidade;

Deverá ser realizada redigitalização de imagens com baixa qualidade, livre de ônus para a CONTRATANTE.

INDEXAÇÃO

A indexação de documentos é a criação de um índice que tem como principal objetivo facilitar a pesquisa, visualização e a localização de todos os documentos digitalizados que irão compor o acervo. No contexto em questão, caberá à CONTRATADA realizar a indexação dos documentos digitalizados, considerando informações tais como o número do processo, número do protocolo, tipo de processo e Metadados mínimos exigidos do Decreto 10.278/2020, anexo II, item "a":

Fls. _____
Rubrica

Metadados	Definição
Assunto	Palavras-chave que representam o conteúdo do documento. Pode ser de preenchimento livre ou com o uso de vocabulário controlado ou tesauro.
Autor (nome)	Pessoa natural ou jurídica que emitiu o documento.
Data e Local da digitalização	Registro cronológico (data e hora) e tópico (local) da digitalização do documento.
Identificador do documento digital	Identificador único atribuído ao documento no ato de sua captura para o sistema informatizado (sistema de negocios).
Responsável pela digitalização	Pessoa jurídica ou física responsável pela digitalização.
Título	Elemento de descrição que nomeia o documento. Pode ser formal ou atribuído: formal: designação registrada no documento; atribuído: designação providenciada para identificação de um documento formalmente desprovido de título.
Tipo Documental	Indica o tipo de documento, ou seja, a configuração da espécie documental de acordo com a atividade que a gerou.
Hash (chekcsum) da imagem	Algoritmo que mapeia uma sequência de bits (de um arquivo em formato digital), com a finalidade de realizar a sua verificação de integridade.

O procedimento de indexação deverá ser realizado de forma manual através de transcrição de informações existentes nas imagens e também, deverão ser utilizados recursos avançados que permitam a utilização de métodos de indexação automática e validações com o banco de dados
relacional existente.

Todos os índices criados deverão passar por algum tipo de validação e consistencia, para validação de campos ou mesmo rotinas operacionais de dupla digitação, de forma a estabelecer um nivel máximo de garantia de qualidade no que se refere à indexação dos documentos.

DEVOLUÇÕES DOS DOCUMENTOS

A devolução dos documentos físicos, após a preparação, higienizaçao, digitalização e indexação, com o devido controle de qualidade e devidamente acondicionados nas caixas arquivos em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data protocolada na coleta dos mesmos;

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
IMPERATRIZ - DAFIs
Fls 005
Proc. 09/2025
Rubrica

Todos os documentos físicos deverão ser devolvidos livres de quaisquer sujidades e acondicionados em caixas arquivos remontados ao formato e ordenação original quando de sua coleta e higienização;

A CONTRATADA deverá apresentar planilha padronizada para protocolo de recebimento e conferência da CONTRATANTE, contendo a relação dos documentos físicos acondicionados em cada caixa arquivo, quantidades de páginas etc;

Os documentos físicos devolvidos que apresentarem quaisquer inconsistências quanto aos critérios examinados pela CONTRATANTE serão novamente entregues à CONTRATADA para reprocessamento de acordo com os padrões do controle de qualidade.

MENSURAÇÃO DO ACERVO

Foi realizada uma estimativa de quantidade de páginas a serem digitalizados neste projeto, conforme demonstrado abaixo:

Local Mensurado	Estimativa de Páginas
Câmara Municipal de Gurupi	3.000.000 páginas (estimativa)

PADRÕES DE DIGITALIZAÇÃO

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO MÍNIMA	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO
Textos impressos, sem ilustração, em preto e branco	300dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto	PDF/A
Textos impressos, com ilustração, em preto e branco	300dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores.	300dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco.	300dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores.	300dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PNG

IMPER 296 Proc. 07/11/2025 Fls. Rubrica

Plantas e mapas	600dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

A digitalização deverá seguir os padrões mínimos apresentados no DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020, conforme segue abaixo:
Todos os documentos digitalizados deverão ser entregues em formato pesquisável, sendo necessária a aplicação da tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) durante a digitalização, assim como todas as imagens deverão ser entregues assinadas digitalmente pelo registrador competente.

Treinamento em Digitalização para Documentos Pesquisáveis
A CONTRATADA deverá realizar treinamento em digitalização para documentos pesquisáveis para os profissionais do Arquivo Público da Câmara Municipal de Gurupi. O treinamento conterá tópicos como: higienização/preparação, digitalização e remontagem dos documentos/processos, utilização de softwares e equipamentos (scanners) de digitalização, indexação, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), para sua autonomia no processo de digitalização de documentos. O treinamento deverá ter conteúdo teórico e prático, e ter duração de:

Local de Realização	Quatidade de Horas
Câmara Municipal de Gurupi	4 horas

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

13.1 Deverá ser fornecido software com foco na gestão e publicização de acervos digitais de diversas naturezas, e adaptável para utilização em museus, instituições culturais e educacionais que buscam organizar e expor suas coleções, através de metadados customizados, filtros avançados e diferentes modos de visualização, além de realizar a gestão documental interna do órgão.

13.2 O repositorio deverá possuir uma organização por itens, que ao serem classificados deverão ser denominados em modo de coleção, permitindo que o sistema possa categorizar os dados conforme necessidade da CONTRATANTE.

13.3 Além da completa organização o sistema também deverá apresentar busca facetada, permitindo que o gestor ou os visitantes explorem a coleção, com filtros que poderão ser implantados a sua escolha.

13.4 Além de todos os recursos o Software Repositorio de Bibliotecas e Acervos Digitais também deverá contar com diversas funcionalidades para atender conforme o projeto:

13.5 Taxonomias – vocabulário próprio de referência.

13.6 Plugin WordPress – Linguagem simples e totalmente funcional.

13.7 Temas – Personalização e design para um melhor ambiente visual e integração com portais já existentes.

13.8 API e Interoperabilidade – Permite a integração com outras linguagens de programação.

13.9 Flexibilidade e potencia – Um software pronto e extremamente funcional. Armazenamento – Capacidade de armazenamento suficiente para guardar digitalmente todos os arquivos digitalizados.

Proc. 024/2024
Fls
Rubrica

13.10 O sistema deverá possibilitar criação de link de acesso diretamente no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sem restrição de limite de usuarios, para acesso da população aos objetos digitais dos documentos históricos digitalizados e suas descrições;
13.11 O Sistema além de dar acesso aos objetos digitais, também deverá ser capaz de:
13.12 Exibir documentos por categorização,
13.13 Possibilitar a inserção e exibição de metadados personalizados, selecionados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura – Departamento de Preservação e Memoria.
13.14 Possibilitar a inserção e exibição de metadados da instituição custodiadora,
13.15 Deverá realizar pesquisas por data, produtor, nome, assunto, etc.
13.16 Deverá realizar descrição e indexação das informações presentes nos documentos históricos dos acervos, etc.
13.17 A equipe técnica da CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI fará a verificação de todos os pontos relacionados ao sistema definidos neste termo de referência, devendo o mesmo atender sem exceção a integralidade das definições. O não atendimento desta exigência implicará na desclassificação do certame.

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços descritos, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo as recomendações descritas neste Termo de Referência, obrigando-se a reparar, a sua custa, qualquer vício ou falha na execução dos serviços;
14.2 Empregar mão-de-obra especializada, suficiente para atendimento da execução dos serviços, sem interrupção, conforme previstos neste Termo de Referência;
14.3 Responder por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e danos e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
14.4 Arcar com todos os gastos e despesas para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, tais como mão de obra, ferramentas, transportes, demais implementos que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços.
14.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de ferramentas, material de limpeza e demais materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como despesas dos seus técnicos (tais como, deslocamento, alimentação e outros);
14.5.1 Aparato tecnológico necessário à execução do serviço:
14.5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de scanners dimensionados para os serviços descritos, devendo utilizar equipamentos de alta produtividade, desenvolvidos especificamente para este tipo de atividade e que possuam, no mínimo, as seguintes características:

a) alimentador automático de documentos para, no mínimo, 500 folhas, suportando papéis de 75 a 200 g/m²;
b) dispositivo detector de folha dupla;
c) digitalização dos dois lados do documento (duplex) com tecnologia de digitalização (captura) tipo CCD duplo (charge coupled device);
d) produção mínima de 100 ppm simplex e 200 ppm duplex modo retrato;
e) interface no mínimo de USB 2.0 de alta velocidade;
f) resolução ótica mínima de 300 X 300 dpi;
g) suporte de papel tamanho até A4, ofício;
h) digitalização em escalas de cinza, preto e branco e colorido, com detecção automática de cor;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 298
Proc. 07/1209/24
Rubrica

i) bivolt;
j) suporte a documentos de múltiplos tamanhos em um único lote de digitalização;
k) deverá acompanhar mesa digitalizadora para digitalização das capas dos processos e apensos.

14.5.3 A Contratada deverá disponibilizar a quantidade necessária de scanners planetários A3 que possuam tecnologias de:

a) correção da curvatura dos livros;
b) remoção da imagem dos dedos;
c) correção de posição e limpeza do fundo da imagem;
d) Sensor CMOS HD Remoção de dedos automática;
e) Velocidade 1,5 seg. / pág;
f) Correção de curvatura através de laser Dimensões.

14.5.4 A CONTRATADA deve possuir, no local de realização dos serviços, backup de todas as imagens produzidas durante toda a vigência contratual.

14.5.5 Toda e qualquer intervenção técnica para realização do trabalho diário que vier a ser necessária para assegurar o funcionamento dos scanners e computadores é de responsabilidade da Contratada e deverá ocorrer em até 48 horas, não sendo admitidas interrupções na prestação do serviço.

14.6 Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os técnicos e supervisores necessários à perfeita execução dos serviços contratados, os quais deverão possuir comprovada experiência técnica e acadêmica, que possibilite realizar os serviços de acordo com as instruções contidas no mesmo;

14.7 Fornecer ao fiscal do contrato da CONTRATANTE todas as informações solicitadas no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.8 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

14.9 Fornecer crachá com fotografia recente aos seus empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

8.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

14.11 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não absoluto cumprimento ao contrato em questão;

14.12 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos e culposos de seus empregados;

14.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.14 Durante todo o período de permanencia no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI os empregados deverão utilizar identificação da CONTRATADA, em local visível, trajando-se adequadamente e dirigir-se ao público, quando necessário, com educação e urbanidade;

14.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao acervo documental ou por bens de propriedade da CONTRATADA, desde que os danos, comprovadamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. 279
Proc. 03112023
Rubrica

sejam ocasionados por seus autorizados;

14.16 Responde a CONTRATADA, por qualquer prejuízo causado a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI quando da realização dos serviços, se decorrentes de comprovada negligência, imperícia ou desídia;

14.17 Obriga-se a CONTRATADA, ainda sob as penas da Lei, a não divulgar nem fornecer a terceiros, dados ou informes referentes aos serviços realizados.

14.18 A CONTRATADA deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e garantir a utilização, por seus empregados, dos equipamentos de proteção individual (EPI), adequados e aprovados pela legislação em vigor;

14.19 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção e pelo treinamento do uso correto, antes do início da execução dos trabalhos;

14.20 A CONTRATADA será responsável pela orientação e pelo treinamento dos funcionários no que se refere à manutenção de sigilo relacionado às informações manipuladas pela contratada, uso de identificação (crachás) nas dependencias do contratante de forma visível, apresentação individual, educação e cortesia.

14.21 Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O Poder Legislativo Municipal de Gurupi além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, se obriga à:

I. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referencia e por este Contrato.

II. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

III. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/2021;

IV. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

V. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

VI. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

VII. Efetuar os pagamentos devidos.

VIII. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

IX. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

X. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

XI. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor anual através de ordem bancária;

XII. Responsabilizar se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 300
Proc. 041/2025
Fls.
Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

15.2 Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus empregados, devidamente credenciados, o acesso às suas dependencias, visando o atendimento e à perfeita execução dos serviços.

15.3 Será disponibilizado pela CONTRATADA um Software Web de Gestão onde à CONTRATANTE deverá fiscalizar não só as demandas de serviço de digitalização em andamento e encerradas, como, também, as rotinas de trabalho dos funcionários disponibilizados, gerando relatórios de atividades realizadas.

15.4 Realizar acompanhamento da execução dos serviços;

15.4.1 O acompanhamento deverá ser realizado pela Equipe de fiscalização, que é responsável pela aprovação de trabalhos semanais. Deverá realizar, no mínimo:

a) Checagem visual das copias digitais indexadas com aplicação da metodologia de análise por amostra definida neste Termo;
b) Testes de pesquisa checando se os documentos recuperados correspondem aos apresentados no resultado das pesquisas com aplicação da metodologia de análise por amostra;
c) Checagem da remontagem dos documentos físicos realizada por conferência visual completa.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O valor a ser pago será calculado em porporção a produção de cada mês, e ocorrera através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do serviço.

16.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

16.3 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

16.3.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3.2 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

16.4 A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 301
07/11/2023
Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correra a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Gurupi.

Ação: **Câmara Municipal de Gurupi**
Dotação: **01.031.0017.2020**
Elemento da Despesa: **33.90.39**
Fonte : **1500**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

19. DA ALTERAÇÃO DA ARP

19.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GURUPI, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DA GESTÃO DA ARP

20.1 A Gestão deste contrato ficará por conta da Secretaria de Geral que designará um servidor como gestor do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021.

VICTOR HUGO TEIXEIRA ALONSO
Secretário Geral
(63) 3315-1818

Aprovo o presente Termo de Referencia,

Ver. ANTÔNIO VALDONIO RODRIGUES LOIOLA
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS –SRP Nº 001/2024
Processo Licitatório Nº 2024.001733

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 302
Proc. 08/1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Ata de registro de preço, para	:	Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Digitalização/Indexação de Documentos.
Processo Nº	:	2024.001733
Validade: 12(doze) meses.		

Aos 16 dias de dezembro de 2024, na sede da Câmara Municipal de Gurupi – TO, inscrito no C.N.P.J sob o n°. 00.237.537/0001-70, localizada na RUA 02, QUADRA 06, Nº 174, BAIRRO: LOTEAMENTO PARK, FILÓ MOREIRA, GURUPI/TO, nos termos da Lei 14.133/2021 e Resolução n°. 001/2024, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrôncio para Registro de Preço n° 001/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas detentoras abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatorio e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** destinado às ontratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e condições estabelecidas no instrumento convocatorio e anexos da referida licitação, lavrando-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DOS RESPECTIVOS DETENTORES/FORNECEDORES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, conforme segue consignado abaixo:**

ITEM	EMPRESA
	Nome: DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA **CNPJ:** 53.923.044/0001-50 **Endereço:** Rua Augusto Pereira, 326 qd. 83 Lt. 09 sl.02, Centro, Americano do Brasil/GO 76.165-000 **Fone:** 62 98469-6183 / 64 3504-1479 **E-mail:** governamental@docrapido.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Moema Borges Leite **RG:** 1597924 SSP/GO **CPF:** 397.105.131-68

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filo Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 303
Proc. 07/11/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____
Rubrica

A presente Ata visa o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Digitalização/Indexação de Documentos, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta, conforme condições e especificações constantes do edital e Termo de Referência do Pregão Presencial n. 002/2024, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional as partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. iniciar o serviço de digitalização no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de execução.

II. providenciar a imediata substituição das folhas digitalizadas com falhas ou irregularidades constatadas pelo Poder Legislativo Municipal de Gurupi, na forma de execurção do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletronico nº. 002/2024.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Poder Legislativo Municipal de Gurupi, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Poder Legislativo Municipal de Gurupi e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vinculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o Poder Legislativo Municipal de Gurupi e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidaria ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do seu extrato, e conforme art 84 da Lei 14.133/2021 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor,

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filo Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 304
Data 03/11/2023
Fls. _____
Rubrica

desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VENCEDOR
01	3.000.000	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E REMONTAGEM DE DOCUMENTOS DO TIPO A4, A3, A2. ACERVO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	R$0,889	R$ 266.700,00	DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

CLÁUSULA QUINTA: Sao obrigações do Poder Legislativo Municipal de Gurupi, entre outras:

I. gerenciar, na qualidade de Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
IMPERATRIZ - MA
Fls. 305
Proc. 07/11/2024
Fls. _____
Rubrica

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrôncio n. 002/2024, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando a alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Poder Legislativo Municipal de Gurupi pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos serviços de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), desde que não haja qualquer fato impeditivo imputado ao detentor/fornecedor, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos de habilitação pertinentes.

§ 1° O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Fazenda Municipal da contratada.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 2° O documento fiscal não aprovado pelo Poder Legislativo será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,

Rua 02, Quadra 06, N° 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 306
Proc. 02411095
Fls. _____
Rubrica

obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

§ 1° Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2° Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrôncio, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando a assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 3° Quando o valor de mercado tornarem-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovados os fatos apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação do detentor/fornecedor deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais pela Administração;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando a assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4° O Poder Legislativo de Gurupi revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, o Poder Legislativo Municipal de Gurupi poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ
Fls. 301
Proc. 07112025
Fls. _____
Rubrica

§ 1° Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2° Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
d) Multa.

§ 3° A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4° Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 5° O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Gurupi, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

§ 6° A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1° O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

Fls. 308
Fls. 385
Fls. _____

§ 2° Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, [illegible], prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativa; e

c) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3° O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I.Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

II.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4° Deverá ser ouvida a Procuradoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

§ 5° A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

§ 1° O presente Contrato fundamenta-se:

a) Na Lei nº 14.133/2021;
b) Nos preceitos de direito público;
c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
d) No Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, e na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

§ 1° A comunicação entre o CONTRATANTE e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no Portal de Compras Publicas, sendo que o

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

- MA
Fls.
Proc. 07112025
Rubrica

CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer ... de e-mail.

§ 2° Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer ...nicação ao CONTRATANTE poderá fazê-lo por intermédio do e-mail documentoscamaragurupi@gmail.com, telefone (63) 3351 1818.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

§ 1° É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributarios e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdencia Social.

§ 2° Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdencia Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diario Oficial do Municipio, e seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurpi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1° Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

§ 2° A CONTRATADA deverá seguir os quantitativos da Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS: Assinam o presente Contrato, o Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, bem como o representante da empresa Contratada.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Gurupi – TO, em 16, de dezembro de 2024.

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filo Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____
Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 310
Proc. 09/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Antonio Valdonio Rodrigues Loiola
Vereador - Presidente

DETENTORAS/FORNECEDORA(S):

Moema Borges Leite
Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2024.12.13 09:04:34 -03'00'

DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA
53.923.044/0001-50
MOEMA BORGES LEITE
397.105.131-68

Rua 02, Quadra 06, N° 174, Loteamento Park, Filo Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS –SRP Nº 001/2024
Processo Licitatório Nº 2024.001733

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 011
Proc. 0711/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Ata de registro de preço, para : Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Digitalização/Indexação de Documentos.

Processo Nº : 2024.001733
Validade: 12(doze) meses.

Aos 16 dias de dezembro de 2024, na sede da Câmara Municipal de Gurupi – TO, inscrito no C N P J sob o n°. 00.237.537/0001-70, localizada na RUA 02, QUADRA 06, Nº 174, BAIRRO: LOTEAMENTO PARK, FILÓ MOREIRA, GURUPI/TO, nos termos da Lei 14.133/2021 e Resolução n°. 001/2024, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrôncio para Registro de Preço n° 001/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas detentoras abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatorio e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** destinado as ontratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e condições estabelecidas no instrumento convocatorio e anexos da referida licitação, lavrando-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DOS RESPECTIVOS DETENTORES/FORNECEDORES

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, conforme segue consignado abaixo:**

ITEM	EMPRESA
	Nome: DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA **CNPJ:** 53.923.044/0001-50 **Endereço:** Rua Augusto Pereira, 326 qd. 83 Lt. 09 sl.02, Centro, Americano do Brasil/GO 76.165-000 **Fone:** 62 98469-6183 / 64 3504-1479 **E-mail:** governamental@docrapido.com.br REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Moema Borges Leite **RG:** 1597924 SSP/GO **CPF:** 397.105.131-68

Rua 02 Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi–TO, CEP:77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls.

A presente Ata visa o Registro de Preços para Futura, Eventua ntratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Digitalização/Indexação Documentos, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta, conforme condições e especificações constantes do edital e Termo de Referência do Pregão Presencial n. 002/2024, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. inciciar o serviço de digitalização no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de execução.

II. providenciar a imediata substituição das folhas digitalizadas com falhas ou irregularidades constatadas pelo Poder Legislativo Municipal de Gurupi, na forma de execurção do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificaçao exigidas no edital do Pregão Eletronico nº. 002/2024.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Poder Legislativo Municipal de Gurupi, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Poder Legislativo Municipal de Gurupi e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidaria ou subsidiaria.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o Poder Legislativo Municipal de Gurupi e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidaria ou subsidiaria por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do seu extrato, e conforme art 84 da Lei 14.133/2021 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuencia do fornecedor,

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi–TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____
Rubrica
Proc.

desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	VENCEDOR
01	3.000.000	SV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E REMONTAGEM DE DOCUMENTOS DO TIPO A4, A3, A2 ACERVO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	R$0,889	R$ 266.700,00	DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Poder Legislativo Municipal de Gurupi, entre outras:

I. gerenciar, na qualidade de Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 314
Proc. 041/2025
Fls.
Rubrica

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrôncio n. 002/2024, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando a alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Poder Legislativo Municipal de Gurupi pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos serviços de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), desde que não haja qualquer fato impeditivo imputado ao detentor/fornecedor, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos de habilitação pertinentes.

§ 1º O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Fazenda Municipal da contratada.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 2º O documento fiscal não aprovado pelo Poder Legislativo será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações,

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Flô Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 315
Proc. 07119/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____

obedecido o disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos se

§ 1° Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2° Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrôncio, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando a assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 3° Quando o valor de mercado tornarem-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovados os fatos apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação do detentor/fornecedor deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais pela Administração;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando a assegurar igual oportunidade de negociação;

§ 4° O Poder Legislativo de Gurupi revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, o Poder Legislativo Municipal de Gurupi poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. _____
Rubrica

§ 1° Comete infração administrativa, nos termos da Lei .133/2021, o que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2° Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
d) Multa.

§ 3° A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4° Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 5° O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratoria) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Gurupi, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

§ 6° A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1° O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc.
Fls. _____
Rubrica

§ 2° Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativa; e

c) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

§ 3° O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4° Deverá ser ouvida a Procuradoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

§ 5° A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

§ 1° O presente Contrato fundamenta-se:

a) Na Lei nº 14.133/2021;
b) Nos preceitos de direito público;
c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
d) No Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, e na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

§ 1° A comunicação entre o CONTRATANTE e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado no Portal de Compras Publicas, sendo que o

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filo Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 318
Proc. 09/11/2025
Fls.
Rubrica

CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer inconsistência dos de e-mail.

§ 2° Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao CONTRATANTE poderá fazê-lo por intermédio do e-mail documentoscamaragurupi@gmail.com, telefone (63) 3351 1818.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS

§ 1° É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

§ 2° Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diario Oficial do Municipio, e seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Gurpi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1° Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

§ 2° A CONTRATADA deverá seguir os quantitativos da Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS: Assinam o presente Contrato, o Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, bem como o representante da empresa Contratada.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Gurupi – TO, em 16, de dezembro de 2024.

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Filó Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Fls. _____
Rubrica
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 310
Proc. 071/2025

ANTONIO VALDONIO RODRIGUES LOIOLA:00170095100
Assinado de forma digital por ANTONIO VALDONIO RODRIGUES LOIOLA:00170095100

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Antônio Valdonio Rodrigues Loiola
Vereador - Presidente

DETENTORAS/FORNECEDORA(S):

Moema Borges Leite
Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2024.12.13 09:04:34 -03'00'

DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA
53.923.044/0001-50
MOEMA BORGES LEITE
397.105.131-68

Rua 02, Quadra 06, Nº 174, Loteamento Park, Flló Moreira
Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, telefone: (63) 3315-1818

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 320
Proc. 07/12/25

ESTADO DE TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI

NOTA DE EMPENHO

Empenho:	Data	Valor	Tipo	Protocolo:	Ordem Fornecimento:	Ficha:
2229/25	02/01/2025	266.700,00	ESTIMATIVO	/		8613

Incorporação da Despesa:

Órgão Gestor	1 - CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Unidade Orçamentária	101 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	1 - LEGISLATIVO
Subfunção:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	17 - Manutencao e Gestao do Poder Legislativo
Ação	2020 - COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATIVIDADE
Elemento:	3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
Subelemento	15.00.00.0000 - DIGITALIZACAO/INDEXACAO DE DOCUMENTOS
Fonte de Recurso	1500 - RECURSOS PROPRIOS
Destinação de Recurso:	000 - RECURSOS PROPRIOS

Movimentação do Crédito Orçamentário:

Saldo Anterior:	Valor Comprometido:	Saldo Atual:
414.544,00	266.700,00	147.844,00

Dados do Credor:

Credor	**DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA**
CNPJ:	**53.923.044/0001-50**
Endereço:	R AUGUSTO PEREIRA, 326, CENTRO, QUADRA83 LOTE 09 SAL, CEP: 76.165-000, AMERICANO DO BRASIL - GO

Conta		Tipo:	Status:
Codigo operação			

Contrato/Licitação:

Contrato:	/	Data Inicial:		Data Final	Publicação:
Modalidade	Pregao - Normal	Licitação:	0/0	Aditivo de Prazo:	Data Final
Fundamentação		Edital:		Aditivo de Valor	Valor

Especificação

EMPENHO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E REMONTAGEM DE DOCUMENTOS DO TIPO A 4, A 3, A 2. ACERVO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI VIGÊNCIA (17/12/2024 A 17/12/2025). CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, PROCESSO Nº2024.001733. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Fica empenhada a importância de 266.700,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Setecentos Reais)

ROMAILDE FERREIRA SOUTO
CONTADORA
CPF: 872.685.901-72

IVANILSON DA SILVA MARINHO
PRESIDENTE
CPF: 808.792.901-10

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 321
Proc. 137/1085

ORDEM DE SERVIÇO

ARP nº 001/2024
Licitação nº 2024001733
Data: 12/02/2025

A Câmara Municipal de Gurupi por meio de meio do seu Presidente, em face da Ata de Registro de Preços em epígrafe, requer à empresa **DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 53.923.044/0001-50,** localizada na Rua Augusto Pereira, 326 qd. 83 Lt. 09 sl.02, Centro, Americano do Brasil/GO 76.165-000, telefone 62 98469-6183 / 64 3504-1479 e-mail: governamental@docrapido.com.br, a execução do serviço de Digitalização de Documentos na sede da Câmara Municipal de Gurupi/TO, localizada na Rua 03, Quadra 06, Loteamento Park, Filó Moreira Gurupi – TO, CEP: 77.410-970 das 07h ás 13h.

IVANILSON DA SILVA MARINHO
Presidente da Câmara M. de Gurupi

Recebi, em ____/____/_____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, conforme Termo de Referência e a proposta de preços correlatos no prazo e valor indicado.

Moema Borges Leite
Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2025.02.13 10:42:19 -03

DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA
53.923.044/0001-50
MOEMA BORGES LEITE
397.105.131-68

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 322
Proc. 071/2025

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
5ª REGIÃO MILITAR
"REGIÃO HERÓIS DA LAPA"

(Processo Administrativo n° 64317.031582/2024-71)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E A EMPRESA DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do Comando da 5ª Região Militar, com sede na Rua 31 de março s/n, na cidade de Curitiba – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.552.692/0001-55, neste ato representado(a) pelo seu Ordenador de Despesas, WAGNER SOARES DE AGUIAR – Cel R1, brasileiro, militar, residente e domiciliado em Curitiba - PR, por competencia delegada pelo Comandante da 5ª Regiao Militar, o Sr. Gen Bda IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Documento Rápido Digitalizações Ltda inscrita sob o CNPJ nº 53.923.044/0001-50, neste ato representado pela Sra. Moema Borges Leite, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 64317.031582/2024-71 e em observancia as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação dos serviços de gestão documental: inventário, identificação, tratamento técnico arquivístico, organização, digitalização, indexação e guarda documental, estabelecendo um conjunto de procedimentos e operações técnicas arquivísticas, visando à busca e recuperação eficaz de informações relacionadas as concessões, autorizações e fiscalizações de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), concedidas às pessoas físicas e jurídicas através do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 5ªRegião Militar (SFPC/5ªRM), e demais documentos que compõem o legado histórico e documental do SFPC/5ª RM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n º 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Proc. 07/2025

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1 A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, propõe o fornecimento dos bens/serviços definidos conforme especificação da Proposta abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Organização de Documentos	140036	CAIXA	900	R$ 32,90	R$ 26.610,00
	2	Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos	27278	IMAGEM	1.260.000	R$ 0,08	R$ 100.800,00
	3	Serviço de Indexação de Documentos	27278	ARQUIVOS	50.000	R$ 1,17	R$ 58.500,00
	Valor Total: R$ 185.910,00 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais)						

1.3 Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Organização de Arquivo	140036	Caixa	455,93	R$ 32,90	R$ 15.000,00
2	Serviço de Digitalização / Indexação de Documentos	27278	Imagem	93.750	R$ 0,08	R$ 7.500,00
3	Serviço de Indexação de Documentos	27278	Arquivos	6.410,26	R$ 1,17	R$ 7.500,00

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Conforme estabelecido na Nota de Empenho, a qual corresponde a uma fração dos serviços e da proposta mencionada acima, segue no quadro acima a relação detalhada dos serviços solicitados. Durante o período de vigência, poderão ser emitidas novas Notas de Empenho, bem como reforços nos empenhos já realizados, para assegurar a continuidade dos serviços contratados, até o limite estabelecido na proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n.º 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 334
Proc. 07/11/095

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigencia da contratação é de* 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, *na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2 *O prazo de vigencia será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto nao for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor total da contrataçao é de R$ 185.910,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais).*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) de correção monetaria, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls 9.26
Proc. 071/2025

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma nao possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausencia de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Sao obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de *01(um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01(um) mês*.

8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEATRIZ - MA
Fls. 396
Proc. 021/2025

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigacões constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigencia do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando nao for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da Uniao; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que nao esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERATRIZ - MA
Fls. 329
Proc 071/2025

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilancia de materiais, ferramentas, e tudo o que fo execução do objeto, durante a vigencia do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Nao permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigencia do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o periodo de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no neste contrato.

11.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato

11.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

11.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item , observada a legislação que rege a matéria.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ
Fls. 320
Proc. 451/2024

11.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetaria.

11.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da divida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministerio da Economia.

11.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a materia.

11.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterizaçao e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a titulo de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato,

11.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17 O garantidor nao é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecuçao parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 330
Proc.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de *30(trinta)* dias;

a. *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15%(quinze por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 321
Proc: 071/2025

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o c ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e socios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, nao inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrucão Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigencia ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

CÂMARA MUNICIPAL DE CURATRIZ - MA
Fls. 339
Proc. 07/2025

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, a admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I Gestão/Unidade

II Fonte de Recursos

III Programa de Trabalho

IV Elemento de Despesa

V Plano Interno

VI Nota de Empenho

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mes (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quartel General em Curitiba, 24 de dezembro de 2024.

Moema Borges Leite — Assinado digitalmente por Moema Borges Leite. Dados: 2024.12.26 11:58:25 -03'00'

WAGNER **SOARES** DE AGUIAR – **Cel**
OD Cmdo 5ª RM

MOEMA BORGES LEITE
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

ALEX SANDER DA COSTA LIMA - **Cap**
Chefe da SALC

THIAGO AUGUSTO **CREPALDI** IZAIAS - **3º Sgt**
Auxiliar da SALC

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 334
Proc. 07114025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Lei n º 14.133 de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 335
Proc. 071/2025

CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATO N. 079/2024

CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS E DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA, CONFORME CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO DELINEADAS:

MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS, sediado na Praça José Lobo, nº 10, setor Centro, Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.240-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 01.005.917/0001- 41, neste ato representado por seu (sua) gestor (a) a **NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA,** brasileira, portadora do CPF/MF nº 027.182.991-50, e RG nº. 4983781 SSP-GO, residente e domiciliada neste Municipio sede, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e de do outro lado, a empresa **DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **53.923.044/0001-50,** com endereço/situada na Rua Augusto Pereira, nº 326, Quadra 83, Lote 09, Sala 02, setor Centro, município de Americano do Brasil, Goiás, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). **MOEMA BORGES LEITE,** brasileira, portadora do RG n. 1597924 SSP-GO, inscrito (a) no CPF sob o n. 397.105.131-68, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. 17440/2024 e Pregão Eletrônico nº. 008/2024,** com fundamento na Lei 14.133/2024 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos fisicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) nº: 008/2024, para atender as necessidades do Município de Bela Vista de Goiás – GO, conforme abaixo:

ASSINADO DIGITALMENTE POR KAREN GRACYELLE BATISTA CARVALHO EM 13/09/2024 ÀS 09:22:07.

CÂMARA MUNICIPAL - IMPERATRIZ - MA
Fls. 33b
Proc. 021/2025

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA	1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS Serviço de digitalização de documentos e processos em formato pesquisável, nos termos do TR e Edital de contratação, incluindo: Reunião inicial e estabelecimento de planejamento de execução dos serviços; Coleta e Preparação dos Documentos; Captura dos arquivos; Indexação; Reconhecimento de Caracteres; Controle de Qualidade; Realocação dos arquivos em envelopes plásticos de segurança, com etiquetação das informações do documento/processo; Armazenamento dos envelopes em caixa box; Devolução das caixas box, contendo a relação dos documentos constantes em cada box; Disponibilização dos documentos de maneira temporária em nuvem; Fornecimento de todos os arquivos e planilhas de dados ao final de cada etapa.	SV	1500000	R$ 0,05	R$ 75.000,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 75.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentaria: 02.39.04.122.1335.2.013.3.3.90.39-Ficha: 75.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do serviço, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinarias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Este contrato terá vigencia até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços de digitalização, nas instalações do **CONTRATANTE em até 10 (Dez) dias** a contar da data da primeira reunião de relacionamento.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 227
Proc. 07112025

(quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados atraves/mediante depósito crédito bancário de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condiçoes:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **30 (trinta)** dias, contados após emissão das notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Bela Vista de Goiás-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;

b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas

c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importancias que, a qualquer titulo, lhe forem devidas pela CONTRATADA

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex officio", de qualquer crédito da CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 036
Proc. 027/2025

existente na Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás-GO, em favor desta última. Na créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como tambem perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer especie, quando ocorrer:

a) Falência, "Recuperação Judicial" ou dissolução da CONTRATADA;

b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) Subcontratação, cessão ou transferencia do presente Contrato;

c) Atraso sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para o fornecimento/serviço do objeto;

e) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

g) Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) Entre outros, conforme previsto no 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21 e suas eventuais modificações.

Parágrafo Segundo – O Contratante, poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniencia exclusiva e/ou por mutuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedencia, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento/serviço efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Controladoria Municipal do Município, bem como a servidora **CAROLINE CAMILA ALVES BARBOSA**,

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 339
Proc. 071/2025

para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço do ob, dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento/serviço do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Bela Vista de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horario, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referencia, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer/efetuar a entrega do o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais especificas do Edital, Termo de Referencia, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

I Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância as/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento da

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 340
Proc. 07/2025

Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedencia e garantia:

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a criterio da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;

V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/serviço dos produtos/itens, fornecendo todas as informaçoes necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contrutante;

X. Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, nao excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes as leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

XII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

XIII. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

XV. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 341

decorrentes do fornecimento/serviço, e/ou outros encargos semelhantes.

XVI. No processo de digitalização deverão ser realizados os serviços de triagem e identificação dos documentos com no mínimo 04 (quatro) indexadores básicos que serão definidos pelo **CONTRATANTE**;

XVII. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar a coleta e devolução do acervo a ser digitalizado nas dependências do **CONTRATANTE**;

XVIII. Solicitações de digitalização de documentos serão feitas pelo **CONTRATANTE** através de Guia de Remessa com o lote de documentos a ser recebido pela **CONTRATADA**;

XIX. Para os casos de documentos não validados pelo **CONTRATANTE** na inspeção e avaliação, a **CONTRATADA** deverá refazer a digitalização deste conforme orientações, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

XX. Solicitações de digitalização para documentos não validados serão realizadas através de nova Guia de Remessa;

XXI. O controle de qualidade das imagens deverá ser realizado no momento da digitalização e as imagens não aceitáveis deverão ser digitalizadas novamente, bem como serão corrigidos defeitos de inclinação incorreta ou imagens superpostas de modo que a imagem obtida reflita as condições do documento original,

XXII. Os documentos serão digitalizados a uma resolução de 300 dpi e serão processados para o formato PDF de múltiplas páginas com OCR (Reconhecimento óptico de Caracteres) em documento pesquisável. Fotografias, cartazes, Plantas e mapas deverão ser em formato PNG, conforme Tabela 1 – Definição da resolução óptica e formato de arquivo,

XXIII. O processo de validação das imagens será realizado pelo **CONTRATANTE**. Para os casos não validados, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para refazer os serviços a contar da data de solicitação para nova digitalização dos documentos físicos;

XXIV. Os direitos autorais de todos os arquivos digitais gerados e entregues pela **CONTRATADA** são de propriedade do **CONTRATANTE**;

XXV. Nos casos em que o tamanho dos documentos não forem A4 ou ofício, a contagem do número de páginas deverá ser realizada por equivalência, com base no tamanho do papel A4.

XXVI. Preparação dos Documentos e Processos Físicos

XXVII. Todos os documentos físicos deverão ser preparados para a digitalização por meio da realização das atividades de desmontagem, higienização dos autos e qualquer outro procedimento que achar necessário. Este último, por sua vez, deve ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

XXVIII. A desmontagem inclui a descodificação dos documentos dos processos e volumes, para individualizar cada folha, na verificação e ajuste de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupadas, assim como na conferência e ordenação de modo que todas as páginas estejam na mesma direção.

XXIX. A higienização inclui a retirada de bilhetes, marcadores, anotações, assim como quaisquer sujidades e corpos estranhos, tais como prendedores metálicos, grampos, clips, insetos e outros agentes que possam provocar a deterioração dos documentos ou prejudicar a captura da imagem.

XXX. Documentos ou papéis avulsos inseridos nos autos e que não façam parte dele deverão ser reservados e apresentados ao **CONTRATANTE**,

XXXI. Ao final da etapa de preparação, as páginas deverão ser acondicionadas dentro das capas dos processos e volumes aos quais pertençam, sem ofuscação, e amarradas com barbante ou elástico para evitar perdas ou extravios.

XXXII. Captura da Imagem Digital

XXXIII. A **CONTRATADA** deverá realizar a captura da imagem digital de forma que seja garantido o máximo de fidelidade entre a imagem digital gerada e o documento original, conforme suas características físicas e estado de conservação,

XXXIV. A **CONTRATADA** deverá realizar a digitalização das capas de processos, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho, conforme orientações e critérios do **CONTRATANTE**.

XXXV. A digitalização de demais envoltórios deverá ser realizada conforme orientação do **CONTRATANTE**;

XXXVI. As páginas em branco ou com carimbo que indique esta condição não serão objeto de faturamento e as imagens que corresponderem a elas não deverão ser incluídas, de modo que não constarão nos documentos e processos digitalizados;

XXXVII. A **CONTRATADA** deverá realizar a etapa de captura de imagem digital com módulo de software do sistema específico para esta finalidade, observados os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho a seguir.

XXXVIII. Qualidade de resolução óptica e formato de arquivo.

Tabela 1 – Definição da resolução óptica e formato de arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 343
Proc. 04/2025

DOCUMENTO	RESOLUÇÃO	COR	TIPO ORIGINAL	FORMATO DE ARQUIVO
Textos impressos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos impressos, com ilustração e cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco	300 dpi	Escala de cinza	Texto/imagem	PDF/A
Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em cores	300 dpi	RGB (colorido)	Texto/imagem	PDF/A
Fotografias e cartazes	300 dpi	RGB (colorido)	Imagem	PNG
Plantas e mapas	300 dpi	Monocromático (preto e branco)	Texto/imagem	PNG

XXXIX. Exclusão automática de páginas em branco;

XL. Detecção de alimentação múltipla de documentos para captura da imagem;

XLI. Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);

XLII. Reconhecimento inteligente de caracteres para documento escrito à mão;

XLIII. Processamento para tratamento automático dos arquivos de imagens digitais em tempo de execução da captura da imagem ou posterior, conforme os requisitos mínimos a seguir:

XLIV. Reconhecimento das margens da imagem digital para eliminar áreas que não fazem parte documento original (*Edgedetection/Cropping*);

XLV. Alinhamento horizontal e vertical automático (*Deskewing*) das informações da imagem digitalizada para correção de problemas em função de falhas na alimentação do lote ou outros erros de alinhamento, assim como para facilitar, acelerar e proporcionar maior precisão ao processo de reconhecimento óptico de caracteres (OCR);

XLVI. Remoção de manchas, ruídos, fundos, bordas e sombras das imagens digitais capturadas (*Speckle removal* e *Deshade*) para otimizar a compressão do arquivo e proporcionar maior precisão ao processo de reconhecimento óptico de caracteres (OCR).

XLVII. A **CONTRATADA** deverá entregar os representantes digitais para derivadas de acesso, geradas em formato PDF/A, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, com todas as imagens que pertençam a um processo em um arquivo de múltiplas páginas;

XLVIII. Os representantes digitais para derivadas de acesso deverão ser armazenados temporariamente pela **CONTRATADA** até que sejam entregues e armazenadas de forma definitiva pelo **CONTRATANTE**;

XLIX. As derivadas de acesso produzidas não poderão ultrapassar o tamanho máximo de **10 Mega Bytes**. A **CONTRATADA** deve, neste caso, dividir o arquivo ou refazer a digitalização conforme orientado pelo **CONTRATANTE**;

L. Para fins de armazenamento, a derivada de acesso poderá sofrer reduções de informações que possibilitem a otimização do tamanho do arquivo, desde que sem perda da qualidade e conforme orientações e critérios do **CONTRATANTE**;

LI. A **CONTRATADA** deverá utilizar identificador dos representantes digitais dos processos físicos, unívoco, persistente, permanente, sucinto, com estrutura consistente e que sempre permita a sua localização, de forma que não existam no acervo de processos digitais dois representantes digitais com identificadores iguais, conforme esquema para geração de identificador (*filename*) previamente definido pelo **CONTRATANTE**, se for possível.

LII. Indexação dos Arquivos de Imagens Digitais

LIII. A **CONTRATADA** deverá realizar a indexação das derivadas de acesso antes de realizar a entrega no(s) sistema(s) do **CONTRATANTE**, conforme os campos de índices, quando indicados;

LIV. A **CONTRATADA** deverá indexar as derivadas de acesso com, no mínimo, campos de índices para o número do processo, número do contrato de todos os contratos pertencentes ao processo, ao menos 3 (três) campos de "palavra-chave", nome e CNPJ do fornecedor contratado em cada contrato e modalidade da contratação aos quais pertencam, se for possível;

LV. No caso das pastas contendo balancetes: fundo, ano, mês, nº inicial da ficha, nº final da ficha, entre outros que se fizerem necessários.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 343
Proc. 021/2025

LVI. O sistema integrado de controle e gestão usado pela **CONTRATADA** deverá permitir, no mínimo, a verificação e validação dos valores registrados nos campos de índice por meio de máscaras ou banco de dados externos e checagem de duplicidade, se for possível.

LVII. Reconhecimento de Caracteres

LVIII. Todas as derivadas de acesso deverão passar pelo processo de reconhecimento de caracteres, antes da entrega dos arquivos de imagens digitais ao **CONTRATANTE**, ainda que a imagem digital tenha sido gerada a partir de documentos escritos à mão;

LIX. O reconhecimento de caracteres de que trata o item anterior deverá adicionar uma camada de texto ao documento digital para produzir uma derivada de acesso indistinguível da original e completamente pesquisável;

LX. Na impossibilidade de reconhecimento de uma palavra, frase, ou trecho do arquivo da imagem digital, esta deverá ser substituída pela imagem da palavra, frase ou trecho na posição exata onde deveria estar no texto reconhecido;

LXI. O processo de reconhecimento de caracteres deverá observar, no mínimo, os padrões de qualidade e desempenho a seguir:

LXII. O reconhecimento de caracteres deve gerar um arquivo textual com o mesmo layout do documento digitalizado com a mesma disposição do texto em colunas e áreas existentes no original;

LXIII. Reconhecimento de caracteres em imagens de arquivos digitais devem ser produzidos a partir de documentos impressos ou manuscritos (OCR/ICR);

LXIV. O reconhecimento de caracteres em imagem de documentos impressos deverá ser realizado independente da fonte utilizada nas páginas dos autos de processos físicos, ainda que complexas;

LXV. O reconhecimento de caracteres em documentos impressos deverá suportar no mínimo 10 idiomas;

LXVI. Reconhecimento de cedilha e caracteres acentuados comuns à língua portuguesa (ç, á, à, ã, é, ê, í, ó, ô, õ, ú, entre outros);

LXVII. Reconhecimento de caracteres em diferentes tipos de documentos digitais: estruturados, semiestruturados e não estruturados;

LXVIII. Produção de derivada de acesso será em formato PDF/A com a imagem do arquivo digital e o texto reconhecido para torná-lo pesquisável. Fotografias, cartazes, Plantas e mapas deverão ser em formato PNG, conforme Tabela 1 – Definição da resolução óptica e formato de arquivo;

LXIX. Os caracteres devem ser reconhecidos e as palavras de forma a possibilitar a pesquisa por palavras e frases;

LXX Funcionamento do reconhecimento inteligente de caracteres com no mínimo 2 motores de leitura: para números e caracteres alfanuméricos.

LXXI. Controle de Qualidade

LXXII. A **CONTRATADA** deverá enviar os lotes digitalizados para o acesso disponibilizado pelo **CONTRATANTE** no One Drive da Microsoft ou Google Drive, ou outro aprovado pela contratante, para fins de controle de qualidade;

LXXIII. O **CONTRATANTE** realizará periodicamente a inspeção e avaliação dos serviços prestados total e/ou parcial por amostragem;

LXXIV. O acompanhamento dos serviços prestados para fins de inspeção e avaliação da qualidade deve ser realizado por meio de acesso ao módulo, aplicação ou sistema específico para esta finalidade, concedido pela **CONTRATADA** aos colaboradores designados para acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;

LXXV. O controle de qualidade do processo de digitalização deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio de procedimentos técnicos que permitam verificar a qualidade, legibilidade e a fidelidade das imagens digitais em relação ao documento original, assim como sua ordenação e integridade no processo digitalizado, a qualidade dos índices e do reconhecimento de caracteres, conforme os parâmetros e característica técnicas mínimas requeridas para o serviço;

LXXVI. Verificar se a qualidade da imagem digital, tamanho, resolução e demais características técnicas estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência, assim como em comparação com o documento original, considerando, no mínimo, se:

LXXVII. A imagem tem a resolução óptica especificada;

LXXVIII. A imagem tem o tamanho acordado;

LXXIX. A resolução tonal da imagem está no modo de cor correto para garantir a melhor qualidade possível para a imagem;

LXXX. O recorte da imagem está correto;

LXXXI. A imagem não apresenta rotação, inversão ou inclinação,

LXXXII. Não houve perda da nitidez da imagem;

MUNICIPAL DE
MATRIZ - MA
Proc. 07/11/2024

LXXXIII. Não há excesso de nitidez na imagem;

LXXXIV. A imagem não apresenta interferências;

LXXXV. O padrão de nomenclatura de todos os processos, volumes e arquivos de imagens digitais está de acordo com o que for definido pelo **CONTRATANTE**;

LXXXVI. Os formatos de arquivos de imagens digitais produzidos estão de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

LXXXVII. Os dados para indexação das imagens digitais estão conforme especificações do **CONTRATANTE**;

LXXXVIII. A qualidade do reconhecimento de caracteres ótico ou inteligente está dentro dos percentuais de acerto estabelecidos.

LXXXIX. A **CONTRATADA** deverá verificar e informar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, a quantidade de processos, volumes e imagens digitais em um lote, assim como o tamanho médio dos arquivos digitais produzidos;

XC. A **CONTRATADA** deverá verificar e corrigir outras características que podem atrapalhar a legibilidade dos documentos;

XCI. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências quando o documento original for ilegível e poderá, desde que acordado com o **CONTRATANTE**, apor carimbo eletrônico indicando que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original;

XCII. A **CONTRATADA** deverá refazer as etapas do serviço nas quais tenham sido identificadas falhas na produção de arquivos de imagem digital que, de qualquer forma estejam fora dos padrões de qualidade e características técnicas exigidas neste Termo de Referência sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de solicitação para nova digitalização dos documentos físicos;

XCIII. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os dados e informações estatísticas e de monitoramento da prestação dos serviços necessários à inspeção e avaliação da qualidade pela gestão e fiscalização do contrato, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**, tais como número de páginas digitalizadas, número de páginas redigitalizadas, quantidade de falhas identificadas, erros de criação de metadados, percentuais aproximados de acerto do reconhecimento de caracteres ótico ou inteligente, entre outros.

XCIV. Entrega dos Arquivos de Imagens Digitais

XCV. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos documentos digitais através de acesso disponibilizado pelo CONTRATANTE no One Drive da Microsoft ou Google Drive, ou outro previamente aceito pela contratante, conforme padrões técnicos, condições e orientações fornecidas pelo CONTRATANTE.

XCVI. Finalização e devolução dos documentos físicos

XCVII. A remontagem dos processos físicos será realizada pela **CONTRATADA** após a entrega das respectivas derivadas de acesso, se de outra forma não for definido pelo

XCVIII. **CONTRATANTE**.

XCIX. A **CONTRATADA** deverá remontar os processos físicos com todas as peças dentro, o qual deverá ser agregado por meio de grampo plástico ou outro meio que assegure o agregamento das páginas e após sejam colocados em envelopes de segurança de plástico (conforme modelo abaixo) e etiquetados com as informações principais.

C. O tamanho do envelope poderá variar de acordo com o tamanho e quantidade de páginas do documento

CI. As etiquetas deveram conter, no mínimo, as informações principais do documento.

1-processos licitatórios: ano, fundo, nº do processo, modalidade, nº do procedimento, objeto da contratação, vigência;

2-balancetes: fundo, ano, mes, ficha inicial, ficha final;

CII. Outras informações poderão ser inseridas, a critério da contratante, e informadas na reunião inicial dos trabalhos.

Fls. 345
Proc. 031/2025

CIII. A **CONTRATADA** deverá devolver os processos físicos organizados em lotes na mesma ordem de sequência em que foram entregues pelo **CONTRATANTE**, conforme relacionados na Guia de Remessa e acondicionados em caixa box gigante, conforme o modelo:

CIV. **MODELO REFERÊNCIA:** 43cm x 37cm x 25cm (Comprimento x Largura x Altura)

CV. Dos equipamentos

CVI. A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos próprios para a realização dos serviços, incluindo, mas não limitado aos recursos listados a seguir.

CVII. Equipamento scanner de produção com alimentação automática de folhas ou plano de mesa, de acordo com o tipo de documento, tais como capas de processos, mapas e/ou plantas de qualquer tamanho e outros envoltórios;

CVIII. Microcomputadores completos, com sistema operacional e softwares necessarios, para as funções de, no mínimo, estação de digitalização, estação de controle de qualidade e estação de indexação;

CIX. Sistema de gestão e controle do processo de digitalização, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referencia;

CX. Recursos para armazenamento temporario de arquivos de imagens digitais que ainda não tenham sido enviados para o One Drive da Microsoft ou Google Drive, ou outro aprovado previamente pela contratante, disponibilizado pelo **CONTRATADA**;

CXI. Equipamentos de rede switch para manter os ativos de rede da **CONTRATADA** em rede separada, caso está entenda necessário;

CXII. Estabilizadores de rede elétrica, caso entenda necessário;

CXIII. Equipe de profissionais;

CXIV. Todo e qualquer material de consumo de escritorio e mobiliário necessário.

CXV. Os equipamentos da **CONTRATADA** devem se adequar as estruturas de rede elétrica e lógica da **CONTRATANTE**.

CXVI. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

CXVII. A prestação dos serviços de digitalização deverá ser realizada nas dependencias do **CONTRATANTE**, conforme local a ser informado após a assinatura do contrato;

CXVIII. A **CONTRATADA** não poderá retirar das dependencias do **CONTRATANTE** qualquer documento pertencente ao acervo da municipalidade sem o seu consentimento;

CXIX. A **CONTRATADA** deverá estar apta para iniciar a prestação dos serviços, nas instalações do **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias a contar da data da primeira reunião de relacionamento;

CXX. A **CONTRATADA** deverá participar de reunião de relacionamento com o **CONTRATANTE** em data e local a ser definida pelo **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato e deverá desenvolver plano de trabalho com cronograma de atividades;

CXXI. A **CONTRATADA** deverá atender aos níveis mínimos de serviços esperados para atender à demanda de digitalização de documentos físicos conforme este Termo de Referencia;

CXXII. A **CONTRATADA** deverá realizar visita *in loco* em até 5 (cinco) dias a contar da data da primeira reunião de relacionamento para mensuração do espaço disponibilizado pelo **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Termo de Referencia;

CXXIII. A **CONTRATADA** deverá produzir o Plano de Trabalho com a quantidade de equipamentos, pessoas e demais recursos materiais necessários ao atendimento da demanda, a ser entregue ao **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias a contar da data da primeira reunião de relacionamento;

CXXIV. Em caso de mudanças que possam impactar na execução o objeto, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização ao **CONTRATANTE** para aplicação dos ajustes necessários;

CXXV. A implantação do Plano de Trabalho para prestação do serviço inclui:

CXXVI. Parametrização da captura da imagem;

CXXVII. Reconhecimento de caracteres óptico e inteligente (OCR e ICR);

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 346
Proc. 07/2025

CXXVIII. Definição de tratamento das imagens digitais;
CXXIX. Tipo de compactação dos arquivos;
CXXX. Disponibilidade de certificado digital;
CXXXI. Ajuste do sistema de gestão e controle do processo de digitalização;
CXXXII. Outro ponto que se mostrar necessário ou que tenha sido solicitado pelo **CONTRATANTE**.
CXXXIII. Todos os documentos digitais entregues pela **CONTRATADA** deverão estar assinados digitalmente com certificação para validação da integridade das respectivas derivadas de acesso.
CXXXIV. O **CONTRATANTE** irá disponibilizar:
CXXXV. Infraestrutura e espaço físico adequados para instalação e execução dos serviços de digitalização;
CXXXVI. Ar-condicionado;
CXXXVII. Tecnologia para armazenamento definitivo dos arquivos de imagens digitais e metadados que pertençam aos processos digitalizados, após serem exportados para o(s) sistema(s) do **CONTRATANTE**;
CXXXVIII. Caso opte, a Contratante poderá disponibilizar SSD portátil para que os arquivos sejam transferidos.
CXXXIX. Infraestrutura de rede que permita a exportação dos processos digitalizados para o(s) sistema(s) do **CONTRATANTE**, conforme condições e requisitos técnicos a serem acordados com a **CONTRATADA**, sem a obrigatoriedade de readequações nas instalações lógicas.
CXL. **Gestão de Workflow para:**
CXLI. Possibilitar a criação, parametrização e controle de processos definidos para gerenciar e controlar todo ciclo de vida dos arquivos de imagens digitais, conforme as etapas previstas neste Termo de Referência;
CXLII. Permitir a predefinição e gerenciamento automático de responsabilidades, atividades, procedimento de escalonamento e alertas ou notificações para os responsáveis pelas próximas etapas do fluxo de trabalho ou supervisores, se possível;
CXLIII. Recuperar e usar os dados armazenados sobre as atividades e procedimentos para produção de relatórios gerenciais;
CXLIV. Os relatórios deverão fornecer informações sobre a produtividade do período:
número de lotes, número de processo, número de volumes e número de imagens digitais, entre outros;
CXLV. Os relatórios devem estar disponíveis para visualização na tela assim como para impressão;
CXLVI. O sistema deve suportar a customização da visualização de informações para atender necessidades específicas de gerenciamento do **CONTRATANTE**;
CXLVII. Os relatórios serão entregues semanalmente aos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato designados pelo **CONTRATANTE**, para controle, se outra não for a periodicidade estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferencia deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mutuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 347
Proc. 014/2025

Bela Vista de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

NARCIA KELLY ALVES DA SILVA

Bela Vista de Goiás - GO, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS
CNPJ nº: 01.005.917/0001-41.

DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA:
CNPJ: 53.923.044/0001-50.

Moema Borges Leite

Assinado de forma digital por Moema Borges Leite
Dados: 2024.09.02 17:30:33 -03'00'

Testemunhas:

1) Yonara Graciella B. Carvalho — CPF 069 975 521-29
2) Maria Eduarda Alves da Silva — CPF 700 1003.441-25

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 348
Proc. 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.: 008/2024;
Processo nº: 17440/2024;

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos físicos sob demanda, por meio das atividades de preparação, captura de imagens digitais, indexação, reconhecimento de caracteres, assinatura digital, controle de qualidade e entrega nos padrões de qualidade e desempenho aqui especificados, com fornecimento de equipamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência do Pregão Eletrônico (SRP) nº: 008/2024, para atender as necessidades do Município de Bela Vista de Goiás - GO.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS;**
CNPJ nº: **01.005.917/0001-41.**

Contratado: **DOCUMENTO RÁPIDO DIGITALIZAÇÕES LTDA;**
CNPJ: **53.923.044/0001-50.**

Data de Assinatura: 02/09/2024.
Vigência: 31/12/2024.

Preços registrados:

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA	1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS Serviço de digitalização de documentos e processos em formato pesquisável, nos termos do TR e Edital de contratação, incluindo: Reunião inicial e estabelecimento de planejamento de execução dos serviços; Coleta e Preparação dos Documentos; Captura dos arquivos; Indexação; Reconhecimento de Caracteres; Controle de Qualidade; Realocação dos arquivos em envelopes plásticos de segurança, com etiquetação das informações do documento/processo; Armazenamento dos envelopes em caixa box; Devolução das caixas box, contendo a relação dos documentos constantes em cada box; Disponibilização dos documentos de maneira temporária em nuvem; Fornecimento de todos os arquivos e planilhas de dados ao final de cada etapa.	SV	1500000	R$ 0,05	R$ 75.000,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 75.000,00**

Dotação Orçamentaria:
02.39.04.122.1335.2.013.3.3.90.39 – Ficha: 75

Certifico que na data 13/09/24, que a **Contrato nº 079/2024** com a data de 02 de setembro de 2024, foi devidamente publicada no **PLACAR OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

ADVALDO ALVES DA SILVA

Adm. ADVALDO ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 110/2022
CRA-GO 18.495

Valide a assinatura deste documento em https://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 52c9c6

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 349
Proc. 07112025

PROPOSTA
EMPRESA
VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 49.581.073/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 330
Proc. 09/10/2025

VisionDoc
GESTÃO DE DOCUMENTOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ / MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Data da Disputa: 01/10/2025 às 09:00hs (horario de Brasília)

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

A empresa **VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Cassiopéia, nº 550, Santo Agostinho, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.581.073/0001-03, vem por meio de seu representante legal, o Sr. **MÁRCIO LIMA ROJAS**, responsável técnico com formação em **Arquivologia**, Sócio administrador, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 23028122 SSP/AM e do CPF nº 013.885.212-02, apresenta a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

Regime de tributação: **SIMPLES NACIONAL (Porte: Micro Empresa)**

Banco: **NU PAGAMENTOS** (código 260) – Agência nº **0001** – Número da Conta: **72191404-6**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd. (A)	Valor Unitár. (B)	Valor Anual (C= A x B)
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual .	Pg	1000000	R$ 0,15	R$ 150.000,00
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferencia de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	Licença / Mês	12	R$ 2.246,67	R$ 26.960,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:				**R$**	**176.960,00**
(cento e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais)					

A EMPRESA **VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**, DECLARA QUE

a) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação ;

b) Prazo de entrega do objeto, conforme definido no anexo I do Edital .

b) Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão

Manaus/AM , 01 de outubro de 2025

VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103

Assinado digitalmente por VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103
ND: C=BR, E, AR, L=MANAUS, O=ICP Brasil, OU=videoconferencia, OU=11F74210006156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR LOBERO, OU=RFB e CNPJ A1, CN=VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103
Razão: Eu gerei e estou assinando este documento
Localização:
Data: 2025.10.01 12:17:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MÁRCIO LIMA ROJAS
RG 923028122 SSP/AM e CPF nº 013.885.212-02
Responsável pela assinatura do Contrato
Arquivista e proprietário da empresa:

VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
Rua Cassiopéia, nº 550, Santo Agostinh, Manaus / AM
CEP 69.036-600 - (92) 9.8152-2768 Fone e WhatsApp
E-mail: visiondocgestaodedocumentos@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 351
Proc. 071/2025

VisionDoc
GESTÃO DE DOCUMENTOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ / MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

Data da Disputa: 01/10/2025 as 09:00hs (horario de Brasilia)
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

A empresa **VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Cassiopeia, nº 550, Santo Agostinho, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.581.073/0001-03, vem por meio de seu representante legal, o Sr. **MÁRCIO LIMA ROJAS**, **Arquivista**, sócio-proprietário e **Responsável Técnico** da empresa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 23028122 SSP/AM e do CPF nº 013.885.212-02, apresenta a:

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO :			12	Meses	
1 - MÃO DE OBRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1.1.	ARQUIVISTA (o proprietário da empresa vai exercer esta funçao)	Mes	1	R$ -	R$ -
1.2.	OPERADOR DE SCANER	Mês	2	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00
1.3.	AUXILIAR DE ARQUIVO	Mes	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
VALOR DA MÃO DE OBRA :				R$	4.950,00

2 - ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO			%	VL TOTAL
2.1.	ENGARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE O SALÁRIO				
2.1.1.	INCIDÊNCIA SOBRE A MÃO DE OBRA			55%	R$ 2.722,50
2.2.	ENGARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES				
ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNT	VL MENSAL
2.2.1.	ALIMENTAÇÃO (alimentação fornecida pela própria empresa)	Funcion.	3	R$ 330,00	R$ 990,00
2.2.2.	TRANSPORTE	Funcion.	3	R$ 120,00	R$ 360,00
2.2.3.	SEGURO	Funcion.	3	R$ 8,00	R$ 24,00
2.2.4.	EXAMES	Funcion.	3	R$ 9,00	R$ 27,00
VALOR DOS ENCARGOS + INCIDÊNCIA :				R$	4.123,50

3 - MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E RESERVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	UNID	QUANT	VL UNT	VL TOTAL
3.1.1	MATERIAIS DE ESCRITORIO E DE TRATAMENTO ARQUIVÍSTICO	Mensal	1	R$ 220,00	R$ 220,00
3.1.2	FARDAMENTOS	Mensal	1	R$ 110,00	R$ 110,00
3.1.3	EPI	Mensal	1	R$ 26,00	R$ 26,00
3.1.4	CAIXAS BOX	Mensal	1	R$ 38,00	R$ 38,00
3.1.5	PASTAS, ENVELOPES, PAPÉIS, ETC.	Mensal	1	R$ 35,00	R$ 35,00

3.1.6	LOCAÇÃO DE SCANERS E EQUIPAMENTOS (com as devidas manutenções inclusas)	Mensal	1	R$	160,00	R$	160,00
3.1.7	INFRAESTRUTURA (o valor que exceder, será debitado da reserva técnica ou do lucro da empresa)	Mensal	1	R$	38,00	R$	38,00
3.1.8	VIAGENS E DESLOCAMENTO (será realizado juntamente com o proprietário da empresa)	Mensal	1	R$	-	R$	-
3.1.9	TREINAMENTO (será realizado pelo proprietário da empresa)	Mensal	1	R$	-	R$	-
	VALOR DOS MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS E EQUIP :			R$			627,00

VALOR MENSAL (MÃO DE OBRA + ENCARGOS + MATERIAIS) :	R$	9.700,50
RESERVA TÉCNICA DE 10% (quinze por cento) para despesas extras	R$	970,05
ITEM 01 - VALOR GLOBAL DO SERVIÇO (prazo de 12 meses) :	R$	128.046,60
ITEM 01 - VALOR GLOBAL DO SERVIÇO COM BDI :	R$	150.000,00
ITEM 02 - VALOR MENSAL DA LICENÇA, SOFTWARE E TAXA DE ARMAZENAMENTO :	R$	2.246,67
ITEM 02 - VALOR GLOBAL DA LICENÇA, SOFTWARE E TAXA DE ARMAZENAMENTO :	R$	26.960,00
TOTAL GLOBAL DO SERVIÇO (R$ 150.000,00 + R$ 26.960,00):	R$	176.960,00

CÁLCULO DO BDI (de acordo com ACORDÃO 2622/2013 do TCU)		
	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
A	CUSTOS INDIRETOS	
A.1.	Administração Central	2,00%
A.2.	Seguros + Garantias	0,82%
A.3.	Riscos	0,89%
A 4.	Despesas Financeiras	1,11%
A.5.	TOTAL das Despesas Indiretas	4,82%
B	TRIBUTOS	
B.1.	PIS	0,65%
B.2.	COFINS	3,00%
B.3.	ISS	5,00%
B.4.	TOTAL das Despesas Tributarias	8,65%
C	LUCRO	
C.1.	Estimativa de Lucro	2,05%
C.2.	TOTAL do Lucro	2,05%
BDI = [((1+AC+S+R) . (1+DF) . (1+L)) / (1- (PIS+COFINS+ISS))] - 1		17,14%

Manaus/AM, 01 de outubro de 2025

VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103

Assinado digitalmente por VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103
ND: CN=RFB Small, L=Manaus, videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARUDER/SIS, OU=RFB e-CNPJ A1, OI=VISION DOC GESTAO DE
Localização:
Data: 2025.10.03 12:15:12-0300

MÁRCIO LIMA ROJAS

RG 623028122 SSP/AM e CPF nº 013.865.212-02

Responsável pela assinatura do Contrato

Proprietário da empresa:

VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA

Rua Cassiopéia, nº 550, Santo Agostinh, Manaus / AM

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 95)
Proc. 0911/095

CEP 69.036-600 - (92) 9.8152-2768 Fone e WhatsApp
E-mail: visionndocgestaodedocumentos@gmail.com

VISION DOC
GESTÃO DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 364
Proc. 071/2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ / MA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa **VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS** com endereço na Rua Cassiopéia, nº 550, Santo Agostinho, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.581.073/0001-03**, vem por meio de seu representante legal, o Sr. **MÁRCIO LIMA ROJAS**, Arquivista, brasileiro, solteiro, empresario, portador da cédula de identidade nº 23028122 SSP/AM e do CPF nº 013.885.212-02, afirmar que os preços ofertados são exequíveis e dão plenas condições de uma perfeita execução de realização dos serviços constantes como objeto deste certame licitatório.

Aproveitamos para ratificar que a nossa proposta foi elaborada de forma minuciosa e sempre observando os valores praticados no mercado.

No tocante a mão de obra, temos como proprietário da empresa o Sr. Márcio Lima Rojas, o mesmo possui formação superior em ARQUIVOLOGIA e trabalha diretamente nos contratos firmados com órgãos públicos, e com isso conseguimos ter mão de obra qualificada com custo reduzido. Conforme podemos comprovar pelo diploma abaixo (o arquivo completo segue em anexo):

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Arquivologia
em 26 de setembro de 2017, confere o título de

BACHAREL EM ARQUIVOLOGIA a

Marcio Lima Rojas

brasileiro(a), natural do Estado do Amazonas, nascido(a) em 30 de maio de 1993 e
outorga lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 26 de setembro de 2017

MARCIO LIMA ROJAS
Titulando
Carteira de Identidade nº 23028122/AM

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 365
Proc. 04/2025

A **VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS** tem como foco desde sua criação os serviços relacionados à gestão e organização documental e isso não se reflete apenas em expertise, mas também se traduz em otimização de processos e redução de custos alinhados ao pleno domínio dos procedimentos de gestão documental, o que possibilita a entrega dos serviços em conformidade com os padrões exigidos e dentro do valor ofertado para cada digitalização, sendo este o de **R$ 0,15 (quinze centavos) por unidade**

Informamos também que, visando uma melhor eficiência operacional, utilizamos em nossas atividades softwares de automação que minimizam a necessidade de mão de obra para atividades repetitivas e de baixa complexidade, reduzindo os custos sem comprometer a qualidade e a produtividade e além disso os nossos equipamentos possuem capacidade para converter em imagens mais de 10.000 documentos por dia cada um deles. Esse é um diferencial que justifica o valor de nossa proposta, pois assim conseguimos nos mantém competitivos, sem violar o limite de exequibilidade.

Contudo, iremos enviar juntamente a esta Declaração, alguns contratos recentes assinados frente a órgãos públicos federais, a título de simples comparação de preços atualmente praticados no mercado, sendo eles:

- Contrato 02/2025 do **COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR** (assinado em 19/02/25) – **preço por imagem digitalizada R$ 0,08** ... valor bem menor do que os **R$ 0,15 (quinze centavos)** ofertados no pregão em questão.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Organização de documentos de arquivo	Metro Linear	72	R$ 39,00	R$ 2.808,00
2	Serviço de Digitalização/ indexação	Und imagem	699.916	R$ 0,08	R$ 55.993,28
3	TOTAL				R$ 58.801,28

- Contrato 21/2025 do **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE / RN** (assinado em 03/07/25) – **preço por imagem digitalizada R$ 0,09** ... valor bem menor do que os **R$ 0,15 (quinze centavos)** ofertados no pregão em questão.

2.1. O presente contrato possui valor total de R$ R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme detalhamento a seguir apresentado:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Global (R$)
1	**Prestação de serviços de digitalização de documentos, com certificação digital e indexação**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	1.340.000	Unidade (página)	120.600,00

VISION DOC
GESTÃO DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 356
Proc. 031/1085

Ademais, é oportuno informar, quanto ao registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, que, como é de conhecimento geral, este tipo de conselho de classe para profissionais ligados à Arquivologia, não existe no local de execução dos serviços. Conforme demonstramos em breve pesquisa abaixo:

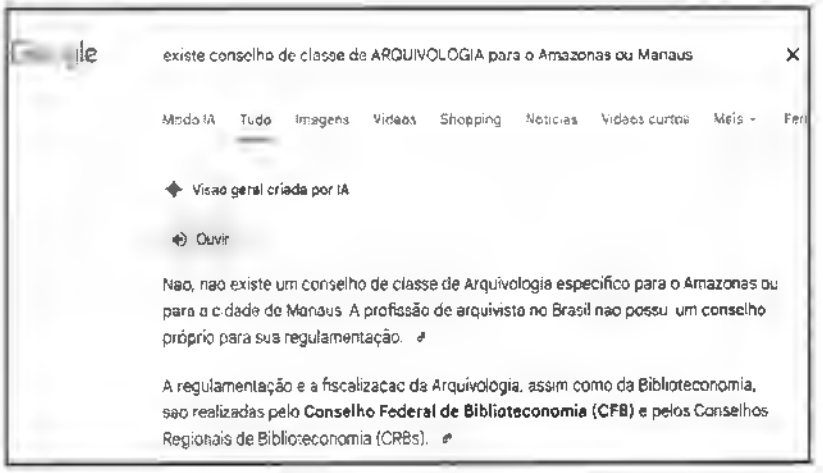

Fonte:
https://www.google.com/search?q=existe+conselho+de+classe+de+ARQUIVOLOGIA+para+o+Amazonas+ou+Manaus&sca_esv=3f080a3bfc790179&sxsrf=AE3TifM6bEvca4XhbWWSsdbNsDQ_4FCNWw%3A1758831045377&ei=xaHVaO3dFonA5OUP29LUiQg&ved=0ahUKEwit1Led3PSPAxUJILkGHVspNYEQ4dUDCBA&uact=5&oq=existe+conselho+de+classe+de+ARQUIVOLOGIA+para+o+Amazonas+ou+Manaus&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiQ2V4aXN0ZSBjb25zZWxobyBkZSBjbGFzc2UgZGUgQVJRVUlWT0xPR0lBIHBhcmEgbyBBbWF6b25hcyBvdSBNYW5hdXMI0xRQAFi4DnAAeAGQAQCYAbcBoAHZDaoBBDAuMTC4AQPIAQD4AQGYAgCgAgCYAwCSBwCgB9MJsgcAuAcAwgcAyAcA&sclient=gws-wiz-serp
Acessada em: 25/09/2025

Serviços serão realizados em Manaus, mesmo local da sede de nossa empresa e isso por se só, já representa grande economia referente aos deslocamentos e viagens.

Por fim, pedimos a renomada **CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ / MA** que acene positivamente para a manutenção da habilitação da VISON DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA, concedendo a esta empresa e também ao seu responsável técnico (o arquivista, Márcio L. Rojas) uma oportunidade de prestar um serviço com padrão de excelencia junto a este digno Órgão Público.

Manaus/AM, 01 de outubro de 2025

VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103

Assinado digitalmente por VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103
ND: C=BR, S=AM, L=MANAUS, OU=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARI IDERS S, OU=RFB e CNPJ A1, CN=VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.10.03 12:27:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MÁRCIO LIMA ROJAS
RG 623028122 SSP/AM e CPF nº 013.885.212-02
Responsável Técnico da empresa:

VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA
Rua Cassiopeia, nº 550, Santo Agostinho, Manaus / AM
CEP 69.036-600 - (92) 9.8152-2768 Fone e WhatsApp
E-mail: visiondocgestaodedocumentos@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Arquivologia
em 26 de setembro de 2017, confere o título de

BACHAREL EM ARQUIVOLOGIA a

Marcio Lima Rojas

brasileiro(a), natural do Estado do Amazonas, nascido(a) em 30 de maio de 1993 e
outorga-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 26 de setembro de 2017

Diretor(a) do(a) Faculdade de Informação e Comunicação

MARCIO LIMA ROJAS
Titulado(a)
Cart. de Ident. nº 23028122/AM

Sylvio Puga
Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 39
Proc.

CURSO DE ARQUIVOLOGIA

Reconhecido pelo(a) Portaria Nº 298 de 09/07/2013, publicada no DOU Nº 131 de 10/07/2013.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº 5427, Fls. 200, Livro CH1-4, em 26/09/2017, Processo nº 003748/2017, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, datada de 20 de dezembro de 1996.

Manaus-AM, 26 de setembro de 2017

Yuba Rodrigues de Souza
Coordenador (a) da CRD

VISTO: Zaura Maria da Silva Jardim
Diretor(a) do DRA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 358
Proc. 031/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 359
Proc. 07/17095

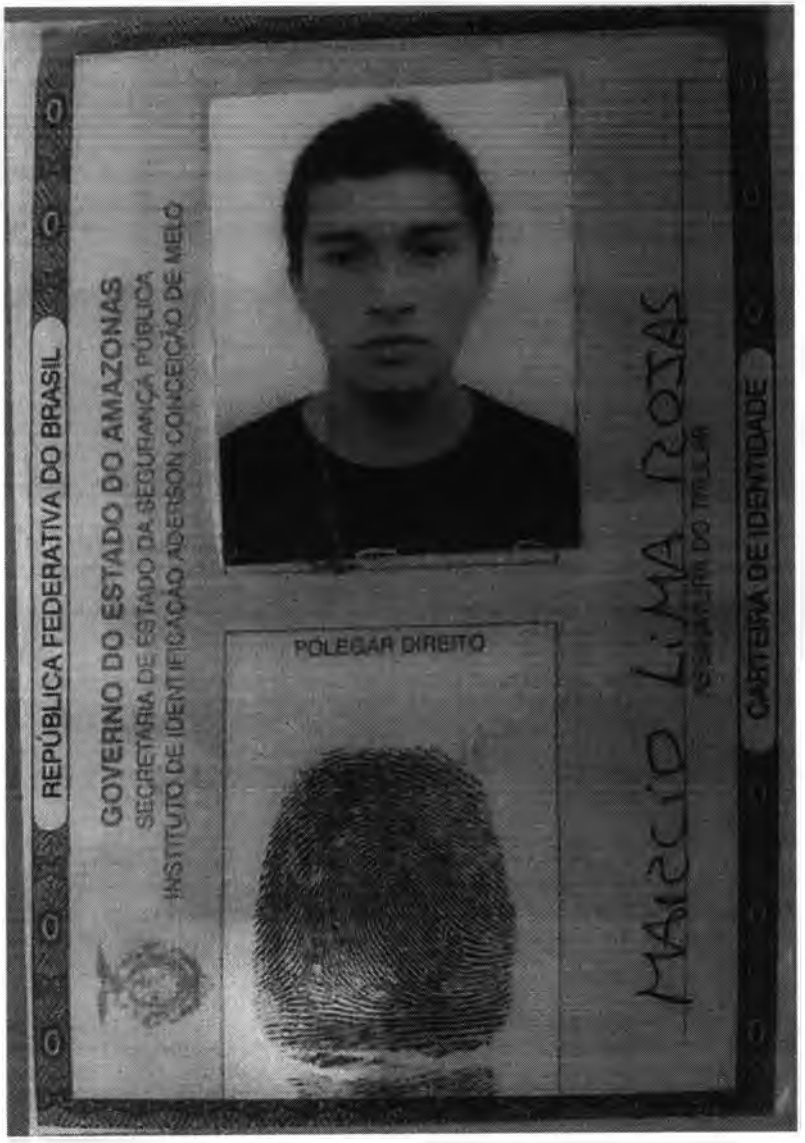

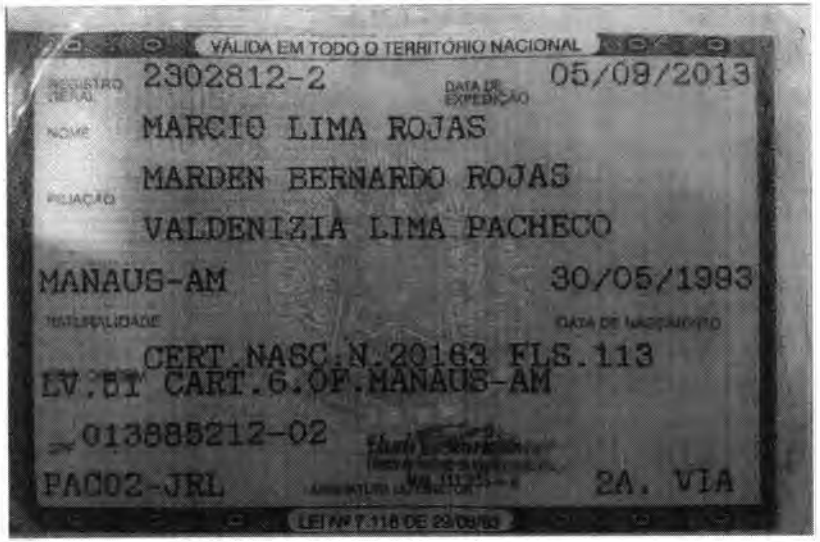

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2302812-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2013

NOME MARCIO LIMA ROJAS

FILIAÇÃO MARDEN BERNARDO ROJAS

VALDENIZIA LIMA PACHECO

MANAUS-AM 30/05/1993

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT.NASC.N.20163 FLS.113
LV.51 CART.6.OF.MANAUS-AM

013885212-02

PAC02-JRL 2A. VIA

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 3
Proc. 071/025

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978 , o Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978.; o(a) senhor(a) MARCIO LIMA ROJAS, CPF 013.885.212-02 foi registrado(a) como Técnico de arquivo, na(s) função(ões) de Técnico de arquivo, sob o número 0000031/AM, em 20/01/2015, conforme processo nº 46202.000410/2015-70, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 11:23 de 10/12/2019.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 495725.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978 , o Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1978.; o(a) senhor(a) MARCIO LIMA ROJAS, CPF 013.885.212-02 foi registrado(a) como Arquivista, na(s) função(ões) de Arquivista, sob o número 0000071/AM, em 23/11/2017, conforme processo nº 46202.011211/2017-59, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 11:23 de 10/12/2019.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 495726.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 361
Proc. 03/08/19

CÂMARA IMPERATRIZ - MA
Fls. 362
Proc. 07/2025

Ata de Registro de Preços 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR /MEX/AM	JANDERLEI BRUM DE OLIVEIRA	18/12/2024 10:21 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64321.018227/2024-47

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 14/2024

O Comando da 12ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisiçoes, Licitações e Contratos, sediado na Av. Coronel Teixeira, 6155 - Ponta Negra, CEP 69037-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.633.335/0001-11, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, o Coronel DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR, nomeado por delegação pelo Boletim Interno nº 21 de 30 de janeiro de 2024, do Comando da 12ª Região Militar, portador da matrícula funcional nº 018.736.493-0 , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), processo administrativo n.º 64321.019811 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no

Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Serviços de Tratamento Técnico Documental e Digitalização de Documentos no âmbito do Comando da 12ª Região Militar, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo i, do Edital de Licitação relativo ao Pregão nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - CNPJ 49.581.073/0001-03
Rua Cassiopéia, nº 550, Santo Agostinho, Manaus / AM
CEP 69.036-600 -telefone (92) 9.8152-2768
E-mail: visiondocgestaodedocumentos@gmail.com

Responsável Técnico da empresa:
MÁRCIO LIMA ROJAS
RG 623028122 SSP/AM, CPF nº 013.885.212-02

Item	Especificação	Unidade de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	*Valor total*
1	Organização de documentos de arquivo	Metro Linear	72	R$ 39,00	R$ 2.808,00
2	Serviço de Digitalização/ indexação	Und imagem	699.916	R$ 0,08	R$ 55.993,28

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Comando da 12ª Região Militar.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 364
Proc. 021/20

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigencia estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls.
Proc. 07112095

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se re.
5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigencia da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado nao assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital,* poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existencia de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

Proc. 071/2025

6.1. Os preços registrados poderão ser alter decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniencia de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniencia e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatoria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc. 07/11/2025

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existencia de fato superveniente que inviabilize o registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previa anuencia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, cabera ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 368
Proc. 271/2025

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrad

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, nao honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc. 369
Proc. 07/19085

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades dec descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto .. de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referencia, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus - AM, 13 de dezembro de 2024

MÁRCIO LIMA ROJAS
CPF 013.885.212-02
Sócio-Administrador
VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR - Cel
CPF 074.002.247- 43
Ordenador de despesas
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 370
Proc. 07/11/2025

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminhe-se para cumprimento e adoção das providencias cabíveis, conforme pactuado nesta Ata.

DAVID VIEIRA DE MATOS JUNIOR

Autoridade competente

Avision

A vision of your office

Avision Scanner de Documentos AD345G

Um Scanner Rápido e Acessível

CÂMARA MUNICIPAL D
IMPERATRIZ - MA
Fls. 271
Proc. 071/409

Características:

- Digitaliza documentos frente e verso até o tamanho ofício através do ADF
- Rápida digitalizaçao de até 60 ppm e 120 ipm a 200 dpi no modo colorido, tons de cinza ou preto e branco
- A tecnologia de rolete reverso oferece confiabilidade na alimentação
- USB 3.2 Gen1x1 de alta velocidade
- Sensor ultra-sônico
- Tecnologia LED
- ADF com capacidade de 100 folhas
- Painel intuitivo
- Digitalização de página longa de até 6 metros (200 dpi, colorido / duplex)
- Configuração de desligamento automático
- Ciclo diário de até 10.000 documentos
- Digitalização de lotes mistos (tamanhos e gramaturas diferentes através do ADF)

Visão Geral

O AD345G é um scanner duplex de 60 páginas por minuto, rápido e acessível para empresas que é necessário digitalizar cartoes de identificação, cartões de visita, documentos ou outros tipos de cartões rigidos. Integrado com o processador de imagem desenvolvido pela Avision, a imagem digitalizada pode ser recortada, alinhada e otimizada automaticamente com maior velocidade.

Suporta documentos de até 242 x 356 mm

O AD345G tem um design exclusivo e inovador em comparação com seus antecessores: capacidade de acomodar documentos de formulários de até 242 x 356 mm. A largura estendida do documento de 216 mm padrão para 242 mm, torna o AD345 mais competitivo para acomodar uma maior variedade de documentos

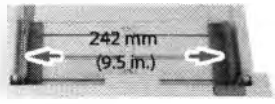

Visor LCD gráfico colorido

O AD345G é fácil de usar através do visor LCD e dos botões no painel. Selecionando seu destino e pressionando o botão "Digitalizar", a digitalização pode ser feita e a imagem digitalizada pode ser enviada para o aplicativo de destino especificado, como e-mail, impressora ou aplicativo de software de edição de imagens favorável. Até nove configurações e destinos de digitalização usados com frequência podem ser predefinidos para diferentes necessidades de digitalização.

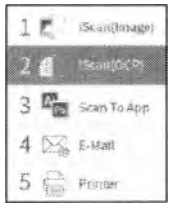

Tecnologia de proteção do documento

A avançada tecnologia de proteção do papel evita que o documento fique amassado ou rasgado, interrompendo o processo de digitalização quando uma página distorcida for detectada.

Rolete reverso aumenta a confiabilidade da alimentação

Projetado com o inovador rolete reverso para separação de papel, o AD345G oferece excelente confiabilidade de alimentação e produtividade operacional, reduzindo efetivamente o risco de alimentação múltipla ou atolamento de papel.

Um scanner duplex adequado para documentos e cartões

Graças ao avançado caminho reto do papel e a tecnologia de processamento de imagem, é possível digitalizar lotes mistos de documentos com tamanhos e gramaturas diferentes. O scanner aceita no ADF documentos pequenos de no mínimo 50 x 50 mm e documentos maiores de no máximo 242 x 356 mm. O alimentador automático de documentos também é robusto o suficiente para alimentar papel de até 413 g e cartões rígidos com relevo, como cartões de identificação, cartões de crédito, carteira de motorista e CPF com espessura de até 1,25 mm.

Detecção ultra-sônica de múltipla alimentação

Com o recurso de detecção ultra-sônica de alimentação múltipla, o scanner permite definir papel sobreposto, detectando a espessura do papel entre os documentos. A função ultrassônica pode ser desativada ao digitalizar documentos com etiquetas, notas adesivas ou recibos gravados. Esse design inovador evita a alimentação dupla e efetivamente digitaliza documentos de diferentes gramaturas e espessuras.

O que vem incluso

O scanner AD345G possui drivers TWAIN e ISIS e inclui um conjunto de aplicativos versáteis, como o Avision Button Manager V2, o Avision AVScan X e o Nuance PaperPort SE 14

Funções avançadas do driver

Os drivers easy-to-use da Avision oferecem vários recursos úteis, como detecção automática de cor, combinação de cores, para melhorar a sua qualidade de imagem e melhorar a sua produtividade.

Multi-stream

Digitaliza uma imagem e mostra 2 ~ 3 imagens em diferentes modos de uma só vez, como por exemplo (P&B, Tons de cinza e Colorido).

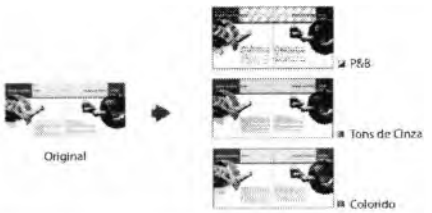

Color Matching

Use os parâmetros com padrão (perfil ICC) para obter cores exatas de suas fotos.

Color Drop Out

Permite que você ajusta e remova as cores RGB (vermelha, verde, azul) ou uma cor específica em sua imagem digitalizada. Este recurso é usado para aguçar o seu texto quando utilizar em um software de OCR.

Relativo ao documento (seleção de múltiplas áreas)

Recorta áreas diferentes em seu documento e gera separadamente imagens em Preto & Branco, Tons de Cinza ou colorido.

Alinhamento automático (Deskew)

Alinha automaticamente os documentos que venham ser digitalizados de forma desalinhada.

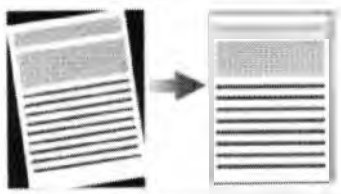

Remoção de páginas em branco

Páginas em branco podem ser automaticamente detectadas e removidas. Esse recurso reduz o tamanho do arquivo excluindo páginas em branco dentro de uma imagem digitalizada. Além disso, também reduz a preparação de documentos, você pode colocar tanto documentos simplex ou frente e verso no mesmo lote.

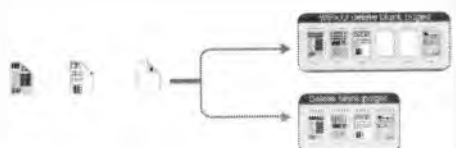

Rotação automática de documentos

Documentos podem ser digitalizados em qualquer orientaçao, reduzindo os requisitos de preparação. Este recurso gira automaticamente a imagem para ser exibida no modo de leitura.

Função Inverter / espelho

Inverter : Inverte o brilho e as cores da imagem

Espelho: Inverte o lado direito e esquerdo de sua imagem.

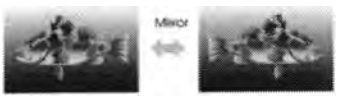

Recorte automático (Autocrop)

Recorte automático dos documentos de acordo com o tamanho do papel.

Binarização - Dinamic Threshold

Quando os documentos originais estão sujos ou danificados , contendo marcas , tipos de letra branca, etc, a ferramenta de aprimoramento de imagem inteligente ajuda a criar imagens nítidas e precisas .

[illegible]

Ocasionalmente pequenas pontos ou manchas aparecem no fundo de uma imagem digitalizada. Remover manchas indesejadas fornece uma imagem mais limpa para processamento de OCR, e também ajuda a reduzir o tamanho do arquivo compactado.

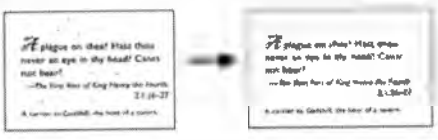

Impressão digital

A ferramenta usada para manter controle de documentos para carimbar texto em suas imagens digitalizadas

Detecção automática de cor

Detecta automaticamente documentos coloridos digitalizando em modo colorido e detecta documentos preto em branco digitalizando em modo monocromático.

Digitalização de documentos longos

O sistema de alimentação de papel permite digitalizar documentos excepcionalmente longos. Isto é ideal para a digitalização de diagrama de engenharia ou outros documentos especiais como formulário contínuo.

Múltiplo cropping (somente scanners com mesa)

Coloque vários documentos sobre o scanner de mesa e crie várias imagens individualmente cortadas em uma única digitalização.

Mesclar duas imagens em apenas uma imagem

Caso seu scanner seja duplex, o driver permite digitalizar um documento de tamanho A3 de uma forma inovadora . Basta dobrar o documento A3 ao meio, e em seguida, coloque o papel em uma folha de transporte, o scanner digitaliza os dois lados e mescla tornando o documento em tamanho original (A3).

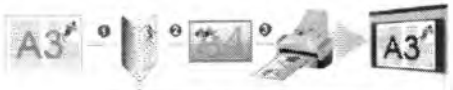

Remoção de perfurações no documento

Você pode remover perfurações da imagem digitalizada.

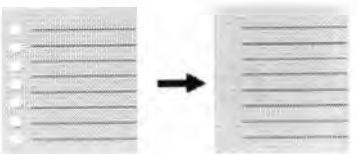

Preenchimento de bordas

Preenche as bordas das imagens em preto ou branco

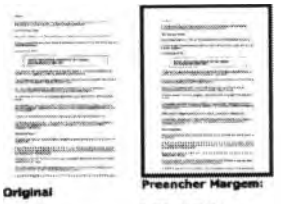

*As informações acima sao apenas algumas das principais funções do scanner

CÂMARA MUNICIPAL D
IMPERATRIZ - MA
393

Avision | Scanner de Documentos AD345G

Avision Button Manager V2

-Conclua sua digitalização em uma única etapa

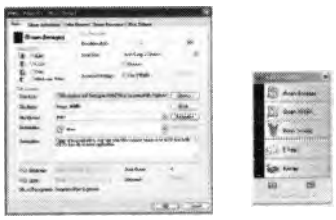

Button Manager V2 tela principal

O Button Manager V2 facilita a digitalização e o envio da imagem para seus destinos favoritos com o pressionar de um botão. Agora, a nova versão vem com um recurso inovador que permite digitalizar e carregar automaticamente o documento digitalizado em repositórios populares na nuvem, como Google Docs, Microsoft SharePoint ou FTP. Além disso, o recurso iScan permite inserir a imagem digitalizada ou o texto reconhecido após o processo opcional de OCR (reconhecimento óptico de caracteres) no seu editor de texto, como o Microsoft Word, para que você faça seu trabalho com facilidade e rapidez. O BM permite que você nomeie seu arquivo digitalizado para indexação, baseado nos caracteres reconhecidos pelo OCR convertendo seu processo de imagem de texto em texto editável. Esse recurso é útil quando se deseja reconhecer e indexar os caracteres ou números depois de uma palavra específica, tais como ordem de compra ou de código de barras.

AVScan X

-Ferramenta inteligente de gerenciamento de documentos

AVScan X tela principal

Document Imaging é o primeiro passo do Gerenciamento de Documentos. No entanto, imagens de baixa qualidade podem causar sérios problemas aos processos de indexação ou armazenamento posteriores. Isso pode aumentar os custos de mão de obra de digitalização e diminuir a precisão do OCR. O AVScan X garante que todos os documentos sejam verificados e polidos no momento em que são digitalizados, de forma que a qualidade da imagem seja garantida antes de estarem prontos para uso e outros fins.

O AVScanX é uma solução inteligente de digitalização e arquivamento eletrônico. O AVScan X possui recursos distintos que convertem e indexam informações digitalizadas em documentos eletrônicos para fácil armazenamento e recuperação rápida.

Nuance PaperPort SE14

- A escolha profissional para organizar compartilhar seus documentos

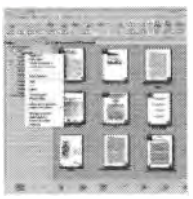

PaperPort SE 14 tela principal

O PaperPort SE 14 é a solução de digitalização e gerenciamento de documentos mais popular da Nuance, cuidadosamente projetada especificamente para uso em escritórios. Parte do arquivo tradicional, parte da área de trabalho de documentos digitais, o PaperPort SE 14 é a maneira mais rápida e fácil de digitalizar, compartilhar, pesquisar e organizar seus documentos. Além disso, o PaperPort SE 14 agora oferece acesso a qualquer momento e em qualquer lugar aos arquivos mais importantes, é conveniente para você usando um PC, Mac, iPhone, iPad ou dispositivo Android

PAPERPORT SE 14 | Avision Button Manager V2 | AVScan X | TWAIN | SMART image | RoHS

Especificações

Velocidade (color, A4):	60 ppm / 120 ipm (200 dpi) 45 ppm / 90 ipm (300 dpi)
Visor:	LCD Gráfico colorido
Tipo do scanner:	ADF Duplex
Modo de captura:	P&B / Halftone / Error Diffusion Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output) Profundidade color 24 bits
Sensor de dupla alimentação:	Ultra-sônico
Tecnologia:	Contact Image Sensor (CIS)
Fonte de luz:	Light Emitting Diode (LED)
Recomendação diária:	10.000 folhas
Resolução óptica:	600 dpi
Resolução de saída:	75 a 1200 dpi
Tamanho do documento:	242 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (mín.) Documentos longos: 609,6 cm
Gramatura ADF:	27~ 413 grs/m²
Digitalização de cartão:	Cartões rígidos com relevo, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm)
Capacidade ADF:	100 folhas (80 g/m²)
Interface:	USB 3.2 Gen 1x1
Drivers:	TWAIN / ISIS / WIA* / SANE* / MAC*
Formatos de compressão:	TIFF G4 e JPEG
Formatos de saída:	TIFF, PDF, PDF Pesquisável, PDF/A, PDF com Senha, PDF com MRC, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX, HTML, XML, CSV
Fonte de alimentação:	Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Output: 24V, 2.0A
Consumo:	Operação: 33W Standby: 2 W Ligado: 7,5W Desligado: 0,3 W
Fatores ambientais:	Temperatura em operação: 10 °C até 35 °C Umidade em operação: 10% até 85%
Ruído:	Standby: <30 dB Em operação: <55 dB
Dimensões (L x P x A):	Máx. : 316 x 680 x 239 mm (aberto) Mín. : 316 x 191 x 168 mm (fechado)
Peso:	4,7 kg
Sistemas operacionais:	Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac* / Linux*
Garantia de fábrica:	01 ano

As especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.
As velocidades de digitalização podem variar devido ao ambiente de sistema utilizado.

*Opcional

Características do driver do scanner AD345G

Dropout eletrônico de cores
Função multistreaming
Reconhecimento automático de cores
Brilho e contraste
Redução de ruído
Auto alinhamento (deskew)
Aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos
Eliminação de bordas (autocrop)
Inversão de pixels (bitonal)
Remoção de fundos e ruídos (despeckle)
Suavização de fundo (colorido)
Detecção e remoção de páginas em branco
Rotação automática baseado no conteúdo
Rotação manual da orientação das imagens
Rotação 90, 180 e 270 graus
Reorganização de documentos com múltiplas imagens
Suporte a documentos A3 (*opcional)
Detecção de fim de página
Reconhecimento de código de barras
Entre outras funções...

Requisito mínimo do sistema

Intel Core i3 ou superior
Memória: 2GB (32bits Windows)
4GB (64bits Windows)
DVD ROM DVD ROM Driver
USB 3.1 Gen 1
Sistema operacional Windows
Windows XP SP3, Vista, 7, 8.x, 10 (32 & 64 bit)

Conteúdo

Scanner AD345G
Fonte de energia
Guia rápido
Cabo USB
CD ROM incluí: Drivers (TWAIN / ISIS), Avision Button Manager V2, Avision AvScan X e Nuance PaperPort SE 14

Avision
www.avision.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 324
Proc. 02/2025

MINISTERIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

(Processo Administrativo nº (64321.019811 /2024-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO **CMDO DA 12ªRM** E **VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

A União Federal, por intermédio do Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), Órgao do Exército Brasileiro – Ministério da Defesa, CNPJ nº 09.633.335/0001-11, situado à Avenida Coronel Teixeira, nº 6155 – Ponta Negra em Manaus/Amazonas, representada neste ato pelo Sr. – Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, o Sr. **DANIEL MACHADO DE JESUS** – Coronel, portador da matrícula funcional nº **011.399.284-6**, cuja delegaçao de competência foi publicada no BI /12 Nr 29, de 11/02/2024 do Cmdo 12ª RM, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e o **VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA** – CNPJ 49.581.073/0001-03, sediado na Rua Cassiopéia, nº 550, Santo Agostinho, Manaus / AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MÁRCIO LIMA ROJAS sócio-proprietário, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64321.019811 /2024-10 e em observancia as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de documental e digitalização de documentos no âmbito do Comando da 12ª Região Militar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 345

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Organização de documentos de arquivo	Metro Linear	72	R$ 39,00	R$ 2.808,00
2	Serviço de Digitalização/ indexação	Und imagem	699.916	R$ 0,08	R$ 55.993,28
3	TOTAL				R$ 58.801,28

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados **da assinatura do contrato,** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. ~~O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 58.801,28 (cinquenta e oito mil e oitocentos e um reais e vinte oito centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 370
Proc. 02/2025

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2025.

7.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade~~

7.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

7.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

7.5. ~~Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, as suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controversia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referencia;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO,

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. ~~Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021~~.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando nao for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciarias, tributarias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

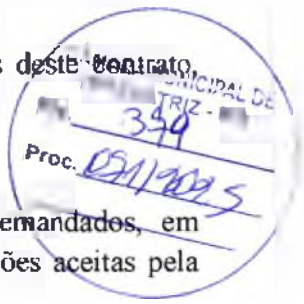

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinaçoes dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere,

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por divida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denuncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigencia do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 380
Ass. 07/14/025

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações e adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referencia, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FL
04/2025

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a modalidade seguro-garantia ou caução e fiança bancária, 1% (um por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IMPERATRIZ
Fls. 382
Proc. 09112025

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a materia; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mes.

14.5 Registros que nao caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls. 383
Proc. 021/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 167014;
II) Fonte de recursos:1021000000;
III) Programa de trabalho:232180;
IV) Elemento de despesa:339039;
V) Plano interno: E3PCFSCDIGI; e
VI) Nota de emprenho:2025NE000025;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em MANAUS, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus,Am- Na data da assinatura digital.

DANIEL MACHADO DE JESUS:50862383234
Digitalmente assinado por DANIEL MACHADO DE JESUS:50862383234
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora da Defesa, OU=08277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=DANIEL MACHADO DE JESUS:50862383234
Razão: I am the author of this document
Localização:
Data: 2025-02-19 10:36:59
Foxit Reader Versão: 9.3.0

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 384
Proc. 02/11/2025

DANIEL MACHADO DE JESUS

CPF 508.623.832- 34

Ordenador de despesas

COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103

Assinado de forma digital por VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103
Dados: 2025.02.18 16:56:34 -04'00'

MÁRCIO LIMA ROJAS

CPF 013.885.212-02

Socio-Administrador

VISION DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 385
Proc. 021/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 21/2025-TRE/RN
Referencia: Pregão Eletrônico nº 90010/2025-TRE/RN
Processo SEI nº 151/2025-TRE/RN

Contrato de prestação de serviço de digitalização de documentos, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a UNIÃO, por intermedio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, sediado na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA**, (CNPJ: 49.581.073/0001-03), doravante denominada CONTRATADO, com sede na Rua Cassiopéia, nº 550, Santo Agostinho, Manaus/AM, CEP: 69.036-600 [Telefone: (92) 9.8152-2768; Correio Eletrônico: visiondocgestaodedocumentos@gmail.com], neste ato representada por MÁRCIO LIMA ROJAS, CPF **.885.212-**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviço de digitalização de documentos para o formato PDF, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), por meio das atividades de recebimento, armazenamento temporário, preparação, digitalização, remontagem física, tratamento de imagens, conferência, certificação digital, controle de qualidade, indexação e armazenamento dos arquivos, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN)**, conforme condições e especificacões estabelecidas no Termo de Referencia do **Pregão Eletrônico nº 90010/2025-TRE/RN**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 90010/2025-TRE/RN**:

a) o Termo de Referencia;

b) o Edital da Licitação;

c) a Proposta do CONTRATADO;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

MUNICIPAL DE
ATRIZ - MA
Fls. 386
Proc. 07112025

2.1. O presente contrato possui valor total de R$ R$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais), conforme detalhamento a seguir apresentado:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Global (R$)
1	**Prestação de serviços de digitalização de documentos, com certificação digital e indexação**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.	1.340.000	Unidade (página)	120.600,00

2.2. No valor indicado no **subitem 2.1** desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinarias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá **prazo de vigencia** de **1 (um) ano**, contado da data de assinatura do contrato.

3.2. O **prazo de execução** do objeto deste contrato será de **8 (oito) meses**, conforme indicado no **subitem 5.3** do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato.

3.2.1. O **prazo de execução** do objeto deste contrato terá início a partir de data a ser determinada em ordem de serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE, conforme indicado no **subitem 5.1** do termo de referencia pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira deste contrato, nao sendo devido ao CONTRATADO nenhum pagamento referente a período anterior à referida data.

3.3. Considerando que o presente contrato possui caracteristicas de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pelo CONTRATANTE, o prazo de vigencia previsto no **subitem 3.1** desta Cláusula poderá ser prorrogado quando o objeto contratado não for concluído dentro do prazo de execução indicado no **subitem 3.2** desta Cláusula, em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Na hipótese do **subitem 3.3** desta Cláusula, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) o CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) o CONTRATANTE poderá optar pela extinção deste contrato.

3.4. O prazo de vigencia deste contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. Os modelos de gestão e de execução e os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto deste contrato constam do termo de referencia do **pregão eletrônico** mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

4.2. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços que são objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 385
05/11/2025

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e as demais condições a ele encontram-se definidos no Termo de Referência do pregão eletrônico mencionado n Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de **13 de janeiro de 2025**, data do orçamento estimado elaborado pelo CONTRATANTE.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, conforme indicado no **subitem 1.7.1 do Termo de Referencia** do edital do Pregão Eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o presente contrato e com os documentos vinculados a esta contratação, referidos no subitem **2.1** da Cláusula Primeira deste contrato;

8.1.2. Receber os serviços no prazo e condiçoes estabelecidas no Termo de Referencia do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por e-mail ou por qualquer outra forma de comunicação, desde que por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal/fatura em relaçao à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referencia;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas previstas na lei e neste contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salario inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f) prever exigencias que constituam intervenção indevida do CONTRATANTE na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabiveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a b ajuste.

8.1.10.1. O CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.13. Cumprir as demais obrigações atribuídas ao CONTRATANTE previstas no Termo de Referencia do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações que lhe são atribuídas por este contrato, por seus anexos (caso existente), pelo Termo de Referência do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato e pelos demais documentos vinculados a esta contratação, referidos no **subitem 2.1** da Cláusula Primeira deste instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução deste contrato.

9.1.1.1. A indicação do preposto do CONTRATADO poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos (ou da garantia, caso exigida no edital do pregão eletrônico) o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 389
Proc. 05/2025

9.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que se agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no termos do art. 7° do Decreto n° 7.203/2010;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste contrato, até o dia trinta do mes seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos a respeito da execução deste contrato;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiencia, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem **9.1.14** desta cláusula, no prazo fixado pelo fiscal deste contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

9.1.17. Cumprir, quando necessário, as normas de segurança do CONTRATANTE, a serem indicadas ao CONTRATADO pelo fiscal deste contrato;

9.1.18. Assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciencia da Declaração de Manutenção de Sigilo e de Normas de Segurança, anexos do Termo de Referencia do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

9.1.19. Cumprir as demais obrigações que lhe sao atribuídas pelo Termo de Referencia do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 390
07/11/2025

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PRO... DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção ... Pessoais - LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo e da licitação que o originou, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das disposições exigidas na LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7.1. Bancos de dados eventualmente formados a partir da execução deste contrato, notadamente aqueles que destinados ao armazenamento de dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.8. O presente contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO DE INFORMAÇÕES

11.1. Além de observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), conforme previsto na Cláusula Décima deste contrato, o CONTRATADO se compromete, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, a:

a) não revelar, divulgar ou transmitir a terceiros, em hipótese alguma, informações que lhe forem disponibilizadas pelo CONTRATANTE por força dos procedimentos necessários à execução do presente contrato, principalmente quando se tratar de informações que possam acarretar risco à segurança de ativos corporativos do CONTRATANTE, tais como computadores, redes e dados, ou que possam comprometer a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem de pessoas;

b) não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do presente contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso indevido das informações disponibilizadas pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 391
Proc. 071/2025

CONTRATANTE, as quais devem ser utilizadas estritamente para as finalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial deste contrato;

b) der causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total deste contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, nos termos do art. 156, inciso I e §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1** desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1** desta Cláusula, bem como nas **alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1** desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Termo de Referencia do pregão eletrônico mencionado na Cláusula Primeira deste contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação enviada pelo CONTRATANTE (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do CONTRATANTE.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 349
Proc. 07112025

se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e socios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021

12.14. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Este contrato poderá ser extinto antes do prazo de vigencia nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade deste contrato, referida no subitem 13.2 desta Cláusula, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinçao

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 393
Proc. 07119025

contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obri estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defes.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção deste contrato, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

13.5. A extinção deste contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. O CONTRATANTE poderá:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada (caso exigida na licitação que originou este contrato) a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a materia; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao TRE/RN, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. Este contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: 70008 – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

b) Fonte de Recursos: ACÃO: JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTAO ADMINISTRATIVA;

c) Elemento(s) de Despesa: 339039.83;

d) Nota de Empenho: 2025NE324.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da lei orçamentaria respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Nessa hipótese, a autoridade competente do CONTRATANTE deverá, no início de cada exercício financeiro, atestar a existencia de créditos orçamentários vinculados à contratação e declarar que a contratação permanece vantajosa para o CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 394
Proc 071/2025

14.3. É admitida a cessão de crédito decorrente deste contrato, de a[illegible] procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

16.3. As alteraçoes contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovaçao da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do termo aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração deste contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Nao haverá exigencia de garantia para assegurar a execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade.

18.2. São considerados meios de comunicação formal entre as partes contratantes:

a) mensagem eletrônica (e-mail);

b) mensagem de aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar);

c) correspondencia via postal com aviso de recebimento;

d) intimação ou notificação da parte, provada com a assinatura do representante legal da parte, de preposto por ela indicado, ou, na ausencia de qualquer desses, funcionário responsável por recebimento de correspondencia;

e) qualquer outro meio que assegure a certeza da ciencia do interessado (art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999), inclusive serviço de atendimento on-line ("chat").

18.3. Para os fins previstos nesta Cláusula, sao obrigações do CONTRATADO:

a) informar e manter atualizado endereço completo da sede ou da filial encarregada da execução do contrato;

b) informar e manter atualizados endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone com aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp ou similar);

c) confirmar o recebimento das mensagens eletrônicas (e-mail) enviadas pelo TRE/RN, em, no máximo, 1 (um) dia útil, podendo a extrapolação desse prazo ocorrer somente por motivo devidamente justificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 395
Proc. 071/2025

d) viabilizar o atendimento as mensagens de aplicativo de comunicação (WhatsApp ou similar) no horario das 8h às 18h, em dias úteis, sem que i acréscimo nos preços contratados;

e) informar no prazo de 24 horas a ocorrência de modificação ou problema no e-mail, WhatsApp ou qualquer meio de informação eletrônica mantida pelo CONTRATADO.

18.4. As comunicações serão enviadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail e aplicativo de mensagem instantânea - Whatsapp).

18.4.1. A ausencia de confirmação de recebimento da comunicação, após 2 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação ou notificaçao eletrônica, implicará o envio de correspondencia via postal com aviso de recebimento.

18.4.2. Os agentes públicos do TRE/RN deverão certificar a data do envio de cada mensagem de comunicação instantânea ou mensagem eletrônica (e-mail), juntando as respectivas certidões e fotos da imagem da tela (print screen) aos autos do processo administrativo.

18.4.3. A falta ou nulidade da notificaçao por meio eletrônico será suprida com o comparecimento espontâneo da parte, fluindo, a partir dessa data, o prazo para sua manifestação.

18.4.4. No caso de retorno da correspondencia sem que tenha sido recebida a notificação, esta deverá ser efetuada por meio de publicação oficial no Diario Oficial da Uniao.

18.5. A confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante:

a) a manifestação expressa e escrita do destinatário;

b) a notificação de confirmação automática de leitura do e-mail;

c) a certificação, por servidor do TRE/RN, que ateste ter obtido informação junto ao destinatário, notadamente mediante contato telefônico, acerca do recebimento da comunicação;

d) o atendimento da finalidade da comunicação.

18.5.1. A contagem de prazos terá início no primeiro dia útil que se seguir ao de qualquer das hipóteses constantes nesta Cláusula.

18.6. Na hipótese de descumprimento injustificado, pelo CONTRATADO, da obrigação de responder às mensagens eletrônicas (e-mail) ou às mensagens de aplicativo de comunicação instantânea, será considerada presumida a cientificação do CONTRATADO a respeito do teor de cada mensagem, uma vez que o endereço eletrônico e o número de telefone com aplicativo de comunicação instantânea serão indicados pelo próprio CONTRATADO.

18.7. A não observância, sem justificativa, por parte do CONTRATADO, das obrigações previstas nesta cláusula será considerada descumprimento contratual. Nessa hipótese, o CONTRATADO poderá ser penalizado com as sanções administrativas previstas neste contrato, assegurada a prévia e ampla defesa.

18.8. O CONTRATANTE informará ao CONTRATADO os nomes, endereços eletrônicos e telefones de contato dos setores administrativos e/ou dos agentes públicos do CONTRATANTE encarregados da fiscalização da execução deste contrato, caso essas informações não constem do instrumento convocatorio da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do TRE/RN na Internet, em cumprimento ao art. 91, *caput*, da Lei nº

14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

Fls. 390

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, assinado eletronicamente.

Natal-RN, 03 de julho de 2025.

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA:30024305

Assinado de forma digital por ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA:30024305
Dados: 2025.07.09 16:45:56 -03'00'

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR(A)-GERAL

VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103

Assinado de forma digital por VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA:49581073000103
Dados: 2025.07.04 11:55:09 -04'00'

Márcio Lima Rojas
Representante Legal
VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 397
Proc. 07/2025

PROPOSTA
EMPRESA
UNITY SOLUCOES E SERVICOS
CNPJ: 51.475.492/0001-02

UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 398
Proc. 071/2025

A
CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ / MA
Ref: Dispensa Eletrônica 90009/2025 – Proposta
Código UASG: 931458.

Razão Social	UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia	UNITY SERVIÇOS
CNPJ	51.475.492/0001-02
Inscrição Estadual	08 234 419/001-86
Endereço	SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102
Bairro	BRASILIA
Cidade	BRASILIA-DF
CEP	70316-102
Telefone	(61 9-8131-5723)
E-mail	unityservicosdf@gmail com
Dados Bancários	Dados Bancários Banco Nubank – Nº 0260 – Agência 0001 Conta Corrente 14449165-4

Prezados Senhores,

UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na cidade de SHS Quadra 06, Bloco A, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-102, inscrita no CNPJ/MF sob o número 51.475.492/0001-02, neste ato representada por MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FELIX, portador do CPF n.º 069.784.171-57 e R.G. n.º 3646727 SSP-DF, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de gestao documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparaçao, organizaçao, digitalização e a indexaçao dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realizaçao de gestao, incluindo a definiçao de rotinas de busca e recuperação dos documentos	PAGINA	1.000.000	R$ 0,12	R$ 120.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 399
Proc. 071/2025

UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS

	digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.				
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferencia de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual	**1 Licença/mes**	**12 meses**	**4.750,00**	**57.000,00**

VALOR TOTAL: 177.000,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS)

Prazo de Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias.

Prazo de Contrato: 12 (DOZE) meses , prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos.

(61) 98131-5723

SHS Quadra 06, Bloco A, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-102

unityservicosdf@gmail.com

UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Prazo de Execução: 30 (TRINTA DIAS) corridos contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente.

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: NDM Bahia, atracado na Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC): Praça Barão de Ladário - S/N° - Ilha das Cobras – Centro CEP: 20091-000 - Rio de Janeiro/RJ

- Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

- Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Lei 14.133/21).

- Declaramos aceitar todas as condições e exigências do órgão.

Atenciosamente,

Brasília – DF, 07 de outubro de 2025

UNITY SOLUCOES E SERVICOS
[illegible]
Assinado de forma digital por UNITY SOLUCOES E SERVICOS
[illegible]
03'00'

MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX
CPF: 069.784.171-57
CI: 3646727 SESP-DF
Representante Legal

(61) 98131-5723
SHS Quadra 06, Bloco A, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.316-102
unityservicosdf@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 401
Proc. 071/2025

FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA
QNJ 48 CASA 50 TAGUATINGA NORTE BRASILIA DF CEP:72140-480

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.542/0001-76, com sede na Quadra QNJ 48 Lote 50, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP 72140-480, neste ato representada por sua representante legal Sra. Leidilane Pereira Sudre, CPF nº 011.012.461-89, declara para os devidos fins que

A empresa UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.475.492/0001-02, com sede na Quadra SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70316-102, representada por sua responsável legal Sra. Maria de Fátima da Costa Félix, CPF nº 069.784.171-57, executou de forma satisfatória os serviços de digitalização de documentos

Os serviços foram realizados entre janeiro e abril de 2024, totalizando a digitalização de 100.000 (cem mil) documentos no formato PDF/A, com aplicação de OCR e resolução de 300 DPI

Atestamos, portanto, a competência técnica e a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada

Brasília - DF, 30 de abril de 2024

Leidilane P. Sudre Felix

LEIDILANE PEREIRA SUDRE FELIX
CPF:011.012.461-89 C.I: 2.509.383
ADMINISTRADOR(A)

FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 402
Proc. 071/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVO LEI Nº 14.133/21

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/002664 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO, com sede em Goiânia, Goiás, à Avenida T-3, nº 1853, Quadra 71-A Lote 01-E, CEP: 74.210-240, inscrita no CNPJ nº 08.024.822/0001-14, representada por seu representante legal Presidente Marcelo Spada de Castro Ribeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e **UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na ,SHS QUADRA 6, BRASIL 21, BLOCO A, SALA 501, BRASÍLIA-DF, CEP 70.316-102, inscrita no CNPJ nº 51.475.492/0001-02, representada por seu representando legal Maria de Fatima da Costa Felix , doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 0005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para digitalização e guarda dos documentos que compõem o arquivo do CREF14, sejam eles documentos do departamento de atendimento, departamento de fiscalização e gabinete de presidência.

1.2 O detalhamento dos serviços deverá ser executado tudo conforme previsto na proposta, nos termos e condições considerados válidos eficazes na medida em que não contrariem as disposições previstas no Contrato, sendo ainda instrumentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) Termo de Referencia que embasou a contratação e eventuais anexos;
b) A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3 O Regime de execução é o de contratação de uma empresa de digitalizaçao de arquivo, sendo a digitalização e implantação e armazenamento de Um Milhão de Páginas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Clicksign aeb55e49-2e26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 403
Proc. 071/2025

3.1 O serviço contratado será entregue em 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;

3.2 Especificações dos serviços:

- Prestação de serviço de transporte, armazenamento, tratamento, higienização, organização, indexação, digitalização de documentos, gestão de documentos físicos, consulta e disponibilização de documentos do acervo, sistema de gerenciamento eletrônico dos documentos;
- O CONTRATADO deverá disponibilizar caixas para o armazenamento de pastas do arquivo;
- Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo o padrão no formato PDF – 1B (ISO 19005-1), podendo ser definido outro formato a critério do CREF14;
- A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo CREF14. O padrão deverá ser entre 200 e 300 dpi (para as peças monocromáticas), devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução. Essa resolução poderá variar em virtude de ajustes técnicos que poderão ser feitos para atender a projetos com entidades externas com as quais o órgão se relaciona – Ex: Conselho Federal de Educação Física, Tribunal de Contas da União, Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel, de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos nos termos da ANSI/AIIM MS44 R1993;
- Os arquivos digitalizados deverão seguir o padrão do número de registro dos inscritos pessoas físicas e pessoa jurídica. Ex: PF/PJ: pasta com o número de inscrição com documentos pertinentes dentro da mesma (GO-000001→ Documentos pertinentes do inscrito);
- O objeto da licitação contemplará 03 (três) etapas:

  ETAPA 01: Implantação do serviço de gestão do acervo documental;

Clicksign aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 404
Proc. 071/2025

ETAPA 02: Manutenção do serviço de gestão do acervo documental;

ETAPA 03: Incremento de novos documentos no acervo documental.

- A quantidade estipulada de digitalização é de 1 milhão de páginas, podendo ter acréscimo ao decorrer do tempo, sendo contabilizada através do valor unitario presente na proposta do contratado;
- IMPLANTAÇÃO: transferencia ordenada dos documentos para ambiente especializado de gestão documental, indexação simples das caixas ou de todo o conteúdo documental e acondicionamento em caixas.
- ARMAZENAMENTO: as caixas deverão ser identificadas e encaminhadas para o ambiente especializado de guarda/armazenamento.
- TRATAMENTO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO: documentação deverá ser analisada e tratada, passando por organização, higienização, restauração de documentos amassados e rasgados para disponibilização e envio ao processo de captura e conversão de documentos fisicos em formato digital.
- PORTAL: deverá ser disponibilizado portal de acesso ao software de gerenciamento eletrônico de documentos, capaz de gerenciar toda a documentação do acervo digitalizado.
- RECUPERAÇÃO: DE DOCUMENTOS: a partir da solicitação do CREF14 a CONTRATADA deverá entregar o(s) documento(s) pertinentes aos inscritos solicitados na sede do conselho. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento especializado dos colaborados do CREF14 para manusear o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos.
- Caso seja necessário a solicitação de documentos fisicos, o contratado deverá entregar o mesmo até o conselho, tendo em vista que o valor do serviço deve ser citado na proposta.
- A CONTRATADA disponibilizará um colaborador que deverá comparecer ao CREF14 mensalmente, na data a ser definida pelo conselho para coleta de novas documentações.

Clicksign aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 405
Proc. 071/2025

3.3 O serviço será fornecido a partir da assinatura do contrato, condições de regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam na proposta e termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Nao será permitido a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - PREÇO

5.1.1 Pela execução dos serviços ora ajustado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o **valor global de R$ 131.526,93 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)** referente ao pagamento da digitalização, implantação e guarda.

5.1.1.1 Compõe o valor global o pagamento da digitalização e implementação, no valor de R$ 122.886,93 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)e compõe ainda o valor mensal da armazenagem no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), que totaliza o valor anual de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

5.1.2 No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 Os atrasos na disponibilização da Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

5.1.4 Caso a digitalização das páginas ultrapasse a quantidade estipulada, de 1 milhão, será cobrado o valor unitário, por página excedente, de R$ 0,12288693.

5.1.5 Além disso, caso exceda a quantidade de 1 (uma) vez mensal, de visita para coleta ou solicitação de entrega de documentos físicos, será cobrado o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

Clicksign aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fdc0b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 406
Proc. 071/2025

5.2.1 O pagamento será realizado através da apresentação das notas fiscais respectivas.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato, após o envio da nota fiscal e boleto, com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos de antecedencia do vencimento.

5.3.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de boleto ou transferencia bancária.

5.3.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando órgão contratante atestar a execução do contrato.

5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 2% (dois por cento) acrescidos de correção monetária.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referencia.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contratado e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e

Clicksign acb55c49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 404
Proc. 071/2025

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Clicksign aeb55c49-2c26-4a91-b64d-19bb674fdc6b

07/2025

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributario favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia;

6.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Clicksign aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 409
Proc. 071/2025

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Clicksign acb55c49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 410
Proc. 071/2025

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

7.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comente infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Clicksign

CÂMARA MUNICIPAL D
IMPERATRIZ - MA
Fls. 411
Proc. 071/2025

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratoria de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatoria de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Clicksign aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 419
Proc. 071/2025

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

Clicksign aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 413
Proc. 071/2025

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e socios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relaçao de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160)

8.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigencia ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nessa Hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada termo aditivo para alteraçao subjetiva.

Clicksign aeb55c49-2c26-4a91-b644-19bb674fde6b

IMPERATRIZ
Fls. 414
Proc. 074/2025

9.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação orçamentária indicada na conta de número 6.2.2.1.01.01.050, descrita como SERVIÇO DE INFORMATICA – Projeto 01 - Digitalização do arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Clicksign aeb55e49 2c26 4a91 b64d 19bb674fde6b

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 415
Proc. 071/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 É eleito o Foro da Cidade de Goiânia – GO para dirimir os litígios que decorrem da execução deste de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

Goiânia - GO, 23 de outubro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO

UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Clicksign aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

Clicksign

Datas e horarios em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 01 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls: 116
Proc. 071/2025

Digitalização do Arquivo (1).docx

Documento número #aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b

Hash do documento original (SHA256): 005759579 27a500cf57ceadb5bafbeae30a16a4dd50b453598f165ce8200268

Assinaturas

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
CPF: 828.357.051-04
Assinou em 01 nov 2024 as 11:02:09

Camila Arouca Alves
CPF: 738.492.191-00
Assinou como testemunha em 01 nov 2024 às 09:07:09

Isabelle Vital
CPF: 038.600.891-45
Assinou como testemunha em 01 nov 2024 às 09:52:36

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FÉLIX
CPF: 069.784.171-57
Assinou em 01 nov 2024 às 11:42:30

Log

01 nov 2024, 09:06:22	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b. Data limite para assinatura do documento: 01 de dezembro de 2024 (09:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
01 nov 2024, 09:06:23	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
01 nov 2024, 09:06:23	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@cref14.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Arouca Alves e CPF 738.492.191-00.

Clicksign

Datas e horários em GMT -3
Log gerado em 01 de novembro de 2024. Versão v1.42.0.

Proc. 071/2023

01 nov 2024, 09:06:23	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: fiscaladministrativo@cref14.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isabelle Vital.
01 nov 2024, 09:06:23	Operador com email secretariaexecutiva@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: unityservicosdf@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
01 nov 2024, 09:07:09	Camila Arouca Alves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@cref14.org.br. CPF informado: 738.492.191-00. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1042.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 nov 2024, 09:52:36	Isabelle Vital assinou como testemunha. Pontos de autenticaçao: Token via E-mail fiscaladministrativo@cref14.org.br. CPF informado: 038.600.891-45. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versão 1.1043.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 nov 2024, 11:02:09	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticaçao: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 177.223.43.138. Componente de assinatura versao 1.1043.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 nov 2024, 11:42:30	MARIA DE FÁTIMA DA COSTA FÉLIX assinou. Pontos de autenticaçao: Token via E-mail unityservicosdf@gmail.com. CPF informado: 069.784.171-57. IP: 168.228.201.5. Componente de assinatura versao 1.1043.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 nov 2024, 11:42:30	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisoria nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº aeb55e49-2c26-4a91-b64d-19bb674fde6b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 418
071/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:
Full Time Empreendimentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.991.542/0001-76**, com sede na **Quadra QNJ 48, Lote B, S/N, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília – DF, CEP: 72140-480**, neste ato representada por sua representante legal **Leidilane Pereira Sudré**, inscrita no CPF sob o nº **011.012.461-89**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:
Unity Soluções e Serviços LTDA, com nome fantasia **Unity Serviços**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.475.492/0001-02**, com sede na **SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, S/N, Edifício Brasil 21, Sala 501, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70316-102**, neste ato representada por sua representante legal **Maria de Fátima da Costa Felix**, portadora do CPF nº **069.784.171-57** e RG nº **3.646.727**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e contratadas, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de **higienização e digitalização de documentos do acervo físico da CONTRATANTE**, conforme os seguintes procedimentos e especificações técnicas:

1. Higienização de documentos:

- Desdobrar e planificar os documentos;
- Retirar clipes, grampos, insetos e outros agentes que possam provocar deterioração dos documentos;
- Remover prendedores, poeira, fitas adesivas e outras sujidades superficiais que prejudiquem a clareza das informações capturadas.

2. Digitalização:

- Os arquivos digitalizados deverão manter a **ordem exata** do prontuário físico;
- Cada arquivo deverá conter no **máximo 200 páginas**, sendo, quando necessário, separado em volumes;
- A captura da imagem deverá assegurar o **máximo de fidelidade** ao documento original, considerando suas características físicas e estado de conservação.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 419
Proc. 071/2025

3. Entrega dos arquivos digitalizados:

- **Formato:** PDF/A (ISO 19005-1, PDF/A-1b);
- **Tamanho da página:** A4;
- **Resolução:** 300 dpi;
- **Escala:** 1:1;
- **Cor:** Tons de cinza, 8 bits;
- **Compressão:** sem perdas;
- **Reconhecimento ótico de caracteres (OCR):** obrigatório.

4. Quantitativo:

- O volume total dos serviços realizados corresponde à digitalização de **100.000 (cem mil) cópias.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir de **04 de janeiro de 2024**, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Executar os serviços conforme descrito na Cláusula Primeira;
b) Garantir a qualidade, fidelidade e segurança das imagens digitalizadas;
c) Utilizar equipamentos e softwares apropriados à execução do serviço com OCR e PDF/A;
d) Manter total sigilo e confidencialidade sobre as informações e documentos tratados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer o acervo físico a ser tratado e digitalizado;
b) Disponibilizar as condições para o acesso aos documentos, quando necessário;
c) Efetuar os pagamentos acordados na forma e prazo estabelecidos em documento específico (proposta, orçamento ou nota fiscal);
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 420
Proc. 071/2025

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, desde que não haja descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) As partes elegem o foro da comarca de **Brasília – DF** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
b) Este contrato é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato.

Brasília – DF, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE:
Full Time Empreendimentos LTDA

Leidilane P. Sudré

Leidilane Pereira Sudré
CPF: 011.012.461-89

CONTRATADA:
Unity Soluções e Serviços LTDA

Maria de Fátima da Costa Félix

Maria de Fátima da Costa Felix
CPF: 069.784.171-57

Digitalizado com CamScanner

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 258

Dados do Prestador de Serviço

Fls. 231
071/2025

UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA
UNITY SERVICOS
Shs Quadra 6 Conjunto A Bloco A S/n Edif Brasil 21 Sala 501, - Asa Sul
CEP 70316-102 - Fone: (61)99289-7092 - Brasília/ DF
unityservicosdf@gmail.com
Inscrição Municipal 0823441900186 - CPF/CNPJ 51.475.492/0001-02

Data de Geração da NFS-e: 17/12/2024 16:02:54
Data de Competência: 17/12/2024
Cód. de Autenticidade: 10672F7CA
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidencia
Goiânia - Goiás	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 08.024.822/0001-14
IM :
Razão Social : CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO - CREF14/GO-TO
Endereço : Avenida T 3
Número : 1853
Complemento :
Bairro : Setor Bueno
CEP : 74210-240
Cidade/UF : Goiânia/ GO
Telefone :
E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

PRESTACÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, HIGIENIZACÃO, ORGANIZAÇÃO, INDEXAÇAO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, GESTÃO DE DOCUMENTOS FISICOS, CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ACERVO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS. REFERENTE A 1.000.000 (UM MILHÃO DE PÁGINAS DE DOCUMENTOS)

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC 116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -					1304		8219901
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 131.526,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.526,93		R$ 0,00	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	V. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 131.526,93**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2024/002664
DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 2911
CONTA CORRENTE: 121081-5

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

ArquiTI

IMPERATRIZ - MA

432

071/2025

PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Prezados Senhores **ArquiTI – Gestão Documental e Tecnologias da Informação LTDA**, com sede na cidade BRASILIA à Endereço SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B, SALA 702 - PARTE 3004, inscrita no CNPJ/MF sob o número 49.487.349/0001-99, neste ato representada por DOUGLAS FRANCISCO CRUZ PAIVA, portador do CPF n.º 056.424.071-04 e R.G. n.º 3.572.208, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL:

CATSER: 27278

ITEM	Descrição	Unid. med	QTD		V. Unit		V. Total
1	**Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigência contratual.**	PG	1.000.000		R$ 0,155		R$ 155.000,00
ITEM	Descrição	Unid. med	QTD. Licença	V. LICENÇA	QTD MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. Total

www.arquiti.com
(61) 99948-6353
Centro Empresarial Varig – sala 702

2	Prestação - de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diario de transferencia de no mínimo 40 GB backup diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, funcionamento garantia para de toda solução durante todo o período de vigência contratual.	Licença/mês	1		12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
						Valor Total	**R$ 179.000,00**

1.1. Os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF pesquisável e com resolução mínima de 300 dpi.

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT/CATSER

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da

"Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente;

c) O valor total da proposta é de **R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 424
Proc. 071/2025

ALEM DISSO DECLARAMOS QUE:

Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condiçõe o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Instalaremos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.

Brasília, 07 de outubro de 2025.

Responsável
ArquiTI LTDA

FIM DO DOCUMENTO

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opçao 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Serie do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 23

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004, - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data da Geração da NFS-e: **04/06/2024 16:24:44**
Data de Competencia: **04/06/2024**
Código de Verificação: **56F849073**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidencia
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 14.981.648/0001-09 **IM :** 0804952500136
Razão Social : CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL
Endereço : SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO **Número :**
Complemento : **Bairro :** ASA NORTE
CEP : 70750-521 **Cidade/UF :** Brasília/ DF
Telefone : **E-mail :** atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mes de maio de 2024 (15.245 imagens) R$ 0,1390 por imagem. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município					Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cod. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -					2,00	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R$ 2.119,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.119,05		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal	
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42,38	**R$ 2.076,67**	

Construção Civil **Cód. Obra :** **Art. :**

Informações Adicionais

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agência - 0001, Conta - 39717341-7.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NAO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI "
PROCON TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 25

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004, - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone: (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data da Geração da NFS-e	01/07/2024 12:42:49
Data de Competência	01/07/2024
Cód. de Autenticidade	4A6E9C90B
Responsável pela Retenção	Tomador

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.981.648/0001-09	**IM :**	0804952500136
Razão Social :	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Endereço :	SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO	**Número :**	
Complemento :		**Bairro :**	ASA NORTE
CEP :	70750-521	**Cidade/UF :**	Brasília/ DF
Telefone :		**E-mail :**	atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mês de junho de 2024 (57.493 imagens) R$ 0,1390 por imagem. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos. Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -				2,01	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.991,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.991,53		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,63	**R$ 7.830,90**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Serie do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Numero da Nota Fisca: 32

MUNICIPAL ... MATRIZ - MA
Proc 071/2025

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004 - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone: (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: **01/08/2024 12:01:32**
Data de Competencia: **01/08/2024**
Cód. de Autenticidade: **8555EA949**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidencia
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.981.648/0001-09	**IM :**	0804952500136
Razão Social :	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Endereço :	SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO	**Número :**	
Complemento :		**Bairro :**	ASA NORTE
CEP :	70750-521	**Cidade/UF :**	Brasília/ DF
Telefone :		**E-mail :**	atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razao Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo n° 00153.000017/2024-07 Nota referente aos serviços efetivamente executados no mês de julho de 2024 (73.552 imagens) R$ 0,1390 por imagem. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos. Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -				2,01	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 10.223,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.223,73		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 205,50	R$ **10.018,23**

Construção Civil	Cód. Obra :	Art. :

Informações Adicionais

Processo Administrativo n° 00153.000017/2024-07. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agência - 0001, Conta - 39717341-7.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", e II - "NAO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 37

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004 - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: **01/09/2024 13:42:39**
Data de Competência: **01/09/2024**
Cód. de Autenticidade: **4A2DA2DAF**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.981.648/0001-09	**IM :**	0804952500136
Razão Social :	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Endereço :	SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO	**Número :**	
Complemento :		**Bairro :**	ASA NORTE
CEP :	70750-521	**Cidade/UF :**	Brasília/ DF
Telefone :		**E-mail :**	atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mês de agosto de 2024 (50.604 imagens) R$ 0,1390 por imagem. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -				2,01	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.034,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.034,96		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141,40	**R$ 6.893,56**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agência - 0001, Conta - 39717341-7.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 37

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERC AL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004. - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquit com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: 07/10/2024 13:42:39
Data de Competencia: 01/09/2024
Cód. de Autenticidade: 4A2DA2DAF
Responsável pela Retenção: Tomador

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.981.648/0001-09	**IM :**	0804952500136
Razão Social :	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Endereço :	SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO	**Número :**	
Complemento :		**Bairro :**	ASA NORTE
CEP :	70750-521	**Cidade/UF :**	Brasília/ DF
Telefone :		**E-mail :**	atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07 Nota referente aos serviços efetivamente executados no mês de agosto de 2024 (50.604 imagens) R$ 0,1390 por imagem. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos. Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -	2,01	1304		7420005

Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 7.034,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.034,96	R$ 0,00	Sim	R$ 0,00

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141,40	**R$ 6.893,56**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NAO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI "
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 39

Dados do Prestador de Serviço

436
09/10/2025

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004, - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone: (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: **01/10/2024 13:58:26**
Data de Competencia: **01/10/2024**
Cód. de Autenticidade: **817A633A2**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidencia
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.981.648/0001-09	**IM :**	0804952500136
Razão Social :	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Endereço :	SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO	**Número :**	
Complemento :		**Bairro :**	ASA NORTE
CEP :	70750-521	**Cidade/UF :**	Brasília/ DF
Telefone :		**E-mail :**	atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo n° 00153.000017/2024-07. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mes de setembro de 2024 (25.689 imagens) R$ 0,1390 por imagem. BCO Bradesco S.A, Banco - 237, Agência: 0606, Conta Corrente: 0094349-5.
CNPJ: 49.487.349/0001-99
PIX: 49.487.349/0001-99

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -				2,01	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 3.570,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.570,77		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Liquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71,77	**R$ 3.499,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Processo Administrativo n° 00153.000017/2024-07 BCO Bradesco S.A, Banco - 237, Agencia: 0606, Conta Corrente: 0094349-5.
CNPJ: 49 487 349/0001-99
PIX: 49.487.349/0001-99

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NAO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 43

421
07/2025

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004, - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone: (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49 487 349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: **31/10/2024 16:52:00**
Data de Competência: **31/10/2024**
Cód. de Autenticidade: **55D4E929F**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.981.648/0001-09	**IM :**	0804952500136
Razão Social :	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Endereço :	SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO	**Número :**	
Complemento :		**Bairro :**	ASA NORTE
CEP :	70750-521	**Cidade/UF :**	Brasília/ DF
Telefone :		**E-mail :**	atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mes de setembro de 2024 (16.826 imagens) R$ 0,1390 por imagem. BCO Bradesco S A, Banco - 237, Agencia: 0606, Conta Corrente: 0094349-5.
CNPJ: 49.487.349/0001-99
PIX: 49 487.349/0001-99

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -				2,01	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 2.338,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.338,81		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 47,01	**R$ 2.291,80**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Processo Administrativo nº 00153.000017/2024-07. BCO Bradesco S.A, Banco - 237, Agencia: 0606, Conta Corrente: 0094349-5.
CNPJ: 49 487 349/0001-99
PIX: 49 487 349/0001-99

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - MA
Fls. 439
Proc. 071/2025

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 51

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004, - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone: (61)9948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: **22/01/2025 00:45:12**
Data de Competência: **22/01/2025**
Cód. de Autenticidade: **C21131BFC**
Responsável pela Retenção: **Tomador**

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF :	14.981.648/0001-09	**IM :**	0804952500136
Razão Social :	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL		
Endereço :	SEPN 510 BLOCO A S/N LOJA 05 LOJA 15 LOJA 25 ANDAR TERREO	**Número :**	
Complemento :		**Bairro :**	ASA NORTE
CEP :	70750-521	**Cidade/UF :**	Brasília/ DF
Telefone :		**E-mail :**	atendimento@caudf.gov.br

Dados do Intermediario de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Processo Administrativo n° 00153.000017/2024-07. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mes de setembro de 2024 (21.600 imagens) R$ 0,1390 por imagem. BCO Bradesco S.A. Banco - 237, Agencia: 0606, Conta Corrente: 0094349-5.
CNPJ: 49.487.349/0001-99
PIX: 49.487.349/0001-99

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -				2,01	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 3.002,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.002,40		R$ 0,00	Sim	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60,35	**R$ 2.942,05**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Processo Administrativo n° 00153.000017/2024-07 BCO Bradesco S.A, Banco - 237, Agencia: 0606, Conta Corrente: 0094349-5
CNPJ: 49.487.349/0001-99
PIX: 49.487.349/0001-99

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI "
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 9

Dados do Prestador de Serviço

Arquiti - Gestao Documental e Tecnologias da Informacao Ltda
Arquiti - Gestão Documental e Tecnologias da Informação
QN 412 Conjunto A Lotes 2/3 Residencial Oasis 1903b, - Samambaia Norte (samambaia)
CEP 72320-541 - Fone: (61)99948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data e Horário da NFS-e: **01/02/2024 13:19:50**
Data de Competência: **01/02/2024**
Cód. de Autenticidade: **4BCFC5974**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.985.113/0001-81 **IM :**
Razão Social : Tribunal Regional Eleitoral do Parana
Endereço : R Joao Parolin **Número :** 224
Complemento : **Bairro :** Parolim
CEP : 80220-290 **Cidade/UF :** Curitiba/ PR
Telefone : **E-mail :** cpe@tre-pr.jus.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Contrato nº 77/2023. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mes de janeiro de 2024 (155 mil imagens) 0.1230 por imagem. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -					1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 19.065,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.065,00		R$ 0,00	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	**Vl. Líquido da Nota Fiscal**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 19.065,00**

Construção Civil **Cód. Obra :** **Art. :**

Informações Adicionais

Contrato nº 77/2023. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agência - 0001, Conta - 39717341-7.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 13

Dados do Prestador de Serviço

Arquiti - Gestao Documental e Tecnologias da Informacao Ltda
Arquiti - Gestão Documental e Tecnologias da Informação
QN 412 Conjunto A Lotes 2/3 Residencial Oasis 1903b, - Samambaia Norte (samambaia)
CEP 72320-541 - Fone: (61)99948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

07/2023

Data de Geração da NFS-e: **06/03/2024 12:22:56**
Data de Competência: **06/03/2024**
Cód. de Autenticidade: **A09D8C500**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Curitiba - Paraná	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.985.113/0001-81 **IM :**
Razão Social : Tribunal Regional Eleitoral do Parana
Endereço : R Joao Parolin **Número :** 224
Complemento : **Bairro :** Parolim
CEP : 80220-290 **Cidade/UF :** Curitiba/ PR
Telefone : **E-mail :** sgd@tre-pr.jus.br

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

Contrato nº 77/2023. Nota referente aos serviços efetivamente executados no mes de fevereiro de 2024 (295.000 mil imagens) 0,1230 por imagem. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -					1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 36.285,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.285,00		R$ 0,00	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 36.285,00**

Construção Civil | **Cód. Obra :** | **Art. :**

Informações Adicionais

Contrato nº 77/2023. Nu Pagamentos S.A - Instituição de pagamentos, Banco - 0260, Agencia - 0001, Conta - 39717341-7.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal: 92

U35

Proc 071.000215

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004. - BRASILIA
CEP 70714 020 - Fone (61)9948-6353 - Brasilia/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: **06/10/2025 23:25:16**
Data de Competencia: **06/10/2025**
Cód. de Autenticidade: **B281ED981**
Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidência
Rio Branco - Acre	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 04.090.403/0001-20 **IM :**
Razão Social : Conselho Regional de Engenharia e AgronomiaAC
Endereço : **Número :** 3085
Complemento : **Bairro :**
CEP : **Cidade/UF :** /
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

PROCESSO N. 2032076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
Nota referente aos serviços efetivamente executados no mes de setembro (Serviço de Digitalização de documentos - 69.799 imagens)

Serviço - valor unitario x quantidade realizada no mês = total do mes
Serviço de Digitalização de documentos - 0,169 x 69.799 = R$ 11.796,03

TOTAL = R$ 11.796,03

BCO Bradesco S.A, Banco - 237, Agencia: 0606, Conta Corrente: 0094349-5.
CNPJ: 49.487.349/0001-99
PIX: 49.487.349/0001-99

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1304 - 13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. -				2,71	1304		7420005
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 11.796,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.796,03		R$ 319,67	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Líquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 11.796,03**

Construção Civil **Cód. Obra :** **Art. :**

Informações Adicionais

PROCESSO N. 2032076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br

Nota Fiscal Eletrônica

Serie do Documento: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Número da Nota Fiscal: 93

Dados do Prestador de Serviço

ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA
ARQUI TI
SETOR COMERCIAL NORTE Q 4 BL B S/N SALA 702 - PARTE 3004, - BRASILIA
CEP 70714-020 - Fone: (61)3948-6353 - Brasília/ DF
administrativo@arquiti.com
Inscrição Municipal 0819572500175 - CPF/CNPJ 49.487.349/0001-99

Data de Geração da NFS-e: **06/10/2025 23:45:05**

Data de Competencia: **06/10/2025**

Cód. de Autenticidade: **EFE5C0563**

Responsável pela Retenção:

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Exigível			

Local dos Serviços	Município Incidencia
Brasília - Distrito Federal	Brasília - Distrito Federal

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 04.090.403/0001-20 **IM :**

Razão Social : Conselho Regional de Engenharia e AgronomiaAC

Endereço : **Número :** 3085

Complemento : **Bairro :**

CEP : **Cidade/UF :** /

Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social

Descrição dos Serviços

PROCESSO N. 2032076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

Nota referente a licença de Software

Serviço - valor unitario x quantidade = total do mês
licença de Software - 110.000,00 x 1 = R$ 110.000,00

TOTAL = R$ 110.000,00

BCO Bradesco S.A, Banco - 237, Agencia: 0606, Conta Corrente: 0094349-5.
CNPJ: 49.487.349/0001-99
PIX: 49.487.349/0001-99

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
105 - (2%) 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso ...				2,71	105		6202300
Vl. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Calculo		Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 110.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 110.000,00		R$ 2.981,00	Não	R$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	Vl. ISSQN Retido	Vl. Liquido da Nota Fiscal
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 110.000,00**

Construção Civil **Cód. Obra :** **Art. :**

Informações Adicionais

PROCESSO N. 2032076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 437
Proc. 071/2025

PROPOSTA
EMPRESA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 438
Proc. 07/2025

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezados Senhores,

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, com sede na cidade de João Lisboa – MA à Rua Tiradentes, Nº 477, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.799.630/0001-08, neste ato representada por Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Imperatriz – MA os preços infra discriminados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL
01	Prestação de serviços de gestao documental para soluçao de digitalizaçao de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexaçao dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestao, incluindo a definiçao de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o periodo de vigencia contratual.	PG	1000000	R$ 0,11	R$ 110.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICENÇA	VL. LICENÇA	QUANT. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços de soluçao de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diario de transferencia de no mínimo 40 GB backup diario automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferencia de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda soluçao durante todo o periodo de vigencia contratual.	licença/ mês	1	R$ 35.000,00	12	R$ 3.741,67	R$ 44.900,00
						TOTAL	R$ 189.900,00

Os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF pesquisável e com resolução mínima de 300 dpi.

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 - IE: 123918855
Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA
Cep: 65922-000 E-mail: commitsolucoes@gmail.com
www.commitsolucoes.com.br WhatsApp (99) 99645-8142

COMMIT
SOLUÇÕES

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da emissão da "Ordem de Serviço" expedida pelo setor competente; c) O valor total da proposta é de R$ 189.900,00 (cento oitenta e nove mil e novecentos reais).

João Lisboa - MA, 09 de outubro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.10.09 12:48:20 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Socio Administrador

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 440
Proc. 071/2025

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À
Câmara Municipal de Imperatriz

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - Processo Administrativo nº 071/2025

A empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada por seu socio Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, vem, por meio desta, **DECLARAR** que, considerando que a empresa possui sede a menos de 20 km da cidade de Imperatriz – MA e mantém unidade de representação localizada na cidade de Imperatriz – MA, no Edifício Aracati Office, 6º andar, sala 606, Rua Urbano Santos, nº 155, Centro, CEP 65900-410, onde conta com funcionarios devidamente registrados, não haverá necessidade de novas contratações de pessoal para a execução contratual, o que resultará na redução de custos operacionais. Assim sendo, conforme demonstrado na composição unitária de custos a proposta é totalmente **EXEQUÍVEL**.

João Lisboa – MA, 09 de outubro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.10.09 12:50:09 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal
CONTRATADA

COMMIT
SOLUÇÕES

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada por seu socio Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, vem, por meio desta, apresentar abaixo a comprovação de exequibilidade.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT. INICIAL	ISS (5%)	DESP. ADM (5%)	DESP. IMPREVISTAS (10%)	CUSTO UNIT.	LUCRO UNIT	VALOR UNIT. FINAL	VALOR TOTAL INICIAL	DESPESA TOTAL	LUCRO TOTAL	VALOR TOTAL FINAL
1	Prestação de serviços de gestão documental para solução de digitalização de documentos, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, durante todo o período de vigencia contratual.	PG	1000000	0,0700	0,0035	0,0035	0,0070	0,0840	0,0260	0,1100	70.000,00	14.000,00	26.000,00	110.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 411
Proc. 071/2025

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 - IE: 123918655
Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA
Cep: 65922-000 E-mail: commitsolucoes@gmail.com
www.commitsolucoes.com.br WhatsApp (99) 99645-8142

COMMIT
SOLUÇÕES

ITEM	OBJETO	UND	QTD LICENÇA	V. LICENÇA (ANUAL)	QTD. MÊS	V. MENSAL (GESTÃO NUVEM)	V. TOTAL INICIAL	ISS (5%)	DESP. ADM (5%)	DESP. IMPREVISTAS (10%)	CUSTO TOTAL	LUCRO	V. TOTAL FINAL
2	Prestação de serviços de solução de backup em nuvem (Cloud Backup) com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 4 TB (terabytes) com volume diário de transferência de no mínimo 40 GB backup diário automatizado para servidores Linux e Windows, possibilidade de resgate de dados dos últimos (5) cinco dias no mínimo, transferência de dados entre servidor e cliente diariamente entre 23h e 5h, possibilidade de resgate de dados por mídia física. Composta por software profissional com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução durante todo o período de vigência contratual.	licença mês	1	25.000,00	12	2.800,00	58.600,00	2.930,00	2.930,00	5.860,00	70.320,00	9.580,00	79.900,00
VALOR TOTAL													189.900,00

João Lisboa – MA, 09 de outubro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.10.09 12:51:29 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. 049
Proc. 07/2025

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 - IE: 123918655
Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA
Cep: 65922-000 E-mail: commitsolucoes@gmail.com
www.commitsolucoes.com.br WhatsApp (99) 99645-8142

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 443
Proc. 071/2025

HABILITAÇÃO
EMPRESA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

444
07/2025

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MIZAEL DA SILVA MESQUITA**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/03/1992, analista de sistemas, casado em comunhão parcial de bens, portador da cedula de identidade CNH nº 04952506139 DETRAN/MA, inscrito no CPF sob nº 036.870.323-10, residente e domiciliado na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP 65922-000, único socio da empresa que gira sob a denominação social de **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Maranhao sob nº 21201122828 com data de 04/09/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.799.630/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

A sociedade passa a ter como objeto social:

1. 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reproducao de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso às redes de comunicações;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design;
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informaçao;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutençao e outros serviços em tecnologia da informaçao;
13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoção de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente com predominancia em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondencia, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redaçao de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificaçao digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposiçoes e festas;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Fls. 445
Proc 07/2021

20. 8599-6/03 Treinamento em informatica:
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatorios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente com predominância em instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, nao estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Clausula Primeira

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** (ART 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda

A sociedade terá sua sede na rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000. (ART 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: (ART. 968, IV, DO CC)

1. 5511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
2. 1830-0/03 Reprodução de software em qualquer suporte;
3. 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4. 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
5. 4789-0/08 Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
6. 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos;
7. 6190-6/01 Provedores de acesso as redes de comunicaçoes;
8. 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
9. 6201-5/02 Web design,
10. 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
11. 6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informacão;
12. 6209-1/00 Suporte técnico, manutençao e outros serviços em tecnologia da informacao,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERACÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

07/11/2025

13. 6311-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
14. 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
15. 7319-0/02 Promoçac de vendas;
16. 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes;
17. 8211-3/00 Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo;
18. 8219-9/99 Preparação de documentos e servicos especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente com predominancia em serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formularios, colocação de selos e despacho de correspondencia, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcricao de documentos e atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital;
19. 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
20. 8599-6/03 Treinamento em informática;
21. 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
22. 8599-6/05 Cursos preparatorios para concursos;
23. 8599-6/99 Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente com predominancia em instituiçoes que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular, atividades dos cursos de datilografia e atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas;

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 04/09/2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (ART. 53, II, E DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quinta

O capital e de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, conforme a baixo: (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR (R$)
MIZAEL DA SILVA MESQUITA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100**	**100.000,00**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
445
07/2025

Cláusula Sexta

A administraçao da sociedade sera exercida pelo socio **MIZAEL DA SILVA MESQUITA** com poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, assinando todos os títulos e documentos necessários ao bom funcionamento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Cláusula Sétima

Ao término de cada exercicio, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administraçao, procedendo à elaboraçao do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos socios, os lucros ou perdas apuradas. (ART. 1.065 DO CC)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Oitava

O administrador da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenaçao criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI 8.934, DE 1994)

Cláusula Nona

O socio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes caso seja fixado pela sociedade e registrada como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

Cláusula Décima

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, que fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª ALTERAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

Cláusula Décima Primeira

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº123 de [illegible] de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Terceira

A parte elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, a [illegible] presente instrumento particular, em via única.

João Lisboa/MA, 26 de outubro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Sócio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 449
Proc. 071/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 08:15 SOB Nº 20221278966.
PROTOCOLO: 221278966 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214023635. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.
NIRE: 21201122823. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, em meio [illegible] pode ser comprovada por consulta de sua autenticidade nos respectivos portais, [illegible] respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc. 01/2025

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 491
Proc. 071/2025

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 16.799.630/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.391885-5

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TIRADENTES

Número: 477 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 81902413

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
[illegible]	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4789008	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6201502	WEB DESIGN
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/10/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (1830003-5819100), 01/12/2010 - (6319400-6311900-6190601),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Nao valem como certidão de sua efetiva existencia de fato e de direito, nao sao oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/05/2021

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

459
07/2025

FICHA CADASTRAL DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 3195	NOME / RAZÃO SOCIAL M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA		CNPJ/CPF 16.799.630/0001-08
NOME FANTASIA M. E M. SERVICOS E TECNOLOGIA		TIPO DE PESSOA PESSOA JURÍDICA	SITUAÇÃO ATIVO

ENDEREÇO DA EMPRESA				
LOGRADOURO RUA TIRADENTES		NÚMERO 477	QUADRA	LOTE
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	CEP 65.922-000		
MUNICÍPIO JOÃO LISBOA - MA	TELEFONE	E-MAIL mizael@gmail.com		

ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMARIA
CÓDIGO / DESCRIÇÃO
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
CÓDIGO / DESCRIÇÃO
1830003 - Reprodução de software em qualquer suporte
4751201 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4789008 - Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet
8211300 - Serviços combinados de escritorio e apoio administrativo
4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201502 - Web desing

INFORMAÇÕES ADICIONAIS				
DATA DA ABERTURA 01/01/2000	CATEGORIA Matriz	QTD FUNCIONÁRIOS SERVIÇO	QTD FUNCIONÁRIOS COMÉRCIO 0	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 - ME - Microempresa		
QUALIFICAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA 9 - Outros		FORMA DE COBRANÇA DE ISS ISSQN NFS-e	AREA ESTABELECIMENTO 451.00	
Nº DA JUNTA COMERCIAL	VALOR ESTIMADO	DATA DA ESTIMATIVA	PONTOS DE FEIRA 0	
REGIME TRIBUTÁRIO Simples Nacional	CAPITAL SOCIAL 10000.00	TAXA DE OCUPAÇÃO 0.00		

HISTÓRICO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
STATUS	DATA / PERIODO
0 - Ativo	01/01/2000

JOÃO LISBOA, 27 de janeiro de 2020

453
071/2025

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 247980/25 **Data da** 02/09/2025 11:16:07

Inscrição Estadual: 123918855 **CPF/CNPJ:** 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço.
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidao Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/09/2025 21:33:34

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 459
Proc. 071/2025

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 082200/25 **Data da** 02/09/2025 11:16:46

Inscrição Estadual: 123918855 **CPF/CNPJ:** 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)81902413 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Divida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/09/2025 21:34:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

Fls. 459
Proc. 071/2025

22/07/2025 12:07:24
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 337/2025

AUTENTICAÇÃO: Q6R4-S5OP

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 16.799.630/0001-08 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA nao constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributario Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CENTRO
Inscrição: NAO INFORMADA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 04/09/2012
Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 20/10/2025.

JOAO LISBOA-MA, 22/07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 456
Proc. 071/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideraçao para fins de certificaçao da regularidade fiscal, ou ainda nao vencidos; e

2. nao constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida as 23:48:40 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2026.
Código de controle da certidão: **A261.2E9A.2B5F.D46E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 457
Proc. 071/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Certidão nº: 62331396/2025
Expedição: 17/10/2025, às 13:13:45
Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.799.630/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatoria transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 458
Proc. 071/2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2025 **Nº da certidão:** 12503416470

Data de validade: 01/12/2025 **Código de Validação:** 41c8d593d0

NOME: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatario;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 459
Proc. 071/2025

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.799.630/0001-08
Razão Social: M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
Endereço: RUA TIRADENTES 477 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101408482024529190

Informação obtida em 17/10/2025 13:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereco: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	655.231,77D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	564.873,97D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	36.311,66D
4	1.1.1.01	CAIXA	36.311,66D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	36.311,66D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	528.562,31D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	528.562,31D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SOCIOS	528.562,31D
501	1.2	ATIVO NAO-CIRCULANTE	90.357,80D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	90.357,80D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	45.632,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	45.632,20C
149	2	PASSIVO	655.231,77C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	6.669,46C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.317,39C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.317,39C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.317,39C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.052,07C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.980,04C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.980,04C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.072,03C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	533,28C
527	2.1.5.02.004	IRRF s/ Folha a Recolher	538,75C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	300,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	300,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00C
242	2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	648.562,31C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	528.562,31C

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 461
Proc. 071/2025

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002
Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	528.562,31C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 655.231,77 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0007

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 469
Proc. 071/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.052.466,63	1.052.466,63
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(119.854,75)	(119.854,75)
CUSTOS		
DEPRECIAÇÃO	(27.198,00)	(27.198,00)
RECEITA LÍQUIDA		905.413,88
O BRUTO		905.413,88
DESPESAS OPERACIONAIS		(349.798,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(52.116,00)	
TAXAS DIVERSAS	(462,08)	
ENERGIA ELÉTRICA	(17.834,56)	
TELEFONE	(6.354,43)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(33.358,73)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(3.600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(175.447,85)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(60.624,90)	(349.798,55)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(27.053,02)	(27.053,02)
RESULTADO OPERACIONAL		528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0004
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08 Número livro: 0007
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 463
Proc. 071/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	528.562,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	528.562,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentaçao que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

MIKAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
Número livro: 0007

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. 064
Proc. 071/2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2021	100.000,00	12.041,00	334.998,81	447.039,81
Lucro Liquido			528.562,31	528.562,31
Transferencia para Reservas		7.959,00	-7.959,00	0,00
Lucro Distribuido			-327.039,81	-327.039,81
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2022

M[illegible]L DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Inscrição: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0006
Número livro: 0007

Fls. 465
Proc. 071/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	564.873,97 + 0,00	84,70
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	564.873,97	84,70
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	564.873,97 - 0,00	84,70
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	36.311,66	5,44
	Passivo Circulante	6.669,46	
Índice de Solvencia Geral	Ativo	655.231,77	98,24
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	6.669,46 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Fls. 1166
07/2023

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstraçoes contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NAO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciacão acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGACÕES TRIBUTARIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competencia. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou socios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

3.6) CONTAS A PAGAR (PASSIVO CIRCULANTE)

Obrigações com terceiros já reconhecidas em 31/12/2022;

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SOCIOS - R$ 528.562,31 D

Referem-se a todos os valores pagos a socios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R$ 100.000,00 C

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R$ 22.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro apurado	Competencia	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2020	100.000,00	20.000,00	9.959,00
					22.000,00

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R$ 528.562,31 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Nao existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

468
07/2025

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS – R$ 1.052.466,63

Valores referente a receita bruta de prestação de servicos devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2022:

SIMPLES NACIONAL — Extrato do Simples Nacional

Gerado em 23/03/2023 13.05.40
Apurado em 20/01/2023 15:24:00
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.7

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA [illegible]	
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 16799630202212001

Período de Apuração (PA): 12/2022

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	57.990,00	0,00	57.990,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.050.409,96	0,00	1.050.409,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	672.822,96	0,00	672.822,96
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

[illegible]

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	33.983,33	02/2021	29.883,33	03/2021	61.183,33	04/2021	59.483,33
05/2021	68.626,33	06/2021	67.063,33	07/2021	73.643,33	08/2021	71.643,33
09/2021	58.513,33	10/2021	55.933,33	11/2021	55.933,33	12/2021	55.933,33
01/2022	54.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
05/2022	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022	108.623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00		

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 DE DEZEMBRO DE 2022

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situacao patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Socio Administrador
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 470
Proc. 071/2023

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 07:53 SOB Nº 20230408176.
PROTOCOLO: 230408176 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304505212. CNPJ DA SEDE: 16799630000108.
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL
IMPERATRIZ - MA
Fls. 471
Proc. 071/2025

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	657.399,51D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	594.239,71D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	77.263,57D
4	1.1.1.01	CAIXA	77.263,57D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	77.263,57D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	516.976,14D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	516.976,14D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SOCIOS	516.976,14D
501	1.2	ATIVO NAO-CIRCULANTE	63.159,80D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	63.159,80D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	72.830,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	72.830,20C
149	2	PASSIVO	657.399,51C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	20.423,37C
169	2.1.4	OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS	14.251,32C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES A RECOLHER	14.251,32C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	14.251,32C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.172,05C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇOES COM O PESSOAL	4.243,95C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.243,95C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.928,10C
191	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS (DCTFWEB) A RECOLHER	1.928,10C
242	2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	636.976,14C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	516.976,14C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	516.976,14C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ [illegible]

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0002
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08 Número livro: 0008
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereco: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CÂMARA MUNICIPAL IMPERATRIZ - MA
Fls. 479
Proc. 071/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.336.404,13	1.336.404,13
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(175.257,39)	(175.257,39)
CUSTOS		
DEPRECIAÇÃO	(27.198,00)	(27.198,00)
RECEITA LÍQUIDA		1.133.948,74
LUCRO BRUTO		1.133.948,74
DESPESAS OPERACIONAIS		(600.125,74)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(62.496,00)	
TAXAS DIVERSAS	(588,82)	
ENERGIA ELÉTRICA	(25.077,49)	
TELEFONE	(11.879,27)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(46.709,63)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(360.271,21)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(93.103,32)	(600.125,74)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(16.846,86)	(16.846,86)
RESULTADO OPERACIONAL		516.976,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informaçoes aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** Folha: 0003
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08 Número livro: 0008
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereco: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Câmara Municipal
Fls. 473
Proc. 071/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	516.976,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	516.976,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MANOEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Inscrição: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0004
Número livro: 0008

Fls. 454
Proc. 071/2025

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	594.239,71 + 0,00	29,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.423,37 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	594.239,71	29,10
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	594.239,71 - 0,00	29,10
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	77.263,57	3,78
	Passivo Circulante	20.423,37	
Índice de Solvencia Geral	Ativo	657.399,51	32,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.423,37 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
Número livro: 0008

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 029
Proc. 071/2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2022	100.000,00	20.000,00	528.562,31	648.562,31
Lucro Líquido			516.976,14	516.976,14
Lucro Distribuido			(528.562,31)	(528 562,31)
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	20.000,00	516.976,14	636.976,14

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
S: ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 15135
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha:
Numero livro:

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES
31 DE DEZEMBRO DE 2023

Fls. 1196
Proc. 071/2025

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** é uma socieda limitada, com sede e foro na cidade de João Lisboa/MA, tendo co idade a prestacão de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstraçoes contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão à disposição da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros,

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NÃO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisicão, deduzido da depreciacao acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competencia. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou socios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 078
Proc. 071/2025

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SOCIOS - R$ 516.976,14 D

Referem-se a todos os valores pagos a socios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R$ 100.000,00 C

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R$ 22.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro Apurado	Competência	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2021	100.000,00	20.000,00	7.959,00
Total					**20.000,00**

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO R$ 516.976,14 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

Folha: 0008
Numero livro: 0008

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 478
Proc. 071/2025

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

5.1) SERVIÇOS PRESTADOS - R$ 1.336.404,13

Valores referente a receita bruta de prestacao de servicos devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco conforme consta no extrato do simples nacional competência 12/2023:

SIMPLES Nacional — Extrato do Simples Nacional

Gerado em 23/02/2024 13:25:51
Apurado em 16/01/2024 16:28:34
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.20

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 16.799.630	Nome Empresarial: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA	
Data de Abertura: 04/09/2012	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 16799630202312001

Período de Apuração (PA): 12/2023

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	107.719,14	0,00	107.719,14
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA	1.286.674,99	0,00	1.286.674,99
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA	[illegible]	0,00	1.336.404,13
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.052.466,63	0,00	1.052.466,63
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2022	64.333,33	02/2022	58.833,33	03/2022	76.523,33	04/2022	76.523,33
[illegible]	76.523,33	06/2022	108.623,33	07/2022	108.623,33	08/2022	108.623,33
09/2022	108.623,33	10/2022	108.623,33	11/2022	108.623,33	12/2022	57.990,00
01/2023	121.139,20	02/2023	123.119,20	03/2023	137.414,12	04/2023	121.188,22
05/2023	118.678,22	06/2023	110.790,89	07/2023	110.790,89	08/2023	91.102,00
09/2023	93.259,79	10/2023	100.186,22	11/2023	98.994,23		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
[illegible]	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00		

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65928-000

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES C[illegible]
31 DE DEZEMBRO DE 2023

MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 079
Proc. 071/2025

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Socio Administrador
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 480
Proc. 071/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 10:26 SOB Nº 20240246403.
PROTOCOLO: 240246403 DE 28/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402863103. CNPJ DA SEDE: 16795630000108.
NIRE: 21201122828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/02/2024.
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 481
Proc. 071/2025

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	781.420,40D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	745.458,60D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	111.689,39D
4	1.1.1.01	CAIXA	111.689,39D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	111.689,39D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	633.769,21D
22	1.1.3.04	ADIANTAMENTO A SOCIOS	633.769,21D
520	1.1.3.04.001	ADIANTAMENTO A SOCIOS	633.769,21D
501	1.2	ATIVO NAO-CIRCULANTE	35.961,80D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	35.961,80D
120	1.2.4.04	VEÍCULOS	135.990,00D
121	1.2.4.04.001	VEÍCULOS	135.990,00D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	100.028,20C
129	1.2.4.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	100.028,20C
149	2	PASSIVO	781.420,40C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	27.651,19C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	21.508,01C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	21.508,01C
528	2.1.4.01.026	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.508,01C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.743,18C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.635,55C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.635,55C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.107,63C
191	2.1.5.02.001	TRIBUTOS FEDERAIS (DCTFWEB) A RECOLHER	1.107,63C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	400,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	400,00C
510	2.1.6.02.001	HONORARIOS CONTÁBEIS	400,00C
242	2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	753.769,21C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	20.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	20.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	633.769,21C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	633.769,21C
268	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	633.769,21C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 781.420,40 (setecentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 489
Proc. 071/2025

Empresa: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 16./99.630/0001-08
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereco: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002
Número livro: 0009

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.561.349,06	1.561.349,06
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(207.608,42)	(207.608,42)
CUSTOS		
DEPRECIAÇÃO	(27.198,00)	(27.198,00)
RECEITA LÍQUIDA		1.326.342,64
LUCRO BRUTO		1.326.342,64
DESPESAS OPERACIONAIS		(655.983,92)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(3.500,00)	
PRÓ-LABORE	(67.776,00)	
13º SALÁRIO	(250,00)	
FÉRIAS	(333,33)	
FGTS	(294,40)	
TAXAS DIVERSAS	(448,68)	
MULTAS DE MORA	(192,80)	
ENERGIA ELÉTRICA	(16.766,08)	
TELEFONE	(7.924,14)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(28.946,93)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.800,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(477.272,99)	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(47.451,49)	
JUROS DE MORA	(27,08)	(655.983,92)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(36.589,51)	(36.589,51)
RESULTADO OPERACIONAL		633.769,31

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-19

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 483
Proc. 071/2025

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTD** Folha: 0003
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08 Número livr 0009
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012
Endereco: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, 65922-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	633.769,21
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	633.769,21

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Página: 0004
Número livro: 0009

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 464
Proc. 071/2025

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2023	100.000,00	20.000,00	516.976,14	636.976,14
Lucro Líquido			633.769,21	633.769,21
Lucro Distribuído			(516.976,14)	(516.976,14)
Saldo em 31/12/2024	100.000,00	20.000,00	633.769,21	753.769,21

JOAO LISBOA, 31 de Dezembro de 2024

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 485
Proc. 071/2025

Empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Inscrição: 16.799.630/0001-08
Endereço: Rua TIRADENTES, 477, CENTRO, JOAO LISBOA/MA, CEP 65922-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21201122828 Data: 04/09/2012

Folha: 0005
Número livro: 0009

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	745.458,60 + 0,00	26,96
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.651,19 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	745.458,60	26,96
	Passivo Circulante	27.651,19	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	745.458,60 - 0,00	26,96
	Passivo Circulante	27.651,19	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	111.689,39	4,04
	Passivo Circulante	27.651,19	
Índice de Solvência Geral	Ativo	781.420,40	28,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	27.651,19 + 0,00	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas sao erdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAUJO PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. MA015135/O-9
CPF: 004.155.893-63

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha: 6
Livro: 9

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 486
Proc. 071/2025

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES C
31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Joao Lisboa/MA, tendo como atividade a prestação de serviços na área de informática e desenvolvimento de softwares e portais dentre outras, com início de atividades em 04/09/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstraçoes contábeis foram elaboradas em consonancia com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislaçao societária brasileira.

3) PRINCIPAIS AGRUPAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NAS DEMONSTRAÇÕES:

3.1) DISPONÍVEL (ATIVO CIRCULANTE)

Estão registrados todos os valores que estão a disposicão da empresa de forma imediata;

3.2) OUTROS CRÉDITOS (ATIVO CIRCULANTE)

Estão demonstrados direitos que a empresa tem na posse de terceiros;

3.3) IMOBILIZADO (ATIVO NAO CIRCULANTE)

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciacão acumulada calculada pelo método linear.

3.4) OBRIGACÕES TRIBUTARIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributarios pelo regime de competencia. Refere-se a todos os impostos sobre a receita bruto que estão a vencer;

3.5) OBRIGACÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (PASSIVO CIRCULANTE)

Todos os valores a pagar de folha de pagamento de empregados e/ou socios administradores, bem como os encargos incidentes sobre esses vencimentos;

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65922-000

IMPERATRIZ - MA
Proc. 071/2025

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CO
31 DE DEZEMBRO DE 2024

4) SALDOS EXISTENTES EM CONTAS ESPECÍFICAS:

4.1) ADIANTAMENTO A SOCIOS - R$ 633.769,21 D

Referem-se a todos os valores pagos a socios a título de adiantamento do lucro a distribuir do exercício;

4.2) CAPITAL SOCIAL - R$ 100.000,00 C

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme registro na Junta Comercial do Maranhão nº 21201122828 de 07/04/2021;

4.3) RESERVA LEGAL - R$ 20.000,00 C

Reserva legal constituída de acordo com lucros registrados e conforme Lei nº 6.404 de 15/12/1976, Art. 193:

Data	Lucro Apurado	Competencia	Capital Social	Limite (20%)	Valor Apropriado (até 5%)
31/01/2020	236.481,65	2019	10.000,00	2.000,00	2.000,00
31/12/2021	200.820,02	2020	100.000,00	20.000,00	10.041,00
01/01/2022	528.562,31	2021	100.000,00	20.000,00	7.959,00
Total					**20.000,00**

4.4) RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO - R$ 633.769,21 C

Valor referente ao resultado do exercício de 2022 devidamente descrito na Demonstraçao do Resultado do Exercício - DRE.

Não existem Lucros Acumulados de Anos anteriores a distribuir, visto que todo o valor apurado foi devidamente distribuído conforme previsto na Cláusula Sétima do Último Contrato Social Consolidado.

EMPRESA: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
NIRE: 21201122828 DATA: 04/09/2012
Endereço: Rua Tiradentes, 477, Centro, Joao Lisboa/MA, CEP: 65922-000

Folha: 9
Livro: 9

CARTÓRIO IMPERATRIZ - MA
Fls. 486
Proc. 027/2025

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

5) VALORES DEMONSTRADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

5.1) SERVICOS PRESTADOS - R$ 1.561.349,06

Valores referente a receita bruta de prestacão de serviços devidamente evidenciada no exercício e declarada ao fisco.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistencia de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situacão patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Sob as penas da lei, declaramos que as informacões aqui contidas sao verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentacão que nos foi apresentada.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024

MIZAEL DA SILVA MESQUITA
Socio Administrador
CPF: 036.870.323-10

ALAN ARAÚJO PINHEIRO
Contador
CRC/MA: 15135/O CPF: 036.870.323-10

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 489
Proc. 071/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00415589363	ALAN ARAUJO PINHEIRO
03687032310	MIZAEL DA SILVA MESQUITA

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 490
Proc. 071/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e a quem interessar que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº. 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, nos prestou serviços de Digitalização, com armazenamento em nuvem, sem nenhuma restrição ou deficiência nos seus serviços, conforme abaixo identificados:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Serviços de backup em nuvem (data center nacional), com no mínimo 4 TB de armazenamento e 40 GB de transferencia diaria. Compatível com Linux e Windows, com a realiza de backups diarios com restauração dos últimos cinco dias. Incluindo software licenciado, com suporte técnico, treinamento e garantia de operacional completa.	Mes (Licença)	1
Serviços de digitalização e indexação de documentos digitais de todas as etapas correlatas, contemplando o fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e gestão integral do acervo, incluindo rotinas de busca e recuperação de arquivos digitais e físicos.	Und. (Páginas)	98.564

ATESTAMOS ainda que a referida empresa cumpre rigorosamente com as normas do Termo de Compromisso assinado e que os serviços prestados atendem satisfatoriamente quanto à quantidade e qualidade da nossa Empresa.

Imperatriz - MA., 25 de setembro de 2025.

ALAN ARAUJO PINHEIRO 00415589363
Assinado de forma digital por ALAN ARAUJO PINHEIRO:00415589363
Dados: 2025.09.25 08:18:43 -03'00'

EASY CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 49.171.207/0001-18
Alan Araújo Pinheiro
Representante Legal

Rua Pernambuco, 915, Centro, 8º Andar, Sala 803
Imperatriz/MA
(99) 3399-0337 / 98276-1832
adm@easyitz.com.br

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 491
Proc. 071/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: EASY CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.171.207/0001-18, com sede na Rua Pernambuco, nº 915, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-320, neste ato representada pelo Sr. Alan Araújo Pinheiro, brasileiro, contador inscrito no CRC/MA sob nº 15135/O, portador do documento de identidade RG nº 189609220001-6 SESP/MA.

CONTRATADA: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresario, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo organização e armazenamento de dados em nuvem.

Parágrafo primeiro. Todas as obrigações acessórias e demais demandas serão efetuadas mediante solicitação da CONTRATANTE e não estão abrangidas por este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 87.906,40 (oitenta e sete mil novecentos e seis reais e quarenta centavos), já incluídos os tributos e os encargos e demais ônus que por ventura possam recair sobre a CONTRATANTE, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (unid. e mes)	V.U. UNIT. (licença e gerenciamento em nuvem)	VL. TOTAL
01	Serviços de backup em nuvem (data center nacional), com no minimo 4 TB de armazenamento e 40 GB de transferencia diária. Compativel com Linux e Windows, com a realiza de backups diarios com restauração dos últimos cinco dias. Incluindo software licenciado, com suporte técnico, treinamento e garantia de operacional completa.	Mês/Licença	1 UNID.	Licença R$ 38.750,00	R$ 78.050,00
			12 MÊS	Nuvem R$ 3.275,00	
02	Serviços de digitalização e indexaçao de documentos digitais de todas as etapas correlatas, contemplando o fornecimento de infraestrutura de hardware, armazenamento em nuvem e gestao integral do acervo, incluindo rotinas de busca e recuperação de arquivos digitais e fisicos.	Und./Páginas	98.564	R$ 0,10	R$ 9.856,40
				VALOR TOTAL	**R$ 87.906,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente caso não haja manifesto por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

4.1. Todo o processo de Digitalização deverá ser efetuado de acordo com as diretrizes para digitalização de documentos de arquivo nos termos do decreto nº 10.278/2020 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ[1].

[1] Disponível integra em: < https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 12
Proc. 071/2025

4.2. Deverá ser procedida a retirada de grampos, remoção de clipes, fitas adesivas ou outros corpos estranhos e qualquer outro material que não faça parte dos documentos/processos e/ou que venha a prejudicar o processo de manipulação ou passagem pelo equipamento scanner;
4.3. Deverá ser procedida, quando necessário, a raspagem de resíduos de cola de blocagem que estiverem presentes nos documentos/processos;
4.4. Deverá ser procedida a reparação preventiva dos documentos rasgados;
4.5. Caso exista dobra ou sobreposição nos documentos/processos, deverá proceder à reparação e a planificação com instrumentos arquivísticos adequados;
4.6. Detectar a alimentação múltipla de documentos durante a captura da imagem e proceder com a correção;
4.7. O processamento da DIGITALIZAÇÃO propriamente dita, deverá ocorrer de forma capa a capa (com separação por peça, quando for o caso) observado a numeração dos documentos, quando houver.
4.8. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos finais digitados, geradas em formato PDF/A, em resolução 300 DPI, onde os documentos gerados devam possuir reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
4.9. A remontagem dos documentos físicos será realizada pela CONTRATADA com todas as peças dentro da respectiva capa, devidamente fixadas e em ordem, sem páginas faltantes, com a numeração das páginas e em pleno estado de conservação, devendo devolver os documentos físicos organizados em lotes na mesma ordem de sequencia em que foram entregues pelo CONTRATANTE,
4.10. Os arquivos dever ser nomeados conforme nome do objeto, conforme solicitado pela CONRTATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDICÕES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. A prestação de serviços deverá ocorrer na sede da CONTRATADA.
5.2. As instalações da CONTRATADA deverão estar sediadas em um raio máximo de 200 (duzentos) km da sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Pernambuco, nº 915, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-320. Esta distancia é determinada para garantir a segurança, integridade e armazenamento adequado dos documentos, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos documentos, fiscalização dos serviços prestados considerando que se trata de documentos de suma importancia do arquivo da empresa.
5.3. Os Serviços executados serão de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao quantitativo de documentos a serem digitalizados em cada solcitação e armazeandos em nuvem.
5.4. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA visando à troca de informações mais detalhadas sobre a execução dos serviços e dar-se-a ciencia quanto o volume de documentos à CONTRATADA, para desenvolvimento do plano de trabalho com cronograma de atividades.
5.5. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA assinar a guia de remessa dos documentos;
5.6. A entrega dos lotes de documentos digitalizados ou redigitalizados e devolução dos respectivos documentos físicos deverá ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Guia de Remessa com respectivo lote;

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

6.1. Todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços caberão a cargo da CONTRATADA, scanners, computadores, impressoras, softwares, materiais de informatica/escritorio e de consumo, dentro outros.
6.2. Todos os insumos manutenção dos equipamentos para a consecução dos serviços (inclusive os consumíveis dos equipamentos scanners) deverão ser disponibilizados pela empresa CONTRATADA, em quantidade suficiente para o processamento dos documentos a serem digitalizado e armazenados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos documentos digitais atraves de acesso disponibilizado em dispositivo externo de armazenamento, o dispositivo deverá ser fornecido por conta da CONTRATADA,

deconteudo/publicacoes/Diretrizes_digitalizacao__2021.pdf >. Acesso em abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 493
Proc. 071/2025

devendo o mesmo ser novo e possuir capacidade de armazenamento suficiente e adequada para a prestação dos serviços.

7.2. A quantidade de dispositivos a serem fornecidos dependerá exclusivamente do tamanho dos arquivos finais, devendo esta etapa estar alinhada entre a CONTRATANTE E CONTRATADA a entrega dos dispositivos;

7.3. O recebimento provisorio ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em 01 (um) ano, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela conservação dos documentos que estiverem em seu poder durante a execução do processo de Digitalização;

8.2. Fica a cargo da CONTRATADA a retirada e transporte de ida e volta das caixas de documentos a serem efetuadas a digitalização e em seguida armazenados em nuvens.

8.3. No processo de digitalização, o escaneamento das folhas se dará na forma de reconhecimento óptico dos caracteres (*OCR Optical Character Recognition*), permitindo a pesquisa por palavras nos documentos digitalizados;

8.4. A empresa deverá submeter um plano de trabalho com cronograma de atividades e execução dos serviços à aprovação da Prefeitura Municipal de Piranga, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias para a execução dos serviços de cada lote remetido;

8.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, instalações sediadas em um raio máximo de 200 (duzentos) km da sede da CONTRATANTE;

8.6. Observar e cumprir, estritamente, os termos do contrato e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições contratuais;

8.8. Manter exigências e normas durante o periodo contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à CONTRATANTE, além das penalidades previstas em lei;

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da digitalização identificadas por parte da CONTRATANTE;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.12. Zelar pela GUARDA PROVISORIA dos documentos, mantendo o sigilo dos dados e das informações constantes, pertencentes à CONTRATANTE;

8.13. Manter a CONTRATANTE informada quando do andamento da execução dos serviços objeto da contratação;

8.14. Registrar as ocorrências à CONTRANTANTE quando o documento original for ilegível e informar que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original;

8.15. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.16. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

8.17. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

8.18. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuizo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 409
Proc. 071/2025

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
9.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
9.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
9.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
9.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
9.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **9.14.** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e apresentação dos relatórios com as quantidades de lotes e documentos digitalizados.
10.2. O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente até o dia 20 de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços juntamente com o Boleto Bancário da prestação do serviço, emitida pela CONTRATADA, acrescidos dos tributos e demais encargos que forem devidos nos termos da legislação em vigor.
10.3. O boleto de cobrança estará à disposição do assinante com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento, o qual deverá ocorrer, de preferencia, no mesmo dia de cada mês.
10.4. O não pagamento no vencimento sujeitará ao CONTRATADO a exclusivo critério da CONTRATADA, independente de notificação judicial, às seguintes sanções
10.5. Bloqueio de acesso à rede Internet.
10.6. Bloqueio e suspensão dos Serviços prestados neste contrato.
10.7. Financeiras:
10.7.1. Juros e taxa de mora de 2,0 % ao mês, sobre o valor total da conta, calculado desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento.
10.7.2. O assinante em débito não poderá contratar novos serviços da CONTRATADA, até completa liquidação da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, cabendo à parte interessada comunicar a rescisão.
10.2. A rescisão deste contrato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.
10.3. O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral e imotivada a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidencia de multa ou indenização.
10.4. Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data da sua efetiva rescisão, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.
10.5. Será, contudo, motivadamente rescindido e de maneira imediata, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, no caso de deferimento da recuperação judicial ou a decretação de

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 495
Proc. 071/2024

falência de qualquer uma das partes; ou diante do inadimplemento de qualquer cláusula ou condição acordada neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1. O CONTRATANTE declara expresso consentimento que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.+

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento pedir vistas de todos os serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Imperatriz do Estado do Maranhão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 02 de janeiro de 2024

ALAN ARAUJO PINHEIRO:00415589363
Assinado de forma digital por ALAN ARAUJO PINHEIRO:00415589363
Dados: 2024.01.02 08:17:51 -03'00'

EASY CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ nº 49.171.207/0001-18
Alan Araújo Pinheiro
Representante Legal
CONTRATANTE

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2024.01.02 12:57:34 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 196
Proc. 071/2025

CHAVES CONTÁBEIS
Abrindo portas para você e sua empresa.

M R CHAVES SERVICOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 26.857.678/0001-89
Av. Rio Branco, s/nº Centro,
Vila Nova dos Martírios - MA,
CEP: 65.924-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, localizada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, prestou serviços à M R CHAVES SERVICOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.678/0001-89, referente à Serviços de digitalização de documentos, incluindo organização e armazenamento de dados em nuvem.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

1. Prestação de Serviço de backup em nuvem nacional com 4 TB de espaço e 40 GB de transferencia diária, compatível com Linux e Windows, oferecendo backups diários com restauração dos últimos 5 dias, software licenciado, suporte técnico, treinamento e garantia total.
   UNIDADE: MÊS/LICENÇA - QUANTIDADE: 1

2. Serviço de digitalização, indexação e gestão de acervo, com infraestrutura, armazenamento em nuvem e rotinas de busca e recuperação de documentos físicos e digitais.
   UNIDADE: UND./PÁGINAS - QUANTIDADE: 89.250

Imperatriz - MA., 29 de setembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES CHAVES:02202831339
Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGUES CHAVES:02202831339
Dados: 2025.09.29 11:40:46

M R CHAVES SERVICOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA
Marcelo Rodrigues Chaves
Representante Legal

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 09
Proc. 071/2025

CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVICOS

CONTRATANTE: M R CHAVES SERVICOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.678/0001-89, com sede na Av. Rio Branco, s/nº, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA, CEP: 65.924-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rodrigues Chaves, brasileiro, contador inscrito no CRC/MA sob nº 012638/O-4, portador do CPF nº 022.028.313-39 e RG nº 19163622001-3 SSP/MA..

CONTRATADA: M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo organização e armazenamento de dados em nuvem.

Parágrafo primeiro. Todas as obrigações acessórias e demais demandas serão efetuadas mediante solicitação da CONTRATANTE e não estão abrangidas por este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 49.562,46 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois mil e quarenta e seis centavos), já incluídos os tributos e os encargos e demais ônus que por ventura possam recair sobre a CONTRATANTE, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. (unid. e mes)	VL. UNIT. (licença e gerenciamento em nuvem)	VL. TOTAL
01	Prestação de Serviço de backup em nuvem nacional com 4 TB de espaço e 40 GB de transferencia diaria, compatível com Linux e Windows, oferecendo backups diarios com restauração dos últimos 5 dias, software licenciado, suporte técnico, treinamento e garantia total	Mês/Licença	1 UNID.	Licença R$ 39.000,00	R$ 40.637,46
			6 MÊS	Nuvem R$ 1.637,46	
02	Serviço de digitalizaçao, indexação e gestão de acervo, com infraestrutura, armazenamento em nuvem e rotinas de busca e recuperação de documentos físicos e digitais.	Und./Páginas	89.250	R$ 0,10	R$ 8.925,00
				VALOR TOTAL	**R$ 49.562,46**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo renovado automaticamente caso não haja manifesto por uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRICÃO DETALHADA DOS SERVICOS:

4.1. Todo o processo de Digitalização deverá ser efetuado de acordo com as diretrizes para digitalização de documentos de arquivo nos termos do decreto nº 10.278/2020 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ[1] .

4.2. Deverá ser procedida a retirada de grampos, remoção de clipes, fitas adesivas ou outros corpos estranhos e qualquer outro material que não faça parte dos documentos/processos e/ou que venha a

[1] Disponível integra em: < https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/Diretrizes_digitalizacao__2021.pdf >. Acesso em abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 408
Proc. 071/2025

prejudicar o processo de manipulação ou passagem pelo equipamento scanner;
4.3. Deverá ser procedida, quando necessário, a raspagem de resíduos de cola de blocagem que estiverem presentes nos documentos/processos;
4.4. Deverá ser procedida a reparação preventiva dos documentos rasgados;
4.5. Caso exista dobra ou sobreposição nos documentos/processos, deverá proceder à reparação e a planificação com instrumentos arquivísticos adequados;
4.6. Detectar a alimentação múltipla de documentos durante a captura da imagem e proceder com a correção;
4.7. O processamento da DIGITALIZAÇÃO propriamente dita, deverá ocorrer de forma capa a capa (com separação por peça, quando for o caso) observado a numeração dos documentos, quando houver.
4.8. A CONTRATADA deverá entregar os arquivos finais digitados, geradas em formato PDF/A, em resolução 300 DPI, onde os documentos gerados devam possuir reconhecimento ótico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.
4.9. A remontagem dos documentos físicos será realizada pela CONTRATADA com todas as peças dentro da respectiva capa, devidamente fixadas e em ordem, sem páginas faltantes, com a numeração das páginas e em pleno estado de conservação, devendo devolver os documentos físicos organizados em lotes na mesma ordem de sequência em que foram entregues pelo CONTRATANTE;
4.10. Os arquivos dever ser nomeados conforme nome do objeto, conforme solicitado pela CONRTATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. A prestação de serviços deverá ocorrer na sede da CONTRATADA.
5.2. As instalações da CONTRATADA deverão estar sediadas em um raio máximo de 200 (duzentos) km da sede da CONTRATANTE, localizada na Av. Rio Branco, s/nº. Centro, Vila Nova dos Martínos - MA. CEP: 65.924-000. Esta distancia é determinada para garantir a segurança, integridade e armazenamento adequado dos documentos, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos documentos, fiscalização dos serviços prestados, considerando que se trata de documentos de suma importancia do arquivo da empresa.
5.3. Os Serviços executados serão de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao quantitativo de documentos a serem digitalizados em cada solciitação e armazeandos em nuvem.
5.4. Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA, visando à troca de informações mais detalhadas sobre a execução dos serviços e dar-se-á ciência quanto o volume de documentos à CONTRATADA, para desenvolvimento do plano de trabalho com cronograma de atividades.
5.5. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA assinar a guia de remessa dos documentos;
5.6. A entrega dos lotes de documentos digitalizados ou redigitalizados e devolução dos respectivos documentos físicos deverá ser realizadas em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Guia de Remessa com respectivo lote;

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

6.1. Todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços caberão a cargo da CONTRATADA, scanners, computadores, impressoras, softwares, materiais de informática/escritório e de consumo, dentro outros.
6.2. Todos os insumos manutenção dos equipamentos para a consecução dos serviços (inclusive os consumíveis dos equipamentos scanners) deverão ser disponibilizados pela empresa CONTRATADA, em quantidade suficiente para o processamento dos documentos a serem digitalizado e armazenados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos documentos digitais através de acesso disponibilizado em dispositivo externo de armazenamento, o dispositivo deverá ser fornecido por

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 499
Proc. 071/2025

conta da CONTRATADA, devendo o mesmo ser novo e possuir capacidade de armazenamento suficiente e adequada para a prestação dos serviços.

7.2. A quantidade de dispositivos a serem fornecidos dependerá exclusivamente do tamanho dos arquivos finais, devendo esta etapa estar alinhada entre a CONTRATANTE E CONTRATADA a entrega dos dispositivos;

7.3. O recebimento provisorio ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em 01 (um) ano, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pela conservação dos documentos que estiverem em seu poder durante a execução do processo de Digitalização;

8.2. Fica a cargo da CONTRATADA a retirada e transporte de ida e volta das caixas de documentos a serem efetuadas a digitalização e em seguida armazenados em nuvens.

8.3. No processo de digitalização, o escaneamento das folhas se dará na forma de reconhecimento óptico dos caracteres (*OCR Optical Character Recognition*), permitindo a pesquisa por palavras nos documentos digitalizados;

8.4. A empresa deverá submeter um plano de trabalho com cronograma de atividades e execução dos serviços à aprovação da Prefeitura Municipal de Piranga, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias para a execução dos serviços de cada lote remetido;

8.5. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, instalações sediadas em um raio máximo de 200 (duzentos) km da sede da CONTRATANTE;

8.6. Observar e cumprir, estritamente, os termos do contrato e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados.

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições contratuais;

8.8. Manter exigencias e normas durante o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à CONTRATANTE, além das penalidades previstas em lei;

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da digitalização identificadas por parte da CONTRATANTE;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.12. Zelar pela GUARDA PROVISORIA dos documentos, mantendo o sigilo dos dados e das informações constantes, pertencentes à CONTRATANTE;

8.13. Manter a CONTRATANTE informada quando do andamento da execução dos serviços objeto da contratação;

8.14. Registrar as ocorrências à CONTRANTANTE quando o documento original for ilegível e informar que a digitalização está prejudicada devido à ilegibilidade do original;

8.15. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.16. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

8.17. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

8.18. Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuizo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros;

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 90
Proc 071/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

9.7. Nao permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas

9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que nao mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompativel com o exercício de suas funções.

9.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigencias do contrato.

9.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

9.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

9.13. Atuar com poder de imperio suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

9.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e apresentação dos relatórios com as quantidades de lotes e documentos digitalizados.

10.2. O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente até o dia 20 de cada mes, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços juntamente com o Boleto Bancário da prestação do serviço, emitida pela CONTRATADA, acrescidos dos tributos e demais encargos que forem devidos nos termos da legislação em vigor.

10.3. O boleto de cobrança estará à disposição do assinante com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedencia do seu vencimento, o qual deverá ocorrer, de preferencia, no mesmo dia de cada mes.

10.4. O nao pagamento no vencimento sujeitará ao CONTRATADO a exclusivo critério da CONTRATADA, independente de notificação judicial, as seguintes sanções

10.5. Bloqueio de acesso à rede Internet.

10.6. Bloqueio e suspensão dos Serviços prestados neste contrato.

10.7. Financeiras:

10.7.1. Juros e taxa de mora de 2,0 % ao mes, sobre o valor total da conta, calculado desde o dia seguinte ao do vencimento, até a data do efetivo pagamento.

10.7.2. O assinante em débito nao poderá contratar novos serviços da CONTRATADA, até completa liquidação da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, cabendo à parte interessada comunicar a rescisão.

10.2. A rescisão deste contrato não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral e imotivada a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem a incidencia de multa ou indenização.

10.4. Os custos decorrentes da utilização do presente serviço, até a data da sua efetiva rescisão, serao

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 901
Proc. 071/2025

de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.5. Será, contudo, motivadamente rescindido e de maneira imediata, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, no caso de deferimento da recuperação judicial ou a decretação de falencia de qualquer uma das partes; ou diante do inadimplemento de qualquer cláusula ou condição acordada neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1. O CONTRATANTE declara expresso consentimento que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteçao ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.+

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEMAIS DISPOSICÕES

12.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento pedir vistas de todos os serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de João Lisboa do Estado do Maranhão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Imperatriz - MA, 11 de fevereiro de 2025.

MARCELO RODRIGUES RODRIGUES CHAVES 02202831339
Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGUES CHAVES 02202831339
Dados: 2025.02.11 15:38:11 -03'00'

M R CHAVES SERVICOS TECNICOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 26.857.678/0001-89
Marcelo Rodrigues Chaves
Representante Legal
CONTRATANTE

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.02.11 16:09:55 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 502
Proc. 071/2025

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a seguinte declaração para os devidos fins, perante aos Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privados e outras, que a empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA, teve aprovada competência, probidade técnico-administrativo e operacional para execução e prestação de serviços, conforme especificações e características abaixo, trazendo assim total satisfação na execução de suas prestações de serviços em digitalização de documentos, com utilizaçao de mão-de-obra, equipamentos e software, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, pelo que firmamos o presente atestado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT
Serviços de digitalização de documentos, com utilizaçao de mão-de-obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara de Senador La Rocque – MA.	Unid.	22.500

Senador La Rocque - MA, 12 de abril de 2022.

EVERALDO PEREIRA DE SOUZA:74050222353

Assinado de forma digital por EVERALDO PEREIRA DE SOUZA:74050222353
Dados: 2022.04.12 15:27:35 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA
CNPJ nº 01.616.933/0001-70
Everaldo Pereira De Souza
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 503
Proc. 071/2022

Câmara Municipal de Senador La Rocque 068

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 003/2022
PROC. ADM. Nº 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, E A EMPRESA M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.933/0001-70, com sede na Rua Chave, s/n, Centro - Senador La Rocque - MA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. Everaldo Pereira de Souza, portador(a) do CPF nº 740.502.223-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME**, situada na Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador do CPF sob o nº 036.870.323-10, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestaçao de serviço de digitalização de documentos, com utilizaçao de mao-de-obra qualificada e propria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Senador La Rocque – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alteracões posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa que apresentou o menor valor passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 13.275,00 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão-de-obra qualificada e propria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Camara de Senador La Rocque MA.	Unid.	22 500	R$ 0,59	R$ 13.275,00

Fls. 504
Proc. 071/2022

Câmara Municipal de Senador La Rocque Nº 069

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado: 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.90.39 - NATUREZA DA DESPESA.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivado, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços do objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referencia, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: o prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a criterio do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização deste contrato será efetuado pelo órgão solicitante, através de servidor designado, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que dor necessário à regularização das faltas ou falhas observadas, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

Parágrafo primeiro: As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatórios, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado, e na ocorrencia destes, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, da entrega da nota fiscal, devidamente atestada, comprovando o recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e dos seguintes documentos de regularidade

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 205
Proc. 071/2025

Câmara Municipal de Senador La Rocque
Nº 0307

fiscal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8.036/90); Certificado de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei nº 2.231/62); Certificado de Regularidade com a Justiça Trabalhista – CNDT (Certidao Negativa de Débito Trabalhista), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agencia e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuencia das partes interessadas.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. A Nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informaçoes que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 8.1 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condiçoes contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETARIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M - índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$$, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 806
Proc. 071/2025

Câmara Municipal do Senador La Rocque
Nº 071

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREGOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da assinatura do contrato.

11.1.2. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. Cabera à CONTRATADA: Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços a Contratada se obriga a:

a) Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referencia, não podendo nunca ser inferior a esta;
b) Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;
d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
e) Indicar, formalmente, preposto apto a representa-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
f) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
g) Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
h) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 507
Proc. 071/2025

Câmara Municipal de Senador La Rocque
Nº 0441

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitaçao;
j) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
k) Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referencia, sem ônus para a CONTRATANTE;
l) Aceitar os Termos e Condições do Dispensa de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referencia;
m) Manter, durante a vigencia do contrato, as condiçoes de habilitação exigidas no edital;
n) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordancia do Órgão Gerenciador;

13.2. Cabera à CONTRATANTE:

a) Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condiçoes pactuadas;
c) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
d) Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações;
e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato,
f) Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega e execução do Objeto;
g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
h) Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A rescisão do contrato tera lugar de pleno direito, a criterio da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I) Advertencia, que será aplicada por meio de notificação via oficio, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 608
Proc. 071/2025

Câmara Municipal de Senador La Rocque
Nº 0737

II) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias uteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Administraçao Publica e será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos.

15.3 As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro oesta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante devera ser descredenciado por igual periodo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 309
Proc. 071/2025

Câmara Municipal de Senador La Rocque
Nº 074

17.1. Os casos omissos serão resolvidos as luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

18.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada por afixação no mural do Órgão e Diario Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque/MA, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque – MA, 16 de março de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA
CNPJ nº 01.616.933/0001-70
Everaldo Pereira De Souza
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME
CNPJ nº 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 510
Proc. 071/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, perante os Órgãos da Administração Pública Federa, Estadual e Municipal, Empresas de Economia Mista, Autarquias, Fundações, Institutos Financeiros Oficiais ou Privados e outras, que a empresa **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA, trouxe total satisfação na execução de sua prestação de serviço de especializados de disponibilização de copias de segurança de dados (backup como serviço), incluindo a manutenção mensal do sistema de armazenamento, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE (LICENÇA/MÊS)
O serviço consiste na disponibilização de licença, pelo período de 01 (um) ano, de um software, com armazenamento baseado em nuvem, onde o envio de todos os tipos de documentos e imagens será direcionada diretamente para a pasta desejada, em seu arquivo baseado em nuvem, ou compartilhado com terceiros (usuarios ou nao do software), acessível a todos os dispositivos, seja celular, tablet, notebook e até mesmo, impressora multifuncional e scaner. Detalhamento mínimo do software e especificação técnica: a – Solução completa consistente no armazenamento de dados baseada em nuvem, integrado ao hardware de impressoras, multifuncionais, scanner, tabletes, smartphone, laptops; b - O sistema que permita armazenamento de documentos em diversos formatos, inclusive I imagens, direcionado para ; a pasta desejada em arquivo desejado; c - Permissão de compartilhamento de pastas com usuarios ou nao do sistema, mediante remessa de código de segurança; d – Permissão de digitalização de documentos sem a necessidade de utilização de computador e | permissao de busca de arquivo por CR (palavrachave); f - disponibilidade de CRM (localização em ; tempo real); g – Permissao de criação de subpastas; h - Permissão de verificação (monitoramento) dos últimos cinco acessos; i - gerenciamento de agenda; j - permissao de realização ' de backup automático; I - ; sistema integrado à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14/08/1028), incluindo a manutenção, monitoramento mensal e digitalização de documentos, com disponibilização de Profissional para execução dos serviços (a quantidade a ser digitalizada será definida de acordo com a produção mensal)	LINCENÇA/MÊS	1 / 12

Atestamos ainda que, os serviços foram prestados satisfatoriamente, estando o prestador cumprido com os prazos de execução, portanto, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem o prestador acima citado.

Imperatriz - MA, 18 de dezembro de 2024.

AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315
Assinado de forma digital por AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA:79082513315
Dados: 2024.12.18 15:47:06 -03'00'

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 511
Proc. 071/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ N°. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

PROCESSO 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
CONTRATO Nº 006/2020

PREÂMBULO Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA,** com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, 712, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, inscrita no CNPJ **sob n.º 23.701.063/0001-70**, doravante denominada **CONTRATANTE,** representada neste ato pelo seu Presidente da Câmara da Municipal, Sr. Regilson da Silva Rodrigues, Brasileiro, Solteiro, Agente Político, residente à Rua da União, n° 295, Centro, nesta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, portador do CPF/MF n.º 005 701 753-05, e de outro lado a empresa: **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME CNPJ: 36.799.630/0001-08**, estabelecida na Rua Tiradentes, n° 477, Bairro: Centro, CEP: 65.922-000, Cidade: João Lisboa – MA, doravante denominado **CONTRATADO**, representada neste ato pelo Sr. **MIZAEL DA SILVA MESQUITA RG: 032274192006-5 SESP/MA CPF: 036.870.323-1087,** residente e domiciliado na Rua Tiradentes n° 477, Bairro. Centro, Cidade: João Lisboa – MA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **contratação de empresa para serviços de digitalização de acervo físico, para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA**, descrita na cláusula primeira desta Tomada de Preços em epígrafe, em razão da, **Tomada de Preços n.º 003/2020**, já homologada e adjudicada, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 1 Contratação de empresa para serviços de digitalização de acervo físico, para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, nos termos do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, com base no art. 14 da Lei n° 8.666/1993.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o Edital da **Tomada de Preços 003/2020** e seus anexos, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcriçao

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 1 Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na Proposta Financeira,

2 2 Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;

2 3 Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa.

2 4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

2.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas,

2.6 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

2.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

2 8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 512
Proc. 071/2025

2.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;

2.10. Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;

2.11. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.

2.12. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;

2.13. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na ão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;

2.13. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

2.14. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

2.15. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;

2 16. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.

2.17. Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

3 2 Garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as cilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

3 3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato

3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA

3.5. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor global de **R$: 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).**

4.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relaçao com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santa Luzia do Párua - MA:

Poder – 01 Poder Legislativo

Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 13
Proc. 071/2025

Unidade – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá
01.001 01 031 0001 2 002 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos das operações objeto deste Edital, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, do valor mensal devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os valores dos serviços de que trata esta cláusula sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

b) os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato;

c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;

e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

7.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Tomada de Preços 003/2020.

7.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa anuencia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá à CONTRATANTE designar um servidor para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

9.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

9.2. Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.3. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

9.4. Fiscalizar lhe a execução,

9.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.6. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

9.7. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.8. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.9. O atraso injustificado no inicio da prestação do serviço;

9.10. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 514
Proc. 071/2021

9.11. A subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferencia, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Tomada de Preços 003/2020;**

9 12. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

9 13 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.14. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

9.15. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

9.16. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 003/2020**;

9.17. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.18 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensoes que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.19 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação,

9 20. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

9.21 Os casos de rescisão contratual deverao ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10 1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 sao elas

a) Multa;

b) Advertência;

c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos,

d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Publica.

10.2. Multa

10.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não prestados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro)

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 519
Proc. 071/2025

dia, ate o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) De 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se a Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93

10.2.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Camara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA;

10.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada

a) Prestar os serviços em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas,

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigaçao da Contratada em reparar os danos causados,

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência negligência imperícia, dolo ou ma fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgaos competentes em razão da infração cometida.

10.2.4. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o item nao fornecido ou serviço não prestado.

10.2.5. As multas aqui previstas independem entre si e de outras sanções podendo ser cumulativas

10.3 Advertência

10.3.1. A aplicaçao da penalidade de advertencia será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, independentemente da aplicação de multa moratoria ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo.

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade nao recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar atrasos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, desde que nao sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

10.4. Suspensões Temporárias do Direito de Licitar e Contratar com a Administração

10.4.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA pode ser aplicados aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 516
Proc. 071/2025

10.4.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA a nos seguintes prazos e situações

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III – Reincidência na penalidade Advertência;

a) Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA

b) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação,

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

10.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública

10.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Câmara, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidencia de faltas que acarretem prejuízos à Câmara ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

10.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até o prazo máximo de 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Gerenciador, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicado ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o município, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, em caso de reincidencia;

d) apresentarem à Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 513
Proc. 071/2021

relação contratual;

e) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.5.4. Independentemente das sanções a que se referem esta cláusula o licitante ou contratado esta sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Câmara Municipal propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil; perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

b) criminalmente, na forma da legislação pertinente

10.6 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.7 As sanções serão aplicadas pela Câmara Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93

10.8 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatorio e assim, o seu pagamento não eximira a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. "

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, em especial:

11.2 Unilateralmente pela Administração:

11.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação tecnica aos seus objetivos;

11.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

11.3. Por acordo das partes:

11.3.1. Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originarios.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 518
Proc. 071/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA
CNPJ Nº. 23.701.063/0001-70

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as copias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Santa Luzia do Paruá – MA, 20 de Fevereiro 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ- MA
CONTRATANTE
REGILSON DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE

I DA S MESQUITA MERCIO – ME.
CNPJ: 2[illegible]5.603/0001-37
MIZAEL DA SILVA MESQUITA
CPF: 036.870.323-1087
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 Valeria Sousa Silva
CPF: 008.707.873-32

2 Maluleme Silva de Oliveira
CPF: 051.045.193-41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 219
Proc. 071/2025

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia - ME, CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, 477, Centro, João Lisboa – MA, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, que tem como objeto Contratação de empresa para serviços de digitalização de acervo fisico, para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR
01	Contratação de empresa para serviços de digitalização de acervo fisico, para a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA	UND	400.000	R$ 0,22	R$ 88.000,00
			VALOR TOTAL		R$ 88.000,00

Valor Unitário: R$ 0,22(Vinte e dois centavos);
Valor Total: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"** expedida pela Câmara Municipal.

João Lisboa/MA; 10 de Fevereiro de 2020

Atenciosamente,

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA – ME
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Proprietário Administrador

CNPJ 16 799 630/0001-08
INSC. EST. 12.391.885-5
M DA S MESQUITA SERVIÇOS TECNOLOGIA
RUA TIRADENTES 477 - CENTRO
CEP 65 922-000 JOÃO LISBOA-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - M
Fls. 516
07/10/2020

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 659[illegible]

Número da Nota: 243

Código de Verificação: DB20-133B

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **01/07/2020 08:31:44**
Período de Tributação: **07/2020**
Local de Tributação **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **JOAO LISBOA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA TIRADENTES 477 CENTRO**
Cidade-UF:
Telefone:
Email:

CPF/CNPJ: **16.799.630/0001-08**
Insc. Municipal: **3195**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA**
Endereço Completo: **AV. JOAO MORAIS DE SOUSA, N" 712 - CENTRO**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **23.701.063/0001-70**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço:

Atividade:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO FÍSICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ ? MA
OBS: NOTA FISCAL DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2020 TOMADA DE PREÇO 003/2020-CPL
UND/PAGINAS 51.950 VALOR UNITARIO. R$ 0,22 VALOR TOTAL: R$ 11.429,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$11.429,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$11.429,00	**2.0**	**R$228,58**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$11.429,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 243 **Código de Verificação: DB20-133B** **Emitida em: 01/07/2020 às 08:31:44**

Recebi da empresa M. DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 321
Proc. 074/2020

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota: **272**

Código de Verificação: **972D-1A90**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **28/08/2020 11:01:56**
Período de Tributação: **08/2020**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **JOAO LISBOA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA TIRADENTES 477 CENTRO**
Cidade-UF:
Telefone:
Email:

CPF/CNPJ: **16.799.630/0001-08**
Insc. Municipal: **3195**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA**
Endereço Completo: **AV. JOAO MORAIS DE SOUSA, Nº 712 - CENTRO**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **23.701.063/0001-70**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço:

Atividade:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO FÍSICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ ? MA OBS: NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-CPL UND/PAGINAS: 64.598, VALOR UNITARIO R$: 0,22, VALOR TOTAL: R$:14.211,56

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$14.211,56	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$14.211,56	**2.0**	**R$284,23**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$14.211,56**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 272 **Código de Verificação: 972D-1A90** **Emitida em: 28/08/2020 as 11:01:56**

Recebi da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Fls. 52
Proc. 07/20

Número da Nota: 309

Código de Verificação: E79E-3E88

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão **28/10/2020 11:11:41**
Período de Tributação: **10/2020**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **JOAO LISBOA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação **TRIBUTAVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo **RUA TIRADENTES 477 CENTRO**
Cidade UF:
Telefone:
Email:

CPF/CNPJ: **16.799.630/0001-08**
Insc. Municipal: **3195**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA**
Endereço Completo: **AV. JOAO MORAIS DE SOUSA, N° 712 - CENTRO**
Cidade UF: **JOAO LISBOA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **23.701.063/0001-70**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço:

Atividade

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO FÍSICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ ? MA
OBS: NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-CPL
UND/PAGINAS: 91.519, VALOR UNITÁRIO R$: 0,22, VALOR TOTAL: R$:20.134,18

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$20.134,18	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$20.134,18	**2.0**	**R$402,68**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$20.134,18**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 309 **Código de Verificação: E79E-3E88** **Emitida em: 28/10/2020 as 12:11:41**

Recebi da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
IMPERATRIZ - MA
Fls. 523
Proc. 17/2021

Número da Nota: 332

Código de Verificação: 4514-219D

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/11/2020 09:20:04**
Período de Tributação: **11/2020**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **JOAO LISBOA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

COMMIT SOLUÇÕES

Razão Social/Nome: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA TIRADENTES, N 477, 477 CENTRO**
Cidade-UF:
Telefone:
Email:

CPF/CNPJ: **16.799.630/0001-08**
Insc. Municipal: **3195**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA**
Endereço Completo: **AV. JOAO MORAIS DE SOUSA, N 712., Nº 712 - CENTRO**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **23.701.063/0001-70**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço:

Atividade:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO FÍSICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
OBS: NOTA
FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020-CPL
UND/PAGINAS: 62183 ,
VALOR UNITÁRIO R$: 0,22, VALOR TOTAL: R$:13.680,26

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$13.680,26	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$13.680,26	**5.0**	**R$684,01**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$13.680,26**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 332 **Código de Verificação: 4514-219D** **Emitida em: 30/11/2020 as 10:20:04**

Recebi da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10
Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, 65922-000

Número da Nota: 349

Código de Verificação: A793-5C71

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **18/12/2020 06:12:30**
Período de Tributação: **12/2020**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **JOAO LISBOA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **TRIBUTÁVEL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

COMMIT SOLUÇÕES

Razão Social/Nome: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA TIRADENTES 477 CENTRO**
Cidade-UF:
Telefone:
Email:

CPF/CNPJ: **16.799.630/0001-08**
Insc. Municipal: **3195**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA**
Endereço Completo: **AV. JOAO MORAIS DE SOUSA, N 712., Nº 712 - CENTRO**
Cidade-UF: **JOAO LISBOA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **23.701.063/0001-70**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço:

Atividade:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO FÍSICO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
OBS: NOTA
FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2020, TOMADA DE PRECO Nº 003/2020-CPL
UND/PAGINAS: 109.750 ,
VALOR UNITARIO R$: 0,22, VALOR TOTAL: R$: 24.145,00

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$24.145,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$24.145,00	**2.0**	**R$482,90**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$24.145,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

O recolhimento do Imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 349 **Código de Verificação: A793-5C71** **Emitida em: 18/12/2020 as 07:12:30**

Recebi da empresa M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://contribuinte.joaolisboa.ma.gov.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 389
Proc. 071/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresario, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa - MA, 29 de setembro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.09.29 10:36:20 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Socio Administrador

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 526
Proc. 071/2025

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E LOCAL

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresario, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

João Lisboa - MA, 29 de setembro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.09.29 10:53:41 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Socio Administrador

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 527
Proc. 071/2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, sob a pena que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

João Lisboa - MA, 29 de setembro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.09.29 10:57:36 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Socio Administrador

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 528
Proc. 071/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, **DECLARA**, que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

João Lisboa - MA, 29 de setembro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310

Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.09.29 11:00:23 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Socio Administrador

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 329
Proc. 071/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, **M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, estabelecida na Rua Tiradentes, Nº 477, Centro – João Lisboa - MA., neste ato representado pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresario, portador do RG nº 0322741920065 SESP/MA e CPF nº 036.870.323-10, vem por meio deste apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA:

DECLARA para fins de participação na licitação acima citada, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARA para fins de participação na licitação acima citada, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRES OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

DECLARA para fins de participação na licitação acima citada, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

DECLARA para fins de participação na licitação acima citada, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOEDITALEDEINEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO:

DECLARA expressamente que se sujeita as condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 230
Proc. 071/2025

qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VÍNCULO:

DECLARA sob as penas da Lei, em observancia a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o empresário, socio, dirigente e/ou responsável técnico não é(são) servidor(es) público(s) da CÂMARA MUNICIPAL a qual está realizando a licitação em epígrafe.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

DECLARA para fins de participação na licitação acima citada, não ter recebido do Município ou Câmara Municipal a qual realizará a licitação acima, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORARIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNDIA AOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS:

DECLARA que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR:

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNDIA AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO LOCAL:

DECLARA que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

DECLARA que cumpre as exigencias de reserva de cargos para pessoa com deficiencia e para reabilitado da Previdencia Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE AO EDITAL:

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 531
Proc. 071/2025

DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatorio e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. **Declaramos**, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DO PRODUTOS EM QUALIDADE:

DECLARA que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

DECLARAÇÃO DE QUE TODOS OS CUSTOS ESTÃO INCLUIDO NA PROPOSTA:

DECLARA que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

DECLARAÇÃO DE CIENTE DAS CONDICÕES CONTIDAS NO EDITAL:

DECLARA que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte. Declara ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

DECLARA que possuímos em nosso quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE OBRIGA-SE A GARANTIR:

DECLARA que obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO FIDELIDADE E VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS:

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 - IE: 123918655
Rua Tiradentes, nº 477, Centro, João Lisboa - MA
Cep: 65922-000 E-mail: commitsolucoes@gmail.com
www.commitsolucoes.com.br WhatsApp (99) 98645-8142

COMMIT
SOLUÇÕES

Proc. 071/2025

DECLARA para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:

DECLARA para os devidos fins de participação no Pregão Eletrônico que assinarei a ata de registro de preço/contrato

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico.

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influirnadecisãode qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da câmara municipal de Imperatriz - MA, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO FATURAMENTO – ME/EPP

DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA

DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA ESSA LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE

M DA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08 - IE: 123918855
Rua Tiradentes, n° 477, Centro, João Lisboa - MA
Cep: 65922-000 E-mail: commitsolucoes@gmail.com
www.commitsolucoes.com.br WhatsApp (99) 99645-8142

COMMIT
SOLUÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 533
Proc. 071/2025

DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE OBRIGA-SE A GARANTIR QUE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DECLARA, que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referencia, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE QUE CONTRATADA ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

DECLARA, que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Poder Legislativo, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR

Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame;

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Lisboa - MA, 29 de setembro de 2025.

MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Assinado de forma digital por MIZAEL DA SILVA MESQUITA:03687032310
Dados: 2025.09.29 11:08:58 -03'00'

M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Mizael da Silva Mesquita
Socio Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 534
Proc. 071/2025

VALIDAÇÃO
EMPRESA
M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 16.799.630/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 935
Proc. 071/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.799.630/0001-08**	DUNS®:	**946172328**
Razão Social:	**M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**COMMIT SOLUCOES**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**07/04/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidao foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidao foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/04/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**24/10/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**07/04/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**20/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 256
Proc. 07/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.799.630/0001-08** DUNS®: **946172328**
Razao Social: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **COMMIT SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Câmara Municipal de Imperatriz	000	31/12/2026

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA	30 de Junho de 2021	-
Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão	30 de Junho de 2021	-
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	05 NEVEMBRO 2018	-
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA	25 de outubro de 2022	-
M F SILVA EPP	03 de Fevereiro de 2020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS - MA	25 DE JUNHO 2018	-
Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá	17 Setembro de 2020	-

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 537
Proc. 071/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.799.630/0001-08** DUNS®: **946172328**
Razao Social: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **COMMIT SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 538
Proc. 071/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.799.630/0001-08** DUNS®: **946172328**
Razao Social: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **COMMIT SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 539
Proc. 071/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.799.630/0001-08** DUNS®: **946172328**
Razao Social: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **COMMIT SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 340
Proc. 071/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.799.630/0001-08** DUNS®: **946172328**
Razao Social: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
Nome Fantasia: **COMMIT SOLUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/04/2026**

Dados do Nivel

Situacão do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Juridica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Nao**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/09/2012**
CNAE Primario: **9511-8/00 - REPARACÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

CNAE Secundario 1: **1830-0/03 - REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE**
CNAE Secundario 2: **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundario 3: **4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundario 4: **4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E**
CNAE Secundario 5: **5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundario 6: **6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES**
CNAE Secundario 7: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundario 8: **6201-5/02 - WEB DESIGN**
CNAE Secundario 9: **6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundario 10: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundario 11: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundario 12: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundario 13: **6319 4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS**
CNAE Secundario 14: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundario 15: **7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS**
CNAE Secundario 16: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**
CNAE Secundario 17: **8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS**
CNAE Secundario 18: **8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,**
CNAE Secundario 19: **8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**
CNAE Secundario 20: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**
CNAE Secundario 21: **8599-6/05 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS**
CNAE Secundario 22: **8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS**

Relatório de Credenciamento

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 941
Proc. 071/2025

Dados para Contato

CEP:	**65.922-000**
Endereço:	**RUA TIRADENTES, 477 - CENTRO**
Município / UF:	**João Lisboa / Maranhao**
Telefone:	**(99) 92131767**
E-mail:	**committsolucoes@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**036.870.323-10**
Nome:	**MIZAEL DA SILVA MESQUITA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**036.870.323-10**
Nome:	**MIZAEL DA SILVA MESQUITA**
E-mail:	**mizael03mesquita@gmail.com**

Socios / Administradores

Dados do Socio/Administrador 1

CPF:	**036.870.323-10**	Participação Societaria:	**100,00%**
Nome:	**MIZAEL DA SILVA MESQUITA**		
Número do Documento:	**032274192006-5**	Órgao Expedidor:	**ssp/ma**
Data de Expediçao:	**16/04/2019**	Data de Nascimento:	**23/03/1992**
Filiação Materna:	**MARIA DE FATIMA DA SILVA MESQUITA**		
Estado Civil:	**Casado(a)**		

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro.	**Não**	CPF:	**052.085.963-42**
Nome:	**ANA CAROLYNE MIRANDA MESQUITA**		
Carteira de Identidade:	**036720482009-0**	Órgao Expedidor:	**SSP-MA**
Data de Expedição:	**16/04/2019**		

CEP:	**65.922-000**
Endereço:	**RUA TIRADENTES, 477 - CENTRO**
Município / UF:	**João Lisboa / Maranhao**
Telefone:	**(99) 96458142**
E-mail:	**mizael03mesquita@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 042
Proc 07/2025

Relatório de Credenciamento

Serviços

13790 - Treinamento de Pessoal para Documentação

14486 - Informática - Digitalização de Documento

15741 - Informática - Locação (Software)

16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distancia

21148 - Consultoria e Assessoria - Tecnologia Informação

22179 - Cessão Direito Uso Software / Arquivo

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

25852 - Desenvolvimento de Novo Software - Java

25860 - Desenvolvimento e/ou Evolução de Software - PHP

25879 - Desenvolvimento e/ou evolução de software FRAMEWORK .Net, CBasic, Asp, Delphi, Pascal E Perl.

25887 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Python

25895 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - dispositivos moveis

25909 - Desenvolvimento e/ou evolução de software - Mainframe

25917 - Desenvolvimento e/ou evolução de software Outras linguagens

25950 - ManutençãodEvolutiva de Software (Acréscimo de Novas Funcionalidades) - Python

25992 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)

26018 - Documentação de Software

26026 - Engenharia de Requisitos de Software

26999 - Serviços de Gerenciamento de Redes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27014 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia daInformação e Comunicação (TIC)

27073 - Outros Serviços de Hospedagem em Tecnologia da Informação eComunicação (TIC)

27081 - Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27090 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27103 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

27260 - Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação

27278 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

27324 - Serviços de Pesquisa, Análise e Desenvolvimento em Tecnologia Informação e Comunicação (TIC)

27340 - Serviços de Consultoria em Segurança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27359 - Serviços de Projeto de Redes de Tecnologia da Informação EComunicação (TIC)

27456 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Estação de Trabalho

27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Softwarepara Servidor

27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

27529 - Contratos de Transferencia de Tecnologia (KNOW HOW)

27537 - Outros Contratos de Transferencia de Tecnologia

30001 - Implementação Ágil de Software

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 543
Proc. 071/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/10/2025 09:24:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **16.799.630/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FACIL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 344
Proc. 071/2025

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

221278966

Data do Protocolo:

27/10/2022

Número de Registro:

21201122828

Arquivamento:

20221278966

Empresa:

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 545
Proc. 071/2025

Resultado da Validaçao da Certidao Negativa de Débito

Nº da Certidao: 247980/25
Data de Validade: **01/12/2025**
Data de Emissão: 02/09/2025 11:16:07
Inscrição Estadual: 123918855
CPF/CNPJ: 16799630000108
Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 082200/25

Data de Validade: 01/12/2025

Data de Emissão: 02/09/2025 11:16:46

Inscrição Estadual: 123918855

CPF/CNPJ: 16799630000108

Razão Social: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Nova Consulta | Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 546
Proc. 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 349
Proc. 071/2025

20/10/2025 09:02:20
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 337/2025

AUTENTICAÇÃO: Q6R4-S5OP

A Prefeitura do Municipio de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 16.799.630/0001-08 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA-MA nao constando débitos municipais, inscritos ou nao em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributario Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Razão Social: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES, 477 CENTRO
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 04/09/2012
Atividade Principal: 9511800-REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
Nome Fantasia: COMMIT SOLUCOES
Informações Adicionais:
Observaçoes:

A Referida Certidão terá validade até 20/10/2025.

JOAO LISBOA-MA, 20/10/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 548
Proc. 071/2025

Resultado da Consulta de Certidão

Serviços do Contribuinte

Entrar com gov.br

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissao	Data de Validade	Situação
A261.2E9A.2B5F.D46E	Positiva com efeitos de negativa	09/10/2025 - 23:48:40	07/04/2026	Válida
8895.545C.1B2C.CF52	Positiva com efeitos de negativa	08/10/2025 - 23:01:41	06/04/2026	Valida
7B2C.8603.AD54.94EE	Positiva com efeitos de negativa	01/10/2025 - 01:33:35	30/03/2026	Válida
C14B.B7EA.EFD3.A537	Positiva com efeitos de negativa	16/09/2025 - 11:48:14	15/03/2026	Válida
C25C.B7D1.E246.5A5B	Positiva com efeitos de negativa	02/09/2025 - 11:14:41	01/03/2026	Válida

Exibir: 5 1-5 de 21 itens Página: 1

Expirada: A data de validade da certidao expirou. Os atos praticados entre a data de emissao e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda nao vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 549

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.799.630/0001-08
Certidão nº: 62331396/2025
Expedição: 17/10/2025, às 13:13:45
Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.799.630/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorarios, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 550
Proc. 071/2025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 01/10/2025 **Nº da certidão:** 12503416470

Data de validade: 01/12/2025 **Código de Validação:** 41c8d593d0

NOME: M DA S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 16.799.630/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falencia, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falencia, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Fls. 351
Proc. 071/2025

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 16.799.630/0001-08
...zão social: M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
Nome fantasia: M E M SERVICOS E TECNOLOGIA

Resultado da consulta em 17/10/2025 13:06:45

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 552
Proc. 071/2025

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.799.630/0001-08
Razão social: M DAS S MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA
Nome fantasia: M E M SERVICOS E TECNOLOGIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/10/2025	14/10/2025 a 12/11/2025	202510140848202452919O
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	20250925070720245291 61
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	20250906032120245291 32
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	20250818175420245291 03
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	20250727025920245291 05
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	20250708070020245291 03
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	20250619031820245291 27
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	20250531030120245291 67
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	20250512094020245291 23
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	20250423031820245291 32
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	20250404231420245291 90
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	20250316032820245291 86
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	20250225123120245291 37
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	20250206193420245291 00
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	20250118032920245291 01
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	20241230022620245291 62
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	20241211024120245291 75
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	20241122030420245291 47
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	20241103020320245291 77
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	20241015033420245291 34
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	20240926070120245291 30
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	20240907020120245291 90
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	20240819092720245291 76
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	20240731030320245291 09
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	20240712200420245291 74
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	20240623013020245291 75
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	20240604020820245291 43
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	20240516044720245291 83
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	20240427014932877127 61
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	20240408192509923813 04

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032019325817304070
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030119204272306656
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021101323910900005
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012320014827768042
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010402203435373426
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121601460466288039
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112708030899478859
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110806243728617643
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102006353315871490

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls 652
Proc. 071

Resultado da consulta em 17/10/2025 13:07:56

Voltar

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS
EMPRESA FÁCIL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 554
Proc. 071/2025

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230408176

Data do Protocolo:

03/04/2023

Número de Registro:

21201122828

Arquivamento:

20230408176

Empresa:

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

Balanço

Voltar

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

EMPRESA FACIL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 556
Proc 071/2024

Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

240246403

Data do Protocolo:

28/02/2024

Número de Registro:

21201122828

Arquivamento:

20240246403

Empresa:

M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Documento(s):

Balanço

< Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 556
Proc. 071/2025

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

PREGÃO 90009/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Nao	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup)		
Entrega de propostas:	De 15/09/2025 as 08:00 até 01/10/2025 as 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/10/2025 às 09:00 (horario de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:10 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 às 09:03:02	Bom dia Srs. Licitantes, em instantes daremos início à fase de lances
Sistema	01/10/2025 às 10:14:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleçao de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 às 12:38:17	A presente sessão será suspensa para analise das documentações enviadas e sua continuidade redesignada para amanhã, quinta-feira, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	02/10/2025 às 09:13:25	Bom dia Srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	02/10/2025 às 17:43:28	A presente sessão será suspensa para avaliação das documentações enviadas e sua continuidade redesignada para amanhã, sexta-feira, às 09h. Tenham todos uma boa tarde
Sistema	03/10/2025 às 09:09:49	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	03/10/2025 as 12:51:28	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para avaliaçao das documentações enviadas, e sua continuidade será redesignada para segunda-feira (06/10/2025), às 09h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	06/10/2025 às 09:09:44	Bom dia srs. licitantes
Sistema	06/10/2025 às 09:09:52	daremos prosseguimento ao certame
Sistema	06/10/2025 às 17:52:54	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, terça-feira, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	07/10/2025 às 09:03:50	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	07/10/2025 às 15:54:33	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa pra avaliação das documentações enviadas, e sua continuidade redesignada para amanhã, quarta-feira, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	08/10/2025 às 11:11:17	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	08/10/2025 às 13:28:34	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade apresentada no sistema para acesso via governo, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, 09/10/2025, às 09h. Tenham todos um bom dia

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 409
Proc. 071/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2025 às 09:03:18	Bom dia Srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	09/10/2025 às 14:20:02	Srs. Licitantes, a presente sessao será suspensa para análise das documentaçoes enviadas, e sua continuidade redesingada para amanhã, sexta-feira, às 10h. Tenham todos um bom dia
Sistema	10/10/2025 às 09:59:56	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	10/10/2025 às 14:54:28	Srs Licitantes, a presente sessao será suspensa, e sua continuidade redesignada para segunda-feira, às 09h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	13/10/2025 às 09:02:35	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 10:14:51	Início da etapa de julgamento de propostas

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Proc. 271/2025

Item 1 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 488.091,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 488.091,1100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 30,0000	Situaçao:	Aberto para recursos
Criterio de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.478.***-*7 - VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA para M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, melhor lance: R$ 189.900,0000 (unitario) / R$ 189.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situaçao
49.487.349/0001-99 ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim endereço: DF	R$ 179.000,0000 (unitario) R$ 179.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 488.000,0000 (unitario) R$ 488.000,0000 (total) — Valor negociado: Nao Realizado — Quantidade ofertada: 1		
07.036.370/0001-28 - ASP - CONSULTORIA, ARQUIVOLOGIA E CONTABILIDADE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereco: CE	R$ 380.000,0000 (unitário) R$ 380.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total) — Valor negociado: Nao Realizado — Quantidade ofertada: 1		
07.750.875/0001-50 - DOCSPRIME TECNOLOGIA EM PROCESSOS E DOCUMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Nao UF endereço: RS	R$ 390.170,0000 (unitario) R$ 390.170,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total) — Valor negociado: Nao Realizado — Quantidade ofertada: 1		
53.923.044/0001-50 - DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 147.133,0000 (unitário) R$ 147.133,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total) — Valor negociado: Nao Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
29.463.422/0001-85 - EBRAVO CONSULTORIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R$ 244.045,5550 (unitário) R$ 244.045,5550 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO				R$ 360.000,0000 (unitário) R$ 360.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
34.204.892/0001-64 - INNOVARE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 480.091,1100 (unitário) R$ 480.091,1100 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
11.647.268/0001-36 - M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM				R$ 142.900,0000 (unitário) R$ 142.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 488.000,0000 (unitário) R$ 488.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
16.799.630/0001-08 - M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA				R$ 189.900,0000 (unitário) R$ 189.900,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta:	R$ 488.071,0000 (unitário) R$ 488.071,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
90.297/0001-31 - MAHMUD E BANDEIRA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Nao UF endereço: MA				R$ 278.000,0000 (unitário) R$ 278.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 408.800,0000 (unitário) R$ 408.800,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
49.171.207/0001-18 - METTA SOFTWARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA				R$ 143.000,0000 (unitário) R$ 143.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 487.997,0000 (unitário) R$ 487.997,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 550
Proc. 071/2025

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
29.597.360/0001-02 - OPERADORA JRC TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Nao Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R$ 189.970,0000 (unitário) R$ 189.970,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
13.823.248/0001-02 - ORGANIZE - GESTAO DE INFORMACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG				R$ 420.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.000,0000 (unitário) R$ 488.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
18.408.472/0001-43 - SAET MULTSERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim endereço: CE				R$ 466.127,0000 (unitário) R$ 466.127,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 466.127,0000 (unitário) R$ 466.127,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
10.757.593/0001-99 - TTIS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Nao Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 5.488.091,1100 (unitário) R$ 5.488.091,1100 (total)	
Valor proposta:	R$ 5.488.091,1100 (unitário) R$ 5.488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
23.629.139/0001-02 - TORRES DAMASCENA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA				R$ 488.091,0000 (unitário) R$ 488.091,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,0000 (unitário) R$ 488.091,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
51.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 177.000,0000 (unitário) R$ 177.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 500.000,0000 (unitário) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
39.807.908/0001-47 - VBC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 488.091,0000 (unitário) R$ 488.091,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,0000 (unitário) R$ 488.091,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 560
Data: 07/1/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ MA
Fls. 561
Proc 071/2025

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
49.581.073/0001-03 - VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM				R$ 176.960,0000 (unitario) R$ 176.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 488.000,0000 (unitario) R$ 488.000,0000 (total)	Valor negociado:	Nao Realizado	Quantidade ofertada:	1
39.232.093/0001-15 - VR SERVICOS & COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereco: MA				R$ 341.663,7800 (unitario) R$ 341.663,7800 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Nao Realizado	Quantidade ofertada:	1
52.246.769/0001-98 - W E COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA				R$ 347.000,0000 (unitario) R$ 347.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Nao Realizado	Quantidade ofertada:	1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:10:37	53.923.044/0001-50	R$ 378.000,0000
01/10/2025 as 09:10:52	39.232.093/0001-15	R$ 341.663,7800
01/10/2025 as 09:11:09	07.036.370/0001-28	R$ 485.000,0000
01/10/2025 as 09:11:11	49.171.207/0001-18	R$ 320.000,0000
01/10/2025 as 09:11:14	52.246.769/0001-98	R$ 400.000,0000
01/10/2025 às 09:11:31	16.799.630/0001-08	R$ 319.950,0000
01/10/2025 às 09:11:46	07.036.370/0001-28	R$ 480.000,0000
01/10/2025 às 09:12:15	07.036.370/0001-28	R$ 470.000,0000
01/10/2025 às 09:12:21	51.475.492/0001-02	R$ 319.920,0000
01/10/2025 às 09:12:26	52.246.769/0001-98	R$ 350.000,0000
01/10/2025 às 09:12:33	53.923.044/0001-50	R$ 318.000,0000
01/10/2025 às 09:12:34	11.647.268/0001-36	R$ 244.045,5600
01/10/2025 às 09:12:37	51.475.492/0001-02	R$ 300.000,0000
01/10/2025 às 09:12:44	07.036.370/0001-28	R$ 400.000,0000
01/10/2025 às 09:13:46	53.923.044/0001-50	R$ 213.000,0000
01/10/2025 às 09:13:50	07.036.370/0001-28	R$ 395.000,0000
01/10/2025 às 09:14:00	16.799.630/0001-08	R$ 290.000,0000
01/10/2025 às 09:14:14	49.171.207/0001-18	R$ 299.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 as 09:15:05	37.007.414/0001-52	R$ 388.000,0000
01/10/2025 as 09:15:13	07.750.875/0001-50	R$ 390.170,0000
01/10/2025 as 09:15:22	37.007.414/0001-52	R$ 370.000,0000
01/10/2025 as 09:15:37	52.246.769/0001-98	R$ 347.000,0000
01/10/2025 às 09:15:55	49.171.207/0001-18	R$ 260.000,0000
01/10/2025 as 09:15:56	29.463.422/0001-85	R$ 280.000,0000
01/10/2025 as 09:16:40	29.463.422/0001-85	R$ 259.000,0000
01/10/2025 as 09:17:12	29.597.360/0001-02	R$ 420.000,0000
01/10/2025 às 09:17:13	13.823.248/0001-02	R$ 420.000,0000
01/10/2025 as 09:17:34	16.799.630/0001-08	R$ 250.100,0000
01/10/2025 às 09:17:57	07.036.370/0001-28	R$ 390.000,0000
10/2025 as 09:17:58	49.581.073/0001-03	R$ 377.000,0000
01/10/2025 as 09:18:09	29.597.360/0001-02	R$ 330.000,0000
01/10/2025 às 09:18:20	11.647.268/0001-36	R$ 208.118,1100
01/10/2025 às 09:18:32	29.597.360/0001-02	R$ 290.000,0000
01/10/2025 às 09:18:57	51.475.492/0001-02	R$ 299.000,0000
01/10/2025 às 09:18:59	16.799.630/0001-08	R$ 244.040,0000
01/10/2025 às 09:19:04	07.036.370/0001-28	R$ 380.000,0000
01/10/2025 às 09:19:15	53.923.044/0001-50	R$ 208.033,0000
01/10/2025 às 09:19:21	49.581.073/0001-03	R$ 376.000,0000
01/10/2025 às 09:19:38	49.487.349/0001-99	R$ 207.000,0000
01/10/2025 às 09:20:04	53.923.044/0001-50	R$ 206.970,0000
10/2025 às 09:20:32	49.487.349/0001-99	R$ 206.500,0000
01/10/2025 às 09:20:56	53.923.044/0001-50	R$ 206.470,0000
01/10/2025 às 09:21:07	37.007.414/0001-52	R$ 360.000,0000
01/10/2025 às 09:21:17	49.487.349/0001-99	R$ 206.430,0000
01/10/2025 às 09:21:47	11.647.268/0001-36	R$ 206.000,0000
01/10/2025 às 09:21:55	53.923.044/0001-50	R$ 205.970,0000
01/10/2025 às 09:21:59	49.171.207/0001-18	R$ 200.000,0000
01/10/2025 às 09:22:08	53.923.044/0001-50	R$ 199.970,0000
01/10/2025 às 09:22:29	49.171.207/0001-18	R$ 190.000,0000
01/10/2025 às 09:22:39	53.923.044/0001-50	R$ 189.970,0000
01/10/2025 às 09:23:11	49.171.207/0001-18	R$ 188.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:23:36	29.463.422/0001-85	R$ 244.045,5550
01/10/2025 às 09:23:38	11.647.268/0001-36	R$ 198.119,1100
01/10/2025 às 09:23:42	53.923.044/0001-50	R$ 187.970,0000
01/10/2025 às 09:23:55	49.171.207/0001-18	R$ 180.000,0000
01/10/2025 às 09:24:04	49.487.349/0001-99	R$ 179.000,0000
01/10/2025 às 09:24:17	34.204.892/0001-64	R$ 480.091,1100
01/10/2025 às 09:24:38	49.171.207/0001-18	R$ 178.500,0000
01/10/2025 às 09:25:17	51.475.492/0001-02	R$ 298.000,0000
01/10/2025 às 09:25:27	11.647.268/0001-36	R$ 195.000,0000
01/10/2025 às 09:26:13	51.475.492/0001-02	R$ 297.000,0000
01/10/2025 às 09:26:20	53.923.044/0001-50	R$ 178.470,0000
01/10/2025 às 09:27:02	49.171.207/0001-18	R$ 170.000,0000
01/10/2025 às 09:27:33	11.647.268/0001-36	R$ 178.121,1100
01/10/2025 às 09:27:45	51.475.492/0001-02	R$ 296.000,0000
01/10/2025 às 09:28:57	11.647.268/0001-36	R$ 169.925,0000
01/10/2025 às 09:29:27	51.475.492/0001-02	R$ 295.000,0000
01/10/2025 às 09:30:24	51.475.492/0001-02	R$ 294.000,0000
01/10/2025 às 09:31:02	49.171.207/0001-18	R$ 165.900,0000
01/10/2025 às 09:31:38	53.923.044/0001-50	R$ 165.833,0000
01/10/2025 às 09:31:50	49.171.207/0001-18	R$ 160.000,0000
01/10/2025 às 09:32:15	51.475.492/0001-02	R$ 293.000,0000
01/10/2025 às 09:33:36	11.647.268/0001-36	R$ 159.430,0000
01/10/2025 às 09:33:51	51.475.492/0001-02	R$ 244.000,0000
01/10/2025 às 09:35:15	49.171.207/0001-18	R$ 155.500,0000
01/10/2025 às 09:35:49	11.647.268/0001-36	R$ 155.600,0000
01/10/2025 às 09:35:51	29.597.360/0001-02	R$ 243.000,0000
01/10/2025 às 09:36:02	51.475.492/0001-02	R$ 242.000,0000
01/10/2025 às 09:36:08	53.923.044/0001-50	R$ 155.433,0000
01/10/2025 às 09:36:22	29.597.360/0001-02	R$ 241.000,0000
01/10/2025 às 09:36:36	49.171.207/0001-18	R$ 155.400,0000
01/10/2025 às 09:37:13	16.799.630/0001-08	R$ 240.900,0000
01/10/2025 às 09:37:24	29.597.360/0001-02	R$ 240.800,0000
01/10/2025 às 09:37:34	51.475.492/0001-02	R$ 240.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:37:49	29.597.360/0001-02	R$ 239.900,0000
01/10/2025 às 09:38:44	16.799.630/0001-08	R$ 239.900,0000
01/10/2025 às 09:39:02	29.597.360/0001-02	R$ 239.800,0000
01/10/2025 às 09:39:39	16.799.630/0001-08	R$ 235.750,0000
01/10/2025 às 09:39:44	51.475.492/0001-02	R$ 239.000,0000
01/10/2025 às 09:39:55	51.475.492/0001-02	R$ 234.000,0000
01/10/2025 às 09:39:59	29.597.360/0001-02	R$ 235.740,0000
01/10/2025 às 09:40:17	49.171.207/0001-18	R$ 150.000,0000
01/10/2025 às 09:40:35	29.597.360/0001-02	R$ 233.900,0000
01/10/2025 às 09:40:51	49.171.207/0001-18	R$ 149.000,0000
01/10/2025 às 09:40:52	16.799.630/0001-08	R$ 233.500,0000
01/10/2025 às 09:41:07	51.475.492/0001-02	R$ 232.000,0000
01/10/2025 às 09:41:07	29.597.360/0001-02	R$ 233.400,0000
01/10/2025 às 09:41:12	49.581.073/0001-03	R$ 235.000,0000
01/10/2025 às 09:41:36	29.597.360/0001-02	R$ 231.900,0000
01/10/2025 às 09:41:51	51.475.492/0001-02	R$ 230.000,0000
01/10/2025 às 09:42:04	29.597.360/0001-02	R$ 229.900,0000
01/10/2025 às 09:42:22	49.171.207/0001-18	R$ 148.900,0000
01/10/2025 às 09:42:45	11.647.268/0001-36	R$ 148.124,1100
01/10/2025 às 09:42:51	51.475.492/0001-02	R$ 228.000,0000
01/10/2025 às 09:43:03	29.597.360/0001-02	R$ 227.900,0000
01/10/2025 às 09:43:14	51.475.492/0001-02	R$ 227.000,0000
01/10/2025 às 09:43:40	16.799.630/0001-08	R$ 225.500,0000
01/10/2025 às 09:43:49	51.475.492/0001-02	R$ 224.000,0000
01/10/2025 às 09:44:01	29.597.360/0001-02	R$ 226.970,0000
01/10/2025 às 09:44:23	49.171.207/0001-18	R$ 148.000,0000
01/10/2025 às 09:44:33	29.597.360/0001-02	R$ 223.970,0000
01/10/2025 às 09:44:40	16.799.630/0001-08	R$ 220.000,0000
01/10/2025 às 09:44:44	51.475.492/0001-02	R$ 223.000,0000
01/10/2025 às 09:44:53	29.597.360/0001-02	R$ 219.970,0000
01/10/2025 às 09:44:54	51.475.492/0001-02	R$ 219.000,0000
01/10/2025 às 09:44:57	11.647.268/0001-36	R$ 147.930,1100
01/10/2025 às 09:44:57	53.923.044/0001-50	R$ 147.970,0000

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
FLS 031/2025

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:45:07	29.597.360/0001-02	R$ 218.970,0000
01/10/2025 às 09:45:17	49.171.207/0001-18	R$ 147.500,0000
01/10/2025 às 09:45:29	51.475.492/0001-02	R$ 218.000,0000
01/10/2025 às 09:45:40	29.597.360/0001-02	R$ 217.970,0000
01/10/2025 às 09:45:42	11.647.268/0001-36	R$ 147.200,0000
01/10/2025 às 09:45:47	16.799.630/0001-08	R$ 217.900,0000
01/10/2025 às 09:45:48	51.475.492/0001-02	R$ 217.000,0000
01/10/2025 às 09:46:01	29.597.360/0001-02	R$ 216.970,0000
01/10/2025 às 09:46:09	51.475.492/0001-02	R$ 210.000,0000
01/10/2025 às 09:46:22	29.597.360/0001-02	R$ 209.970,0000
01/10/2025 às 09:46:31	51.475.492/0001-02	R$ 205.000,0000
01/10/2025 às 09:46:37	16.799.630/0001-08	R$ 216.900,0000
01/10/2025 às 09:46:40	29.597.360/0001-02	R$ 204.970,0000
01/10/2025 às 09:46:54	51.475.492/0001-02	R$ 200.000,0000
01/10/2025 às 09:47:06	29.597.360/0001-02	R$ 199.970,0000
01/10/2025 às 09:47:20	51.475.492/0001-02	R$ 190.000,0000
01/10/2025 às 09:47:27	16.799.630/0001-08	R$ 203.500,0000
01/10/2025 às 09:47:32	29.597.360/0001-02	R$ 189.970,0000
01/10/2025 às 09:47:45	53.923.044/0001-50	R$ 147.333,0000
01/10/2025 às 09:47:49	51.475.492/0001-02	R$ 178.000,0000
01/10/2025 às 09:48:20	53.923.044/0001-50	R$ 147.133,0000
01/10/2025 às 09:48:51	49.171.207/0001-18	R$ 145.000,0000
01/10/2025 às 09:49:09	11.647.268/0001-36	R$ 144.930,0000
01/10/2025 às 09:50:42	16.799.630/0001-08	R$ 189.900,0000
01/10/2025 às 09:51:56	51.475.492/0001-02	R$ 177.900,0000
01/10/2025 às 09:53:38	51.475.492/0001-02	R$ 177.800,0000
01/10/2025 às 09:53:38	53.923.044/0001-50	R$ 1,0000 *
01/10/2025 às 09:55:08	31.890.297/0001-31	R$ 278.000,0000
01/10/2025 às 09:56:57	49.581.073/0001-03	R$ 234.000,0000
01/10/2025 às 09:58:06	51.475.492/0001-02	R$ 177.750,0000
01/10/2025 às 09:58:10	49.171.207/0001-18	R$ 144.000,0000
01/10/2025 às 09:58:33	11.647.268/0001-36	R$ 143.930,0000
01/10/2025 às 10:00:16	51.475.492/0001-02	R$ 177.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 as 10:00:27	49.171.207/0001-18	R$ 143.900,0000
01/10/2025 as 10:01:34	11.647.268/0001-36	R$ 143.500,0000
01/10/2025 as 10:03:26	49.581.073/0001-03	R$ 233.000,0000
01/10/2025 as 10:03:45	49.171.207/0001-18	R$ 143.000,0000
01/10/2025 as 10:04:03	11.647.268/0001-36	R$ 142.900,0000
01/10/2025 as 10:05:53	49.581.073/0001-03	R$ 232.000,0000
01/10/2025 as 10:07:48	49.581.073/0001-03	R$ 231.000,0000
01/10/2025 as 10:09:41	49.581.073/0001-03	R$ 230.000,0000
01/10/2025 às 10:11:40	49.581.073/0001-03	R$ 229.000,0000
01/10/2025 às 10:12:13	49.581.073/0001-03	R$ 176.960,0000

Proc. 931/2025

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:53:43	O lance no valor de R$ 1,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/10/2025 às 10:14:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	01/10/2025 às 10:17:56	Sr. Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 11.647.268/0001-36	01/10/2025 às 12:06:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:31 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:21:26	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas foi verificado que a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta uma vez que, após analise das notas fiscais enviadas, demonstram um custo de digitalização de R$ 0,18 (dezoito centavos), 3x o valor proposto em sede de lances.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:21:39	Além disso, conforme demonstrado na composição unitaria de custos, o custo de digitalização + armazenamento é de R$ 0,14 (quatorze centavos), o que ao somar-se ao quantitativo total de 1.000.000 de digitalização, por si só já acarreta em um custo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sem incluir as despesas mensais e impostos.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:21:52	Em outra análise, foi observado que na composição de custos a empresa estimou a execução do objeto para 06 (seis) meses, todavia, o próprio edital, em seu item 7 do termo de referencia diz que: "7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissao da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos",
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:22:10	além disso no item 1.4. do termo de referencia diz que "O prazo de vigencia da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n 14.133, de 2021
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:22:30	considerando a essencialidade dos serviços, posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos administrativos e legislativos em tempo real." Ou seja, a contratação é estimada para 12 meses e não somente para 06 meses, o que torna o valor proposto em sede de lances inexequível.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:22:46	Desta forma, sua proposta resta desclassificada

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 369
Proc. 071/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.171.207/0001-18	02/10/2025 às 10:23:52	Sr. Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Sistema para o participante 49.171.207/0001-18	02/10/2025 às 12:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 12:31:19	Sr. Fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 12:36:06	boa tarde Prezado (a). atenderemos dentro do prazo estipulado
Pelo participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 14:25:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:25:28 de 02/10/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50.
Pelo participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 14:28:45	Prezados, Anexamos as atas e contratos relativos a serviços semelhantes, cujos valores sao compatíveis, para sua análise. Estamos também enviando documentos comprobatorios adicionais. Entendemos que o prazo inicial nao foi suficiente para a totalidade das entregas. Ficamos à disposição para, caso seja concedido prazo complementar, encaminhar quaisquer outros documentos que se façam necessários. Estamos à disposição p eventuais esclarecimentos.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:19:17	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas foi verificado que a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta uma vez que a composiçao de custos enviada nao contempla diversos custos diretos e indiretos sobre o serviço como por exemplo os custos com 13ª salario, férias, DSR, INSS, RAT. Além disso, por se tratar de serviço, a empresa nao incluiu nos cálculos o valor do ISS, o que interfere diretamente no valor final.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:19:32	Em outra análise, foi observado que na composição de custos a empresa estimou a execuçao do objeto para 06 (seis) meses, todavia, o próprio edital, em seu item 7 do termo de referencia diz que: "7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos",
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:19:54	além disso no item 1.4. do termo de referencia diz que "O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato..." Ou seja, a contratação é estimada para 12 meses e nao somente para 06 meses, o que torna o valor proposto em sede de lances inexequível, pois, ao aplicar os custos estimados mensais para 12 meses ao invés de 06, dobra os custos, o que prejudica em muito a futura execução contratual.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:20:08	Desta forma, sua proposta resta desclassificada
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 10:23:09	Sr. Fornecedor VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 49.581.073/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 11:28:11	Prezado Sr. Pregoeiro, nosso Contador está neste momento confeccionando a planilha de formação de custos, por isso, pedimos uma extensão de prazo para anexar a comprovação de exequibilidade .
Pelo participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 11:28:56	Desde já agradecemos pela sua arenção e compreensao .

CÂMARA MUNICIPAL De IMPERATRIZ - MA
Fls. 368
Proc. 071/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 12:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 03/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 49.581.073/0001-03.
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:02:54	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas foi verificado que a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta uma vez que a composição de custos enviadas não contempla o custo com abertura de escritorio na cidade de Imperatriz - MA, conforme preconiza o edital em seu item 3.1.6.
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:03:13	"Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritorio na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço".
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:03:27	Caso não possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritorio no Município de Imperatriz/MA, a partir da vigencia do contrato.",
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:03:42	além disso, o licitante informou em sua declaração de exequibilidade "Serviços serão realizados em Manaus, mesmo local da sede de nossa empresa e isso por se só, já representa grande economia referente aos deslocamentos e viagens."
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:04:23	o que interfere diretamente no valor final e na exequibilidade da proposta uma vez que o serviço será executado na sede da Câmara Municipal de Imperatriz ou em outro local designado pela administração conforme o item 7.1.1 e 7.1.2 do instrumento convocatorio
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:04:44	"7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos;
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:05:02	7.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horarios mencionados na Ordem de Serviço - OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis".
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:05:16	Ademais, conforme estabelece o item 5.3.1. "Nao é admitida a subcontratação do objeto contratual.", ou seja, a própria empresa deverá executar os serviços.
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:05:30	Por fim, considerando a composição de custos está fora da realidade para execução do objeto em Imperatriz - MA, ao não se observar custos com abertura do escritorio, despesas administrativas para cobrir a execução do contrato, ISS, custo da licença do software, sua proposta resta desclassificada.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 11:06:13	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 12:09:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:41 de 07/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 13:48:09	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas, foi verificado que a empresa não enviou a composição unitária de custos, o que torna a avaliação da exequibilidade da proposta inviável. Além disso, o item 7.9. "Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligencias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.".
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 13:48:28	Dessa forma, considerando a ausência do envio da documentação sua proposta resta desclassificada, uma vez que a não comprovação de exequibilidade da proposta pode comprometer a futura execução contratual
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 13:50:06	Sr. Fornecedor ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 49.487.349/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.

CAMARA MUNICIPAL DE
Fls. 369
Proc. 071/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 15:39:22	Teria a possibilidade de aumentar o prazo de envio da documentação?
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 15:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 07/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 49.487.349/0001-99.
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 15:53:25	Sr. Licitante, conforme preconiza os itens 6.23.5. e 6.23.6 "O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados."
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 15:53:38	"É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.". Assim sendo, apesar da solicitação ter sido realizada antes de findo o prazo, a ausencia de justificativa fundamentada para tal solicitação inviabiliza a dilação do prazo.
Pelo participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 16:01:09	Certo, o prazo era para concluir a redação da exequibilidade detalhada. No entanto, as notas fiscais foram anexadas devidamente, assim como a proposta e demais documentos de habilitação se encontram no SICAF. Ademais, todos os contratos referidos nas NF são públicos, logo a apresentação do texto da exequibilidade não prejudica a consulta e comprovação dos fatos apresentados (a proposta é completamente exequível, seguidos o Decreto nº 10.278
Pelo participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 16:02:00	de 2018 bem como a LEI Nº 8.159, DE 08 DE JANEIRO DE 1991)
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	09/10/2025 às 12:07:26	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas, foi verificado que a empresa não enviou a composição unitaria de custos, o que torna a avaliação da exequibilidade da proposta inviável, apesar do envio de notas fiscais.
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	09/10/2025 às 12:07:47	Além disso, devido ao desconto da proposta restar acima de 50% do valor orçado, fora solicitada a documentação retrocitada nos moldes do que preconiza o item 7.7. do edital "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	09/10/2025 às 12:08:11	c/c o item 7.9. "Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligencias, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.".
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	09/10/2025 às 12:08:19	Dessa forma, considerando a ausencia do envio da composição unitaria de custos sua proposta resta desclassificada, uma vez que a não comprovação de exequibilidade da mesma pode comprometer a futura execução contratual.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	09/10/2025 as 12:11:52	Sr. Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	09/10/2025 às 14:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:00 de 09/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08.
Sistema	13/10/2025 às 11:55:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/10/2025 12:05:28.
Sistema	13/10/2025 às 12:49:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/10/2025 12:59:47.
Sistema	13/10/2025 às 13:01:07	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/10/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls. 372
Proc. 071/2025

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 as 09:10:00	Item aberto para lances.
01/10/2025 às 10:14:14	Item com etapa aberta encerrada.
01/10/2025 as 10:14:14	Item encerrado para lances.
01/10/2025 as 10:17:56	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
01/10/2025 as 12:06:31	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 as 10:23:23	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 142.900,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado em razão da nao comprovação da exequibilidade do valor proposto em sede de lances.
02/10/2025 às 10:23:52	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
02/10/2025 às 12:31:19	Fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
02/10/2025 às 12:52:31	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 143.000,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado em razão do nao envio das documentações solicitadas
02/10/2025 às 14:25:28	Fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50 finalizou o envio de anexo.
03/10/2025 às 10:20:43	Fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 147.133,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado em razão da não comprovação de exequibilidade da proposta ofertada em sede de lances.
03/10/2025 às 10:23:09	Fornecedor VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 49.581.073/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
03/10/2025 às 11:05:52	Fornecedor VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 49.581.073/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 176.960,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado em razão da nao comprovação da exequibilidade da proposta.
07/10/2025 às 11:06:13	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
07/10/2025 às 12:09:41	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 finalizou o envio de anexo.
07/10/2025 às 13:49:31	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 177.000,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado em razão do nao envio dos documentos solicitados, como a composição de custos, o que inviabiliza a comprovação da exequibilidade dos valores propostos.
07/10/2025 às 13:50:06	Fornecedor ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 49.487.349/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
09/10/2025 às 12:09:15	Fornecedor ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 49.487.349/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 179.000,0000. Motivo: O Licitante foi desclassificado em razão do nao envio das documentações solicitadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 231
Proc. 071/2025

Data/Hora	Descrição
09/10/2025 as 12:11:52	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composiçao unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
13/10/2025 as 11:55:28	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 189.900,0000.
13/10/2025 as 12:00:28	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 registra a intençao de recurso na fase julgamento.
13/10/2025 as 12:49:47	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 foi habilitado.
13/10/2025 as 12:56:36	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 registra a intenção de recurso na fase habilitaçao.
13/10/2025 as 13:01:07	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitacão.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Fls 572
Proc. 071/2025

Comissão Permanente de Licitação

Alves de Freitas Júnior - Presidente

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: 6ok0tygydej20251016161016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025. A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 09:00h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRONICO – EDITAL nº 009/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), foi declarada vencedora do certame no Lote único a empresa: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, no valor total de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). Imperatriz (MA) 16 de outubro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: $1OObzAIxSMv

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20251009.PE.008/2025-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de centrais de ar tipo SPLIT, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. VALOR TOTAL: R$ 76.880,00 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz Unidade: Câmara de Imperatriz Ação Funçao: 01 Subfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003 01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, pela CONTRATANTE, e o Sr. André Felipe Estevam De Lima, Representante Legal da empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025. Imperatriz – MA, 16 de outubro de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: parao7w3jd420251016161032

EXTRATO DE CONTRATO 20251009.PE.008/2025-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de centrais de ar tipo SPLIT, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. VALOR TOTAL: R$ 15.753,99 (quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz Unidade: Câmara de Imperatriz Ação Função: 01 Subfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003 01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, pela CONTRATANTE, e a Sra. Viviane Lopes Fraga, Representante Legal da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025. Imperatriz – MA, 16 de outubro de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: parao7w3jd420251016161032

EXTRATO DE CONTRATO 20251009.PE.008/2025-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de centrais de ar tipo SPLIT, para atender o interesse da Câmara Municipal de Imperatriz/MA. VALOR TOTAL: R$ 30.929,97 (trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) Órgão: Câmara Municipal de Imperatriz Unidade: Câmara de Imperatriz Ação Função: 01 Subfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-003 01.122.0001.2-003 – Estrutura Física e Modernização Tecnológica e Operacional Natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de Impostos. PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, pela CONTRATANTE, e a Sra. Adriana Carvalho Barroso Nascimento, Representante Legal da empresa **GLOBAL PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, pela CONTRATADA. VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025. Imperatriz – MA, 16 de outubro de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente

Fls. 573
Proc. 071/2025

DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 071/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer final.

...triz/MA, 21 de outubro 2025.

Costa

...ções

...a nº 071/2025

Câmara Municipal de I...
...inete da Presidência
Receb... 22/10/2025, 13:47
Franc... Secre... re...
Matrícul...

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 574
Proc. 071/2025

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 41/2025

SOLICITANTE: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – FRANCISCO SÁVIO COSTA SILVA**

OBJETO: **Processo Administrativo 071/2025. Pregão Eletrônico. Menor preço.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem para Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

O então chefe do departamento de licitações da Câmara Municipal de Imperatriz encaminhou os autos administrativos para este procurador, para emissão de parecer jurídico sobre o Processo Administrativo nº 071/2025, que trata do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem da Câmara Municipal. O Processo encaminhado foi numerado com 571 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda – DFD nº 042/2025 fls. 01/04;
- Ciência e Autorização do prosseguimento da demanda pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 04;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 026/2025 – DAAC/CMI fls. 05/19;
- Mapa de Riscos fls. 20/23;
- Pesquisa de Preços fls. 024/39;
- Copia do contrato nº 20230201.015/2022-01 entre Câmara Municipal de Imperatriz e M da S Mesquita Serviços e Tecnologia – ME fls. 40/48;
- Publicações dos extratos de contrato no diário da câmara municipal fls. 049/055;
- Copia do contrato nº 20230201.015/2022-02 entre a empresa Vr e Serviços & Comercio LTDA e a Câmara Municipal de Imperatriz fls.056/62;
- Publicações dos extratos de contrato no diário da câmara Municipal fls. 063/069;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 574

- Ofício nº 150/2025/CMI/DAAC encaminhando os autos a Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares fl. 070;
- Despacho solicitando parecer a Controladora Geral da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 071;
- Análise Técnica da Controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz concluindo que o ETP está em conformidade fls. 072/075;
- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 076;
- Ofício solicitando ao contador da Câmara Municipal de Imperatriz informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas da licitação no valor de R$488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa e um reais e onze centavos) fl. 077;
- Certidão informando dotação orçamentária fl. 078;
- Ofício nº 160/2025 expedido pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares requerendo aprovação do Termo de referência em anexo pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 079/094;
- Despacho pelo então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência fl. 094;
- Estudo Técnico Preliminar fls. 095/110;
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o Termo de Referência, autoriza a formalização de procedimento licitatório no valor de R$488.091,11 (quatrocentos e oitenta e oito mil e noventa e um reais e onze centavos) e declara que cumpriu os incisos I e II do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) fl. 111;
- Cópia da minuta do Pregão eletrônico – Processo administrativo nº 71/2025, termo de referência, estudo técnico preliminar, mapa de risco, contrato, proposta de preço, ata fls 112/172;
- Despacho solicitando parecer jurídico fl. 173;
- Parecer jurídico licitatório nº 32/2025 fls. 174/179;
- Certidão do agente de contratação informando que atendeu a integralidade do parecer jurídico licitatório nº 32/2025 fl. 180;
- Cópia do pregão eletrônico nº 09/2025 – processo administrativo nº 071/2025, edital e seus anexos fls. 181/240;

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 575
Proc. 041 | 2025

- Relação de itens do pregão fl 242;
- Publicação do aviso de licitação no jornal O Progresso de 13 de setembro de 2025 fl. 243;
- Proposta da empresa M B Tecnologia e Inovação LTDA CNPJ 11.647.268/0001-36 fls. 244/264;
- Proposta da empresa Documento Rápido Digitalizações LTDA fls. 265/348;
- Proposta da empresa Vision Doc Gestão de Documentos LTDA fls. 349/396;
- Proposta da empresa Unity Soluções e Serviços LTDA fls. 397/421;
- Proposta da empresa Arquiti – Gestão Documental e Tecnologias da Informação LTDA fls. 422/442;
- Habilitação da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA fls. 443/533;
- Validação da documentação da empresa M da S Mesquita Serviços e Tecnologia LTDA fls. 534/555;
- Termo de julgamento – concorrência 90009/2025 fls. 556/571;
- Aviso de resultado de licitação no diário oficial da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 572;
- Solicitação de parecer jurídico fl. 573.

Consta nos autos:
- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Fiscal de contrato: Zesielson Ribeiro Sergio Silva – Chefe de Gabinete da Presidencia – PORTARIA/DIV/PR Nº 037/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025;
- Agente de contratação: Victor Gabriel Aquino da Silva – PORTARIA/NOM/PR nº 076/2024

É o que há de mais relevante para relatar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 575
Proc. 07112025

examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2o, § 3o da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

> PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇAO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Nao se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica nao se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 576
Proc. 07112025

normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Conta no processo, em fl. 180 certidão do agente de contratação Victor Gabriel Aquino da Silva certificando que "foram promovidos, no instrumento convocatório, os acréscimos sugeridos pela Procuradoria Geral desta Casa de Leis no tocante aos padrões técnicos de execução, a saber, resolução mínima e formato dos arquivos a serem digitalizados, bem como a obrigatoriedade de observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. No que diz respeito a justificativa acerca do parcelamento do objeto, a mesma consta expressamente no Estudo Técnico Preliminar em apêndice ao Termo de Referência, razão por que resta cumprido o apontamento da assessoria jurídica". O que demonstra que observaram o parecer jurídico retro de fls. 174/179.

Por outro lado, não há comprovação documental da publicação do edital no PNCP, havendo apenas registro de divulgação no portal institucional da Câmara e mural de avisos, o que não supre a obrigação legal prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório deve observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da isonomia, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

Dessa forma, deve-se realizar a comprovação da publicação do edital no PNCP, exigida pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela regularidade da licitação **DESDE QUE** seja feita nos autos a comprovação da publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 576
Proc. 07112025

do edital no PNCP, exigida pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que foram respeitados os prazos legais, em observância à legislação e à jurisprudência de controle externo.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 22 de outubro de 2025.

LUCAS ALVES MITOURA

Assinado de forma digital por LUCAS ALVES MITOURA
Dados: 2025.10.22 11:38:13 -03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legis ativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089
OAB/DF 85385

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 577
Proc. 071/2025

DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 071/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (*cloud backup*), conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz para análise e homologação do procedimento.

Imperatriz/MA, 22 de outubro de 2025.

Francisco Savio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 578
Proc. 071/2025

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 41/2025 – PGCMI (fls. 574 – 576-V), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 579 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 071/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor final total de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos reais), tendo como vencedor no lote único a empresa: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, no valor total de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil, novecentos reais).

Dê-se ciencia aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidencia, 23 de outubro de 2025

Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA
Fls. 579
Proc. 071/2025

CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

PREGÃO 90009/2025

Às 09:25 horas do dia 23 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 071/2025, Pregão nº 90009/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos e armazenamento de dados em nuvem (cloud backup)		
ıtrega de propostas:	De 15/09/2025 às 08:00 até 01/10/2025 as 09:00		

Abertura da sessão pública: Dia 01/10/2025 as 09:00 (horario de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 as 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:10 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/10/2025 as 09:03:02	Bom dia Srs. Licitantes, em instantes daremos inicio à fase de lances
Sistema	01/10/2025 as 10:14:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/10/2025 as 12:38:17	A presente sessão será suspensa para analise das documentações enviadas e sua continuidade redesignada para amanhã, quinta-feira, as 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	02/10/2025 as 09:13:25	Bom dia Srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
ıistema	02/10/2025 as 17:43:28	A presente sessão será suspensa para avaliação das documentações enviadas e sua continuidade redesignada para amanhã, sexta-feira, as 09h. Tenham todos uma boa tarde
Sistema	03/10/2025 as 09:09:49	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	03/10/2025 as 12:51:28	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para avaliação das documentações enviadas, e sua continuidade será redesignada para segunda-feira (06/10/2025), as 09h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	06/10/2025 as 09:09:44	Bom dia srs. licitantes
Sistema	06/10/2025 as 09:09:52	daremos prosseguimento ao certame
Sistema	06/10/2025 as 17:52:54	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, terça-feira, as 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	07/10/2025 as 09:03:50	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	07/10/2025 as 15:54:33	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa pra avaliação das documentações enviadas, e sua continuidade redesignada para amanhã, quarta-feira, as 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	08/10/2025 as 11:11:17	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame

CÂMARA MUNICIPAL
ER MA
580
Proc. 07/10/25

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/10/2025 as 13:28:34	Srs. Licitantes, considerando a instabilidade apresentada no sistema para acesso via governo, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para amanhã, 09/10/2025, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	09/10/2025 às 09:03:18	Bom dia Srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	09/10/2025 às 14:20:02	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa para análise das documentações enviadas, e sua continuidade redesingada para amanhã, sexta-feira, às 10h. Tenham todos um bom dia
Sistema	10/10/2025 as 09:59:56	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	10/10/2025 as 14:54:28	Srs Licitantes, a presente sessão será suspensa, e sua continuidade redesignada para segunda-feira, às 09h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	13/10/2025 as 09:02:35	Bom dia srs. licitantes, daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
01/10/2025 às 10:14:51	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 488.091,1100 (unitario)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 488.091,1100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 30,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Criterio de julgamento:	Menor Preço		

CÂMARA MUNICIPAL DE
Fls 581
07/11/2025

Adjudicado e Homologado por CPF ***.360.***-*3 - ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR para M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, melhor lance: R$ 189.900,0000 (unitario) / R$ 189.900,0000 (total)

Propostas do Item 1

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.487.349/0001-99 - ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 179.000,0000 (unitario) R$ 179.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 488.000,0000 (unitario) R$ 488.000,0000 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
07.036.370/0001-28 - ASP - CONSULTORIA, ARQUIVOLOGIA E CONTABILIDADE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R$ 380.000,0000 (unitario) R$ 380.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
07.750.875/0001-50 - DOCSPRIME TECNOLOGIA EM PROCESSOS E DOCUMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R$ 390.170,0000 (unitario) R$ 390.170,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		
3.923.044/0001-50 - DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R$ 147.133,0000 (unitario) R$ 147.133,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total) — Valor negociado: Não Realizado — Quantidade ofertada: 1		

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
29.463.422/0001-85 - EBRAVO CONSULTORIA E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R$ 244.045,5550 (unitario) R$ 244.045,5550 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO				R$ 360.000,0000 (unitario) R$ 360.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
34.204.892/0001-64 - INNOVARE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 480.091,1100 (unitario) R$ 480.091,1100 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitário) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
11.647.268/0001-36 - M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM				R$ 142.900,0000 (unitario) R$ 142.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 488.000,0000 (unitário) R$ 488.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
16.799.630/0001-08 - M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA				R$ 189.900,0000 (unitario) R$ 189.900,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta:	R$ 488.071,0000 (unitário) R$ 488.071,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
31.890.297/0001-31 - MAHMUD E BANDEIRA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA				R$ 278.000,0000 (unitario) R$ 278.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 408.800,0000 (unitário) R$ 408.800,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
49.171.207/0001-18 - METTA SOFTWARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA				R$ 143.000,0000 (unitario) R$ 143.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 487.997,0000 (unitário) R$ 487.997,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
29.597.360/0001-02 - OPERADORA JRC TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP				R$ 189.970,0000 (unitario) R$ 189.970,0000 (total)	583 Proc: 07/11/2025
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
13.823.248/0001-02 - ORGANIZE - GESTAO DE INFORMACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG				R$ 420.000,0000 (unitario) R$ 420.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.000,0000 (unitario) R$ 488.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
18.408.472/0001-43 - SAET MULTSERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE				R$ 466.127,0000 (unitario) R$ 466.127,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 466.127,0000 (unitario) R$ 466.127,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
10.757.593/0001-99 - THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 5.488.091,1100 (unitario) R$ 5.488.091,1100 (total)	
Valor proposta:	R$ 5.488.091,1100 (unitário) R$ 5.488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
23.629.139/0001-02 - TORRES DAMASCENA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA				R$ 488.091,0000 (unitario) R$ 488.091,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,0000 (unitario) R$ 488.091,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
1.475.492/0001-02 - UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 177.000,0000 (unitario) R$ 177.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 500.000,0000 (unitario) R$ 500.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1
39.807.908/0001-47 - VBC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF				R$ 488.091,0000 (unitario) R$ 488.091,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,0000 (unitario) R$ 488.091,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Fornecedor				Valor ofertado	Situação
49.581.073/0001-03 - VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM				R$ 176.960,0000 (unitario) R$ 176.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta:	R$ 488.000,0000 (unitario) R$ 488.000,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
39.232.093/0001-15 - VR SERVICOS & COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA				R$ 341.663,7800 (unitario) R$ 341.663,7800 (total)	07/11 10:35
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
52.246.769/0001-98 - W E COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA				R$ 347.000,0000 (unitario) R$ 347.000,0000 (total)	
Valor proposta:	R$ 488.091,1100 (unitario) R$ 488.091,1100 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 as 09:10:37	53.923.044/0001-50	R$ 378.000,0000
01/10/2025 às 09:10:52	39.232.093/0001-15	R$ 341.663,7800
01/10/2025 as 09:11:09	07.036.370/0001-28	R$ 485.000,0000
01/10/2025 às 09:11:11	49.171.207/0001-18	R$ 320.000,0000
01/10/2025 às 09:11:14	52.246.769/0001-98	R$ 400.000,0000
01/10/2025 às 09:11:31	16.799.630/0001-08	R$ 319.950,0000
01/10/2025 às 09:11:46	07.036.370/0001-28	R$ 480.000,0000
01/10/2025 às 09:12:15	07.036.370/0001-28	R$ 470.000,0000
01/10/2025 às 09:12:21	51.475.492/0001-02	R$ 319.920,0000
01/10/2025 às 09:12:26	52.246.769/0001-98	R$ 350.000,0000
01/10/2025 às 09:12:33	53.923.044/0001-50	R$ 318.000,0000
01/10/2025 às 09:12:34	11.647.268/0001-36	R$ 244.045,5600
01/10/2025 às 09:12:37	51.475.492/0001-02	R$ 300.000,0000
01/10/2025 às 09:12:44	07.036.370/0001-28	R$ 400.000,0000
01/10/2025 às 09:13:46	53.923.044/0001-50	R$ 213.000,0000
01/10/2025 às 09:13:50	07.036.370/0001-28	R$ 395.000,0000
01/10/2025 às 09:14:00	16.799.630/0001-08	R$ 290.000,0000
01/10/2025 às 09:14:14	49.171.207/0001-18	R$ 299.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:15:05	37.007.414/0001-52	R$ 388.000,0000
01/10/2025 às 09:15:13	07.750.875/0001-50	R$ 390.170,0000
01/10/2025 às 09:15:22	37.007.414/0001-52	R$ 370.000,0000
01/10/2025 às 09:15:37	52.246.769/0001-98	R$ 347.000,0000
01/10/2025 às 09:15:55	49.171.207/0001-18	R$ 260.000,0000
01/10/2025 às 09:15:56	29.463.422/0001-85	R$ 280.000,0000
01/10/2025 às 09:16:40	29.463.422/0001-85	R$ 259.000,0000
01/10/2025 às 09:17:12	29.597.360/0001-02	R$ 420.000,0000
01/10/2025 às 09:17:13	13.823.248/0001-02	R$ 420.000,0000
01/10/2025 às 09:17:34	16.799.630/0001-08	R$ 250.100,0000
01/10/2025 às 09:17:57	07.036.370/0001-28	R$ 390.000,0000
01/10/2025 às 09:17:58	49.581.073/0001-03	R$ 377.000,0000
01/10/2025 às 09:18:09	29.597.360/0001-02	R$ 330.000,0000
01/10/2025 às 09:18:20	11.647.268/0001-36	R$ 208.118,1100
01/10/2025 às 09:18:32	29.597.360/0001-02	R$ 290.000,0000
01/10/2025 às 09:18:57	51.475.492/0001-02	R$ 299.000,0000
01/10/2025 às 09:18:59	16.799.630/0001-08	R$ 244.040,0000
01/10/2025 às 09:19:04	07.036.370/0001-28	R$ 380.000,0000
01/10/2025 às 09:19:15	53.923.044/0001-50	R$ 208.033,0000
01/10/2025 às 09:19:21	49.581.073/0001-03	R$ 376.000,0000
01/10/2025 às 09:19:38	49.487.349/0001-99	R$ 207.000,0000
01/10/2025 às 09:20:04	53.923.044/0001-50	R$ 206.970,0000
01/10/2025 às 09:20:32	49.487.349/0001-99	R$ 206.500,0000
01/10/2025 às 09:20:56	53.923.044/0001-50	R$ 206.470,0000
01/10/2025 às 09:21:07	37.007.414/0001-52	R$ 360.000,0000
01/10/2025 às 09:21:17	49.487.349/0001-99	R$ 206.430,0000
01/10/2025 às 09:21:47	11.647.268/0001-36	R$ 206.000,0000
01/10/2025 às 09:21:55	53.923.044/0001-50	R$ 205.970,0000
01/10/2025 às 09:21:59	49.171.207/0001-18	R$ 200.000,0000
01/10/2025 às 09:22:08	53.923.044/0001-50	R$ 199.970,0000
01/10/2025 às 09:22:29	49.171.207/0001-18	R$ 190.000,0000
01/10/2025 às 09:22:39	53.923.044/0001-50	R$ 189.970,0000
01/10/2025 às 09:23:11	49.171.207/0001-18	R$ 188.000,0000
01/10/2025 às 09:23:36	29.463.422/0001-85	R$ 244.045,5550

Fls 58b
Proc 0471909

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:23:38	11.647.268/0001-36	R$ 198.119,1100
01/10/2025 às 09:23:42	53.923.044/0001-50	R$ 187.970,0000
01/10/2025 às 09:23:55	49.171.207/0001-18	R$ 180.000,0000
01/10/2025 às 09:24:04	49.487.349/0001-99	R$ 179.000,0000
01/10/2025 às 09:24:17	34.204.892/0001-64	R$ 480.091,1100
01/10/2025 às 09:24:38	49.171.207/0001-18	R$ 178.500,0000
01/10/2025 às 09:25:17	51.475.492/0001-02	R$ 298.000,0000
01/10/2025 às 09:25:27	11.647.268/0001-36	R$ 195.000,0000
01/10/2025 às 09:26:13	51.475.492/0001-02	R$ 297.000,0000
01/10/2025 às 09:26:20	53.923.044/0001-50	R$ 178.470,0000
01/10/2025 às 09:27:02	49.171.207/0001-18	R$ 170.000,0000
01/10/2025 às 09:27:33	11.647.268/0001-36	R$ 178.121,1100
01/10/2025 às 09:27:45	51.475.492/0001-02	R$ 296.000,0000
01/10/2025 às 09:28:57	11.647.268/0001-36	R$ 169.925,0000
01/10/2025 às 09:29:27	51.475.492/0001-02	R$ 295.000,0000
01/10/2025 às 09:30:24	51.475.492/0001-02	R$ 294.000,0000
01/10/2025 às 09:31:02	49.171.207/0001-18	R$ 165.900,0000
01/10/2025 às 09:31:38	53.923.044/0001-50	R$ 165.833,0000
01/10/2025 às 09:31:50	49.171.207/0001-18	R$ 160.000,0000
01/10/2025 às 09:32:15	51.475.492/0001-02	R$ 293.000,0000
01/10/2025 às 09:33:36	11.647.268/0001-36	R$ 159.430,0000
01/10/2025 às 09:33:51	51.475.492/0001-02	R$ 244.000,0000
01/10/2025 às 09:35:15	49.171.207/0001-18	R$ 155.500,0000
01/10/2025 às 09:35:49	11.647.268/0001-36	R$ 155.600,0000
01/10/2025 às 09:35:51	29.597.360/0001-02	R$ 243.000,0000
01/10/2025 às 09:36:02	51.475.492/0001-02	R$ 242.000,0000
01/10/2025 às 09:36:08	53.923.044/0001-50	R$ 155.433,0000
01/10/2025 às 09:36:22	29.597.360/0001-02	R$ 241.000,0000
01/10/2025 às 09:36:36	49.171.207/0001-18	R$ 155.400,0000
01/10/2025 às 09:37:13	16.799.630/0001-08	R$ 240.900,0000
01/10/2025 às 09:37:24	29.597.360/0001-02	R$ 240.800,0000
01/10/2025 às 09:37:34	51.475.492/0001-02	R$ 240.000,0000
01/10/2025 às 09:37:49	29.597.360/0001-02	R$ 239.900,0000
01/10/2025 às 09:38:44	16.799.630/0001-08	R$ 239.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 às 09:39:02	29.597.360/0001-02	R$ 239.800,0000
01/10/2025 às 09:39:39	16.799.630/0001-08	R$ 235.750,0000
01/10/2025 às 09:39:44	51.475.492/0001-02	R$ 239.000,0000
01/10/2025 às 09:39:55	51.475.492/0001-02	R$ 234.000,0000
01/10/2025 às 09:39:59	29.597.360/0001-02	R$ 235.740,0000
01/10/2025 às 09:40:17	49.171.207/0001-18	R$ 150.000,0000
01/10/2025 às 09:40:35	29.597.360/0001-02	R$ 233.900,0000
01/10/2025 às 09:40:51	49.171.207/0001-18	R$ 149.000,0000
01/10/2025 às 09:40:52	16.799.630/0001-08	R$ 233.500,0000
01/10/2025 às 09:41:07	51.475.492/0001-02	R$ 232.000,0000
01/10/2025 às 09:41:07	29.597.360/0001-02	R$ 233.400,0000
01/10/2025 às 09:41:12	49.581.073/0001-03	R$ 235.000,0000
01/10/2025 às 09:41:36	29.597.360/0001-02	R$ 231.900,0000
01/10/2025 às 09:41:51	51.475.492/0001-02	R$ 230.000,0000
01/10/2025 às 09:42:04	29.597.360/0001-02	R$ 229.900,0000
01/10/2025 às 09:42:22	49.171.207/0001-18	R$ 148.900,0000
01/10/2025 às 09:42:45	11.647.268/0001-36	R$ 148.124,1100
01/10/2025 às 09:42:51	51.475.492/0001-02	R$ 228.000,0000
01/10/2025 às 09:43:03	29.597.360/0001-02	R$ 227.900,0000
01/10/2025 às 09:43:14	51.475.492/0001-02	R$ 227.000,0000
01/10/2025 às 09:43:40	16.799.630/0001-08	R$ 225.500,0000
01/10/2025 às 09:43:49	51.475.492/0001-02	R$ 224.000,0000
01/10/2025 às 09:44:01	29.597.360/0001-02	R$ 226.970,0000
01/10/2025 às 09:44:23	49.171.207/0001-18	R$ 148.000,0000
01/10/2025 às 09:44:33	29.597.360/0001-02	R$ 223.970,0000
01/10/2025 às 09:44:40	16.799.630/0001-08	R$ 220.000,0000
01/10/2025 às 09:44:44	51.475.492/0001-02	R$ 223.000,0000
01/10/2025 às 09:44:53	29.597.360/0001-02	R$ 219.970,0000
01/10/2025 às 09:44:54	51.475.492/0001-02	R$ 219.000,0000
01/10/2025 às 09:44:57	11.647.268/0001-36	R$ 147.930,1100
01/10/2025 às 09:44:57	53.923.044/0001-50	R$ 147.970,0000
01/10/2025 às 09:45:07	29.597.360/0001-02	R$ 218.970,0000
01/10/2025 às 09:45:17	49.171.207/0001-18	R$ 147.500,0000
01/10/2025 às 09:45:29	51.475.492/0001-02	R$ 218.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 as 09:45:40	29.597.360/0001-02	R$ 217.970,0000
01/10/2025 as 09:45:42	11.647.268/0001-36	R$ 147.200,0000
01/10/2025 as 09:45:47	16.799.630/0001-08	R$ 217.900,0000
01/10/2025 as 09:45:48	51.475.492/0001-02	R$ 217.000,0000
01/10/2025 às 09:46:01	29.597.360/0001-02	R$ 216.970,0000
01/10/2025 às 09:46:09	51.475.492/0001-02	R$ 210.000,0000
01/10/2025 às 09:46:22	29.597.360/0001-02	R$ 209.970,0000
01/10/2025 às 09:46:31	51.475.492/0001-02	R$ 205.000,0000
01/10/2025 às 09:46:37	16.799.630/0001-08	R$ 216.900,0000
01/10/2025 às 09:46:40	29.597.360/0001-02	R$ 204.970,0000
01/10/2025 às 09:46:54	51.475.492/0001-02	R$ 200.000,0000
01/10/2025 às 09:47:06	29.597.360/0001-02	R$ 199.970,0000
01/10/2025 às 09:47:20	51.475.492/0001-02	R$ 190.000,0000
01/10/2025 às 09:47:27	16.799.630/0001-08	R$ 203.500,0000
01/10/2025 às 09:47:32	29.597.360/0001-02	R$ 189.970,0000
01/10/2025 às 09:47:45	53.923.044/0001-50	R$ 147.333,0000
01/10/2025 às 09:47:49	51.475.492/0001-02	R$ 178.000,0000
01/10/2025 às 09:48:20	53.923.044/0001-50	R$ 147.133,0000
01/10/2025 às 09:48:51	49.171.207/0001-18	R$ 145.000,0000
01/10/2025 às 09:49:09	11.647.268/0001-36	R$ 144.930,0000
01/10/2025 às 09:50:42	16.799.630/0001-08	R$ 189.900,0000
01/10/2025 às 09:51:56	51.475.492/0001-02	R$ 177.900,0000
01/10/2025 às 09:53:38	51.475.492/0001-02	R$ 177.800,0000
01/10/2025 às 09:53:38	53.923.044/0001-50	R$ 1,0000 *
01/10/2025 às 09:55:08	31.890.297/0001-31	R$ 278.000,0000
01/10/2025 às 09:56:57	49.581.073/0001-03	R$ 234.000,0000
01/10/2025 às 09:58:06	51.475.492/0001-02	R$ 177.750,0000
01/10/2025 às 09:58:10	49.171.207/0001-18	R$ 144.000,0000
01/10/2025 às 09:58:33	11.647.268/0001-36	R$ 143.930,0000
01/10/2025 às 10:00:16	51.475.492/0001-02	R$ 177.000,0000
01/10/2025 às 10:00:27	49.171.207/0001-18	R$ 143.900,0000
01/10/2025 às 10:01:34	11.647.268/0001-36	R$ 143.500,0000
01/10/2025 às 10:03:26	49.581.073/0001-03	R$ 233.000,0000
01/10/2025 às 10:03:45	49.171.207/0001-18	R$ 143.000,0000

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
01/10/2025 as 10:04:03	11.647.268/0001-36	R$ 142.900,0000
01/10/2025 as 10:05:53	49.581.073/0001-03	R$ 232.000,0000
01/10/2025 as 10:07:48	49.581.073/0001-03	R$ 231.000,0000
01/10/2025 às 10:09:41	49.581.073/0001-03	R$ 230.000,0000
01/10/2025 às 10:11:40	49.581.073/0001-03	R$ 229.000,0000
01/10/2025 as 10:12:13	49.581.073/0001-03	R$ 176.960,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 as 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/10/2025 às 09:53:43	O lance no valor de R$ 1,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	01/10/2025 as 10:14:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	01/10/2025 às 10:17:56	Sr. Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 11.647.268/0001-36	01/10/2025 as 12:06:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:06:31 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:21:26	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas foi verificado que a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta uma vez que, após analise das notas fiscais enviadas, demonstram um custo de digitalização de R$ 0,18 (dezoito centavos), 3x o valor proposto em sede de lances.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:21:39	Além disso, conforme demonstrado na composição unitaria de custos, o custo de digitalização + armazenamento é de R$ 0,14 (quatorze centavos), o que ao somar-se ao quantitativo total de 1.000.000 de digitalização, por si só já acarreta em um custo de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sem incluir as despesas mensais e impostos.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:21:52	Em outra análise, foi observado que na composição de custos a empresa estimou a execução do objeto para 06 (seis) meses, todavia, o próprio edital, em seu item 7 do termo de referencia diz que: "7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos",
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:22:10	além disso no item 1.4. do termo de referencia diz que "O prazo de vigencia da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por iguais periodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n 14.133, de 2021
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:22:30	considerando a essencialidade dos serviços, posto que voltados a preservação dos atos normativos e legislativos desta Casa de Leis por meio da modernização, atualização e armazenamento constante dos arquivos administrativos e legislativos em tempo real." Ou seja, a contratação é estimada para 12 meses e nao somente para 06 meses, o que torna o valor proposto em sede de lances inexequível.
Sistema para o participante 11.647.268/0001-36	02/10/2025 às 10:22:46	Desta forma, sua proposta resta desclassificada
Sistema para o participante 49.171.207/0001-18	02/10/2025 às 10:23:52	Sr. Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.171.207/0001-18	02/10/2025 as 12:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 02/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 12:31:19	Sr. Fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 12:36:06	boa tarde Prezado (a). atenderemos dentro do prazo estipulado
Pelo participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 14:25:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:25:28 de 02/10/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50.
Pelo participante 53.923.044/0001-50	02/10/2025 às 14:28:45	Prezados, Anexamos as atas e contratos relativos a serviços semelhantes, cujos valores sao compativeis, para sua análise. Estamos também enviando documentos comprobatorios adicionais. Entendemos que o prazo inicial nao foi suficiente para a totalidade das entregas. Ficamos à disposição para, caso seja concedido prazo complementar, encaminhar quaisquer outros documentos que se façam necessários. Estamos a disposiçao p eventuais esclarecimentos.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:19:17	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas foi verificado que a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta uma vez que a composição de custos enviada nao contempla diversos custos diretos e indiretos sobre o serviço como por exemplo os custos com 13-salario, ferias, DSR, INSS, RAT. Além disso, por se tratar de serviço, a empresa não incluiu nos cálculos o valor do ISS, o que interfere diretamente no valor final.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:19:32	Em outra análise, foi observado que na composição de custos a empresa estimou a execução do objeto para 06 (seis) meses, todavia, o próprio edital, em seu item 7 do termo de referência diz que: "7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos",
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:19:54	além disso no item 1.4. do termo de referencia diz que "O prazo de vigencia da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato..." Ou seja, a contratação é estimada para 12 meses e não somente para 06 meses, o que torna o valor proposto em sede de lances inexequível, pois, ao aplicar os custos estimados mensais para 12 meses ao invés de 06, dobra os custos, o que prejudica em muito a futura execução contratual.
Sistema para o participante 53.923.044/0001-50	03/10/2025 às 10:20:08	Desta forma, sua proposta resta desclassificada
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 10:23:09	Sr. Fornecedor VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 49.581.073/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 11:28:11	Prezado Sr. Pregoeiro, nosso Contador está neste momento confeccionando a planilha de formação de custos, por isso, pedimos uma extensão de prazo para anexar a comprovação de exequibilidade .
Pelo participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 11:28:56	Desde já agradecemos pela sua atenção e compreensão .
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	03/10/2025 às 12:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 03/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 49.581.073/0001-03.
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:02:54	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas foi verificado que a empresa não comprovou a exequibilidade da proposta uma vez que a composição de custos enviadas nao contempla o custo com abertura de escritorio na cidade de Imperatriz - MA, conforme preconiza o edital em seu item 3.1.6.

591
Proc 07112025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 as 11:03:13	"Para que o objeto seja prontamente executado, o licitante deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Imperatriz/MA, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Poder Legislativo Municipal, conforme prazos indicados nas "Ordens de Serviço".
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:03:27	Caso nao possua, apresentar declaração que instalará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, filial ou escritório no Municipio de Imperatriz/MA, a partir da vigência do contrato.",
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:03:42	além disso, o licitante informou em sua declaração de exequibilidade "Serviços serão realizados em Manaus, mesmo local da sede de nossa empresa e isso por se só, já representa grande economia referente aos deslocamentos e viagens."
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:04:23	o que interfere diretamente no valor final e na exequibilidade da proposta uma vez que o serviço será executado na sede da Câmara Municipal de Imperatriz ou em outro local designado pela administração conforme o item 7.1.1 e 7.1.2 do instrumento convocatorio
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 as 11:04:44	"7.1.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme quantitativos nela descritos;
istema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:05:02	7.1.2. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, nos endereços e horarios mencionados na Ordem de Serviço - OS, segundo as necessidades da administração. Excepcionalmente, a chefia do Departamento Administrativo poderá autorizar a execução dos serviços em dias não úteis".
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:05:16	Ademais, conforme estabelece o item 5.3.1. "Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.", ou seja, a própria empresa deverá executar os serviços.
Sistema para o participante 49.581.073/0001-03	07/10/2025 às 11:05:30	Por fim, considerando a composição de custos está fora da realidade para execução do objeto em Imperatriz – MA, ao não se observar custos com abertura do escritório, despesas administrativas para cobrir a execuçao do contrato, ISS, custo da licença do software, sua proposta resta desclassificada.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 11:06:13	Sr. Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02, voce foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 12:09:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:41 de 07/10/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02.
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 13:48:09	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas, foi verificado que a empresa não enviou a composição unitaria de custos, o que torna a avaliação da exequibilidade da proposta inviável. Além disso, o item 7.9. "Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.".
Sistema para o participante 51.475.492/0001-02	07/10/2025 às 13:48:28	Dessa forma, considerando a ausencia do envio da documentação sua proposta resta desclassificada, uma vez que a nao comprovação de exequibilidade da proposta pode comprometer a futura execução contratual
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 13:50:06	Sr. Fornecedor ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 49.487.349/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
Pelo participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 15:39:22	Teria a possibilidade de aumentar o prazo de envio da documentação?
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 15:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 07/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 49.487.349/0001-99.

598
Pr 07/10/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 as 15:53:25	Sr. Licitante, conforme preconiza os itens 6.23.5. e 6.23.6 "O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociacao realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados."
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 às 15:53:38	"É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.". Assim sendo, apesar da solicitação ter sido realizada antes de findo o prazo, a ausencia de justificativa fundamentada para tal solicitação inviabiliza a dilação do prazo.
Pelo participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 as 16:01:09	Certo, o prazo era para concluir a redação da exequibilidade detalhada. No entanto, as notas fiscais foram anexadas devidamente, assim como a proposta e demais documentos de habilitação se encontram no SICAF. Ademais, todos os contratos referidos nas NF são públicos, logo a apresentação do texto da exequibilidade não prejudica a consulta e comprovação dos fatos apresentados (a proposta é completamente exequível, seguidos o Decreto nº 10.278
Pelo participante 49.487.349/0001-99	07/10/2025 as 16:02:00	de 2018 bem como a LEI Nº 8.159, DE 08 DE JANEIRO DE 1991)
Sistema para o articipante 9.487.349/0001-99	09/10/2025 as 12:07:26	Sr. Licitante, após análise das documentações enviadas, foi verificado que a empresa não enviou a composição unitaria de custos, o que torna a avaliação da exequibilidade da proposta inviável, apesar do envio de notas fiscais.
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	09/10/2025 as 12:07:47	Além disso, devido ao desconto da proposta restar acima de 50% do valor orçado, fora solicitada a documentação retrocitada nos moldes do que preconiza o item 7.7. do edital "No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração."
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	09/10/2025 as 12:08:11	c/c o item 7.9. "Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.".
Sistema para o participante 49.487.349/0001-99	09/10/2025 às 12:08:19	Dessa forma, considerando a ausencia do envio da composição unitaria de custos sua proposta resta desclassificada, uma vez que a não comprovação de exequibilidade da mesma pode comprometer a futura execução contratual.
Sistema para o participante 16.799.630/0001-08	09/10/2025 às 12:11:52	Sr. Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
istema para o participante 16.799.630/0001-08	09/10/2025 às 14:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:00 de 09/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08.
Sistema	13/10/2025 às 11:55:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/10/2025 12:05:28.
Sistema	13/10/2025 às 12:49:47	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/10/2025 12:59:47.
Sistema	13/10/2025 às 13:01:07	A fase de recurso do item 1 está aberta até 16/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 09:06:30	A fase de recurso do item 1 foi finalizada antes do prazo previsto. Todos os fornecedores já se manifestaram. Nao houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 10:17:56	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.

593
Proc. 071/2025

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 as 12:06:31	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 as 10:23:52	Fornecedor METTA SOFTWARES LTDA, CNPJ 49.171.207/0001-18 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composiçao unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
02/10/2025 as 12:31:19	Fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:32:00 do dia 02/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
02/10/2025 as 14:25:28	Fornecedor DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA, CNPJ 53.923.044/0001-50 finalizou o envio de anexo.
03/10/2025 as 10:23:09	Fornecedor VISION DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA, CNPJ 49.581.073/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
07/10/2025 as 11:06:13	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitaria de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
07/10/2025 as 12:09:41	Fornecedor UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.475.492/0001-02 finalizou o envio de anexo.
07/10/2025 as 13:50:06	Fornecedor ARQUITI - GESTAO DOCUMENTAL E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 49.487.349/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 07/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
09/10/2025 as 12:11:52	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composiçao unitária de custos de todos os itens que o senhor eventualmente tenha vencido, acompanhada das respectivas notas fiscais que comprovem a exequibilidade dos valores propostos, bem como a proposta realinhada.
15/10/2025 as 14:55:13	Fornecedor M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ 11.647.268/0001-36 registra a desistencia de cadastrar recurso.
16/10/2025 as 09:06:30	Prazo recursal adiantado.
23/10/2025 as 09:25:13	Fornecedor M. DA S. MESQUITA SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 16.799.630/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 189.900,0000.
3/10/2025 as 09:25:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazoes, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

594
Proc 071/2025

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	13/10/2025 12:05:28
Intenção de recurso na habilitação:	13/10/2025 12:59:47
Recurso:	16/10/2025 09:06:30
Contrarrazão:	16/10/2025 09:06:30

Recursos realizados:

11.647.268/0001-36 - M B TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Intençao de recurso no julgamento:		13/10/2025 12:00:28
Intenção de recurso na habilitação:		13/10/2025 12:56:36
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	15/10/2025 14:55:13
Contrarrazões:	Nao foi realizado cadastro	